ANNAES

DA

ASSEMBLÉA LEGISLATIVA PROVINCIAL DO AMAZONAS

DO

BIENNIO

DE

1872-1873.

MANÁOS

IMP. POR H. LUIZ ANTONY NA TYP. DO «AMAZONAS» DE J. CARNEIRO DOS SANTOS
Á PRAÇA VINTE OITO DE SETEMBRO.

1882

ASSEMBLÉA PROVINCIAL DO AMAZONAS

ANNAES DO BIENNIO DE 1872-1873.

SESSÃO PREPARATORIA DO DIA 23 DE MARÇO DE 1872.

Presidencia do Sr. Clementino José Pereira Guimarães.

A's 11 horas da manhã, presentes os Srs. deputados Clementino José Pereira Guimarães, Francisco Antonio Monteiro Tapajós, Francisco Leopoldo de Mattos Ribeiro, José Arthur Pinto Ribeiro, Nicoláo José de Castro e Costa, Henrique Barbosa de Amorim, Delphim Flavo Portugal, Antonio Augusto Alves, Manuel Pereira de Sá, Antonio Lopes Braga, Irenio Porfirio da Costa, João Carlos da Silva Pinheiro, Gabriel Antonio Ribeiro Guimarães, José Coelho de Miranda Leão e Thomaz Luiz Sypson, foram, em virtude do artigo 2.º do Regimento interno da Assembléa Legislativa Provincial do Amazonas, acclamados para comporem a Mesa os Srs. Clementino José Pereira Guimarães, para Presidente, Francisco Antonio Monteiro Tapajós, 1.º Secretario, e Francisco Leopoldo de Mattos Ribeiro, 2.º dito; os quaes depois de occuparem seus lugares, o Sr. Presidente convidou os Srs. deputados presentes para deporem os seus diplomas á Mesa, e depois de feita a relação dos apresentados, procedeu-se á votação por escrutinio para nomeação das commissões recommendadas pelo artigo 4.º para verificar os poderes dos apresentados e e dos membros da 1.ª commissão.

Obtiveram votos para esta commissão os Srs. Sá 9 votos, Gabriel 8, Braga 6, Irenio 5, Amorim e Leão 4 votos cada um, Sympson 3, Castro e Costa, Alves e Portugal, 2 votos cada um.

O Sr. Presidente em resultado da votação declarou membros os tres mais votados.

Para a 2.ª commissão obtiveram os Srs. Amorim 10 votos, Alves 7, Castro e Costa e Leão 6 cada um, Portugal 5, Arthur, Pinheiro e Irenio 3 votos cada um, e Sympson 2.

Havendo empate entre os Srs. Castro e Costa e Leão designou a sorte o Sr. Castro e Costa, que com os dous primeiros mais votados foram declarados membros da 2.ª commissão.

Sendo entregues a ambas commissões os respectivos diplomas resolveu o Sr. Presidente que apresentem o resultado de seus trabalhos na sessão seguinte que deve ter lugar amanhã ás 10 horas do dia, suspendendo assim a presente ás 11 e meia horas, dando para ordem do dia a eleição definitiva da Mesa e o mais que occorrer.

Para constar lavrou-se a presente acta.—*Clementino José Pereira Guimarães*, Presidente.—*Francisco Antonio Morteiro Tapajós*, 1.º Secretario.—*Francisco Leopoldo de Mattos Ribeiro*, 2.º dito.

SESSÃO PREPARATORIA DO DIA 24 DE MARÇO DE 1872.

Presidencia do Sr. Deputado Clementina Guimarães.

A's 11 ½ horas da manhã, presentes os Srs. deputados Clementino José Pereira Guimarães, Francisco Antonio Monteiro Tapajós, Francisco Leopoldo de Mattos Ribeiro, José Coelho de Miranda Leão, Antonio Lopes Braga, Gabriel Antonio Ribeiro Guimarães, Manuel Pereira de Sá, Irenio Porfirio das Costa, Henrique Barbosa de Amorim, João Carlos da Silva Pinheiro, Antonio Augusto Alves, Thomaz Luiz Sympson, José Arthur Pinto Ribeiro, Nicoláo José de Castro e Costa, Delphim Flavo Portual, o Sr. Presidente declarou aberta a sessão.

Lida e posta em discussão a acta da antecedente, foi approvada sem alteração alguma.

Entrando-se na ordem dos trabalhos o Sr. Braga, como membro relator da 1.ª commissão nomeada para verificação de poderes, pedindo a palavra, lê o parecer da respectiva commissão, o qual é da forma seguinte:

«A primeira commissão nomeada para verificar os diplomas de treze cidadãos eleitos, para membros da Assembléa, dando cumprimento a essa incumbencia, conferiu os diplomas com as actas dos respectivos collegios, em virtude do que é de parecer, que sejam reconhecidos membros desta Assembléa os cidadãos cujos nomes se seguem:

Clementino José Pereira Guimarães, João Carlos da Silva Pinheiro, Gustavo Adolpho Ramos Ferreira, José Coelho de Miranda Leão, Thomaz Luiz Sympson, Delphim Flavo Portugal, José Arthur Pinto Ribeiro, Henrique Barsa de Amorim, Irenio Porfirio da Costa, Antonio Augusto Alves, Francisco Leopoldo de Mattos Ribeiro, Francisco Antonio Monteiro Tapajos e Nicolão José de Castro e Costa.

A commissão não póde acceitar os votos dados a esses cidadãos pelo collegio de Borba, considerando que o dito collegio funccionou illegalmente tomando parte em seus trabalhos dous membros incompetentes; porquanto, tendo sido desmembrada da freguezia de Borba a de Manicoré, foi declarado pelo Governo que dos seis eleitores que dava a freguezia de Borba ficasse essa dando os dous primeiros votados e a de Manicoré quatro; mas funccionando no collegio quatro eleitores da parochia de Borba, vê-se que dous foram intrusos e incompetentes, e que portanto viciaram os trabalhos daquelle collegio de modo a não se poder admittir.

Convem notar-se que a exclusão da votação de Borba não alterou o pessoal eleito pelos outros collegios da provincia quanto aos vinte cidadãos mais votados para membros desta Assembléa.

Sala das commissões da Assembléa Legislativa Provincial do Amazonas, em Manáos, 24 de Março de 1872.—*Antonio Lopes Braga.—Gabriel Antonio Ribeiro Guimarães.—Manuel Pereira de Sá.*»

Em seguida, pedindo a palavra o Sr. Amorim como relator da segunda commissão de verificação dos diplomas dos tres membros da 1.ª commissão, lê o seu parecer cuja fórma é a seguinte:

«A commissão especialmente nomeada para examinar os diplomas dos tres membros da 1.ª commissão de poderes os Srs. Gabriel Antonio Ribeiro Guimarães, Antonio Lopes Braga e Manuel Pereira de Sá, declara que depois de haver verificado taes diplomas e reduzido os votos que obtiveram pelo collegio de Borba que não se reunio legalmente, não encontrou n'elles vicio algum que possa affectar substancialmente a validade de sua eleição.

Sala das commissões da Assembléa Legislativa Provincial do Amazonas, 24 de Março de 1872.—Os membros, *Antonio Augusto Alves.—Nicoláo José de Castro e Costa.—Henrique Barbosa de Amorim.*»

Apresentando neste acto á Mesa seus diplomas os Srs. deputados Padre Daniel Pedro Marques de Oliveira, João Evangelista Cavalcanti e Damazo de Souza Barriga, convidou o Sr. Presidente a mesma commissão para dar parecer sobre elles: retirando-se á sala de suas conferencias, voltou pouco depois com o seguinte parecer:

«A commissão de verificação de poderes desta Assembléa á vista dos tres diplomas que lhe foram presentes dos Srs. Padre Daniel Pedro Marques de Oliveira, major Damazo de Souza Barriga e capitão João Evangelista Cavalcanti, é de parecer que sejam reconhecidos deputados desta Assembléa para representarem no biennio de 1872 á 1873.

Sala das commissões da Assembléa Provincial do Amazonas, em Manáos, 24 de Março de 1872.—*Antonio Lopes Braga.—Gabriel Antonio Ribeiro Guimarães.—Manuel Pereira de Sá.*»

Foi a leitura dos tres mencionados pareceres repetida pelo Sr. 1.º Secretario, e posta em discussão pelo Sr. Presidente, foram unanimemente approvados.

São introduzidos na sala das sessões os Srs. deputados Daniel, Cavalcanti e Damazo, sendo nomeados para acompanhal-os os Srs. Irenio, Braga e Pinheiro.

O Sr. Presidente convidou, na forma do artigo 9.º do Regimento, a Casa para proceder a eleição definitiva da Mesa que tem de reger os trabalhos da sessão cuja abertura deverá ter lugar amanhã.

Correndo o escrutinio obtiveram votos: para Presidente os Srs. deputados Clementino 13 votos, Lopes Braga 2, Tapajós, Gustavo e Leão 1 cada um.

Para Vice-Presidente os Srs. deputados Leão 10 votos, Gabriel 3, Sá, Gustavo, Tapajós e Irenio 1 voto cada um.

Para 1.º e 2.º Secretarios os Srs. deputados Tapajós 13 votos, Leopoldo 9, Pinheiro, Alves, Braga, Sympson, Arthur, e Gabriel 2 votos cada um, Amorim e Leão 1 cada um.

Sendo, á vista deste resultado, declarado 1.º Secretario o Sr. Tapajós, e 2.º o Sr. Leopoldo.

O Sr. 1.º Secretario communicou que tinha recebido um officio do Sr. Secretario do Governo convidando, de ordem do Exm. Sr. Presidente da provincia, os membros da As-

sembléa Legislativa Provincial para assistirem o *Te-Deum* pelo Anniversario do Juramento da Constituição Politica do Imperio; pelo que o Sr. Presidente nomeou uma commissão composta dos Srs. deputados Braga, Gabriel, Cavalcanti, Sá e Daniel, para representar a Assembléa; convidando então a todos os mais Srs. deputados para assistirem na igreja de N. S. dos Remedios não só o *Te-Deum* como tambem á missa do dia (visto que não póde celebrar-se a votiva do Espirito Santo, conforme declarou o vigario da parochia, por não o permittir a liturgia da igreja), e para n'aquelle acto prestarem juramento.

Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente levantou a sessão á 1 e meia hora da tarde, lavrando-se, para constar, a presente acta.—*Clementino José Pereira Guimarães*, Presidente.—*Francisco Antonio Monteiro Tapajós*, 1.º Secretario.—*Francisco Leopoldo de Mattos Ribeiro*, 2.º dito.

SESSÃO ORDINARIA DO DIA 25 DE MARÇO DE 1872.

Presidencia do Sr. Deputado Clementino Guimarães.

A's 10 horas da manhã, depois de haverem assistido a missa do dia e prestado o juramento do estylo, feita a chamada, responderam a ella os Srs. deputados Clementino, Tapajós, Leopoldo, Arthur, Castro e Costa, Portugal, Amorim, Alves, Sá, Braga, Irenio, Pinheiro, Gabriel, Leão, Sympson, Cavalcanti, Padre Daniel e Damazo, o Sr. Presidente, por haver numero legal, abrio a sessão; e lida e posta em discussão a acta da antecedente, foi approvada.

EXPEDIENTE.

O Sr. 1.º Secretario leu um officio do Governo da provincia participando que S. Exc. compareceria nesta Assembléa hoje ao meio dia para inatlal-a, e que tinha dado as necessarias ordens, para ser hoje pelas 9 horas da manhã celebrada na igreja matriz a ceremonia religiosa que devia preceder a installação:—Ficou a Casa inteirada.

O Sr. deputado Gabriel, um dos membros da commissão nomeada hontem para representar esta Assembléa no *Te-Deum* celebrado hoje pelo anniversario do Juramento da Constituição Politica do Imperio, pedio a palavra e communicou que a commissão tinha cumprido o honroso dever que lhe fôra incumbido assistindo o mesmo acto:—Ficou a Casa inteirada.

O Sr. Presidente declarou que, na forma do art. 19 do Regimento, passava a nomear a commissão que deveria receber na antesala e acompanhar ao recinto da Assembléa o Exm. Sr. Presidente da provincia.

Feita a nomeação ficou composta dos Srs. deputados Arthur, Castro e Costa, Pinheiro, Sá e Amorim, declarando em seguida suspensa a sessão até ao meio dia menos um quarto.

A' hora marcada para a installação compareceu o Exm. Sr. Presidente da provincia, e sendo recebido com as formalidades do estylo tomou assento: leu o seu relatorio e retirou-se com as mesmas formalidades com que foi recebido.

Depois deste acto que findou ás 2 horas da tarde, dando o Sr. Presidente por concluidos os trabalhos deste dia, levantou a sessão, indicando para ordem do seguinte dia a eleição das commissões permanantes de que trata o art. 49 do Regimento, e o mais que occorrer.

Para constar se lavrou esta.—*Clementino José Pereira Guimarães*, Presidente.—*Francisco Antonio Monteiro Tapajós*, 1.º Secretario.—*Francisco Leopoldo de Mattos Ribeiro*, 2.º dito.

SESSÃO ORDINARIA DO DIA 26 DE MARÇO DE 1872.

Presidencia do Sr. Deputado Clementino Guimarães.

A's 11 horas da manhã, presentes os Srs. deputados Clementino, Tapajós, Leopoldo, Castro e Costa, Cavalcanti, Leão, Alves, Pinheiro, Braga, Gabriel, Arthur, Daniel, Irenio, Sá e Damazo, faltando sem causa os Srs. deputados Sympson e Amorim, o Sr. Presidente declarando haver numero legal abrio a sessão.

Compareceu o Sr. deputado Gustavo, que não tendo sido juramentado, o Sr. Presidente defere-lhe o juramento do estylo, depois do que toma assento.

Lida e posta em discussão a acta da sessão antecedente foi approvada sem alteração.

EXPEDIENTE.

Leu o Sr. 1.º Secretario um officio datado de 20 de Junho do anno proximo findo, da deputação por esta Assembléa na côrte para dar os pezames a S. M. o Imperador pelo passamento da serenissima Princeza a Sr.ª D. Leopoldina, fazendo acompanhar o mesmo officio da mensagem que nesse sentido dirigio em desempenho de sua commissão:—Ficou a Casa inteirada do seu conteudo e foi a archivar.

Outro officio da Camara Municipal de Silves reclamando algumas medidas que julga convenientes ao seu municipio:—A' Commissão de Camaras.

ORDEM DO DIA.

PRIMEIRA PARTE.

O Sr. deputado Flavo Portugal, pedindo a palavra, apresenta um seu requerimento dizendo que seu grave estado de molestia não lhe permitte continuar nos trabalhos desta Assembléa; e por isso pede permissão para retirar-se á capital do Pará afim de restabelecer-se.

O Sr. Presidente, convidando o autor do requerimento a passar á sala immediata, porque era negocio que lhe interessava, poz á discussão o requerimento; sobre o qual resolveu a Casa, de accôrdo com o Regimento, dispensar dos trabalhos desta Assembléa o Sr. Flavo Portugal.

SEGUNDA PARTE.

O Sr. Presidente convidou os Srs. deputados para procederem a eleição das commissões expressas pelo art. 49, e obtiveram votos

Para a Commissão de Poderes e infracção da Constituição e das Leis:

Os Srs. deputados Daniel e Gustavo 9 votos cada um; Sá 7, Gabriel 5, Leão e Braga 4 cada um; Damazo e Alves 3 votos cada um; Cavalcanti 2, Pinheiro e Castro e Costa 1 cada um.

Fazenda.—Os Srs. deputados Leão, Sympson e Castro e Costa 12 votos cada um; Braga, Gabriel e Irenio 2 votos cada um; Daniel, Damazo, Gustavo, Sá, Amorim e Alves 1 voto cada um.

Agricultura, Commercio e Artes.—O Srs. deputados Sá, Cavalcanti e Arthur 7 votos cada um; Braga 6, Damazo 5, Pinheiro e Daniel 4 votos cada um; Amorim 3, Alves, Irenio, Leão e Portugal 2 votos cada um.

Camaras.—Os Srs. deputados Braga 14 votos, Irenio 11, Pinheiro 10, Sá 3, Daniel, Cavalcanti, Alves, Gustavo e Leão 2 votos cada um; Gabriel, Arthur e Damazo 1 voto cada um.

Retira-se por incommodado o Sr. deputado Gustavo, e toma assento o Sr. deputado Sympson.

Catechese.—Os Srs. deputados Daniel 13 votos, Gabriel 10, Cavalcanti 7, Arthur 4, Alves e Damazo 3 cada um; Leão, Portugal e Gustavo 2 votos cada um; Amorim, Pinheiro, Irenio, Castro e Costa e Braga 1 voto cada um.

Instrucção Publica.—Os Srs. deputados Gustavo e Alves 14 votos cada um; Amorim 7, Gabriel 5, Irenio 4, Sympson e Braga 2 cada um; Pinheiro, Castro e Costa e Daniel 1 voto cada um.

Obras Publicas.— Os Srs. deputados Leão 8 votos, Gabriel 7, Sá 5, Gustavo, Damazo, Braga e Sympson 4 votos cada um; Irenio e Arthur 3 cada um; Pinheiro e Castro e Costa 2 cada um; Alves 1

Negocios Ecclesiasticos.—Os Sr. deputados Daniel 13 votos, Pinheiro 9, Sá 5, Arthur e Irenio 4 cada um; Barreto 3, Cavalcanti e Gabriel 2 cada um; Damazo, Leão, Sympson, Braga, Alves e Castro e Costa 1 voto cada um.

Força Publica Provincial.—Os Srs. deputados Damazo 10 votos, Braga 9, Leão 6, Sá 5, Gabriel e Alves 4 votos cada um; Arthur 3, Amorim e Sympson 2 votos cada um; Pinheiro, Irenio e Castro e Costa 1 voto cada um.

Redacção.—Os Srs. deputados Amorim 13 votos, Alves 9, Pinheiro 8, Irenio 5, Gustavo e Damazo 4 votos cada um; Barreto, Gabriel, Castro e Costa, Sá e Irenio 1 voto cada um.

Nada mais havendo a tratar-se, o Sr. Presidente encerrou a sessão ás 2 horas da tarde, dando para ordem do dia 27 o seguinte:

1.ª Parte:—Apresentação de projectos, indicações, requerimentos e pareceres.

2.ª Parte:—O que occorrer.

Para constar se lavrou esta acta.—*Clementino José Pereira Guimarães*, Presidente.—*Francisco Antonio Monteiro Tapajós*, 1.º Secretario.—*Francisco Leopoldo de Mattos Ribeiro*, 2.º dito.

A's 11 horas, feita a chamada, achando-se presentes os Srs. deputados Clementino, Pinheiro, Tapajós, Amorim, Sympson, Leão, Irenio, Castro e Costa, Alves e Cavalcanti; o Sr. Presidente declarou não haver sessão por falta de numero legal.—*Clementino José Pereira Guimarães*, Presidente.—*Francisco Antonio Monteiro Tapajós*, 1.º Secretario.—*Francisco Leopoldo de Mattos Ribeiro*, 2.º dito.

SESSÃO ORDINARIA DO DIA 30 DE MARÇO DE 1872.

Presidencia do Sr. Deputado Clementino.

A's 11 horas, feita a chamada, responderam a ella os Srs. deputados Clementino, Tapajós, Leopoldo, Sá, Sympson, Padre Daniel, Amorim, Damaso, Arthur, Cavalcanti, Gustavo, Braga, Alves, Castro e Costa, Irenio e Pinheiro, faltando o Sr. deputado Gabriel e por estar anojado pelo fallecimento de seu sogro conforme participou o Sr. deputado Leão; o Sr. Presidente declarando haver numero legal abrio a sessão.

Lida e posta em discussão a acta da antecedente, foi approvada.

Achando-se sobre a Mesa o diploma do Sr.

deputado Padre Manuel Ferreira Barreto, o Sr. Presidente convidou a Commissão de Poderes para dar seu parecer: recebendo-o e retirando-se a sala de suas conferencias voltou pouco depois.

O Sr. deputado Padre Daniel pedindo a palavra como seu relator lê o seu parecer, em que opina pela validade do mesmo diploma, pelo que é de parecer que seja o Sr. deputado Barreto reconhecido membro desta Assembléa.

Posto á vostos o parecer, é approvado.

O Sr. Presidente nomeou uma commissão composta dos Srs. Damaso, Arthur e Sá, para ir a ante-sala convidar o Sr. deputado Barreto a tomar assento; e sendo elle introdusido no recinto desta Assembléa, com as formalidades do estylo, tomou assento, depois de prestado o devido juramento.

O Sr. Presidente demonstrando a necessidade de estabelecer-se a precedencia entre os seis Srs. deputados votados com igual numero de votos para supplentes do 2.º Secretario, declarou que se ia proceder entre elles o sorteio: feito o que estabeleceu a sorte a precedencia pelo modo seguinte: Sympson em 1.º lugar, e Alves, Pinheiro, Braga, Arthur e Gabriel successivamente.

Demonstrou mais o Sr. Presidente a necessidade de desanojar o Sr. deputado Leão conforme os estylos da Casa e passando a nomear para este fim uma commissão ficou esta composta dos Srs. deputados Braga, Sá e Padre Barreto; designando o dia 1.º de Abril para dar cumprimento a essa incumbencia.

Leo o Sr. 1.º Secretario o seguinte

EXPEDIENTE:

Um officio do Secretario do Governo, communicando que o Exm. Sr. Presidente da provincia ficou sciente de terem sido eleitos membros da Mesa que deve reger os trabalhos desta Assembléa, durante a presente sessão, os Srs deputados cujos nomes constam da relação enviada com o officio do Sr. 1.º Secretario de 24 do findante.—Ficou a Casa inteirada e foi a archivar.

Outro do mesmo remettendo um officio e demonstração relativamente ao augmento de credito no valor de 2:571$297 reis, pedido pelo Inspector da Thesouraria da Fazenda Provincial, para occorrer as despezas do § 2.º do art. 6.º da lei n. 219 de 20 de Maio do anno passado.—A' Commissão de Fazenda.

Idem do mesmo, enviando os balanços, orçamentos e outros papeis, constantes de uma nota que o acompanhou, apresentados pelas Camaras Municipaes da provincia.—A' Commissão de Camaras.

Uma proposta do tachygrapho Francisco Barroso no sentido de encarregar-se tachigraphicamente do apanhamento dos trabalhos desta Assembléa na presente sessão, pela quantia de 2:200$000 rs.—A' Commissão da Fazenda.

Outra de José Maria de Barros propondo-se a contractar, mediante algumas condições, o tratamento de indigentes até o numero de seis, na casa de saude que pretende fundar, pela subvenção annual de 6:000$000 rs.—A' Commissão de Fazenda.

ORDEM DO DIA:

PRIMEIRA PARTE.

O Sr. deputado Pinheiro pedindo a palavra apresenta o seguinte requerimento:

«Requeiro que seja a Mesa autorisada a contractar a publicação dos nossos trabalhos com a typographia que mais em conta fizer e fôr da confiança da Casa.»

O Sr. Presidente pondo o requerimento á discussão foi approvado.

SEGUNDA PARTE.

Nada houve.

Como nada mais houvesse á tratar o Sr. Presidente levanta a sessão, dando para ordem do dia de 1.º de Abril:

1.ª Parte:—Apresentações de projectos, requerimentos, indicações e pareceres.

2.ª Parte:—O que occorrer.

Para constar se lavrou esta.—*Clementino José Pereira Guimarães*, Presidente.—*Francisco Antonio Monteiro Tapajós*, 1.º Secretario.—*Francisco Leopoldo de Mattos Ribeiro*, 2.º dito.

A's 11 horas do dia 1.º de Abril, reunidos os Srs. deputados Gustavo Adolpho Ramos Ferreira, Padre Manuel Ferreira Barreto, Manuel Pereira de Sá e Francisco Antonio Monteiro Tapajós, e até ás 12 não tendo comparecido mais deputados, o Sr. 1.º Secretario Monteiro Tapajós, tomou a cadeira da Presidencia, declarou não haver sessão por falta de numero, do que para constar mandou lavrar este termo, que assignou.—*Francisco Antonio Monteiro Tapajós*, 1.º Secretario.

SESSÃO ORDINARIA DO DIA 2 DE ABRIL DE 1872.

Presidencia do Sr. Deputado Clementino.

A's 11 horas, feita a chamada, responderam a ella os Srs. deputados Clementino, Ta-

pajós, Leopoldo, Castro e Costa, Amorim, Alves, Sá, Braga, Irenio, Pinheiro, Gabriel, Leão, Sympson, Cavalcanti, Padre Daniel, Damaso, Padre Barreto e Arthur; havendo numero legal o Sr. Presidente abrio a sessão.

Lida e posta em discussão a acta da antecedente, é approvada.

Deu conta o Sr. 1.º Secretario do seguinte

EXPEDIENTE:

Um officio do Secretario do Governo da provincia de 30 de Março ultimo, communicando que nessa mesma data foi autorisada a Thesouraria de Fazenda Provincial a pagar as contas que ultimamente se remetteu.—A' archivar.

Outro do mesmo Sr., communicando que o Exm. Sr. Presidente da provincia ficou sciente de ter o Sr. deputado Barreto tomado assento nesta Assembléa, como um de seus membros.—A' archivar.

Um requerimento do Sr. José Justiniano Braule Pinto, Inspector da Thesouraria da Fazenda Provincial, pedindo o emprestimo de 1:000$ rs., pelos cofres da mesma, para fazer um monte-pio a sua familia, propondo-se fazer a indemnisação pela decima parte de seus vencimentos.—A' Commissão de Fazenda.

Outro de Manuel Gonçalves do Nascimento, morador na villa de Silves, pedindo o emprestimo de 2:000$000 reis, sem juros, para montar sua olaria nas circumvisinhanças d'aquelle lugar.—A' Commissão d'Agricultura, Commercio e Artes.

ORDEM DO DIA:

PRIMEIRA PARTE.

O Sr. deputado Barreto pede a palavra e communica que a commissão nomeada para desanojar o Sr. deputado Leão, cumprio o seu dever, apresentou a mensagem cuja leitura fez-se, pela qual mostrou-se grato o dito Sr. deputado Leão.—Ficou a Casa inteirada e foi á archivar.

O Sr. deputado Pinheiro apresentou o seguinte projecto, que tomou o n.º 1, e teve a 1.ª leitura:

«A Assembléa Legislativa Provincial decreta:

Art. 1.º Fica, desde já, crêado no bairro do Espirito Santo d'esta cidade uma cadeira de primeiras lettras para o sexo masculino.

Art. 2.º Seu professor terá os vencimentos marcados na tabella annexa á lei n. 219 de 20 de Maio do anno passado para os professores de primeira classe do mesmo ensino.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembléa Legislativa Provincial do Amazonas, em 2 de Abril de 1882.—O deputado, *João Pinheiro.*»

O Sr. deputado Daniel apresentou o seguinte projecto, que tomou o n.º 2, e teve a 1.ª leitura:

«A Assembléa Legislativa Provincial do Amazonas resolve:

Art. 1.º E' autorisado o Presidente da provincia a conceder um premio de um conto de reis ao individuo que, das altas florestas, trouxer para os povoados ou seus arrebaldes tribus selvagens de indios.

Art. 2.º Esta quantia será entregue: metade antes, metada depois de effectuada a excursão, com a condição de restituir a parte que tiver recebido adiantada, se não realisar a empreza, salvo caso de força maior.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da Assembléa Provincial do Amazonas, 2 de Abril de 1872.—Os deputados, Padre *Daniel Pedro Marques de Oliveira.*—*Damaso de Souza Bariga.*»

SEGUNDA PARTE.

Nada houve.

Como nada mais houvesse á tratar o Sr. Presidente levantou a sessão ao meio dia, dando para ordem do dia seguinte:

1.ª Parte:—Apresentação de projectos, requerimentos, indicações e pareceres.

2.ª Parte:—O que occorrer e 2.ª leitura dos projectos ns. 1 e 2.

Para constar se lavrou esta.—*Clementino José Pereira Guimarães*, Presidente.—*Francisco Antonio Monteiro Tapajós*, 1.º Secretario.—*Francisco Leopoldo de Mattos Ribeiro*, 2.º dito.

SESSÃO ORDINARIA DO DIA 3 DE ABRIL DE 1872.

Presidencia do Sr. Deputado Clementino.

A's 11 horas, feita a chamada, responderam a ella os Srs. deputados Clementino, Tapajós, Leopoldo, Arthur, Amorim, Alves, Sá, Braga, Irenio, Pinheiro, Leão, Sympson, Cavalcanti, Padre Daniel, Damaso e Padre Barreto, faltando os Srs. deputados Castro e Costa, Gabriel e Dr. Gustavo; o Sr. Presidente declarando haver numero legal abre a sessão.

Sendo lida e posta em discussão a acta da antecedente, é approvada.

O Sr. 1.º Secretario lê o seguinte

EXPEDIENTE:

Um officio do Secretario do Governo, data-

do de hoje, enviando um officio e conta, por copia, do augmento de credito no valor de 1:840$000, pedido pela Camara Municipal da capital, para occorrer a despeza do § 1.º do art. 1.º da lei n.º 220 de 20 de Maio do anno passado.—A' Commissão de Camaras.

Outro do mesmo, transmittindo o codigo de posturas da Camara Municipal da villa de Serpa.—A' Commissão de Camaras.

Idem, declarando, em resposta ao officio do Sr. 1.º Secretario, de 1.º do corrente, haver dado conhecimento á Thesouraria Provincial, que dos Srs. deputados, que são funccionarios publicos, só optam os vencimentos dos seus respectivos empregos os Srs deputados Dr. Gustavo e Pinheiro.—A' archivar.

Idem, communicando que foi mandada pagar pela Thesouraria Provincial a importancia das duas folhas remettidas hontem por officio do Sr. 1.º Secretario.—A' archivar.

Um requerimento documentado, de Maria José, implorando a esta Assembléa a graça de promover a liberdade da escravidão de seus filhos de nome Joaquim e Anna.—A' Commissão de Fazenda.

ORDEM DO DIA.

PRIMEIRA PARTE

O Sr. deputado Leão apresentou o seguinte projecto, que tomou o n.º 3 e teve a 1.ª leitura:

«A Commissão de Fazenda, a quem foi presente o officio do Secretario do Governo, de 26 de Março ultimo, cobrindo a copia do do Inspector da Thesouraria de Fazenda Provincial e demonstração do credito preciso para occorrer as despezas do § 2.º do art. 6.º da lei n.º 219 de 20 de Maio de 1871, até o fim do corrente exercicio; é de parecer que se adopte o seguinte projecto:

A Assembléa Legislativa Provincial do Amazonas resolve:

Art. Unico.—Fica augmentado o § 2.º do art 6.º da lei n. 219 de 20 de Maio de 1871 com a quantia de 2:571$297, para occorrer as despezas respectivas até o fim do corrente exercicio de 1871-1872; revogadas as disposições em contrario.

Paço da Assembléa Legislativa Provincial do Amazonas, 3 de Abril de 1872.—*José Coelho de Miranda Leão.—Thomaz Luiz Sympson.*»

O mesmo Sr. deputado apresentou o seguinte parecer:

«A Commissão de Fazenda, a quem foi presente a proposta do tachygrapho Barroso para tomar os trabalhos desta sessão da Assembléa pela quantia de dous contos de reis, é de parecer que seja a dita proposta acceita por um conto e duzentos mil reis.

Sala das commissões em Manáos, 3 de Abril de 1872.—*José Coelho de Miranda Leão.—Nicoláo José de Castro e Costa.—T. L. Sympson.*»

O Sr. deputado Sá pede a palavra e apresenta um requerimento solicitando copia da portaria da Presidencia da provincia que marca os limites do districto da subdelegacia de policia da freguezia de Codajás.

O Sr. Presidente pondo á discussão o requerimento, é approvado.

O Sr. deputado Padre Daniel pede a palavra e apresenta outro requerimento, solicitando copia das tabellas de fretes e passagens da Companhia Fluvial do Alto-Amazonas.

Posto o requerimento á discussão, é approvado.

Neste acto entra no salão e toma assento o Sr. deputado Dr. Gustavo.

SEGUNDA PARTE.

O Sr. 1.º Secretario faz a 2.ª leitura dos projectos ns. 1 e 2, que sendo julgados objectos de deliberação, passam á 3.ª leitura.

Nada mais havendo á tratar o Sr. Presidente levanta a sessão e dá a ordem do dia seguinte:

1.ª Parte:—Apresentação de projectos, requerimentos, indicações e pareceres.

2.ª Parte:—2.ª leitura do projecto n.º 3, 3.ª dos de ns. 1 e 2, o que occorrer e discussão do parecer da Commissão de Fazenda a respeito do tachygrapho.

Para constar se lavrou esta.—*Clementino José Pereira Guimarães*, Presidente.—*Francisco Antonio Monteiro Tapajós*, 1.º Secretario.—*Francisco Leopoldo de Mattos Ribeiro*, 2.º dito.

SESSÃO ORDINARIA DO DIA 4 DE ABRIL DE 1872.

Presidencia do Sr. Deputado Clementino.

A's 11 horas, feita a chamada e achando-se presentes os Srs. deputados Clementino, Tapajós, Leopoldo, Arthur, Amorim, Alves, Sá, Braga, Irenio, Pinheiro, Gabriel, Leão, Padre Daniel, Damaso e Padre Barreto, faltando os Srs. deputados Castro e Costa, Sympson, Dr. Gustavo e Cavalcanti; o Sr. Presidente declarando haver numero legal, abre a sessão.

Lida e posta em discussão a acta da antecedente, é approvada.

O Sr. 1.º Secretario lê o seguinte

EXPEDIENTE:

Um officio do Secretario do Governo de hontem datado, apresentando á consideração

desta Assembléa um requerimento documentado, em que pede aposentadoria o Official Archivista da Secretaria da Presidencia, Ricardo José Corrêa de Miranda.—A' Commissão de Fazenda.

ORDEM DO DIA.

PRIMEIRA PARTE.

O Sr. deputado Gabriel apresentou o seguinte projecto, que tomou o n.º 4 e teve a 1.ª leitura:

«Sendo incontestavel e reconhecida a falta de meio circulante disponivel nesta capital, á que possam recorrer os que d'elle carecem para as suas transacções, ou principalmente, para manterem illesos seus creditos; convirá, pois, reduzir-se a lei o seguinte projecto:

A Assembléa Legislativa Provincial do Amazonas revolve:

Art. 1.º O Presidente da provincia fica autorisado a mandar pagar ao emprezario ou companhia, que organisar um Banco Commermercial, que funccione nesta cidade, o juro de 5 % ao anno do respectivo capital, não excedendo este a mil contos de reis.

§ Unico. O juro se contará da data em que principiar a funccionar o estabelecimento, e findará com seu quinto anno.

Art. 2.º Tambem fica autorisado á mandar tomar acções do Banco; não excedendo porém o valor total dellas a 20:000$000, das quaes perceberá a Fazenda o competente dividendo.

Art. 3.º Logo que a empreza reclamar, a Fazenda Provincial lhe devolverá as acções de que se achar de posse, mediante o pagamento do valor dellas, ao par.

Art. 4.º As notas do banco serão aceitas nas repartições provinciaes.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da Assembléa Legislativa Provincial do Amazonas, em Manáos, 4 de Abril de 1872. —O deputado, *Ribeiro*.»

Toma assento o Sr. deputado Alves.

O Sr. deputado Daniel tambem apresentou o seguinte projecto, que teve a 1.ª leitura e tomou o n.º 5:

«Considerando que uma viagem de dous em dous mezes na 3.ª e 5.ª linha da companhia Fluvial do Amazonas mui pouco ou nada ha concorrido para o melhoramento exigivel pela necessidade da agricultura e commercio das referidas linhas;

Considerando que as passagens e fretes das tabellas provisorias d'aquella companhia são desproporcionaes, e que, em vez de proteger, embaraça a desejavel execução da importante lei n.º 182 de 14 de Julho de 1868;

Considerando, em summa, que uma nova linha desta capital ao rio Juruá trará grandes vantagens ao commercio e á industria que se realisam naquelle rio, tenho a honra de submetter á consideração desta Assembléa o seguinte projecto:

A Assembléa Legislativa Provincial do Amazonas resolve:

Art. 1.º Fica o Presidente da provincia autorisado a rever e alterar o contracto celebrado com a Companhia Fluvial do Amazonas, na parte que diz respeito á 3.ª e 5.ª linha, e de accôrdo com a directoria da mesma companhia, sob as seguintes bases:

§ 1.º As viagens da 3.ª e 5.ª linha da referida companhia serão mensaes de 1.º de Julho do corrente anno em diante.

§ 2.º Da data do § antecedente até 1.º de Janeiro do anno subsequente ficará obrigada a companhia a estabelecer uma nova linha de navegação desta capital ao rio Juruá, com uma viagem bimestral.

§ 3.º A rever as tabellas de fretes e passagens, de modo que guardem as proporções devidas ás distancias a percorrer.

§ 4.º A companhia ficará obrigada a transportar em seus paquetes, com abatimento de 25 % nos fretes, todo o gado de creação para os estabelecimentos deste genero, que se forem crêando na provincia, afim de que se possa realisar o benefico pensamento da lei n.º 182 de 14 de Julho de 1868.

Art. 2.º É tambem autorisado o Presidente da provincia a augmentar com mais 12:000$ a subvenção annual, que actualmente percebe a referida companhia, pelos serviços que lhe accrescem por esta lei, podendo tambem isental-a da obrigação de transportar passageiros de estado em qualquer de suas linhas de navegação; menos os funccionarios publicos em commissão do governo.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da Assembléa Provincial do Amazonas, em Manáos, 4 de Abril de 1872.—O deputado, Padre *Daniel*.»

Toma assento o Sr. deputado Gustavo.

SEGUNDA PARTE.

Faz o Sr. 1.º Secretario a 2.ª leitura do projecto n. 3. e 3.ª dos de ns. 1 e 2. Passa aquelle á 3.ª leitura e estes vão a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos.

O Sr. Presidente poudo á discussão o parecer da Commissão de Fazenda ácerca da proposta do tachygrapho, é rejeitado.

Nada mais havendo á tratar, o Sr. Presidente levanta a sessão e dá para ordem do dia subsequente:

1.ª Parte:—Apresentação de projectos, requerimentos, indicações e pareceres.

2.ª Parte.—2.ª leitura dos projectos ns. 4 e 5, 3.ª do de n.º 3 e o que occorrer.

Para constar se lavrou esta.—*Clementino José Pereira Guimarães*, Presidente.—*Francisco Antonio Morteiro Tapajós*, 1.º Secretario.—*Francisco Leopoldo de Mattos Ribeiro*, 2.º dito.

SESSÃO ORDINARIA DO DIA 5 DE ABRIL DE 1872.

Presidencia do Sr. Deputado Clementino.

A's 11 horas, feita a chamada, acham-se presentes os Srs. deputados Clementino, Tapajós, Leopoldo, Arthur, Castro e Costa, Amorim, Alves, Sá, Braga, Irenio, Leão, Padre Daniel, Dr. Gustavo e Padre Barreto, faltando os Srs. deputados Pinheiro, Gabriel, Sympson e Damaso e por molestia o Sr. deputado Cavalcanti, declarando o Sr. Presidente haver numero legal, abre a sessão.

Lida e posta á discussão a acta da antecedente, o Sr. deputado Padre Daniel pede a palavra e lembra fazer a seguinte alteração, no final do periodo do seu projecto, sob n.º 5:—e para tornar-se mensal de 1.º de Julho do corrente anno, na 3.ª e 5.ª linha a viagam que actualmente é bimestral.

O Sr. Presidente pondo á votos essa alteração, é com ella approvada a acta.

O Sr. 1.º Secretario declara não haver expediente.

ORDEM DO DIA.

PRIMEIRA PARTE.

O Sr. deputado Leão apresentou o seguinte parecer, que ficou sobre a Mesa para entrar na ordem dos trabalhos:

«A Commissão de Fazenda a quem foi presente a petição de Ricardo José Corrêa de Miranda, em que requer aposentadoria, entendendo que nelle envolve infracção das leis vigentes da provincia, é de parecer que seja a dita petição submettida á Commissão de Poderes e de infracções da Constituição e das Leis, para que esta ajuize da petição do supplicante.

Sala das Commissões da Assembléa Legislativa Provincial, em Manáos, 5 de Abril de 1872.—*José Coelho de Miranda Leão.—Nicoláo José de Castro e Costa.*»

O Sr. deputado Gabriel entra no salão.

O Sr. deputado Irenio apresentou o segninte projecto, que teve a 1.ª leitura e tomou o n.º 6:

«A Commissão de Camaras, a quem foi presente o officio da Presidencia de 2 do corrente, cobrindo copia de outro da Camara Municipal desta capital e uma demonstração mostrando a necessidade de augmentar com mais 1:840$000 o credito votado para a verba —Limpeza das Ruas— do § 1.º do art. 1.º da lei n.º 220 de 20 de Maio do anno passado, para occorrer as despezas ainda á fazer pela dita verba, é de parecer que se adopte o seguinte projecto:

«Fica augmentada a verba—Limpeza das Ruas—do § 1.º do art. 1.º da lei n.º 220 de 20 de Maio de 1871 com a quantia de 1:840$ para occorrer as despezas do corrente exercicio.

Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das commissões em Manáos, 6 de Abril de 1872.—*Antonio Lopes Braga.—Irenio Porfirio da Costa.—João Carlos da Silva Pinheiro.*»

Entra no salão o Sr. deputado Pinheiro.

SEGUNDA PARTE.

Faz o Sr. 1.º Secretario a 2.ª leitura dos projectos ns. 4 e 5, que sendo consultados e resolvidos ser objecto de deliberação, passam á 3.ª leitura, assim como sobre a 3.ª do projecto nº. 3, o qual vai a impremir para entrar na ordem dos trabalhos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presdente levanta a sessão dando para ordem do dia 6 o seguinte:

1.ª Parte:—Apresentação de projectos, indicações, requerimentos e pareceres.

2.ª Parte:—2.ª leitura do projecto n. 6, 3.ª dos de ns. 4 e 5, discussão do parecer da Commissão de Fazenda sobre a petição de Ricardo José Corrêa de Miranda e o que occorrer.

Para constar se lavrou esta.—*José Coelho de Miranda Leão*, Presidente interino.—*Francisco Antonio Monteiro Tapajós*, 1.º Secretario.—*Francisco Leopoldo de Mattos Ribeiro*, 2.º dito.

SESSÃO ORDINARIA DO DIA 6 DE ABRIL DE 1872.

Presidencia do Sr. Deputado Leão.

A's 11 horas, feita a chamada, achando-se presentes os Srs. deputados Leão, Tapajós, Leopoldo, Arthur, Castro e Costa, Amorim, Alves, Sá, Braga, Irenio, Pinheiro, Gabriel, Sympson, Padre Daniel, Dr. Gustavo, Padre Barreto e Damaso, faltando por doente o Srs. Clementino e Cavalcanti, o Sr. deputado Leão na qualidade de Vice-Presidente occupa a cadeira da Presidencia e reconhecendo haver numero legal abrio a sessão.

Lida e posta em discussão a acta da antecedente, é approvada.

O Sr. 1.º Secretario declara não haver expediente.

ORDEM DO DIA.

PRIMEIRA PARTE.

O Sr. deputado Daniel pede a palavra e apresenta um requerimento desistindo da solicitude que fez das copias das tabellas provisorias de fretes e passagens da companhia Fluvial, visto já ter obtido os esclarecimentos que desejava.

O Sr. Presidente pondo-o á discussão e a votos, é approvado.

O Sr. deputado Sympson, como membro da Commissão de Fazenda, apresenta o seguinte projecto, que teve a 1.ª leitura e tomou o n.º 7:

«A' Commissão de Fazenda a quem foi presente o requerimento de Maria José, escrava de Romualdo de Oliveira Seixas, competentemente autorisada por seu senhor, no qual pede á esta Assembléa a caridade de libertar a seus dous filhos menores de nomes Anna e Joaquim, tambem da propriedade do referido Seixas; considerando ser este um facto em que deve a Assembléa Legislativa do Amazonas demonstrar cheia de satisfação que, tendo sido apresentado na camara temporaria e estabelecido como lei do Imperio a liberdade do ventre, principio adoptado, mesmo apezar de retribuição em ultima sessão desta Assembléa em sua passada legislatura, ficando desta sorte prejudicada, pela dita lei geral creadora de tão salutares medidas a respeito desta classe que se via como que, segregada da communhão livre dos povos, a verba do § 11 do art. 11 da lei de 20 de Maio do anno passado: deve ella, como faz o mesmo governo geral, buscar completamente extinguir a escravidão, cortando-a pelas bases sustentadoras de sua existencia; é de parecer que se adopte o seguinte projecto:

Art 1.º O Presidente da provincia despenderá pela verba do § 11 do art. 11 da lei de 20 de Maio do anno passado. a qnantia de um conto e oitocentos mil reis com a liberdade dos menores Anna e Joaquim, filhos de Maria José, escrava de Romualdo de Oliveira Seixas.

Art. 2.º O restante da verba de que trata o art. antecedente, será applicado pela mesma Presidencia nos exercicios de 1871-1872 em manumissão de menores e em auxilio a outras manumissões quaesquer.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da Assembléa Legislativa Provincial do Amazonas, em Manáos, 6 de Abril de 1872.—*José Coelho de Miranda Leão.—Thomaz Luiz Sympson.—Nicoláo José de Castro e Costa.*»

O Sr. deputado Arthur, como membro da Commmissão de Agricultura, apresentou o seguinte projecto, que teve a 1.ª leitura e tomou o n.º 8:

«A Commissão de Agricultura, Commercio e Artes, a quem foi presente o requerimento de Manuel Gonçalves do Nascimento, residente em Silves, pedindo um emprestimo de 2:000$000 para acabar de montar sua olaria, e attendendo que taes estabelecimentos são de summa importancia para a provincia, é de parecer que seja o supplicante coadjuvado na empreza que pretende levar a effeito, por isso submette á consideração desta Assembléa o seguinte projecto:

Art. 1.º O Presidente da provincia fica autorisado a mandar emprestar, sem juros, dos cofres provinciaes á Manuel Gonçalves do Nascimento, a quantia de 2:000$000 reis, mediante as cautelas precisas, para acabar de fundar uma olaria na villa de Silves.

Art. 2.º O emprestimo será em duas prestação iguaes, e pago em quatro, de seis em seis mezes cada uma, depois de findos os tres annos do emprestimo.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da Assembléa Legislativa Provincial do Amazonas, em Manáos, 6 de Abril de 1872. —Os deputados, *José Arthur Pinto Ribeiro.—Manuel Pereira de Sá.*»

O Sr. deputado Pinheiro apresentou o projecto que se segue, que teve a 1.ª leitura e tomou o n.º 9:

«Havendo necessidade, para commodidade do povo, de serem alterados os limites entre Maués e Andirá, conforme a experiencia tem demonstrado, julgo-me no dever de submetter á consideração da casa o seguinte projecto:

A Assembléa Legislativa Provincial do Amazonas resolve:

Art. Unico. Os limites da freguezia do Andirá pelo lado de Maués serão até o Castanhal inclusive á margem direita do Ramos.

Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da Assembléa Legislativa Provincial do Amazonas, em 6 de Abril de 1872.—O deputado, *João Pinheiro.*»

O mesmo Sr. deputado Pinheiro apresenta uma moção lembrando a esta Assembléa a dirigir ao Governo Imperial uma felicitação pela promulgação da lei n.º 2040 de 28 de Setembro de 1871, que resolve a magna questão do elemento servil, por intermedio do nobre Presidente do Conselho de Ministros o Exm. Sr. Visconde do Rio Branco.

O Sr. Presidente pondo-a á discussão, é approvada.

O Sr. deputado Gabriel pede a palavra e

apresenta uma indicação pedindo que se represente ao Governo Imperial sobre a inconstitucionalidade que traz aos direitos d'esta provincia os impostos estabelecidos pelos §§ 1 á 3 do art. 3.º da lei n.º 694 de 25 de Outubro de 1871 da provincia da Pará, que vigora neste anno.—A' Commissão de Poderes e de infracções da Constituição e das leis.

SEGUNDA PARTE.

Faz o Sr. 1.º Secretario a 2.ª leitura do projecto n.º 6, que sendo consultada a casa e julgado ser objecto de deliberação, passa a 3.ª leitura. Assim como fez tambem a 3.ª dos de ns. 4 e 5, que passam a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos.

Posto á discussão o parecer da Commissão de Fazenda acerca de requerimento de Ricardo José Corrêa de Miranda, é approvado.

Nada mais havendo a tratar o Sr Presidente levanta a sessão e dá para ordem do dia 8, o seguinte:

1.ª Parte:—Apresentação de projectos, requerimentos, indicações e pareceres.

2.ª Parte:—1.ª discussão dos projectos n.os 1, 2 e 3; 2.ª leitura dos de n.os 7, 8 e 9; 3.ª do de n.º 6, e o que occorrer.

Para constar se lavrou esta.—*Clementino José Pereira Guimarães*, Presidente.—*Francisco Antonio Monteiro Tapajós*, 1.º Secretario.—*Francisco Leopoldo de Mattos Ribeiro*, 2.º dito.

SESSÃO ORDINARIA DO DIA 8 DE ABRIL DE 1872.

Presidencia do Sr. Deputado Clementino.

A's 11 horas feita a chamada responderam a ella os Srs. deputados Clementino, Tapajós, Lepoldo, Alves, Braga, Gabriel, Padre Barreto, Pinheiro, Damaso, Sá, Irenio, e Cavalcanti, faltando os Srs. deputados Leão, Sympson, Arthur, Dr. Gustavo, Padre Daniel, Amorim, e Castro e Costa, o Sr. Presidente declarando haver numero legal abre a sessão.

Lida e posta á discussão a acta da antecedente, é approvada.

O Sr. 1.º Secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE:

Um officio do Secretario do Governo, remettendo uma copia authentica da divisão de limites policiaes da freguezia de Codajás.—Ao Sr. deputado que requereu.

Um requerimento de Antonio Teixeira Ponce de Leão, pedindo a concessão de 6 mezes de licença com todos os seus vencimentos, para ir á capital do Pará tratar da saude de sua esposa.—A' Commissão de Fazenda.

Outro de Antonio José Ribeiro de Lucena Cascaes, porteiro da Thesouraria de Fazenda Provincial, pedindo que lhe seja concedida sua aposentadoria.—A' Commissão de Poderes.

ORDEM DO DIA

PRIMEIRA PARTE.

O Sr. deputado Tapajós, pede a palavra e apresenta um requerimento solicitando as instrucções do Governo Imperial, por copia, dadas ultimamente para ás missões da provincia.

Neste acto entra no salão o Sr. deputado Castro e Costa.

O Sr. Presidente pondo á discussão e a votos aquelle requerimento é approvado.

SEGUNDA PARTE.

Depois do Sr. Presidente declarar entrar-se nesta parte, entra no salão o Sr. deputado Amorim.

Faz o Sr. 1.º Secretario a 2.ª leitura dos projectos n.os 7, 8, e 9, que passam a 3.ª leitura. Faz tambem a 3.ª do de n.º 6, que vai a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos.

1.ª Discussão do projecto n.º 1.—Approvado.

Entra o Sr. deputado Arthur.

1.ª Discussão do projecto n.º 2.

Tomam parte nella os Srs. deputados Castro e Costa, e Padre Daniel: sendo posto a votos é approvado.

Entra o Sr. deputado Gustavo.

1.ª Discussão do projecto n. 3.—Approvado.

Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente levanta a sessão dando para ordem do dia 9 o seguinte:

1.ª Parte:—Apresentação de projectos, requerimentos, indicações e pareceres.

2.ª Parte:—3.ª leitura dos projectos n.os 7, 8 e 9; 1.ª discussão dos projectos n.os 4 e 5, e o que occorrer.

Para constar se lavrou esta.—*José Coelho de Miranda Leão*, Presidente interino.—*Francisco Antonio Monteiro Tapajós*, 1.º Secretario.—*Francisco Leopoldo de Mattos Ribeiro*, 2.º dito.

A's 11 horas da manhã do dia 9, respondendo á chamada os Srs. deputados Clementino, Tapajós, Castro e Costa, Amorim, Pinheiro, Ribeiro Guimarães, Padre Barreto, e Irenio o Sr. Presidente chama o deputado Pinheiro para occupar o lugar de 2.º Secretario, e declara não haver sessão por falta de numero.

Para constar se lavrou este.—*Clementino José Pereira Guimarães*, Presidente.—*Francisco Antonio Monteiro Tapajós*, 1.º Secretario.—*Francisco Leopoldo de Mattos Ribeiro*, 2.º dito.

SESSÃO ORDINARIA DO DIA 10 DE ABRIL DE 1872.

Presidencia do Sr. Deputado Leão.

A's 11 horas feita a chamada responderam a ella os Srs. deputados Leão, Tapajós, Leopoldo, Amorim, Irenio, Braga, Alves, Arthur, Damaso, Dr. Gustavo, Castro e Costa, Sympson, Cavalcanti, Padre Daniel e Sá, faltando os Srs. deputados Clementino, Gabriel, Pinheiro, e Padre Barreto, o Sr. deputado Leão na qualidade de Vice-Presidente occupa a cadeira Presidencial, e declarando haver numero legal, abre a sessão.

Lida e posta em discussão a acta da antecedente, é approvada.

O Sr. 1.º Secretario lê o seguinte

EXPEDIENTE.

Uma proposta de Manoel José Ferreira de Mendonça, no sentido de estabelecer uma linha de navegação a vapor do porto de Serpa ao de Santo Antonio no Rio Madeira, que fará suas viagens mensalmente em qualquer estação do anno, e pela subvenção mensal de 2:000$000 réis.—A' Commissão de Agricultura, Commercio e Artes.

ORDEM DO DIA.

PRIMEIRA PARTE.

O Sr. deputado Padre Daniel lê o seguinte parecer, concluindo com um projecto, que teve a 1.ª leitura e tomou o n.º 10.

« A Commissão de Poderes, examinando attentamente a petição e documentos do cidadão Ricardo José Corrêa de Miranda, achou que o peticionario não tem ainda os tres annos de exercicio no cargo que actualmente occupa e por isso não pode, em virtude do § 5.º do art. 1: da lei n.º 150 de 20 de Agosto de 1865, ser aposentado com o ordenado relativo ao referido cargo

Alem disso não conta mais do que dez annos, dez mezes e alguns dias de serviços provinciaes e geraes, e não podendo as Assembléas Provinciaes fazer graças, por isso que não legislam alem da esphera que lhe é traçada pelo Acto Addicional; é de parecer que o peticionario não pode ser deferido como requer.

Mas attendendo a commissão que a referida lei de aposentadorias não é bastante equitativa, mandando contar em parte os serviços prestados em empregos geraes; por isso que empregos d'esses ha que sendo prestados dentro da provincia, redundam em immediata utilidade d'ella; julga que o § 2.º do citado art. 1.º da referida lei deve ser modificado pelo seguinte projecto, que ficará fazendo parte da supracitada lei n.º 150 de 20 de Agosto de 1865.

A Assembléa Legislativa provincial do Amazonas resolve.

Art. 1.º Os serviços prestados em repartições geraes nesta provincia, serão contados por inteiro para aposentadoria com ordenado integral ou proporcional.

Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Commissões, 10 de Abril de 1872.—*Padre Daniel.—Pereira de Sá.—G. A. Ramos Ferreira.*»

SEGUNDA PARTE.

Tiveram a 3.ª leitura os projectos n.os 7, 8, e 9, que vão a imprimir para entrar em discussão.

1.ª Discussão dos projectos n.os 4 e 5.—Approvados.

O Sr. deputado Padre Daniel pedindo a palavra pondera que não obstante ter já passado occasião propria, pede permissão ao Sr. Presidente para apresentar uma petição.

O Sr. Presidente consulta a casa se deve ou não attender-se aquella pretensão, e sendo respondido pela affirmativa o mesmo Sr. deputado Padre Daniel apresenta a seguinte petição: Requeiro o comparecimento dos dois meninos escravos que solicitam sua liberdade á esta Assembléa, na occasião da 1.ª discussão.

O Sr. Presidente pondo-o a discussão e a votos é approvado.

Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente levanta a sessão dando para ordem do dia 11 o seguinte:

1.ª Parte:—Apresentação de projectos, requerimentos, indicações e pareceres de commissões.

2.ª Parte:—2.ª Leitura do projecto n.º 10; 2.ª discussão dos projectos n.os 1, 2 e 3, e o que occorrer.

Para constar se lavrou esta.—*Clementino José Pereira Guimarães*, Presidente.—*Francisco Antonio Monteiro Tapajós*, 1.º Secretario.—*Francisco Leopoldo de Mattos Ribeiro*, 2.º dito.

SESSÃO ORDINARIA DO DIA 11 DE ABRIL DE 1872.

Presidencia do Sr. Deputado Clementino.

A's 11 horas achando-se presentes os Srs. deputados Clementino, Tapajós, Leopoldo, Amorim, Braga, Arthur, Gabriel, Padre Barreto, Pinheiro, Padre Daniel, Sá, e Irenio, faltando os Srs. deputados Leão, Sympson, Dr. Gustavo, Damaso, Castro e Costa, e Cavalcanti, o Sr. Presidente declarando haver numero legal abre a sessão.

Faz-se a leitura da acta anterior e é approvada.

Entra o Sr. deputado Alves.

O Sr. 1.º Secretario lê o seguinte

EXPEDIENTE:

Um officio do Secretario do Governo, communicando que foi ordenado á Thesouraria Provincial o pagamento da 1.ª prestação a que tem direito Antonio da Cunha Mendes pela impressão e publicação dos trabalhos desta Assembléa.—A archivar.

ORDEM DO DIA

RRIMEIRA PARTE.

O Sr. deputado Gabriel pede a palavra e apresenta a seguinte indicação:

«Indico que esta Assembléa solicite da Geral isenção por tempo de cinco annos do pagamento dos direitos de importação, ou ao menos a prorogação pelo mesmo tempo do prazo de que trata o art. 40 do Decreto de 31 de Julho de 1867, que concede 20 % de abatimento nos direitos de importação nesta provincia.»

O Sr. Presidente declara á casa que não obstante a faculdade que lhe é conferida pelo art. 99 do regimento, desejava ouvir seu parecer a respeito da commissão á que deve ser submettida aquella indicação, em virtude do que foi resolvido ser enviada á Commissão de Agricultura, Commercio e Artes.

SEGUNDA PARTE.

Teve a 2.ª leitura o projecto n.º 10, que passa a 3.ª

Foi approvado em 2.ª discussão o projecto n.º 1, pelo que passa á 3.ª

Posto em discussão o projecto n.º 2, pede a palavra o Sr. deputado Padre Daniel e apresenta um additivo ampliando-o.

Posto á discussão o art. 1.º do referido projecto e o additivo, pede a palavra o Sr. deputado Amorim e lê um outro additivo, autorisando ao Presidente da provincia a mandar vir do Imperio ou fóra delle 25 padres de qualquer congregação religiosa para as missões da provincia.

Postos á discussão o projecto e adidtivos, pede a palavra o Sr. deputado Alves e lê o seguinte requerimento: Requeiro que o projecto n.º 2 e os dois additivos apresentados vão a uma commissão especial para refundil-os.

Sendo posto o requerimento á discussão e a votos é approvado.

O Sr. Presidente na forma do regimento convida os Srs. deputados para proceder á eleição de tres membros para a mencionada commissão especial.

Feito o escrutinio obtiveram votos os Srs. deputados Alves 12, Amorim e Daniel 8 votos cada um, Braga 4, Pinheiro 3, Gabriel e Padre Barreto 2 cada um, Sá Irenio e Sympson 1 voto cada um: ficou assim a commissão composta dos tres Srs. deputados mais votados.

Foi approvado em 2.ª discussão o projecto n.º 3, pelo que passa á 3.ª

Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente levanta a sessão e dá a ordem do dia 12:

1.ª Parte:—Apresentação de projectos, requerimentos, indicações e pareceres.

2.ª Parte:—3.ª leitura do projecto n.º 10; 1.ª discussão do projecto n.º 6; 2.ª dos de n.os 4 e 5, e o que occorrer.

Para constar se lavrou esta.—*José Coelho de Miranda Leão*, Presidente interino.—*Francisco Antonio Monteiro Tapajós*, 1.º Secretario.—*Francisco Leopoldo de Mattos Ribeiro*, 2.º dito.

SESSÃO ORDINARIA DO DIA 12 DE ABRIL DE 1872.

Presidencia do Sr. Deputado Leão.

A's 11 horas feita a chamada acham-se presentes os Srs. deputados Leão, Tapajós, Leopoldo, Sympson, Alves, Amorim, Braga, Gabriel, Padre Barreto, Padre Daniel, Sá, Castro e Costa, Irenio, e Cavalcanti, faltando os Srs. deputados Clementino, Arthur, Dr. Gustavo, Pinheiro, e Damaso, o Sr. Vice-Presidente Leão, occupa a cadeira Presidencial, e declarando haver numero legal abrio a sessão.

Sendo lida e posta á discussão a acta da antecedente é approvada.

O Sr. 1.º Secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE:

Um officio do Secretario do Governo, transmittindo as instrucções dadas aos Missionarios

para o bom andamento das missões nesta provincia.—Ao Sr. deputado que requereu.

Um requerimento de José Antonio Barroso, pedindo que seja elevado a 100$000 rs mensaes o aluguel de seu predio onde actualmente funcciona esta Assembléa.—A' Commissão de Fazenda.

ORDEM DO DIA

PRIMEIRA PARTE.

Pede a palavra o Sr. Irenio e apresenta um requerimento da Commissão de Camaras solicitando que se peça á Presidencia da provincia o relatorio, e mais papeis da Camara municipal de Villa-Bella.

Posto á discussão e a votos é approvado.

Pede a palavra o Sr. deputado Castro e Costa e lê o parecer da Commissão de Fazenda ácerca da pretenção de Antonio Teixeira Ponce de Leão, amanuense da Secretaria do Governo da provincia.—Fica sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos.

SEGUNDA PARTE.

Faz o Sr. 1.º Secretario a 3.ª leitura do projecto n.º 10.—Vai a imprimir para entrar em discussão.

Foi approvado em 1.ª discussão o projecto n.º 6.

Posto em 2.ª discussão o art. 1.º do projecto n.º 4, pede a palavra o sr. deputado Padre Daniel e discute contra.

O Sr. deputado Gabriel, pede a palavra e entra em discussão a favor do projecto.

Os Srs. deputados Padre Daniel e Tapajós pedem que se declare na presente acta que votam contra.

O Sr. Presidente pondo a votos o referido art., é approvado.

Postos á discussão os arts. 2, 3, 4, e 5, o o Sr. deputado Padre Daniel pede a palavra e tornando a discutir, e insistindo em suas idéas, votou contra todo o projecto.

O Sr. deputado Gabriel pede a palavra e faz algumas considerações demonstrando o fim e a utilidade do projecto.

Postos a votos os referidos artigos é com elles aprovado todo o projecto, pelo que passa á 3.ª discussão.

Entra em 2.ª discussão o projecto n.º 5.

O Sr. deputado Alves pede a palavra e apresenta um additivo ao projecto.

O Sr. deputado Padre Daniel pede a palavra e dá uma pequena emenda ao additivo.

O Sr. Presidente na forma do art. 167 do regimento convida a casa para nomear uma commissão que deve refundir o projecto e additivo com a emenda apresentada. Procede-se á eleição respectiva e obtem votos os Srs. deputados Castro e Costa 9 votos; Sympson 7, Sá 5, Alves, Braga, Gabriel e Cavalcanti 3 votos cada um; Irenio e Amorim 2 cada um; Padre Barreto e Padre Daniel 1 voto cada um.

Approvada a votação ficou a commissão composta dos Srs. deputados Castro e Costa, Sympson, e Sá.

Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente levanta a sessão dando a ordem do dia 13.

1.ª Parte:—Apresentação de projectos, requerimentos, indicações e pareceres de commissões.

2.ª Parte:—Discussão dos projectos n.ºs 1 e 3, o mais que occorrer.

Para constar se lavrou esta. *Clementino José Pereira Guimarães*, Presidente.—*Francisco Antonio Monteiro Tapajós*, 1.º Secretario. —*Francisco Leopoldo de Mattos Ribeiro*, 2.º dito.

SESSÃO ORDINARIA DO DIA 13 DE ABRIL DE 1872.

Presidencia do Sr. Deputado Clementino

A's 11 horas presentes os Srs. deputados Clementino, Leão, Castro e Costa, Amorim, Braga, Alves, Pinheiro, Irenio, Sá, Sympson, Tapajós, Barreto, Gustavo, e Cavalcanti, faltando sem participação os Srs. deputados Arthur, e Leopoldo e por doente o Sr. deputado Daniel. Abre-se a sessão.

Toma a cadeira de 2.º secretario o Sr. deputado Sympson.

Por não se achar sobre a mesa deixa-se de ler a acta.

EXPEDIENTE.

O Sr. 1.º Secretario lê o seguinte expediente:

Um officio do Sr. Secretario do Governo, remettendo a portaria que marca os limites da freguezia de Codajás.—Remettido a quem solicitou.

Outro officio do mesmo Secretario communicando que o Presidente já exigio o balanço e mais papeis da receita e despeza da Camara municipal de Villa-Bella, os quaes logo que cheguem serão remettidos á Assembléa.—Inteirada.

Um requerimento de Thomaz Luiz Sympson, pedindo a restituição da quantia de duzentos mil réis de direitos, que indevidamente pagou. A' Commissão de Fazenda.

ORDEM DO DIA.

PRIMEIRA PARTE.

O Sr. deputado Pereira de Sá lê o parecer

sobre a indicação apresentada pelo Sr. deputado Gabriel sobre a isenção de direitos de importação para esta provincia.—Fica sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos.

Entra o Sr. deputado Arthur.

O Sr. deputado Amorim apresenta o seguinte projecto, que tem a 1.ª leitura e toma n.º 11.

«Estando muitos dos lugares do districto dos Autás mais proximos desta capital, que da villa de Serpa; e convindo de uma vez decidir-se os verdadeiros limites destes logares, apresento o seguinte projecto:

Art. 1.º Fica desde já desligado do municipio de Serpa e pertencendo ao desta capital o districto de Autás até o lugar denominado—Morutinga.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da Assembléa Provincial, em Manáos, 13 de Abril de 1872.—O deputado, *Amorim.*»

O Sr. deputado Pinheiro apresenta o seguinte projecto, que tem a 1.ª leitura e toma o n.º 12.

«A agricultura, principal fonte de riqueza das nações, e thermometro da civilisação dos povos, acha-se entre nós abandonada: a pequena lavoura que nesta provincia existia foi substituida pela extracção da gomma elastica, para onde a nossa população alliciada pelos seringueiros, corre allucinada pelo brilho desses lucros fabulosos, que são simples miragem, e que entretanto lhes são garantidos. E' tempo pois de attender-se seriamente para esse genero de primeira necessidade: por isso tenho a satisfação de offerecer á consideração da Casa o seguinte projecto:

A Assembléa Legislativa resolve:

Art. 1.º O Presidente da provincia fica autorisado a conceder os seguintes premios:

§ 1.º Ao lavrador que no mercado desta capital apresentar cem alqueires de farinha dentro de um anno, tresentos mil réis.

§ 2.º Ao que apresentar cincoenta de arroz, ou de feijão, cem mil réis.

Art. 2.º Para ter lugar a concessão destes premios, basta que o lavrador desembarque os ditos generos no mercado publico, a cujo chefe declarará ser producto de seu trabalho. Os generos assim manifestados serão lançados em livro proprio.

Art. 3.º Logo que o lavrador tiver preenchido o numero exigido neste projecto, o chefe do mercado participará ao da repartição a que estiver sujeito, afim de que este por sua vez participe ao Presidente da provincia, para mandar entregar o premio.

Art. 4.º Ficam revogadas todas as disposições em contrario.

Paço da Assembléa Legislativa Provincial do Amazonas, em Manáos, 13 de Abril de 1872—O deputado, *João Pinheiro.*»

O Sr. deputado Sympson apresenta o seguinte projecto, que tomou o n.º 13 e tem a 1.ª leitura:

«Convindo animar a organisação de emprezas que se proponham a abastecer de viveres esta capital, offereço á consideração da Assembléa o seguinte projecto:

Art. 1.º O Presidente da provincia contratará o abastecimento de carnes verdes nesta capital com o emprezario ou companhia que se propozer a fazer esse serviço sob as seguintes bases:

§ 1.º A provincia garante o juro de 10 % ao anno do capital que for empregado pela companhia até a quantia de duzentos contos de réis, e por espaço de dez annos, que deverá durar o contracto.

§ 2.º A provincia prestará alem disso uma subvenção de 24 contos de réis annual por espaço de 5 annos, a qual deverá ser paga por prestações mensaes e depois que a companhia dér principio ao talho.

Art. 2.º A companhia obrigar-se-ha:

§ 1.º A importar o gado das fazendas do Rio Branco e de outras partes somente no caso de não comportarem aquellas fazendas o suppri nento necessario.

§ 2.º A ter um deposito perto da capital onde descance o gado, afim de que chegue fresco ao mercado.

§ 3.º A estabelecer dois talhos, que ficarão isentos de qualquer imposto provincial.

§ 4.º A talhar 3 rezes por dia até 5 annos e d'ahi por diante 6.

§ 5.º A não vender o kilogramma da carne verde por mais de 500 réis.

Art. 3.º O Presidente da provincia para garantia da execução do contracto e dos interesses da Fazenda publica, estabelecerá as multas e outras precauções que entender necessaria.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da Assembléa Legislativa do Amazonas, 13 de Abril de 1872. O deputado, *Sympson.*»

Retira-se o Sr. deputado Gustavo.

O Sr. Presidente offerece á consideração da Assembléa o discurso de felicitação que a mesa vai dirigir ao Governo Imperial pela promulgação da lei sobre o elemento servil.

Nenhum Sr. deputado fez observação a respeito.

SEGUNDA PARTE.

Entram em 3.ª discussão os projectos n.º 1 e 3.—São approvados e remettidos a Commissão de Redacção.

Não havendo mais nada a tratar-se o Sr. Presidente levanta a sessão dando para ordem do dia.

1.ª Parte:—Projectos, pareceres, requerimentos e indicações.

2.ª Parte:—Discussão dos pareceres das Commissões de Agricultura, Commercio e Artes, sobre a indicação do Sr. deputado Gabriel e da Commissão de Fazenda sobre a petição de Antonio Teixeira Ponce de Leão.

2.ª Leitura dos projectos ns. 11, 12, e 13.

1.ª Discussão dos de ns. 7, 8, 9 e 10.

2.ª Discussão do de n.º 6.

3.ª Discussão do de n.º 4.

Continuação da 2.ª discussão do regimento da Casa (projecto n.º 7) interrompido na sessão ao anno passado.

Do que, para constar, se lavrou esta acta.—*Clementino José Pereira Guimarães*, Presidente.—*Francisco Antonio Monteiro Tapajós*, 1.º Secretario.—*Francisco Leopoldo de Mattos Ribeiro*, 2.º dito.

SESSÃO ORDINARIA EM 15 DE ABRIL DE 1872.

Presidencia do Sr. Deputado Clementino

A's 11 horas achando-se presentes os Srs. deputados Clementino, Tapajós, Leopoldo, Leão, Sympson, Alves, Amorim, Braga, Arthur, Dr. Gustavo, Padre Daniel, Pinheiro, Padre Barreto, Sá, Castro e Costa, Irenio, e Cavalcante, o Sr. Presidente declarando haver numero legal abre a sessão.

Lidas e postas á discussão as actas de 12 e 13, são approvadas.

O Sr. 1.º Secretario lê o seguinte

EXPEDIENTE:

Um requerimento de José Vicente Ponce de Leão, 1.º escripturario da Thesouraria de Fazenda Provincial, pedindo seis mezes de licença com todos os vencimentos para tratar de sua saude na capital do Pará.—A' Commissão de Fazenda.

ORDEM DO DIA.

PRIMEIRA PARTE.

O Sr. deputado Leopoldo apresenta o projecto seguinte, que tem a 1.ª leitutra e toma o n.º 14.

«Considerando nas grandes difficuldades e perigos com que lutam os transportadores de gado vaccum das fazendas nacionaes e outras que ficam além das cachoeiras do Rio Branco, e parecendo-me quasi infructifero o benefico pensamento da lei n.º 185 de 19 de Maio de 1869, que autorisa ao governo da provincia a despender a quantia que fôr precisa com a desobstrucção das pedras do furo *Cujubim* por dipender, assim presumo, d'um processo arriscadissimo por meio da polvora; considerando mais que ainda mesmo, que venha a ter lugar essa empreza custará á provincia nunca menos de 50:000$000 á 60:000$000 réis, acho por isso de conveniencia aos interesses da provincia e ao bem publico em geral, que se reduza a lei o seguinte projecto:

Art. 1.º Fica o Presidente da provincia autorisado a despender de 15 á 18 contos de réis com á abertura d'uma estrada que partindo da fazenda nacional, que fica á margem direita do Rio Branco, venha desembocar no ponto melhor de embarque, salvas as tres arriscadissimas cachoeiras d'aquelle rio.

§ 1.º Essa estrada terá pelo menos 60 palmos de largura e será feita por contracto, sob condições mutuas, com quem mais vantagens offerecer aos cofres publicos provinciaes.

§ 2.º Serão convidados concurrentes á ella pelo prazo nunca menos de tres mezes para ter lugar o recebimento das propostas respectivas na Secretaria do Governo da provincia; podendo os jornaes que contiverem os editaes ser distribuidos gratuitamente pelo interior da provincia e com especialidade pelos habitantes d'aquelle rio, correndo essa despeza por conta da mesma.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço d'Assembléa Legislativa Provincial do Amazonas, 15 de Abril de 1872.—O deputado, *Leopoldo.*»

Passa á 2.ª leitura.

O Sr. deputado Amorim, pede a palavra e apresenta a redacção dos projectos ns. 1 e 3.—Ficaram sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos.

O Sr. deputado Arthur apresenta tambem o seguinte projecto, que tem a 1.ª leitura e toma o n.º 15:

«Não tendo a Camara municipal de Villa-Bella da Imperatriz, podido fazer até hoje a mais urgente obra naquella villa, qual seja uma rampa no porto principal, não obstante ter esta Assembléa constantemente orçado quantias, em vista dos poucos recursos de que dispõe aquella Camara; offereço portanto á consideração desta Assembléa o seguinte projecto:

Art. 1.º Fica o Presidente da provincia autorisado a dispender dos cofres provinciaes até a quantia de tres contos de réis, com a construcção de uma rampa de madeira no porto principal de Villa-Bella da Imperatriz.

Art. 2.º Esta quantia será entregue á Camara Municipal daquella Villa, pelo collector provincial respectivo em quatro prestações iguaes em vista de requisições feitas pela Camara, perante quem será feito o contracto.

Art. 3.º A obra será depois de prompta examinada por uma commissão composta de quatro membros, devendo dois ser nomeados pela Camara e dois por parte da Fazenda Provincial.

Usta commissão fará um relatorio circumstanciado da obra, ficando responsavel o emprezario pelas faltas que houverem.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da Assembléa Legislativa Provincial do Amazonas, em Manáos, 15 de Abril de 1872. Os deputados, *José Arthur Pinto Ribeiro.—Manoel Pereira de Sá.*»

SEGUNDA PARTE.

Entra em discussão o parecer da Commissão de Agricultura, Commercio e Artes, ácerca da indicação do Sr. deputado Gabriel, sobre a isenção por tempo de 5 annos do pagamento dos direitos de importação ou ao menos a prorogação pelo mesmo tempo do prazo de que trata o art. 40 do Decreto de 31 de Julho de 1867.

O Sr. deputado Leão pede a palavra e apresenta a seguinte emenda ao parecer: «Depois da palavra approvado—accrescente-se, supprimindo-se a parte que se refere á continuação do favor do art. 40 do referido Decreto, e em vez de cinco annos de isenção completa de direitos, diga-se dez annos »

Posta a emenda com o parecer á discussão e a votos, o Sr. deputado Tapajós pede a palavra e apresenta outra emenda additiva cujo theor é o seguinte: «Que a copia da representação seja remettida aos Exms. Srs. deputados e Senador da provincia para prestarem o seu apoio.»

Posto á discussão e a votos o parecer sem as emendas é rejeitado; e, com ellas é approvado.

Entra em discussão o parecer da Commissão de Fazenda, ácerca da pretensão de Antonio Teixeira Ponce de Leão, que posto á votos é approvado.

Feita a 2.ª leitura dos projectos ns. 11, 12 e 13 é consultada a casa ser objecto de deliberação, e resolvido affirmativamente, passam a ter 3.ª leitura.

E' approvado em 1.ª discussão o projecto n.º 7 deste anno. Comparecem á sala nesta occasião, em virtude da requisição do Sr. deputado Padre Daniel, os menores de nomes Anna e Joaquim, candidatos á sua liberdade.

São approvados tambem em 1.ª discussão os projectos ns. 8, 9 e 10.

O Sr. deputado Sympson pede a palavra e requer que se declare na presente acta o seu voto contra o projecto n º 10.

E' approvado em 2.ª discussão o projecto n.º 6.

Posto em 3.ª discussão o projecto n.º 4 o Sr. deputado Braga, pede a palavra e requer que seja ella addiada.

Posto o requerimento á discussão e a votos é approvado.

Entra em 2.ª discussão o projecto n.º 7, do anno passado, sobre a reforma do regimento da casa, que ficou interrompida e addiada para este.

Postos á discussão singularmente os arts. 66 á 92 inclusive, são approvados sem alteração alguma.

O Sr. Presidente declarando ja ser hora avançada suspende a sessão depois de dar a seguinte ordem do dia para 16:

1.ª Parte:—Apresentação de projectos, requerimentos, indicações e pareceres.

2.ª Parte:—Discussão da redacção dos projectos ns. 1 e 3; 2.ª leitura dos projectos ns. 14 e 15; 3.ª dos de ns. 11, 12 e 13, e o que occorrer, e continuação da 2.ª discussão do projecto n.º 7 do anno passado, sobre a reforma do regimento da casa.

Para constar se lavrou esta.—*José Coelho de Miranda Leão*, Presidente interino.—*Francisco Antonio Monteiro Tapajós*, 1.º Secretario.—*Francisco Leopoldo de Mattos Ribeiro*, 2.º dito.

SESSÃO ORDINARIA DO DIA 16 DE ABRIL DE 1872.

Presidencia do Sr. Deputado Leão.

A's horas do estylo, achando-se presentes os Srs. deputados Leão, Tapajós, Leopoldo, Sympson, Braga, Arthur, Gabriel, Dr Gustavo, Padre Barreto, Sá, Castro e Costa, Irenio e Cavalcante, o Sr. deputado Leão occupa a cadeira Presidencial e declarando haver numero legal abre a sessão.

Sendo lida e posta á discussão a acta da antecedente é approvada.

O Sr. 1.º Secretario lê o seguinte

EXPEDIENTE:

Um requerimento de João José de Aguiar, solicitando uma gratificação pelos serviços que tem prestado como encarregado da direcção do talho da carne feito por conta da Fazenda Provincial.—A' Commissão de Fazenda.

ORDEM DO DIA

RRIMEIRA PARTE.

O Sr. deputado Sympson, como membro da

commissão especial, nomeada para refundir o projecto e substitutivos sobre a navegação do rio Juruá, e tambem como membro da Commissão de Fazenda, dá parte a esta Assembléa que as respectivas commissões tomaram em consideração o trabalho que lhe foi incumbido, e pede que se lhe marque dia e hora para apresental-o.

O Sr Presidente decide que o faça immediatamente.

Em vista do que lê o seguinte parecer, concluindo por um projecto, que tem a 1.ª leitura e toma o n.º 16:

«A commissão especial nomeada para refundir os dous projectos apresentados sobre a navegação a vapor no rio Juruá, tendo tomado na devida consideração e estudando o assumpto de taes projectos;

Considerando que a navegação a vapor nos rios desta provincia não só facilita como acoroçôa a corrente de imigração que vai se manifestando para ella;

Considerando que desta imigração resulta não só o povoamento desses extensos rios como a exploração dos seus ricos productos naturaes;

Considerando que a exploração desses productos concorre largamente para o augmento das rendas provinciaes;

Considerando que a despeza feita com o estabelecimento de novas linhas de navegação a vapor é uma despeza reproductiva;

Considerando que a Assembléa deve de preferencia empregar os dinheiros publicos no auxilio de meios que tendam não somente a aproveitar como a desenvolver os recursos naturaes de que a provincia abunda;

Considerando finalmente que a navegação a vapor em todos os rios della é de grande interesse para o seu povoamento, engrandecimento e riqueza.

E' de parecer que se adopte o seguinte projecto:

A Assembléa Legislativa Provincial do Amazonas resolve:

Art. 1.º O Presidente da provincia é autorisado a contractar com a Companhia Fluvial do Alto Amazonas, uma 6.ª linha de navegação á vapor para o rio Juruá, logo que o permittirem as rendas da provincia.

Art. 2.º Os vapores desta nova linha farão 12 viagens redondas por anno, sendo 6 ao rio Juruá com escala por Manacapurú, Codajáz, Alvellos e Teffé, e outras que forem estabelecidas no contracto e 6 até Teffé somente.

Art. 3.º As viagens ao rio Juruá serão effectuadas nos mezes que forem mais favoraveis ao commercio daquelle rio, o que decidirá o Presidente da provincia de accordo com o gerente da companhia.

Art. 4.º A companhia será obrigada a transportar em seus paquetes por ordem do Presidente da provincia, alem dos passageiros de ré e de prôa, cujo numero será fixado no contracto, até 20 rezes em cada viagem, afim de facilitar-se a creação de gado vaccum nos rios Juruá e Solimões.

Art. 5.º Com o contracto desta nova linha dispenderá o Presidente da provincia, até a quantia de vinte e quatro contos de réis.

Art. 6.º O mesmo Presidente é autorisado outro sim a innovar o contracto da 5.ª linha de navegação para o fim de tornar as viagens mensaes, e dispender com o augmento deste serviço até a quantia de seis contos de réis.

Art. 7.º As subvenções serão pagas na razão das milhas navegadas em cada viagem, attendendo-se na organização das tabellas de fretes e passagens a differença causada pela corrente das aguas.

Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da Assembléa Legislativa do Amazonas, 16 de Abril de 1872.—Os deputados, *Manoel Pereira de Sá.--Nicoláu José de Castro e Costa.—Thomaz Luiz Sympson.*»

Em seguida lê tambem os pareceres da Commissão de Fazenda, sobre os requerimentos de José Maria de Barros, e de José Antonio Barroso, terminando-os com os seus respectivos indeferidos.—Ficaram sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos.

O Sr. deputado Braga pede a palavra e apresenta, como membro da Commissão de Camaras, um requerimento solicitando que, por intermedio da Presidencia da provincia, a Camara da capital informe com urgencia porque razão deixou de cobrar a taxa sobre licenças ás casas de commercio, profissões, e industrias consignada na lei n.º 219 de 20 de Maio de 1871.

O Sr. deputado Sá, pedindo a palavra, apresenta o projecto seguinte, que tem a 1.ª leitura e toma o n.º 17.

«Sendo o pirarucú o genero de primeira alimentação da provincia, e convindo resguardal-o da destruição que soffre pela innoportunidade de seu pescado, adoptando-se medidas, que contradigam este inconveniente; venho offerecer á consideração desta Assembléa o seguinte projecto:

A Assembléa Legislativa Provincial do Amazonas resolve:

Art 1.º A época em que deve começar a salga do pirarucú nos rios e lagos da provincia será de ora em diante de 1.º de Agosto ao fim de Novembro de cada anno.

Art. 2.º Fóra deste tempo é absolutamente prohibido o estabelecimento de feitorias para o fabrico do referido peixe, sob pena de 200$ réis de multa, ou 15 dias de prisão.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da Assembléa Legislativa Provincial do Amazonas, em Manáos, 16 de Abril de 1872. —Os deputados, *Pereira de Sá.—Evangelista Cavalcante.*

SEGUNDA PARTE.

Fez-se a 2.ª leitura dos projectos ns. 14 e 15, e sendo consultada a casa e julgados ser ou não objecto de deliberação, e decidido affirmativamente, passam á 2.ª leitura.

Entrando em discussão e a votos a redacção dos projectos ns. 1 e 3, são approvados; pelo que vão á sancção.

Retira-se o Sr. deputado Gustavo.

Fez-se á 3.ª leitura dos projectos ns. 11, 12, e 13, que vão á imprimir para entrar em discussão.

Retira-se o Sr. deputado Arthur.

Continuando a 2.ª discussão do projecto n.º 7, do anno passado, são approvados sem alteração alguma os arts. 93 á 103 inclusive.

O Sr. Presidente declara que tendo o Sr. 1.º Secretario de retirar-se da casa, por incommodado, falta numero legal para continuar os trabalhos e por isso resolve suspender a sessão, dando a ordem do dia para 17.

1.ª Parte: —Apresentação de projectos, requerimentos, indicações e pareceres.

2.ª Parte:—2.ª Leitura dos projectos ns. 16 e 17; 3.ª dos de ns. 14 e 15; discussão dos pareceres da Commissão de Fazenda e especial, hoje apresentados; 2.ª discussão dos projectos ns. 7 á 10; e continuação da 2.ª discussão do projecto n.º 7 do anno passado, sobre a regimento da casa.

Para constar se lavrou esta.—*Clementino José Pereira Guimarães,* Presidente.—*Francisco Antonio Monteiro Tapajós,* 1.º Secretario. —*Francisco Leopoldo de Mattos Ribeiro,* 2.º dito.

SESSÃO ORDINARIA DO DIA 17 DE ABRIL DE 1872.

Presidencia do Sr. Deputado Clementino.

A's 11 horas, feita a chamada, responderam a ella os Srs. deputados Clementino, Tapajós, Leopoldo, Leão, Alves, Braga, Arthur, Gabriel, Padre Barreto, Pinheiro, Padre Daniel, Sá, Irenio, e Cavalcante, o Sr. Presidente, declarando haver numero legal, abre a sessão.

Lida e posta em discussão a acta da antecedente, é approvada.

O Sr. 1.º Secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE:

Um requerimento de Eufrazia, escrava de Francisco de Souza Mesquita, implorando a esta Assembléa meios para obter sua liberdade e de seus tres filhos menores de nomes Maria, Fausto, e Anna.—A' Commissão de Fazenda.

Outro de Casemira, escrava de Honoria Virgina da Conceição Mesquita, solicitando tambem meios para obter sua liberdade e de seu filho de nome Fausto.—A' Commissão de Fazenda.

Outro do Bacharel Gustavo Adolpho Ramos Ferreira, director da Instrucção Publica, pedindo seis mezes de licença com todos os seus vencimentos para gosal-a quando lhe convier, afim de ir estudar fóra do Imperio, nos paizes em que se acha mais desenvolvida a instrucção, a melhor organisação e methodos mais vantajosos do ensino primario e secundario.— A' Commissão de Instrucção Publica.

ORDEM DO DIA.

PRIMEIRA PARTE.

O Sr. deputado Pinheiro, como membro da Commisssão de Camaras, pede que lhe seja marcado dia e hora para apresentar os trabalhos della.

O Sr. Presidente decide que o faça immediatamente, á vista do que o Sr. Pinheiro leu o projecto seguinte, que tomou o n.º 18 e teve a 1.ª leitura.

«A Commissão de Camaras, tendo tomado em consideração os relatorios, balanços e orçamentos das Camaras Municipaes da provincia, á excepção da de Villa Bella da Imperatriz, da qual nada lhe foi presente, vem offerecer á consideração desta Assembléa o projecto geral do orçamento que abaixo se vê:

A Commissão deixou de attender ás seguintes reclamações: Da Camara da capital, 1 % sobre todos os generos que se exportarem do seu municipio, e mais 3 % de imposto sobre a borracha, porque julga já excessivamente pesados os impostos com que se acham enerados os generos de producção da provincia. Assim tambem não julgou prudente augmentar os impostos sobre licenças para diversos ramos de industria por esta mesma razão, attendendo sua proposta neste sentido somente quanto ás licenças sobre os joalheiros e canôas de regatão, que além dos lucros fabulosos que auferem, se tornam prejudiciaes á população incauta, e á moralidade publica.

Não tendo a Commissão attendido á creação e augmento de novos impostos, não devia tambem assentir ao augmento proposto de ordenados aos empregados da municipalidade; não attendendo tambem, por falta de receita, para fazer face á despeza a acquisição que pretende do edificio provincial que

serve de mercado publico, a verba pedida para a construcção de um curro, na importancia de 19:737$532, e a quantia de 5:000$, para manumissão de escravos, que de mais deve ser contemplada, como tem sido no orçamento provincial. Tambem não julgou dever autorisar a creação de mais um fiscal na capital porque annuindo a proposta da Camara para a creação de tres guardas urbanos, dos seis que julga necessarios, pensa que com estes auxiliares, póde bem um só fiscal desempenhar os deveres á seu cargo.

Não attendeu tambem a Commissão a quantia de 100$ pedida pela Camara Municipal de Silves para compra de um padrão de pesos e medidas do systema metrico, por já se achar commettido ao Governo Geral a compra destes padrões para todas as Camaras municipaes da provincia.

A Assembléa Legislativa Provincial do Amazonas decreta:

Art. 1.º As Camaras Municipaes desta provincia ficam autorisadas a dispender no anno financeiro de 1872–1873 as quantias que lhes são votadas pela presente lei, a saber:

CAPITULO I.

DESPEZAS MUNICIPAES.

Art. 2.º Camara da capital.

§ 1.º Pessoal da Camara:			
Secretario.....	ordenado	1 200$000	
	gratificação	150$000	
			1:350$000
Amanuense.....	ordenado	800$000	
	gratificação	100$000	
			900$000
Porteiro	ordenado	600$000	
	gratificação	100$000	
			700$000
Administrador do cemiterio.....	ordenado	600$000	
	gratificação	200$000	
			800$000
Fiscal.....	ordenado		1:000$000
Engenheiro.....	»		600$000
Capellão do cemiterio	»		400$000
Procurador, porcentagem 10 %			$
Fiscaes do interior, porcentagem 10 % ...			$
§ 2.º Expediente...			1:200$000
§ 3.º Compra de mobilia			1:000$000
§ 4.º Custas judiciaes, jury e eleições...			2:000$000
§ 5.º Luzes, sustento, vestuario e curativo aos presos pobres.			4:000$000
§ 6.º Festas do Culto Divino e regosijo publico.....			1:000$000
§ 7.º Ditas do cemiterio			200$000
§ 8.º Guisamento para a Capella do mesmo..			50$000
§ 9.º Limpeza de ruas e praças, por contracto, ou de administração..... ..			4:000$000
§ 10. Vencimentos dos coveiros.....			1:440$000
§ 11. Aluguel da casa em que funcciona a Camara Municipal			1:200$000
§ 12. Eventuaes.....			1:000$000
§ 13. Pequenas indemnisações por bemfeitorias prejudicadas aos particulares que soffrerem com alinhamento das ruas.....			1:500$000
§ 14. Com a divisão do lugar de enterramento para os não catholicos..			863$345
§ 15. Com o principio da edificação de uma casa propria para o Paço Municipal...			10:000$000
§ 16. Para compra de um retracto de S. M. o Imperador.....			800$000
§ 17. Com a creação e sustentação de uma aula nocturna de 1.as letras..			3:000$000
§ 18. Premios a pequenas lavouras.....			2:000$000
§ 19. Com o melhoramento de fontes de agua potavel.....			4:000$600
§ 20. Com a obra do melhoramento da Capella do cemiterio.....			2:000$000
§ 21. Com tres guardas para auxiliarem o Fiscal, os quaes serão conhecidos com o nome de—Guardas Urbanos— a 600$000....			1:800$000
			48.803$345

Art. 3.º Camara de Teffé.

§ 1.º Pessoal da Camara.			
Secretario.....	ordenado	700$000	
	gratificação	100$000	
			800$000
Fiscal, afer dor..	ordenado		250$000
Porteiro e Continuo	»		200$000
Administrador do Cemiterio.	»		250$000
2 Coveiros do mesa 240$000			480$000
Procurador, porcentagem 12 %			$
Fiscaes de fóra, porcentagem 12 %... ...			$
§ 2.º Festa do Culto Divino e regosijo publico			200$000
§ 3.º Luzes, sustento, vestuario e curativo aos presos pobres.			2:000$000
§ 4.º Limpeza das ruas e praças da cidade e das freguezias do municipio.....			500$000
§ 5.º Custas judiciaes, jury e eleições....			1:000$000
§ 6.º Expediente.....			300$000
§ 7.º Conclusão do cemiterio de Alvellos..			400$000
§ 8.º Reparos do edificio do camara....			800$000
§ 9.º Idem da cadeia publica...			800$000
§ 10. Compra de 12 lampeões para illuminação das ruas da cidade e collocação dos mesmos....			1:500$000
§ 11. Compra de alfaias para a capella do cemiteri			200$000
§ 12. Construcção de uma pequena casa para cadeia na freguezia de Alvellos.....			2:000$000
§ 13. Eventuaes.....			400$000
			12:080$000

Art. 4.º Camara da Conceição.

§ 1.º Pessoal da Camara:		
Secretario.....	ordenado	500$000
Fiscal servindo de Administrador do cemiterio.....	»	400$000
Porteiro, Continuo e aferidor...	»	250$000
Procurador e Fiscaes de fóra da villa, porcentagam....	12 %	$
§ 2.º Custas judiciaes, jury e eleições...		200$000
§ 3.º Expediente.....		100$000
§ 4.º Festas do culto divino e regosijo publico.....		100$000
§ 5.º Luzes, sustento, vestuario e curativo aos presos pobres.....		750$000
§ 6.º Limpeza de ruas e praças..... .		200$000
§ 7.º Concerto da casa da camara e cadeia		1:000$000
§ 8.º Eventuaes.....		100$000
		3:600$000

Art. 5.º Camara de Serpa.

§ 1.º Pessoal da Camara:		
Secretario.....	ordenado	800$000

Fiscal e Aferidor	»	400$000
Porteiro, Continuo e Administrador do cemiterio	»	400$000
Procurador e Fiscaes de fóra, parcentagem	10 %	$
§ 2.º Custas judiciaes, jury e eleições		1:200$000
§ 3.º Festas do culto divino e regosijo publico		200$000
§ 4.º Luzes, vestuario e curativo aos presos pobres		1:200$000
§ 5.º Limpeza de ruas, praças e cemiterio		800$000
§ 6.º Expediente		400$000
§ 7.º Eventuaes		500$000
§ 8.º Calçamento da rua Formosa e construcção de uma rampa		6:000$000
§ 9.º Forramento da capella mór da Matriz		1:000$000
§ 10. Compra de um retrato de S. M. I. para o Paço Municipal		400$000
§ 11. Compra de 16 lampeões para illuminação da villa e collocação dos mesmos		600$000
§ 12. Alfaias e guizamentos para a capella do cemiterio		200$000
§ 13. Conclusão do cemiterio e seu gradeamento de ferro		3:000$000
§ 14. Compra de mobilia para o Paço Municipal		400$000
§ 15. Reparos do Paço Municipal		500$000
§ 16. Construcção de uma casa para escola de primeiras letras do sexo masculino		5:000$0 0
		23:000$000

Art. 6.º Camara de Silves.

§ 1.º Pessoal da Camara:		
Secretario	ordenado	400$000
Fiscal aferidor	»	240$000
Porteiro, Administrador do cemiterio	»	192$000
Procurador e Fiscaes de fóra, porcentagem	12 %	$
§ 2.º Custas judiciaes, jury e eleições		100$000
§ 3.º Festas do culto divino e regosijo publico		150$000
§ 4.º Luzes, sustento, vestuario e curativo aos presos pobres		80$000
§ 5.º Limpeza de ruas e praças		200$000
§ 6.º Expediente		100$000
§ 7.º Eventuaes		100$000
§ 8.º Construcção de uma rampa no porto principal da villa		600$000
§ 9.º Reparos		500$000
§ 10. Compra de mobilia		200$000
§ 11. Com a conclusão da capella do cemiterio		780$000
		3:642$000

Art. 7.º Camara de Villa Bella.

§ 1.º Pessoal da Camara:		
Secretario	ordenado	600$000
Fiscal	»	240$000
Porteiro e aferidor	»	150$000
Capellão do cemiterio	»	300$000
Administrador idem	»	200$000
Procurador e Fiscaes de fóra, porcentagem	12 %	$
§ 2.º Festas do culto divino e regosijo publico		200$000
§ 3.º Custas judiciaes, jury e eleições		600$000
§ 4.º Expediente		400$000
§ 5.º Luzes, sustento, vestuario e curativo aos presos pobres		300$000
§ 6.º Limpeza de ruas e estrada do cemiterio		400$000
§ 7.º Limpeza da freguezia do Andirá		100$000
§ 8.º Concerto da capella do cemiterio		200$000
§ 9.º Construcção de uma rampa no porto da villa		2:000$000
§ 10. Eventuaes		200$000
		5:890$000

Art. 8.º Camara de Barcellos.

§ 1.º Pessoal da Camara:		
Secretario	ordenado	300$000
Fiscal	»	150$000
Porteiro e administrador do cemiterio	»	130$000
Procurador e Fiscaes de fóra, porcentagem	12 %	$
§ 2.º Limpeza das ruas da villa e das freguezias de Moura, Thomar e S. Gabriel		250$000
§ 3.º Festas do culto divino e regosijo publico		100$000
§ 4.º Custas judiciaes e eleições		100$000
§ 5.º Luzes, vestuario, sustento e curativo aos presos pobres		100$000
§ 6.º Expediente		50$000
		1:180$000

CAPITULO II.

DAS RENDAS MUNICIPAES

Art. 9.º As Camaras Municipaes da provincia farão arrecadar no exercicio de 1872 a 1873 as rendas sguintes:

§ 1.º Aferição de pesos, medidas e balanças, na forma annexa á lei n.º 204 de 13 de Maio de 1870	$
§ 2.º 2 % do valor de todos os generos que sahirem do municipio, deduzidos dos preços consignados nas pautas provinciaes, e somente d'aquelles generos pertencentes aos mesmos municipios	$
§ 3.º Multas por infracção de leis e regulamentos que seja de sua competencia cobrar	$
§ 4.º Saldos de exercicios anteriores	$
§ 5.º Prestações e donativos	$
§ 6.º Rendimento dos cemiterios	$
§ 7.º Divida activa	$
§ 8.º Reposições e restituições	$
§ 9.º Alvará de licença de casas de seccos ou molhados, ou de ambos os generos	8$000
§ 10. Licenças para casas commerciaes fóra dos povoadss	20$000
§ 11. Idem para canôas de regatões	200$000
§ 12. Idem para canôas empregadas na conducção de pedras, areia e lenha	20$000
§ 13. Idem para açougues fóra do mercado, quitanda ou botequim.	10$000
§ 14. Idem para casa de bilhar, ou outro qualquer jogo licito	20$000
§ 15. Idem para lojas ambulantes de fazendas e miudezas	10$000
§ 16. Idem para cada pessôa que vender joias de ouro, prata ou pe-	

dras preciosas, pelas ruas e interior do municipio da respectiva Camara 250$000

§ 17. Idem para carros de conducção de generos ou de vender agoa ..... 30$000

§ 18. Idem para casa de officina e salga de peixe..... 2$000

§ 19. Idem para casa de fabrica de borracha ..... 5$000

§ 20. Idem para tirar esmolas, excepto as irmandades que tiverem compromissos approvados..... 20$000

§ 21. Idem para escriptorios de agentes de leilões ou commissões . 18$000

§ 22. Idem para casas commerciaes em que se venderem seccos e molhados ou ambos os generos á retalho, a saber:

A casa cujo fundo fôr até 1:000$ 10$000
De mais de 1:000$ até.. 2:000$ 20$000
De mais de..... .... 2:000$ 30$000

§ 23. Por cada pessôa empregada á extracção dos ovos de tartaruga, nas praias do municipio $500

CAPITULO III.

DISPOSIÇÕES GERAES.

Art 10. Ficam approvados os creditos supplementares autorisados pelo Presidente da provincia, nas portarias n.º 141 de 13 de Outubro, e n.º 157 de 9 de Novembro de 1871, e n.º 5 de 13 de Janeiro do corrente anno.

Art. 11. As aposentadorias dos empregados municipaes terão lugar nos mesmos casos e pela forma disposta na lei para os empregados provinciaes, competindo ás mesmas camaras deliberar sobre ellas.

Art. 12. O encerramento dos exercicios municipaes será regulado pelo que se acha estabelecido para a Thesouraria Provincial.

As disposições dos dous artigos precedentes é permanente.

Art. 13. Fica approvada a tomada de contas, pela commissão nomeada pelo Presidente da provincia em 5 de Outubro de 1869, dos differentes responsaveis da Camara da capital, concernentes aos exercicios de 1865 a 1869, menos somente na parte que julga dever restituir o ex-amanuense Raymundo Henrique da Costa a quantia de 67$738 que legitimamente recebeu de gratificação que lhe era devida, do tempo que esteve administrativamente suspenso para ser responsabilisado.

Art. 14. A Camara da capital fica autorisada a dispender a quantia em que fôr orçado um pequeno jazigo subterraneo para os ossos que forem exhumados.

Art. 15. Or Guardas Urbanos do § 21 do art. 2.º terão o distinctivo que a Camara designar, os quaes serão fornecidos pela mesma Camara.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Commissões, em Manáos, 17 de Abril de 1872.—*Antonio Lopes Braga.—Irenio Porfirio da Costa.—João Carlos da Silva Pinheiro*, com restricção.»

Passa a ter a sua 2.ª leitura.

Entra o Sr. deputado Amorim.

SEGUNDA PARTE.

Postos á discussão e a votos, singularmente, os pareceres da Commissão de Fazenda a respeito das petições de José Antonio Barroso, e José Maria de Barros, que concluem indeferindo-as; são approvados.

Fez-se a 2.ª leitura dos projectos ns. 16 e 17, que em virtude do regimento é consultada a casa ser objecto de deliberação, e decidido affirmativamente.—Passa á 3.ª leitura.

Fez-se tambem a 3.ª leitura dos projectos ns. 14 e 15.—Vão á imprimir para entrar na ordem dos trabalhos.

Posto em 2.ª discussão o art. 1.º do projecto n.º 7, o Sr. deputado Pinheiro pede a palavra e apresenta uma emenda autorisando o Presidente da provincia a conceder liberdade aos menores Anna e Joaquim, filhos de Maria José, escrava de Romualdo de Oliveira Seixas, de conformidade com a lei n.º 2040 de 28 de Setembro de 1871.

Posto á discussão o referido art. com a emenda apresentada, o Sr. deputado Leopoldo pede a palavra e apresenta est'outra: «Em vez de 1:800$ réis, diga-se 1:600$ réis.»

Submettido á discussão com as emendas, é approvado com a 2.ª somente.

Vão á discussão os arts. 2.º e 3.º e são approvados sem alteração alguma; pelo que passa o respectivo projecto á 3.ª discussão.

O Sr. deputado Pinheiro pede a palavra e apresenta o seguinte requerimento: «Requeiro dispensa de intersticios em favor do projecto que acaba de ser votado.»

Posto á discussão e a votos é approvado.

São igualmente approvados em 2.ª discussão, e sem alteração alguma, os projectos ns. 8 e 9; pelo passam á 3.ª discussão.

Entrando tambem em 2.ª discussão o projecto n.º 10, o Sr. deputado Padre Barreto apresenta o seguinte substitutivo:

«Os serviços geraes prestados na provincia desde sua inauguração, excepto os de marinha, justiça e guerra, serão contados por inteiro nas aposentadorias de que trata a lei n.º 150 de 20 de Agosto de 1865, que fica alterada nesta parte; permanecendo esta mudança nas aposentadorias com o ordenado integral ou proporcional da citada lei.»

Posto á discussão o substitutivo com o projecto, o Sr. deputado Leão, pede a palavra e lê um outro concebido nestes termos:

«Art. 1.º Para as aposentadorias a empregados provinciaes, serão contados a metade dos serviços que houverem prestado em repartições geraes dentro da provincia e um terço fóra della.

§ 1.º Serão porém contados por inteiro os serviços militares prestados na ultima campanha contra o governo do Paraguay pelos voluntarios da Patria e a guarda nacional inclusive a que foi chamada a destacamento ou corpos destacados por semelhante motivo.

Art. 2.º E' derogado o § 2.º do art. 1.º da lei n.º 150 de 20 de Agosto de 1865 e as mais disposições em contrario.»

Submettido á discussão e a votos o projecto com os substitutivos, é com o 1.º rejeitado, e com o 2.º é approvado; passa assim á 3.ª discussão.

Entra em continuação a 2.ª discussão do projecto n.º 7, do anno passado, interrompida hontem no seu art. 104: e, verificando-se não haver numero legal, o Sr. Presidente levanta a sessão, dando para ordem do dia 18 o seguinte:

1.ª Parte:—Apresentação de projectos, requerimentos, indicações e pareceres.

2.ª Parte:—2.ª Leitura do projecto n.º 18; 3.ª dos de ns. 16 e 17; 1.ª discussão dos de ns. 11, 12 e 13; e 3.ª dos de ns. 6 e 7.

Para constar se lavrou esta.—*Clementino José Pereira Guimarães*, Presidente.—*Francisco Antonio Monteiro Tapajós*, 1.º Secretario.—*Francisco Leopoldo de Mattos Ribeiro*, 2.º dito.

A's onze horas e tres quartos da manhã, do dia 18 de Abril de 1872, assumindo a Presidencia o Sr. Vice-Presidente, procedeu-se á chamada, a que respondem os Srs. deputados José Coelho de Miranda Leão, Francisco Antonio Monteiro Tapajós, João Carlos da Silva Pinheiro, Irenio Porfirio da Costa, e Nicoláu José de Castro e Costa: o Sr. Presidente declarou não haver sessão por falta de numero.

Para constar se lavrou esta.—*Francisco Antonio Monteiro Tapajós*, 1.º Secretario,—*João Carlos da Silva Pinheiro*, 2.º dito.—*Irenio Porfirio da Costa*.

SESSÃO ORDINARIA DO DIA 19 DE ABRIL DE 1872.

Presidencia do Sr. Deputado Clementino

A's 11 horas achando-se presentes os Srs. deputados Clementino, Tapajós, Leopoldo, Sympson, Amorim, Braga, Arthur, Gabriel, Pinheiro, Padre Daniel, Damaso, Sá, Irenio e Cavalcante, o Sr. Presidente declarando haver numero legal, abre a sessão.

Lida e posta á discussão a acta da antecedente, é approvada.

Nesta occasião entraram no salão os Srs. deputados Padre Barreto, e Castro e Costa.

O Sr. 1.º Secretario declara não haver expediente.

ORDEM DO DIA

PRIMEIRA PARTE.

O Sr. deputado Pinheiro, como membro da Commissão de Camaras, apresenta o seguinte projecto, que tem a 1.ª leitura e toma o n.º 19:

«A Commissão de Camaras, tomando em consideração as razões apresentadas pela Camara municipal da villa de Silves sobre a necessidade da construcção de uma rampa em lugar apropriado, e para cujas despezas os seus cofres não podem concorrer, é de parecer que seja adoptado o seguinte projecto:

A Assembléa Legislativa resolve:

Art. 1.º O Presidente da provincia mandará entregar dos cofres provinciaes á Camara municipal da villa de Silves a quantia de oitocentos mil réis, para á construção de uma rampa em lugar apropriado da mesma villa.

Art. 2.º Revogam-se as disposições contrarias.

Sala das conferencias da Assembléa Provincial do Amazonas. 19 de Abril de 1872.—*João Carlos da Silva Pinheiro.—Antonio Lopes Braga —Irenio Porfirio da Costa.*»

O Sr. deputado Braga, pedindo a palavra, apresenta um requerimento solicitando dispensa para ausentar-se temporariamente desta Assembléa até que possa comparecer.

O Sr. Presidente convida o autor do requerimento para retirar-se á ante-sala, visto que se hia tratar de assumpto que o interessava; e submettendo-o á discussão e a votos, é approvado.

O Sr. deputado Castro e Costa apresenta o projecto seguinte, que tem a 1.ª leitura e toma o n.º 20:

«A Assembléa Legislativa Provincial resolve:

Art. 1.º O Presidente da provincia, é autorisado a empregar de accordo com o inspector da Thesouraria de Fazenda Provincial, as medidas necessarias para melhorar á arrecadação dos impostos pela collectoria das rendas provinciaes de Villa-Bella da Imperatriz, baixando para esse fim um regulamento especial.

Art. 2.º E' igualmente autorisado a dispender a quantia necessaria com o melhoramento.

Art. 3.º Ficam desde já creados mais dous lugares de guardas para a mesma collectoria

com o ordenado annual de 500$000 réis cada um e a respectiva porcentagem.

Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da Assembléa Legislativa Provincial, em Manáos, 19 de Abril de 1872.—O deputado *Castro e Costa.*»

Passa á 2.ª leitura.

O Sr. deputado Sympson, pedindo a palavra, reclama contra a omissão que houve de um periodo na impressão do preambulo do projecto n.º 16.

O Sr. Presidente declara que se ia providenciar a respeito.

SEGUNDA PARTE.

Fez-se a 2.ª leitura do projecto n.º 18, que sendo consultada a casa ser objecto de deliberação, é decidido affirmativamente; passa á 3.ª leitura.

Tambem fez-se a 3.ª leitura dos projectos ns. 16 e 17, os quaes estando já impressos vão ser distribuidos para entrar na ordem dos trabalhos.

Submettido á 1.ª discussão o projecto n.º 11, pede a palavra o Sr. Padre Daniel e pondera sobre a desnecessidade que julga haver em desligar o rio Autás do districto de Serpa annexando-o ao da capital

O Sr. deputado Amorim, pedindo a palavra, esclarece a questão em favor do projecto.

O Sr. deputado Sympson, pedindo a palavra, falla sobre a materia, e requereu que o projecto com os mais que existem na casa sobre alteração de limites seja remettido a uma commissão para refundil-os em um só.

Posto á discussão e a votos é approvado; por cujo motivo o Sr Presidente convida a casa para votar em tres membros que deve compor a respectiva commissão

Procede-se á eleição e obtem votos os Srs. deputados Sympson 8, Arthur 6, Pinheiro 5, Braga e Amorim 4, Gabriel, Padre Barreto, Sá, e Damaso, um voto cada um.

Apurada a eleição ficou a commissão composta dos Srs. deputados Sympson, Arthur, e Pinheiro.

São approvados em 1.ª discussão os projectos ns. 12 e 13, pelo que passam á 2.ª

E' approvado em 3.ª discussão, e sem alteração alguma, o projecto n.º 6; pelo que vai á Commissão de Redacção.

Entra em 3.ª discussão o projecto n.º 7.

O Sr. deputado Padre Daniel pede a palavra e apresenta a seguinte emenda ao art. 1.º

«No final do art. 1.º accrescente-se: assim como a de tres contos de réis com a manumissão de quatro escravos de Mesquita & Irmão »

O Sr. deputado Pinheiro, pede a palavra e apresenta est'outra emenda ao mesmo artigo:

«Em vez de um conto e seiscentos mil réis, diga-se até um conto de réis.»

O Sr. deputado Sympson, como membro da Commissão de Fazenda que confeccionou o projecto, combate as emendas e sustenta a conveniencia da adopção do mesmo.

O Sr. deputado Pinheiro toma de novo a palavra e apresenta esta emenda ao art. 2.º

«Em vez de manumissões quaesquer, diga-se de manumissões de escravos nascidos na provincia.»

O Sr. deputado Barreto, pede a palavra e ora em sentido contrario a esta emenda e declara que vota contra.

O Sr. deputado Amorim pede a palavra e apresenta o seguinte additivo á emenda do Sr. deputado Padre Daniel.

«E Geronsa, escrava de D. Maria Olimpia Castello-Branco por 1:000$000 réis.»

O Sr. deputado Sympson pede a palavra e faz ainda contra estas duas emendas diversas considerações.

O Sr. Presidente convida o Sr. 1.º Secretario para occupar a cadeira Presidencial; e tomando assento na bancada falla contra o art. 20 e todas as emendas offerecidas e conclue offerecendo o seguinte substitutivo ao art. 2.º

«Da verba de que trata o artigo antecedente fica consignada a quantia de 2:000$000 rs, para o fundo de manumissão publica de que trata a lei n.º 2:040 de 28 de Setembro de 1871.»

Posto á discussão e a votos é approvado, sendo rejeitadas as emendas.

O Sr. deputado Gabriel pede a palavra pela ordem e faz algumas observações sobre o modo da votação.

Posto o projecto a votos, com a emenda approvada na 2.ª discussão, é approvado, e vai a Commissão de Redacção.

Volta o Sr. Presidente á cadeira Presidencial.

Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente levanta a sessão e dá a ordem do dia 20:

1.ª Parte:—Projectos, pareceres, requerimentos e indicações.

2.ª Parte:—2.ª Leitura dos projectos ns. 19 e 20; 3.ª do de n.º 18; 1.ª discussão dos de ns. 14, 15, 16 e 17; 3.ª dos de ns. 8 e 10; e continuação da 2.ª discussão do regimento da casa.

Para constar se lavrou este.—*Clementino José Pereira Guimarães*, Presidente.—*Francisco Antonio Monteiro Tapajós*, 1.º Secretario. —*Francisco Leopoldo de Mattos Ribeiro*, 2.º dito.

A's 11 horas do dia 20 de Abril de 1872, feita a chamada, compareceram os Srs. deputados Clementino, Tapajós, Arthur, Padre Bar-

reto, Gabriel, Cavalcante e Irenio; o Sr. Presidente declarou não haver sessão por falta de numero.

Para constar se lavrou este. *Clementino José Pereira Guimarães*, Presidente.—*Francisco Antonio Monteiro Tapajós*, 1.º Secretario. —*José Arthur Pinto Ribeiro.*—2.º dito.

SESSÃO ORDINARIA DO DIA 22 DE ABRIL DE 1872.

Presidencia do Sr. Deputado Clementino.

A's 11 horas presentes os Srs. deputados Clementino, Tapajós, Leopoldo, Leão, Sympson, Pinheiro, Padre Daniel, Damaso, Sá, Castro e Costa, Irenio, Cavalcante, Amorim, Gabriel, Dr. Gustavo, e Padre Barreto, o Sr. Presidente, declarando haver numero legal, abre a sessão.

Sendo lida a acta da antecedente é approvada.

O Sr. 1.º Secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE:

Um officio do Secretario do Governo, de 18 do corrente, communicando que nessa data foram sanccionadas e mandadas publicar como leis as resoluções que acompanharam os officios da casa do dia antecedente.—A' Archivar.

Outro do mesmo, de 19, transmittindo um officio, por copia, da Camara municipal da villa da Conceição, pedindo que a salga do pirarucú que é feita em seu municipio seja suspensa por tres annos.—A' Commissão de Camaras

Outro do mesmo, enviando o balanço da receita e despeza da Camara municipal de Villa Bella, relativo ao exercicio passado, e o orçamento para o de 1872—1873.—A' Commissão de Camaras.

Outro do mesmo, enviando o codigo de posturas da Camara municipal da capital organisado ultimamente.—A' Commissão de Camaras.

Um requerimento de Manoel Antonio Lessa, segundo tabellião interino do publico Judicial e Notas, e escrivão do Jury dos termos reunidos de Manáos e Barcellos, pedindo que se lhe marque pelos cofres municipaes uma gratificação pelos trabalhos deste ultimo cargo.—A' Commissão de Camaras.

Outro de Geronsa, escrava de D. Maria Olimpia Castello Branco, solicitando a esta Assembléa meios para obter sua liberdade.—A' Commissão de Fazenda.

ORDEM DO DIA

PRIMEIRA PARTE.

O Sr. deputado Padre Daniel, como membro relator da Commissão de Poderes, pede que se lhe marque dia e hora para apresentar os trabalhos della, ácerca da indicação do Sr. deputado Gabriel.

O Sr. Presidente decide que o faça immediatamente: pelo que o mesmo Sr. deputado Padre Daniel apresenta o parecer da respectiva commissão opinando, com o autor da indicação, que se dirija ao Governo Imperial uma representação, afim de que elle se sirva obviar os males que estão causando a esta provincia a inconstitucionalidade estabelecida nos § 1.º, 2.º e 3.º da lei n.º 694 de 28 de Outubro de 1871 da provincia do Pará. Fica sobre a Mesa para entrar na ordem dos trabalhos.

O Sr. deputado Amorim pede tambem que lhe seja marcado dia e hora para apresentar os trabalhos da Commissão de Redacção, da qual é relator, a respeito de augmento de credito para limpeza de ruas e manumissões.

O Sr. Presidente decide que, tendo-os sobre a Mesa, o faça immediatamente: em vista do que apresenta a redacção dos projectos ns. 6 e 7; os quaes ficam sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos.

O Sr. deputado Leão, como relator da Commissão de Fazenda, dá parte que a mesma commissão tomou em consideração os requerimentos de João José de Aguiar, e de José Vicente Ponce de Leão e pede dia e hora para apresental-os.

O Sr. Presidente marca a sessão d'amanhã na 1.ª parte.

O Sr. deputado Leopoldo, pedindo a palavra, lê um requerimento solicitando que pela verba do expediente da casa se tome annualmente uma assignatura do *Diario Official* e *Jornal do Commercio*, do Rio de Janeiro, para uso e archivo da Secretaria, requisitando-se a quantia precisa para isso.

Submettido á discussão e a votos é approvado.

O Sr deputado Sá, pede a palavra e apresenta outro requerimento nestes termos:

«Requeiro que esta Assembléa nomeie uma commissão, na Côrte, composta de cinco membros, para felicitar a S. M. o Imperador e S. Augusta Familia por seu feliz regresso ao Imperio, da viagem que acaba de fazer á Europa.

Posto á discussão e a votos é unanimemente approvado.

SEGUNDA PARTE.

Fez-se a 2.ª leitura dos projectos ns. 19 e 20; consultada a casa ser objecto de deliberação e resolvido affirmativamente, passam á 3.ª leitura.

Tambem fez-se a leitura do projecto n.º 18, que vai á imprimir para entrar na ordem dos trabalhos.

Posto em 1.ª discussão o projecto n.º 14, o Sr. deputado Padre Daniel pede a palavra, e requer o adiamento della.

Submettido o requerimento á discussão e a votos é approvado.

Entra em 1.ª discussão o projecto n.º 15.

Posto a votos é approvado.

São tambem approvados em 1.ª discussão os projectos ns. 16 e 17.

Entra em 3.ª discussão o projecto n.º 10, com as emendas recebidas na 2.ª

O Sr. deputado Castro e Costa, pede a palavra, e apresenta um requerimento, pedindo adiamento do mesmo projecto, porque tinha de apresentar outro recopilando as leis anteriores sobre o mesmo assumpto.

Submettido á discussão e a votos é rejeitado.

Continuando em discussão o projecto, o Sr. deputado Pinheiro pede a palavra e apresenta a seguinte emenda:

«Depois da palavra provincia, accrescente-se: Depois da data de sua inauguração.»

O Sr. deputado Leão pede a palavra, e faz algumas reflexões sobre a emenda apresentada.

Em seguida pede a palavra o Sr. deputado Sympson e apresenta esl'outra emenda:

«Em vez de houverem prestado, diga-se: que forem prestado.»

Em seguida o Sr. deputado Tapajós pede a palavra e apresenta mais esta emenda:

«Elimine-se no § 2.º as palavras—e a guarda nacional inclusive a que for chamada em destacamento ou corpos destacados para semelhante motivo.»

Submettido á discussão e a votos todas as emendas hoje apresentadas, são rejeitadas.

O Sr. deputado Tapajos toma de novo a palavra, e pede que se declare na presente acta o seu voto contra o projecto na parte opposta ao seu requerimento ou emenda.

Continua em 2.ª discussão o art. 104 do regimento da casa, e é approvado com todos os mais artigos sucessivamente; á excepção do art. 107, que foi rejeitado.

Passa o respectivo projecto a 3.ª discussão.

Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente levanta a sessão, dando para ordem do dia 23 o seguinte:

1.ª Parte:—Apresentação de projectos, requerimentos, indicações e pareceres.

2.ª Parte:—3.ª leitura dos projectos ns. 19 e 20; 2.ª discussão dos de ns. 12 e 13; discussão do parecer da Commissão de Poderes e das redacções dos projectos ns. 6 e 7.

Para constar se lavrou esta.—*Clementino J. Pereira Guimarães*, Presidente.—*Francisco Antonio Monteiro Tapajós*, 1.º Secretario.—*Francisco Leopoldo de Mattos Ribeiro*, 2.º dito.

SESSÃO ORDINARIA EM 23 DE ABRIL DE 1872.

Presidencia do Sr. Deputado Clementino

A's 11 horas, presentes os Srs. deputados Clementino, Tapajós, Leão, Padre Daniel, Padre Barreto, Amorim, Irenio, Gabriel, Castro e Costa, Sá, Cavalcante, Dr. Gustavo e Damaso, faltaram com causa os Srs. deputados Leopoldo e Alves e sem ella o Sr. deputado Pinheiro. Toma assento na mesa como 2.º Secretario o Sr. Sympson.

O Sr. Presidente, declarando haver numero legal, abre a sessão.

Por não se achar sobre a mesa deixa-se de ler a acta.

O Sr. 1.º Secretario declara não haver expediente

ORDEM DO DIA.

PRIMEIRA PARTE

Pede a palavra o Sr. deputado Leão e requer que o Sr. Presidente marque dia e hora para apresentar dous pareceres da Commissão de Fazenda.

E' marcado o dia seguinte na hora competente.

Pede a palavra o Sr. deputado Amorim e requer dia e hora para apresentar o parecer da Commissão de Instrucção Publica sobre a pretensão do Dr. Gustavo Adolpho Ramos Ferreira.

O Sr. Presidente declarou que se estava sobre a mesa podia ser lido na mesma occasião O que feito, ficou sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos, cujo parecer é o seguinte:

«Os membros da Commissão de Instrucção Publica, considerando que é delicadissimo o estudo da boa organisação e methodo do ensino primario e secundario, materia que tem occupado a attenção de grandes notabilidades litterarias, reconhece util e de vantagem para esta nascente provincia a viagem que deseja emprehender o Director da Instrucção Publica, Dr. Gustavo Adolpho Ramos Ferreira, para fóra do Imperio, com o fim de ver e estudar a marcha, ordem e methodos de ensino empregados nesses paizes onde realça a instrucção, quer primaria, quer secundaria.

Involvendo, porem, a petição do pretendente despezas, como seja arbitramento de quantitivo para transporte e vencimentos integraes, é de parecer que este assumpto seja affecto á Commissão de Fazenda.

Paço da Assembléa Provincial, 22 de Abril de 1872.—Os membros da Commissão, *Antonio Augusto Alves.—Henrique Barbosa de Amorim*.»

Pede a palavra o Sr. deputado Padre Daniel e manda a seguinte declaração da voto.

«Declaro que se estivesse presente hontem na votação do art. 1.º do substitutivo que manda contar por inteiro para as aposentadorias provinciaes os serviços prestados pela guarda nacional em destacamento, nesta provincia, durante a guerra do Paraguay, teria votado contra.

Paço d'Assembléa Legislativa Provincial do Amazonas, 23 de Abril de 1872.—O deputado, Padre *Daniel.*»

O Sr. deputado Sympson pede a palavra e apresenta o seguinte requerimento que é approvado

«Requeiro que por intermedio do Presidente da provincia se exija da Thesouraria Provincial uma demonstração da despeza e receita proveniente da venda da carne verde por conta da Fazenda Provincial desde que começou esse serviço.

Paço da Assembléa do Amazonas, 23 de Abril de 1872.— O deputado *Thomaz Sympson.*»

SEGUNDA PARTE.

Fez-se a 3.ª leitura dos projectos ns. 19 e 20.—A imprimir para entrar na ordem dos trabalhos.

2.ª Discussão do projecto n.º 12. São approvados o 1.º e 2.º arts

Na discussão do 3.º art. pede a palavra o Sr. deputado Padre Daniel e manda a seguinte emenda, que posta a votos é epprovada com o art.

«No final do art. 3.º accressente-se: mandando o Presidente da provincia um empregado fiscal examinar se o estabelecimento do lavrador comporta a quantidade de generos, apresentados no mercado.»

Entra em discussão o projecto n.º 13 e obtendo a palavra pela ordem o Sr. deputado Sympson, apresenta o seguinte requerimento, que posto em discussão e depois a votos é approvado.

«Requeiro adiamento da 2.ª discussão do projecto n.º 13 até que venham as informações pedidas ao governo sobre este objecto. —23 de Abril de 1872.—O deputado, *Sympson.*»

Entra em discussão o parecer da Commissão de Poderes sobre a indicação do Sr. deputado Gabriel, sobre os impostos da provincia do Pará, que prejudicam a esta e é approvado.

O Sr. deputado Gabriel pede a palavra para um requerimento.

O Sr. Presidente declara que é passada a hora dos requerimentos e que por isso o Sr. deputado poderá apresentar o seu no dia seguinte á hora competente.

O Sr. deputado Padre Daniel pede a palavra pela ordem e diz que entende que o requerimento pode ser apresentado e por isso requer que se consulte a casa a respeito.

O Sr. Presidente declara que tem decidido esta questão de ordem conforme o regimento e que só pode acceitar o recurso do Sr. deputado Padre Daniel na forma do mesmo regimento. Nada mais se reclamou.

Postas em discussão as redacções dos projectos ns. 6 e 7 são approvadas.

Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente levanta a sessão dando para ordem do dia seguinte:

1.ª Parte:—Projectos, pareceres, requerimentos e indicações.

2.ª Parte:—2.ª discussão dos projectos ns. 15, 16 e 17.—*Clementino José Pereira Guimarães*, Presidente.—*Francisco Antonio Monteiro Tapajós*, 1.ºSecretario.— *Francisco Leopoldo de Mattos Ribeiro*, 2.º dito.

SESSÃO ORDINARIA DO DIA 24 DE ABRIL DE 1872.

Presidencia do Sr. Deputado Clementino.

A's horas estabelecidas, achando-se presentes os Srs. deputados Clementino, Tapajós, Leopoldo, Leão, Sympson, Amorim, Arthur, Gabriel, Dr. Gustavo, Padre Barreto, Pinheiro, Padre Daniel, Damaso, Irenio, e Cavalcante, o Sr. Presidente, declarando haver numero legal, abre a sessão.

Não foi lida e nem approvada a acta da antecedente por não se achar sobre a mesa.

O Sr. 1.º Secretario lê o seguinte

EXPEDIENTE:

Um requerimento de Alvaro Botelho da Cunha, pedindo que lhe seja abonada uma gratificação, ou ajuda de custo em compensação ás despezas que á sua custa fez com tres viagens á freguezia de Codajás afim de tratar de serviços inherentes ao cargo de Juiz de Paz, do qual foi revestido como seu 3.º supplente em exercicio.—A' Commissão de Fazenda.

ORDEM DO DIA.

PRIMEIRA PARTE.

O Sr. deputado Pinheiro pede a palavra e apresenta o seguinte projecto, que tem a 1.ª leitura e toma o n.º 21:

«Em cumprimento do art. 22 do Acto Addicional á nossa Constituição politica, apresento á consideração da casa o seguinte projecto:

A Assembléa Legislativa decreta:

Art. 1.º O subsidio dos membros da Assembléa Legislativa Provincial, na futura legislatura de 1874—1875, continuará a ser de oito mil réis diarios, tanto nas sessões ordinarias, como nas extraordinarias ou prorogações.

Art. 2.º A ajuda de custo para indemnisação de vinda e volta aos deputados que residirem fóra da capital será de conformidade com a tabella annexa a este projecto.

Art. 3.º O deputado que residir fóra da provincia terá direito somente a ajuda de custo marcada para o ultimo ponto, por onde tenha de viajar.

§ Unico. Se a distancia do lugar da residencia do deputado até o primeiro ponto limitrophe fôr menor do que este até a capital a ajuda de custo será a terça parte da quantia marcada ao que residir no ultimo ponto.

Art. 4.º O deputado que, ainda mesmo por deliberação da Assembléa, não comparecer ás sessões por mais de quinze dias consecutivos, nenhum direito terá ao subsidio, salvo resolução da casa em contrario.

Art. 5.º Ficam revogadas todas as disposições em contrario.

Paço da Assembléa Legislativa Provincial do Amazonas, em Manáos, 24 de Abril de 1872. —*João Pinheiro.*

TABELLA DE AJUDA DE CUSTO QUE DEVEM PERCEBER OS DEPUTADOS QUE RESIDIREM FÓRA DA CAPITAL.

Serpa	30$000
Villa-Bella da Imperatriz	75$000
Silves	60$000
Anderá	120$000
Maués	165$000
Abacaxys.	210$000
Canumã	270$000
Borba	78$000
Tabocal	105$000
Manicoré.	150$000
Baêtas.	189$000
Jumas	213$000
Crato	231$000
Cavalcante	270$000
Santo Antonio.	300$000
Tauapessassú	45$000
Ayrão	75$000
Moura	105$000
Rio Branco.	155$000
Barcellos.	150$000
Moreira	180$000
Thomar	210$000
Santa Izabel	270$000
S. Gabriel	300$000
Marabitanas.	350$000
Cucuhy.	380$000
Piracatuba (Purús). . .	81$000
Aruman	96$000
Boa Vista	153$000
Piranhas.	177$000
Ariman	201$000
Jaburú.	237$000
Canutama	294$000
Vista Alegre	315$000
Hyutanahan	375$000
Codajás	45$000
Coary	75$000
Teffé	105$000
Fonte-Boa	150$000
Tonantins.	180$000
S. Paulo de Olivença. .	210$000
Tabatinga	240$000

Paço da Assembléa Legislativa Provincial do Amazonas, 24 de Abril de 1872.—*João Pinheiro.*»

Passa á 2.ª leitura.

O Sr. deputado Leão, como membro da Commissão de Fazenda, apresenta o seguinte projecto, que tem a 1.ª leitura e toma o n.º 22:

«A Commissão de Fazenda, tomando na devida consideração o requerimento em que José Vicente Ponce de Leão, 1.º escripturario da Thesouraria de Fazenda Provincial, pede seis mezes de licença com vencimentos para tratar de sua saude, é de parecer que se adopte o seguinte projecto:

A Assembléa Legislativa Provincial resolve:

Art. 1.º Ficam concedidos ao 1.º escripturario da Thesouraria de Fazenda Provincial, José Vicente Ponce de Leão, seis mezes de licença para tratar de sua saude na capital do Pará sem prejuizo de seus vencimentos.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da Assembléa, 23 de Abril de 1872.— Os deputados, *Nicoláo José de Castro e Costa. Thomaz Luiz Sympson.—José Coelho de Miranda Leão.*»

O mesmo Sr. deputado lê tambem o seguinte parecer:

«A Commissão de Fazenda a quem foi presente a petição de João José de Aguiar, requerendo que esta Assembléa lhe conceda uma gratificação pelo serviço de que se acha encarregado no talho de carne verde, tomando em consideração o que allega o peticionario, é de parecer que seja contemplado na lei do orçamento em quantitativo na verba respectiva para aquelle fim.

Sala das Commissões, 23 de Abril de 1872. —Os deputados, *Nicoláo José de Castro e Costa.—Thomaz Luiz Sympson.—José Coelho de Miranda Leão* »

Fica sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos.

O Sr. deputado Gabriel, pede a palavra e apresenta um requerimento, solicitando que a representação sobre o art. 3.º da lei do Pará, seja enviada por copia aos Srs. deputados da

Assembléa Geral e ao Senador por esta provincia para os convenientes effeitos.

Submettido á discussão e a votos é approvado.

SEGUNDA PARTE.

E' approvado em 2-ª discussão e sem alteração alguma o projecto n.º 15, sobre uma rampa na Villa-Bella.

Passa á 3.ª discussão.

Entra tambem em 2.ª discussão o projecto n.º 16, sobre uma nova linha de navegação ao rio Juruá.

O Sr. deputado Padre Daniel, pede a palavra e fallando contra o art. 1.º apresenta a seguinte emenda:

«Depois da palavra alto Amazonas, accrescente-se, ou com quem mais vantagens offerecer.»

O Sr. deputado Sympson, pede a palavra como membro da commissão especial da refuzão deste projecto e substitutivo e falla contra a emenda que é de novo sustentada por seu autor e ainda refutada pelo Sr. Sympson.

O Sr. Presidente submette a votos o artigo salva a emenda, é approvado e com ella rejeitado.

Postos á discussão os arts. 2.º e 3.º são approvados sem alteração alguma.

Submettido á discussão o art. 4.º, o Sr. deputado Leopoldo pede a palavra e apresenta este substitutivo:

«A Companhia será obrigada a transportar gratuitamente em seus paquetes por ordem do Presidente da provincia, além dos passageiros de ré e de prôa, cujo numero será fixado no contracto, até vinte rezes em cada viagem desta e da 5.ª linha, afim de facilitar a creação de gado vaccum.»

O Sr. deputado Sympson, pede a palavra, e declarando que votava a favor do substitutivo, apresenta a seguinte emenda additiva.

«No fim do art. diga-se: na provincia.»

Posto a votos o artigo é rejeitado; e o substitutivo com a emenda são approvados.

Submettidos á discussão os arts. 5.º, 6.º, 7.º, e 8.º são tambem approvados e sem alteração alguma; pelo que passa o respectivo projecto á 3.ª discussão.

Entra em 2.ª discussão o projecto n.º 17.

E' por discussão e votos approvado, sem alteração o art. 1.º

Posto á discussão o art. 2.º, pede a palavra o Sr. deputado Padre Barreto, e apresenta esta emenda:

«Depois de absolutamente prohibido, diga-se, o fabrico do referido peixe, sob multa de 200$000 réis. O mais como está.»

Submettido a votos é approvado com a emenda.

E' tambem approvado e sem alteração o art. 3.º e ultimo do projecto; pelo que passa elle á 3.ª discussão.

Posto á discussão e a votos o parecer da Commissão de Instrucção Publica ácerca da petição do Director da Instrucção Publica é approvada.—Vai á Commissão de Fazenda.

Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente levanta a sessão, dando a ordem do dia 26.

1.ª Parte:—Apresentação de projectos, indicações, requerimentos e pareceres.

2.ª Parte:—2.ª Leitura dos projectos ns. 21 e 22.—*Clementino José Pereira Guimarães.* Presidente.—*Francisco Antonio Monteiro Tapajós,* 1.º Secretario.—*Francisco Leopoldo de Mattos Ribeiro,* 2.º dito.

SESSÃO ORDINARIA DO DIA 25 DE ABRIL DE 1872.

Presidencia do Sr. Deputado Leão.

A's horas do estylo, presentes os Srs. deputados Leão, Tapajós, Leopoldo, Amorim, Arthur, Gabriel, Padre Barreto, Pinheiro, Padre Daniel, Damaso, Sá, Castro e Costa, Irenio e Cavalcante, faltando os Srs. deputados Clementino, Sympson, Alves e Dr. Gustavo, o Sr. deputado Leão, na qualidade de Vice-Presidente, occupa a cadeira Presidencial e declarando haver numero legal, abre a sessão.

Não foi lida e nem approvada a acta da antecedente por não se achar sobre a Mesa.

O Sr. 1.º Secretario lê o seguinte

EXPEDIENTE:

Um officio do Secretario do Governo de 24 do corrente, enviando outro em original da Camara municipal da capital, representando contra a arrecadação dos direitos de 2 % de ver-o-peso de generos de seu municipio, feito indevidamente pela da de Serpa.—A' Commissão de Camaras.

Outro do mesmo, transmittindo um officio, por copia, da supracitada Camara informando a causa porque não cobrou ella o imposto sobre alvarás de licenças nos dois exercicios anteriores ao corrente.—A' Commissão de Camaras.

Outro do mesmo, communicando que já foram expedidas ordens para ser satisfeita a requisição desta Assembléa de uma assignatura do *Diario Official* e *Jornal do Commercio,* do Rio de Janeiro.—Ficou a casa inteirada e foi a archivar.

ORDEM DO DIA.

PRIMEIRA PARTE.

O Sr. deputado Castro e Costa pede que se

lhe marque dia e hora para apresentar o parecer da Commissão de Fazenda a respeito do requerimento do Director da Instrucção Publica da provincia. O Sr. Presidente resolve que o faça amanhã na 1.ª parte da ordem do dia.

Entra no salão o Sr. deputado Alves.

O Sr. deputado Amorim pede tambem que lhe seja marcado dia e hora para apresentar o parecer da Commissão de Redacção a respeito do projecto n.º 8.

O Sr. Presidente decide que o faça immediatamente. O que cumpriu o mesmo Sr. deputado.—Ficou sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos.

O Sr. deputado Pinheiro apresenta o seguinte projecto, que teve a 1.ª leitura e tomou o n.º 23.

«Na forma do Regimento vamos fazer succinta consideração sobre a conveniencia da empreza, que não nos demoraremos em submetter á casa.

Ter o Amazonas commercio directo com paizes estrangeiros é medidida de alcance.

Nunca foi reparo gastar-se sommas com empreza que promette vantagens subidas. Mostra a experiencia que as grandes tentativas não se formam com recursos escassos, embora não deem logo avultado proveito.

A natureza da empreza é transcendente e a Assembléa compenetrar-se-ha da precisão que tem o Amazonas de desenvolver-se por meio de commercio directo com o estrangeiro, necessidade que não carece demonstrar.

Posto isto, apresentamos o seguinte projecto:

A Assembléa Legislativa do Amazonas resolve:

Art. 1.º O Presidente da provincia fica autorisado á contratar com qualquer companhia estrangeira de navegação á vapor uma linha directa até esta capital.

Art. 2.º A' duas viagens mensaes em vapor será a companhia obrigada, tocando os paquetes, não obstante a clausula antecedente, assim na vinda como no regresso, no porto de Villa-Bella da Imperatriz, com a obrigação ainda de facilitar o transporte de emigrantes para esta provincia na conformidade do que se estipular no contracto, no qual se explicará tudo que tiver relação com passageiros e cargas do Governo e o mais que seja de reconhecida utilidade.

Art. 3.º Pelas viagens terá direito a companhia á uma subvenção annual até cem contos de réis em moeda do Imperio e em prestações trimestraes.

Art. 4.º O Presidente da provincia adoptará medidas para a fiel execução do contracto, que terá dez annos de duração, contados da data da sua assignatura.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da Assembléa Legislativa do Amazonas, em Manáos, 25 de Abril de 1872.—*João Carlos da Silva Pinheiro.—Padre Manuel Ferreira Barreto.—Francisco Leopoldo de Mattos Ribeiro.—José Arthur Pinto Ribeiro.—Padre Daniel Pedro Marques de Oliveira.—Irenio Porfirio da Costa.—Damazo de Souza Barriga.—Manoel Pereira de Sá.—João Evangelista Cavalcante.—Henrique Barboza de Amorim.—Nicoláo José de Castro e Costa.—Antonio Augusto Alves.—José Coelho de Miranda Leão.—Francisco Antonio Monteiro Tapajós.*»

Passa a 2.ª leitura.

Entra o Sr. deputado Sympson.

O Sr. deputado Cavalcante, pede a palavra o lê o seguinte requerimento:

«Requeiro que se peça á Presidencia da provincia esclarecimentos sobre os limites de Serpa, com os da villa da Conceição no lago Arary.»

Posta á discussão e a votos é approvado.

SEGUNDA PARTE.

Fez-se 2.ª leitura dos projectos ns. 21 e 22, que sendo consultada a casa ser aquelle objecto de deliberação e decidido affirmativamente; e, este considerado como tal por ser parecer de commissão; passam á 3.ª leitura.

Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente levanta a sessão depois de dar a ordem do dia para 26.

1.ª Parte:—Apresentação de projectos, requerimentos, indicações e pareceres.

2.ª Parte:—3.ª leitura dos projectos ns. 21 e 22; 2.ª do de n.º 23; discussão da redacção do projecto n.º 8; idem do parecer da Commissão de Fazenda no requerimento de João José de Aguiar; 1.ª dos projectos ns. 18, 19 e 20 e 3.ª dos de ns. 15, 16 e 17.—*Clementino José Pereira Guimarães*, Presidente.—*Francisco Antonio Monteiro Tapajós*, 1.º Secretario.—*Francisco Leopoldo de Mattos Ribeiro*, 2.º dito.

SESSÃO ORDINARIA EM 26 DE ABRIL DE 1872.

Presidencia do Sr. Deputado Clementino

A's 11 horas, presentes os Srs. deputados Clementino, Tapajós, Lepoldo, Leão, Alves, Amorim, Arthur, Gabriel, Padre Barreto, Pinheiro, Padre Daniel, Damaso, Sá, Cavalcante, Castro e Costa, e Irenio, o Sr. Presidente, declarando haver numero legal, abre a sessão.

Sendo lidas e postas á discussão as actas de 23, 24 e 25 do corrente são approvadas.

O Sr. 1.º Secretario lê o seguinte

EXPEDIENTE:

Um officio do Secretario do Governo, communicando que nos dias 23 e 24 foram sanccionadas e mandadas publicar como leis as resoluções desta Assembléa, enviadas ultimamente.—Ficou a casa inteirada, e foi a archivar.

Um requerimento de João José de Freitas Guimarães, solicitando que esta Assembléa subvencione o orphão Antonio Gomes Corrêa de Miranda com um quantitativo para que possa cursar nas aulas da academia militar na Côrte até completar seus estudos.—A' Commissão de Instrucção Publica.

ORDEM DO DIA.

PRIMEIRA PARTE

O Sr. deputado Leão apresentou, como membro da Commissão de Fazenda, o seguinte parecer, concluindo com um projecto, o qual teve a 1.ª leitura e tomou o n.º 24:

«A Commissão de Fazenda a quem foi presente a petição do bacharel Gustavo Adolpho Ramos Ferreira, Director da Instrucção Publica da provincia, examinando a petição do referido bacharel, e á vista da reconhecida utilidade dos estudos que se propõe emprehender, attendendo que elle tem de visitar a Inglaterra, França, Belgica, Suissa, Allemanha e os Estados-Unidos, paizes em que se acha mais desenvolvida a Instrucção Publica, attendendo que durante o espaço de seis mezes elle apenas tem de vencimentos a quantia de um conto e quinhentos mil réis, que deixando metade dessa quantia a sua familia, residente nesta cidade, somente lhe restam seiscentos e cincoenta mil réis, que são insufficientes para seu transporte e manutenção, attendendo que tem de effectuar esse longo trajecto em quatro viagens por mar e o resto nas estradas de ferro, calculando as despezas necessarias segundo as tabellas mais conhecidas; é de parecer que se adopte o seguinte projecto:

A Assembléa Legislativa Provincial do Amazonas resolve:

Art. 1.º Fica commissionado pela provincia o bacharel Gustavo Adolpho Ramos Ferreira, Director da Instrucção Publica, para estudar fóra do Imperio os melhoramentos mais applicaveis á organização da Instrucção Publica, e aos systemas e methodos do ensino primario e secundario.

Art. 2.º Para este fim são-lhe concedidos seis mezes de licença sem prejuizo de seus vencimentos e antiguidade, entrando no goso dessa licença quando mais lhe convier.

Art. 3.º Para as despezas do seu transporte e manutenção, durante a commissão, receberá no começo da viagem a quantia de tres contos e seiscentos mil réis.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Commissões em 25 de Abril de 1872.—Os membros da Commissão, *Nicolau José de Castro e Costa.—José Coelho de Miranda Leão.— Thomaz Luiz Sympson.*»

Fica sobre a Mesa para ter a 2.ª leitura.

SEGUNDA PARTE.

Fez a 3.ª leitura dos projectos ns. 21 e 22, os quaes vão a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos.

Tambem fez-se a 2.ª leitura do projecto n.º 23, que sendo consultada a casa ser ou não objecto de deliberação, e decidido affirmativamente, passa á 3.ª leitura.

Entrando em discussão a redacção do projecto n.º 8, o Sr. deputado Amorim pede a palavra, como relator da commissão respectiva e declara ter havido engano na redacção delle e pede lhe seja devolvido para corrigir.

O Sr. Presidente scientifica a casa esta occurrencia e delibera que volte o projecto á redacção para reparar o engano, apresentando-o amanhã em occasião opportuna para ser discutido.

Sendo submettido á discussão e a votos o parecer da Commissão de Fazenda, concernente á petição de João José de Aguiar, é rejeitado.

São approvados em 1.ª discussão os projectos ns. 18, 19 e 20.

Passam á 2.ª discussão.

E' approvado em 3.ª discussão e sem alteração o projecto n.º 15.

Vai á Commissão de Redacção.

Entra em 3.ª discussão o projecto n.º 16.

O Sr. deputado Padre Daniel, pede a palavra e apresenta a seguinte emenda ao art. 6.º:

«No art. 6.º depois da palavra mensaes, diga-se, nessa linha. O mais como está.»

Continuando em discussão o projecto, pede a palavra o Sr. deputado Leopoldo e apresenta esta outra emenda ao art. 2.º:

«Depois da palavra Codajás, diga-se: e lago do mesmo nome. O mais como está.»

O Sr. Presidente submette á discussão e a votos o projecto com as emendas; são approvadas.

Vai á Commissão de Redacção.

Entra tambem em 3.ª discussão o projecto n.º 17.

O Sr. deputado Padre Daniel, pedindo a palavra, apresenta a seguinte emenda:

«No art. 1.º depois da palavra Agosto, diga-se, até Novembro de cada anno.»

Continuando em discussão o projecto, o Sr.

deputado Padre Barreto, pede a palavra e apresenta esta outra emenda ao art. 1.º:

«Elimine-se o mez Novembro, e diga-se de 1.º de Agosto a fim de Outubro.»

Posto á discussão e a votos o projecto, salvas as emendas, é approvado: posto com as emendas do Sr. deputado Padre Daniel é rejeitado, e approvado com a do Sr. Padre Barreto.

Submettido a votos todo o projecto com as emendas recebidas é approvado.

Vai á Commissão de Redacção.

Nada mais occorreu.

O Sr. Presidente levanta a sessão depois de dar a seguinte ordem do dia para 27.

1.ª Parte:—Apresentação de projectos, indicações e pareceres.

2.ª Parte:—2.ª Leitura do projecto n.º 26; 3.ª do de n.º 23; discussão do projecto n.º 8 e o que occorrer.—*Clementino José Pereira Guimarães*, Presidente.—*Francisco Antonio Monteiro Tapajós*, 1.º Secretario.—*Francisco Leopoldo de Mattos Ribeiro*, 2.º dito.

SESSÃO ORDINARIA DO DIA 27 DE ABRIL DE 1872.

Presidencia do Sr. Deputado Clementino

A's 11 horas, achando-se presentes os Srs. deputados Clementino, Tapajós, Leopoldo, Leão, Sympson, Alves, Amorim, Gabriel, Padre Barreto, Pinheiro, Damaso, Sá, Castro e Costa, Irenio, e Cavalcante, e faltando os Srs. deputados Dr. Gustavo, Arthur, e Padre Daniel, o Sr. Presidente, declarando haver numero legal, abre a sessão.

Sendo lida e posta á discussão a acta da antecedente, é approvada.

O Sr. 1.º Secretario lê o seguinte

EXPEDIENTE:

Um officio do Secretario do Governo, transmittindo outro, em original, da Camara municipal de Silves acompanhado de uma relação nominal de 150 cidadãos, residentes em seu districto, no qual pede á Presidencia da provincia que solicite a esta Assembléa a creação de um termo naquella villa.—A' Commissão de Poderes.

Uma proposta de José Paulino von Hoonholtz, obrigando-se a fornecer por espaço de vinte annos o gado necessario ao consumo da população desta capital, com a condição porém (alem de outras de grande alcance), de se lhe conceder o emprestimo de 100:000$000 reis em prestações semestraes, pagavel nos 20 annos que deve durar a empreza, com os juros da lei; offerecendo para garantia deste emprestimo todos os estabelecimentos e materiaes da mesma empreza ou fiança idonea.—A' Commissão de Fazenda.

ORDEM DO DIA.

PRIMEIRA PARTE.

O Sr. deputado Amorim pede que lhe seja marcado dia e hora para apresentar os trabalhos da Commissão de Instrucção Publica, da qual é relator. O Sr. Presidente decide que tendo-os sobre a mesa o faça immediatamente: em vista do que lê o seguinte parecer:

«A Commissão de Instrucção Publica a quem foi presente a petição de João José de Freitas Guimarães, tutor do orphão Antonio Gomes Corrêa de Miranda, tendo examinado a materia da mesma petição reconheceo que o peticionario busca um auxilio pecuniario em favor de seu tutelado afim de estudar na Côrte do Imperio o curso militar.

E como tal assumpto somente effecte despezas é de parecer que a dita petição vá á Commissão de Fazenda para attendel-a.

Sala das conferencias da Assembléa Provincial, em Manáos, 27 de Abril de 1872.—*Antonio Augusto Alves.—Henrique Barbosa de Amorim.*»

Fica sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos.

SEGUNDA PARTE.

Fez-se a 2.ª leitura do projecto n.º 24, sobre o requerimento do Director da Instrucção Publica, que por ser parecer de commissão é julgado objecto de deliberação.

Passa á 3.ª leitura.

Tambem fez se a 3.ª leitura do projecto n.º 23, sobre a linha de navegação directa a esta capital.

Vai a imprimir para entrar em discussão.

Foi approvada por discussão e votos a redacção do projecto n.º 8, sobre o emprestimo de 2:000$000, a Manoel Gonçalves do Nascimento.

Vai á sancção.

Nada mais houve a tratar.

O Sr. Presidente levanta a sessão depois de dar a seguinte ordem do dia para 29.

1.ª Parte:—Apresentação de projectos, indicações, requerimentos e pareceres.

2.ª Parte:—Discussão do parecer da commissão de Instrucção Publica no requerimento de João José de Freitas Guimarães; 3.ª leitura do projecto n.º 24; 2.ª discussão dos de ns. 18, 19 e 20; 3.ª do de n.º 12 e do projecto n.º 7 do anno passado (o regimento da casa.)—*Clementino José Pereira Guimarães*, Presidente.—*Francisco Antonio Monteiro Tapajós*, 1.º Secretario.—*Francisco Leopoldo de Mattos Ribeiro*, 2.º dito.

SESSÃO ORDINARIA DO DIA 29 DE ABRIL DE 1872.

Presidencia do Sr. Deputado Clementino.

A's 11 horas, achando-se presentes os Srs. deputados Clementino, Tapajós, Leopoldo, Leão, Padre Barreto, Padre Daniel, Damaso, Sá, Irenio, Cavalcante, e Amorim, o Sr. Presidente, declarando haver numero legal, abre a sessão.

Sendo lida e posta á discussão a acta da antecedente foi approvada.

O Sr. 1.º Secretario lê o seguinte

EXPEDIENTE:

Um officio do Secretario do Governo, enviando uma demonstração da receita e despeza da venda de carne verde por conta da provincia, em satisfação a um requerimento da casa.—A' quem requereu.

Uma proposta de José Bento da Cruz, obrigando-se a fornecer a carne verde necessaria ao consumo desta capital de conformidade com os arts. 1.º e 4.º da lei n.º 206 de 18 de Maio de 1870, mediante o adiantamento de 10:000$000 réis, de dous annos de subvenção concedido pelo referido art. 1.º e o emprestimo sem juros de 25:000$000 réis, de que trata o art. 1.º da lei n.º 214 de 12 de Maio de 1871, feito no acto de assignar o contracto, que durará dez annos, prestando por isto fiança idonea; compromettendo-se a não exigir mais de 640 réis por kilogramma: sendo, porem, rescindido o contracto se no prazo de um anno não dér principio ao talho da carne e obrigando-se mais a entrar com o emprestimo, nos termos da citada lei de 1871, e a pagar além de tudo uma multa de 10 % sobre a importancia recebida:—A' Commissão de Fazenda.

ORDEM DO DIA.

PRIMEIRA PARTE.

O Sr. deputado Sá, pede que lhe seja marcado dia e hora para a Commissão de Agricultura, Commercio e Artes, da qual é relator, apresentar um dos trabalhos della. O Sr. Presidente decide que o faça immediatamente caso o tenha sobre a mesa. Em vista do que lê o mesmo Sr. deputado o seguinte parecer:

«A Commissão de Agricultura, Commercio e Artes a quem foi presente o requerimento de Manoel José Ferreira de Mendonça, em que pede a esta Assembléa uma subvenção de 24:000$000 réis para uma linha mensal de navegação á vapor, da villa de Serpa até as cachoeiras de S. Antonio no Rio Madeira, reconhece que tudo quanto for animar as vias de communicações na provincia e facilitar ao commercio os meios de desenvolver-se, está na razão de ser favorecida; mas interessando a petição do supplicante despezas que só a Commissão de Fazenda está por emquanto habilitada a dizer se podem ser comportadas pelos cofres provinciaes; é de parecer que a dita petição vá á Commissão de Fazenda para emittir seu juizo á respeito.

Sala das Commissões da Assembléa Provincial do Amazonas, 29 de Abril de 1872.—*Manoel Pereira de Sá.—João Evangelista Cavalcante.*»

Fica sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos.

O Sr. deputado Leão apresentou o seguinte projecto, que teve a 1.ª leitura e tomou o n.º 25:

«A Assembléa Legislativa Provincial do Amazonas resolve:

Art. 1.º Ficam isentos de todo o imposto provincial ou municipal por espaço de dez annos os generos seguintes:

Algodão, tabaco, arroz, café, feijão, milho, farinha de qualquer qualidade, assucar, mel e aguardente de cana, que forem de producção da provincia.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço d'Assembléa Legislativa Provincial do Amazonas, 29 de Abril de 1872.—O deputado, *José Cóelho de Miranda Leão.*»

Entraram no salão os Srs. deputados Sympson e Pinheiro.

O Sr. deputado Padre Daniel, pedindo a palavra, apresenta o seguinte projecto, que tem a 1.ª leitura e tomou o n.º 26:

«A Assembléa Legislativa Provincial do Amazonas resolve:

Art. 1.º Fica desde já em vigor a lei n.º 73 de 10 de Dezembro de 1857—que eleva a freguezia de Borba á cathegoria de villa.

Art. 2.º Fica revogada nesta parte a lei n.º 156—de 3 de Outubro de 1866—e mais disposições em contrario.

Paço da Assembléa do Amazonas, 29 de Abril de 1872.—O deputado, Padre *Daniel.*»

O Sr. deputado Amorim pede que lhe seja marcado dia e hora para apresentar a redacção do projecto n.º 10. O Sr. Presidente decide que o faça immediatamente: o que o mesmo Sr. deputado cumprio.

Fica sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos.

SEGUNDA PARTE.

Submettido á discussão e a votos o parecer da Commissão de Instrucção Publica, sobre a petição de João José de Freitas Guimarães, é approvado.

Vai á Commissão de Fazenda.

Fez-se a 3.ª leitura do projecto n.º 24, o qual vai a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos.

Entra em 2.ª discussão o projecto n.º 18.

Submettido á discussão e a votos o art. 1.º, é approvado sem alteração alguma.

Posto á discussão o art. 2.º, o Sr. deputado Pinheiro, pede a palavra, e apresenta por parte da Commissão de Camaras a seguinte emenda ao § 1.º

«Fiscal, ordenado, em vez de 1:000$000 réis, diga-se 1:200$000 réis.»

O Sr. deputado Amorim, pedindo a palavra, apresenta a emenda e additivos seguintes:

«Emenda ao § 1.º do art. 2.º—Secretario, ordenado 1:400$000, gratificação 200$000 réis, Amanuense, ordenado 800$000, gratificação 200$000 réis.—Additivos aos §§ do art. 2.º—Com utensis para o Cemiterio 100$000 réis. Exercicios findos.»

Submettido com o art., á discussão e a votos, foi approvado o art. e seus §§, assim como a emenda do Sr. deputado Pinheiro e additivo do Sr. Amorim, sendo rejeitado com as emendas por este offerecidas ao § 1.º

São postos em discussão e approvados sucessivamente os arts. 3.º, 4.º e seus §§.

Entra em discussão o art.º 5.º

O Sr. deputado Padre Daniel, pede a palavra, e apresenta á esta emenda ao § 1.º

«Fiscal aferidor 500$000 réis. Porteiro, continuo e administrador do Cemiterio, ordenado 500$000 réis.»

Posto á votos é approvado o art. com a emenda.

Entra em discussão o art. 6.º

O mesmo Sr. deputado Padre Daniel pede a palavra e apresenta o seguinte additivo:

«No art. 6.º augmente-se mais um § e diga-se: com plantações de arvores na praça e estrada do Cemiterio 50$000 réis.»

E, em seguida estas emendas:

«No § 5.º do art. 6.º, depois da palavra praças—accrescente-se: e do igarapé Mucajátuba; no § 9.º do referido art., depois da palavra reparos, accrescente-se: da casa da Camara municipal; e no § 11.º, depois da palavra Cemiterio, diga-se e paramentos para a mesma 800$000 réis.»

Posto á discussão e a votos com o art., é este approvado, assim como o additivo e emendas offerecidas.

Vai á discussão o art. 7.º

O Sr. deputado Pinheiro obtendo a palavra apresenta a seguinte emenda: «Supprima-se o § 9.º»

Submettido á discussão e a votos é approvado o artigo com a emenda.

Entra em discussão o art. 8.º

O Sr. deputado Leopoldo, pedindo a palavra, apresenta esta emenda ao § 2.º

«Em vez de 250$000 réis, diga-se 500$000 réis.»

O Sr. deputado Pinheiro, pede a palavra, e faz algumas ponderações sobre esta emenda que é sustentada por seu autor.

Posto á discussão e a votos é approvado o art. e a emenda.

Havendo mais materia na 2.ª parte da ordem do dia, o Sr. Presidente adia a discussão do capitulo 2.º do projecto n.º 18, para a sessão subsequente.

Submettem-se á 2.ª discussão e são approvados os projectos ns. 19 e 20, cahindo porem deste ultimo, o art. 4.º pelo que passam todos á 3.ª discussão.

Entra em 3.ª discussão o projecto n.º 12.

O Sr. deputado Leão, pede a palavra e apresenta as seguintes emendas e additivos:

«Emenda ao § 2.º do art. 1.º—depois da palavra feijão, accrescente-se: ou 500 mãos de milho, o mais como está.

Elimine-se o art. 2.º O art. 3.º passa a 2.º

Art. additivo para tomar o n.º 3.

Art. 3.º Para ter lugar o pagamento dos premios estabelecidos no artigo antecedente é necessario verificar:

§ 1.º Se o cereal ou cereaes, que dão direito aos premios apresentados no mercado, são cultivados nesta provincia.

§ 2.º Se a pessoa que exige o premio se dedica á lavoura, e faz della sua profissão habitual.

Art. 4.º Os lavradores que tiverem direito aos premios de que tratam os §§ 1.º e 2.º do art. 1.º, somente os receberão uma vez por anno.»

O Sr. deputado Padre Barreto, pede a palavra, e apresenta esta emenda ao § 1.º «Depois da palavra mercado, diga-se da provincia: e depois da de farinha, diga-se de sua fabrica.»

O Sr. deputado Sympson, pedindo a palavra, apresenta esta sub-emenda:

«Nas parochias do interior os premios serão de metade e pagos á vista de informações do Vigario, Camara, e do respectivo collector ou agente fiscal que terá a seu cargo verificar a quantidade do producto e registrar em livro proprio os nomes dos agricultores.»

Postos á discussão e a votos as emendas e additivos com o projecto são approvados, sendo somente rejeitada a emenda do Sr. deputado Sympson.

Submettida á 3.ª discussão o projecto n.º 7 do anno passado que versa sobre a reforma do regimento da casa, o Sr. Padre Daniel, pede a palavra, e depois de ponderar sobre a conveniencia de se estudar com muita reflexão e calma esse trabalho e additar-lhe algumas disposições necessarias, submette á consideração da casa o seguinte requerimento;

«Requeiro que, sem prejuizo da 2.ª discussão, vá o projecto do regimento da casa a uma commissão especial de tres membros, afim de adital-o com as disposições convenientes para execução do § 1.º do art. 11 do Acto Addicional, e fazer as modificações que julgar convenientes ao mesmo regimento.»

Posto á discussão e a votos, é approvado.

Em vista desta deliberação o Sr. Presidente convida a casa para nomear por escrutinio a commissão especial que deve encarregar-se de aquelle trabalho.

Procedendo-se á eleição obtiveram votos os Srs. deputados: Alves 8, Leão 7, Castro e Costa 6, Padre Daniel 3, Padre Barreto, Gabriel, e Amorim, 2 cada um; Gustavo, Sympson, Irenio, Pinheiro, Cavalcante e Sá, um voto cada um, sendo declarados membros da commissão os tres primeiros a quem vai ser remettido o projecto.

Nada mais occorreu.

O Sr. Presidente levanta a sessão depois de dar a ordem do dia para a seguinte.

1.ª Parte:—Apresentação de projectos, requerimentos, indicações e pareceres.

2.ª Parte:—Discussão do parecer da Commissão de Agricultura, Commercio e Artes, sobre o requerimento de Manoel José Ferreira de Mendonça; redacção do projeto n.º 10; 2.ª leitura dos de ns. 25 e 26; 1.ª discussão dos de ns. 21, 22 e 23; e continuação da 2.ª discussão do projecto n.º 18.—*Clementino José Pereira Guimarães*, Presidente.— *Francisco Antonio Monteiro Tapajós*, 1.º Secretario.— *Francisco Leopoldo de Mattos Ribeiro*, 2.º dito.

A's 11 horas e um quarto da manhã, do dia 30 de Abril de 1872, assumindo a Presidencia o Sr. Vice-Presidente, fez-se a chamada e a-ella respondem os Srs deputados Miranda Leão, Pinheiro, Tapajós, Irenio, Sá, Padre Barreto, e Damaso; o Sr. Presidente declara não haver sessão por falta de numero.

Para constar se lavrou este.—*José Coelho de Miranda Leão*, Presidente interino.—*Francisco Antonio Monteiro Tapajós*, 1.º Secretario. *João Carlos da Silva Pinheiro.*—2.º dito.

SESSÃO ORDINARIA DO DIA 1 DE MAIO DE DE 1872.

Presidencia do Sr. Deputado Clementino.

A's 11 horas, presentes os Srs. deputados Clementino, Tapajós, Leopoldo, Leão, Sympson, Castro e Costa, Arthur, Alves, Pinheiro, Damaso, Irenio, Sá, Padre Daniel, Padre Barreto, Dr. Gustavo e Cavalcante, o Sr. Presidente, declarando haver numero legal, abre a sessão.

Sendo lida e posta á discussão a acta da antecedente, é approvada.

O Sr. 1.º Secretario lê o seguinte

EXPEDIENTE:

Um officio do Secretario do Governo, communicando que foram sanccionadas como leis e mandadas publicar as resoluções desta Assembléa enviadas ultimamente á Presidencia da provincia.—Ficou a casa inteirada e foi a archivar.

Outro do mesmo, enviando plano e orçamento das obras á fazer-se no Cemiterio desta capital.—A' Commissão de Camaras.

Um requerimento de Torquato Xavier Monteiro Tapajós, pedindo graça para gosar do indulto da lei n.º 212 de 6 de Maio de 1871. —A' Commissão de Fazenda.

ORDEM DO DIA

PRIMEIRA PARTE.

O Sr. deputado Irenio, por parte da Commissão de Camaras, pede que lhe seja marcado dia e hora para apresentar alguns de seus trabalhos; decidindo o Sr. Presidente que o faça immediatamente, lê o mesmo Sr. deputado os seguintes pareceres:

«A Commissão de Camaras examinando e tomando em consideração a petição de Alvaro Botelho da Cunha, Juiz de Paz da parochia da capital, em que pede uma quantia para indemnisação das despezas que na freguezia de Codajás fez durante sua estada ali, pelas occasiões em que foi á serviço eleitoral, é de parecer que pela verba—Custas judiciaes, jury e eleições—da Camara da capital lhe seja paga a quantia de cem mil réis, para cujo fim se dará a competente autorisação nas disposições geraes.

Sala das Commissões, em Manáos, 1.º de Maio de 1872. —Os membros da commissão, *João Carlos da Silva Pinheiro.*— *Irenio Porfirio da Costa*, relator.»

«A Commissão de Camaras a quem foi presente um officio da Camara municipal desta capital, sob n.º 16 de 20 de Abril proximo passado, examinando com toda attenção a materia constante do mesmo officio, é de parecer que o empregado encarregado na villa de Serpa de arrecadar os direitos de 2 % de ver-o-peso dos generos do municipio desta capital, procedentes do Rio Madeira e outros, e exportados para a provincia do Pará, deve ser de privativa nomeação da Camara d'aquella villa á qual o dito empregado deve prestar a devida fiança, assim como as suas

contas, entregando o que houver arrecadado á mesma Camara, que, depois de bem examinadas as contas e verificada a exactidão da collecta fará remessa da quantia arrecadada á Camara desta capital, por meio de uma guia.

Sala das Commissões em Manáos 1 º de Maio de 1872.—Os membros da commissão, *João Carlos da Silva Pinheiro.—Irenio Porfirio da Costa*, relator.»

Ficam sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos.

O Sr. deputado Pinheiro requer dia e hora para apresentar a redacção dos projectos ns. 15 e 17. O Sr. Presidente decide que o faça immediatamente.

O que feito, ficaram sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos.

SEGUNDA PARTE.

Fez-se a 2.ª leitura dos projectos ns. 25 e 26, que sendo consultada a casa ser ou não objecto de deliberação e julgado affirmativamente, passam á 3.ª leitura.

Retira-se o Sr. deputado Gustavo.

Submettidos em 1.ª discussão e a votos os projectos ns .21, 22 e 23, são approvados; pelo que passam á 2.ª discussão.

Posto á discussão o parecer da Commissão de Agricultura, Commercio e Artes, sobre a proposta de Manoel José Ferreira de Mendonça, é approvado.—Vai á Commissão de Fazenda.

E' approvado por discussão e votos a redacção do projecto n.º 18, adiado hontem do seu art. 9.º em diante.

O Sr. deputado Padre Daniel, pede a palavra, e apresenta a seguinte emenda:

«No § 23, do art. 9.º, em lugar de 500$ réis, diga-se 1.000$000 réis.»

Posto á discussão e a votos o art. e seus paragraphos é approvado com a emenda.

São approvados por discussão e votos successivamente os arts. 11, 12, 13, 14, 15, e 16 do capitulo terceiro.

O Sr. deputado Pinheiro, pedindo a palavra por parte da Commissão de Camaras, manda o seguinte art. additivo para onde convier:

«Ficam approvadas as despezas feitas pela Camara municipal de Teffé no exercicio de 1870—1871, e as que são provenientes dos concertos ultimamente feitos na cadeia publica.»

O Sr. deputado Padre Daniel, pede a palavra e apresenta est'outro additivo para onde convier:

«O imposto de que trata o § 9.º será elevado á 20 0/0 sobre as casas estrangeiras que não tiverem pelo menos um caixeiro brasileiro.»

Entra o Sr. deputado Amorim.

Posto á discussão e a votos os artigos additivos ao projecto, é approvado o do Sr. deputado Padre Barreto, e rejeitado o do Sr. deputado Padre Daniel.

Submettido todo o projecto á discussão e a votos com as emendas e additivos aceitos é approvado.

Passa á 3.ª discussão.

Nada mais occorreu.

O Sr. Presidente levanta a sessão, depois de dar a seguinte ordem do dia para 2:

1.ª Parte:—Apresentação de projectos, indicações, requerimentos e pareceres.

2.ª Parte:—3.ª Leitura dos projectos ns. 25 e 26; discussão da redacção dos projectos ns. 15 e 17; idem dos pareceres de Camaras no officio da Camara municipal de Manáos, e requerimento de Alvaro Botelho da Cunha; 1.ª discussão do projecto n.º 24, e 3.ª dos de ns. 19 e 20.—*Clementino José Pereira Guimarães*, Presidente.—*Francisco Antonio Monteiro Tapajós*, 1.º Secretario.—*Francisco Leopoldo de Mattos Ribeiro*, 2.º dito.

SESSÃO ORDINARIA DO DIA 2 DE MAIO DE 1872.

Presidencia do Sr. deputado Leão.

A's 11 horas, presentes os Srs. deputados Leão, Tapajós, Leopoldo, Amorim, Arthur, Pinheiro, Irenio, Sá, Padre Daniel, Barreto, Cavalcante, Gabriel, e Damaso, o Sr. deputado Leão, na qualidade de Vice-Presidente, occupa a cadeira Presidencial e declarando haver numero legal, abre a sessão.

Deixou de ser lida e posta á discussão a acta da antecedente por não estar sobre a mesa.

O Sr. 1.º Secretario lê o seguinte

EXPEDIENTE:

Um officio do Secretario do Governo, communicando que já foi sanccionada e mandada publicar como lei, a resolução desta Assembléa, enviada hontem.

Ficou a casa inteirada e foi á archivar.

Outro, communicando, que hontem, foi ordenado o pagamento das folhas e contas que foram com os officios da Casa, da mesma data.—A' archivar.

Um requerimento de José Ferreira Fleury, pedindo que lhe seja concedida licença com seu ordenado por inteiro e uma rasoavel ajuda de custo para seu transporte, afim de ir concluir seus estudos e bacharelar-se em sciencias juridicas e sociaes em uma das academias do Imperio.—A' Commissão de Instrucção Publica.

Entra o Sr. deputado Sympson.

ORDEM DO DIA.

PRIMEIRA PARTE.

O Sr. deputado Padre Daniel, declara que a commissão especial nomeada para refundir o projecto n.º 2 com o substitutivo já tem o seu trabalho prompto para apresentar. O Sr. Presidente decide que se o tem sobre a mesa o faça immediatamente: Pelo que o mesmo Sr. deputado submette á consideração da casa um outro projecto, que tomou o n.º 27 e teve a 1.ª leitura, o qual é do theor seguinte:

«A Assembléa Legislativa Provincial do Amazonas resolve:

Art. 1.º O Presidente da provincia é autorisado a contractar até 15 sacerdotes da ordem dos franciscanos observantes ou carmelitas descalços que se incumbam da catechese dos indios selvagens da provincia, além dos que actualmente se empregam neste mister por conta do Governo Imperial.

Art. 2.º Os contractados terão o seu centro n'esta capital. Suas vantagens serão, passagens gratuitas por conta da provincia desde o lugar do contracto, casa para moradia, um subsidio proporcional ás suas necessidades, curativo em suas enfermidades, e cem mil réis de gratificação mensal logo que partirem para as missões.

Art. 3.º Os pontos por onde devem começar as missões serão estabelecidos pela administração, sendo preferidos os rios e logares em que hajam tribus bravias e ainda rebeldes a todo o contracto da civilisação.

Art. 4.º Correrão tambem por conta dos cofres provinciaes as despezas do costeio das missões e a alimentação dos indios emquanto não começarem a produzir o que para isso lhes fôr necessario pelo seu trabalho.

Art. 5.º A policia e economia destas se regerão por instrucções dadas opportunamente pela Presidencia da provincia.

Art. 6.º Fica garantido o premio de dous contos de réis a todo aquelle que por meios amigaveis e suazorios trouxer das mattas dez familias aborigenes, propriamente gentias sem vislumbre de civilisação; formando taes familias ao todo um pessoal nunca menos de cincoenta individuos, e aldeal-as o mais proximo possivel dos povoados, fazendo inspirar-lhe o amor ao trabalho, de modo que offereçam condições de permanencia e estabilidade no lugar em que se estabelecerem

Art. 7.º O pagamento deste premio só terá logar um anno depois que se fundarem esses nucleos de povoados, verificado previamente que se acham satisfeitas as condições do artigo precedente e que os indios se acham estabelecidos com plantações e roças, trabalho exclusivamente em proveito seu.

Art. 8.º Revogam-se as disposições contrarias.

Sala das Conferencias da Assembléa da Provincia do Amazonas, 30 de Abril de 1872.—Os membros da Commissão, Padre *Daniel Pedro Marques de Oliveira.—Antonio Augusto Alves.—Henrique Barbosa de Amorim.*»

Entra o Sr. deputado Alves.

O Sr. deputado Amorim pede que lhe seja marcado dia e hora para apresentar um trabalho da Commissão de Redacção que já confeccionou. O Sr. Presidente decide que o póde fazer: Pelo que lê o mesmo Sr. deputado a redacção do projecto n.º 16, sobre a linha de navegação a vapor ao rio Juruá.

Fica sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos.

O Sr. deputado Leopoldo, pede a palavra, para apresentar o projecto seguinte que tomou o n.º 28 e teve a 1.ª leitura:

«Reconhecendo como o Presidente da provincia em seu relatorio, a necessidade da creação de dous empregados mais, um para dar aos educandos a instrucção religiosa, outro que ajude o Director já tão subcarregado de trabalhos com o avultado numero de educandos que se acha sob sua direcção e inspecção, offereço á consideração desta Assembléa o seguinte projecto:

Art. 1.º Fica creado no estabelecimento dos educandos artifices desta provincia um lugar de ajudante do Director com o ordenado de 1:200$000, e um capellão com a gratificação de 500$000 réis.

Art. 2.º Os deveres e obrigações destes funccionarios serão marcados no regulamento que o Presidente da provincia está autorisado a dár para o dito estabelecimento, reformando o que actualmeute existe.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da Assembléa Legislativa Provincial do Amazonas, 2 de Maio de 1872.—O deputado, *Leopoldo.*»

O Sr. deputado Arthur, pede que lhe seja marcado dia e hora para apresentar o parecer da Commissão Especial nomeada para refundir os projectos ns. 9 e 11. O Sr. Presidente decide que o faça immediatamente. Em vista do que lê o seguinte parecer, que conclue por um projecto, que teve a 1.ª leitura e tomou o n.º 29:

«A Commissão Especial eleita para refundir em um só os dous projectos que nesta casa existem sobre limites, prestando summa attenção á questão e consultando a commodidade dos povos, cujo bem estar incumbe a esta Assembléa prover, é de parecer que por em quanto não ha necessidade de soffrerem alteração os limites entre esta capital e a villa de Serpa, quando aos limites entre Maués e An-

derá julgo que o projecto n.º 9 seja substituido pelo seguinte projecto:

A Assembléa Legislativa decreta:

Art. 1.º Os limites entre a freguezia do Andirá e a villa de Maués serão pela fôz do lago —Castanhal—á margem direita do paraná-miry do Ramos, inclusive; conforme se acha estabelecido pelo art. 15 da lei n.º 132 de 29 de Julho de 1865.

Art. 2.º Fica nesta parte revogado o § 2 do art. 1 da lei n.º 151—de 25 de Agosto daquelle mesmo anno, e mais disposições em contrario.

Sala das Conferencias, 2 de Maio de 1872. —Os membros, *José Arthur Pinto Ribeiro.*—*João Carlos da Silva Pinheiro.*—*Thomaz Luiz Sympson.*»

SEGUNDA PARTE.

Fez-se a 3.ª leitura dos projectos ns. 25 e 26.

Vão a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos.

Foi por discussão e votos approvada a redacção dos projectos ns. 15 e 17.

Vão á sancção.

Entrando em discussão o parecer da Commissão de Camaras ácerca de um officio da desta capital, o Sr. deputado Gabriel pedindo a palavra e depois de fazer algumas considerações contra o parecer, apresenta a seguinte emenda:

«Em vez d'aquella villa, diga-se desta capital, o mais como está.»

Pede a palavra o Sr. deputado Amorim, e manda est'outra emenda:

«Elimine-se as palavras que se seguem á emenda do Sr. deputado Gabriel.»

Pede a palavra o Sr. deputado Padre Daniel, e pondera que a Camara da capital não póde nomear empregado para a de Serpa.

O Sr. deputado Amorim, tomando a palavra faz ver o equivoco do Sr. deputado Padre Daniel, dizendo que é um commissionado da Camara desta capital para arrecadar suas rendas e não um empregado para a Camara de Serpa.

O Sr. deputado Gabriel, pedindo a palavra, falla sobre a utilidade de ser esse commissionado da livre nomeação e confiança da Camara desta capital.

Toma parte na discussão o Sr. deputado Pinheiro e como membro relator da Commissão de Camaras sustenta o seu parecer.

Posto a votos, salvo as emendas, é approvado, assim como as duas emendas recebidas.

Entra em discussão outro parecer da Commissão de Camaras sobre a petição de Alvaro Botelho da Cunha.

O Sr. deputado Padre Barreto, pede a palavra, e manda a seguinte emenda:

«Em vez de 100$000, diga-se 300$000 réis.»

Submettido com a emenda á discussão e a votos é approvado.

O Sr. Presidente deixa a cadeira por ter assignado o projecto n.º 24, que vai entrar em discussão, como membro da Commissão de Instrucção Publica e convida o Sr. 1.º Secretario para occupar a cadeira da Presidencia.

Posto á 1.ª discussão e a votos o projecto n.º 24 é approvado.

Passa á 2.ª discussão.

Volta á cadeira o Sr. Presidente.

Entra em 3.ª discussão o projecto n.º 19.

O Sr. deputado Padre Daniel, pedindo a palavra, manda esta emenda:

«Depois da palavra Silves, diga-se: logo que for solicitada. O mais como está.»

Submettida á discussão e a votos é approvado com a emenda.

Entra em 3.ª discussão o projecto n.º 20.

O Sr. deputado Sympson pede que para votar conscienciosamente lhe seja informado quantos guardas tem a Collectoria da villa Bella, appellando para o Sr. deputado Arthur; o qual tomando a palavra, informa que tem um somente.

Vai á discussão o art. 1.º e é approvado sem alteração.

Entra em discussão o art. 2.º

Pede a palavra o Sr. deputado Amorim e envia esta emenda:

«Depois de melhoramento, diga-se: desse serviço.»

Entra em discussão o art. 3.º

O Sr. deputado Leopoldo, pede a palavra e manda est'outra emenda:

«Depois da palavra mais, diga-se: um lugar de guarda.»

Pede a palavra o Sr. deputado Arthur, e submette mais esta emenda:

«Restabeleça-se o art. 4.º do projecto n.º 20.»

Submetido á discussão e a votos o projecto, salvo as emendas, é approvado, assim como com todas as emendas recebidas.

Nada mais houve a tratar.

O Sr. Presidente levanta a sessão depois de dar a seguinte ordem do dia para 3.

1.ª Parte:—Apresentação de projectos, indicações e pareceres.

2.ª Parte:—2.ª Leitura dos projectos ns. 27, 28 e 29; discussão da redacção do projecto n.º 16; 2.ª discussão dos projectos ns. 21 e 22; e 3.ª do de n.º 18.—*Clementino José Pereira Guimarães*, Presidente.—*Francisco Antonio Monteiro Tapajós*, 1.º Secretario.—*Francisco Leopoldo de Mattos Ribeiro*, 2.º dito.

SESSÃO ORDINARIA DO DIA 3 DE MAIO DE 1872.

Presidencia do Sr. Deputado Clementino

A's 11 horas, achando-se presentes os Srs. deputados Clementino, Tapajós, Leopoldo, Leão, Amorim, Alves, Pinheiro, Irenio, Padre Daniel, Padre Barreto, Cavalcante, Gabriel, e Damaso, o Sr. Presidente, declarando haver numero legal, abre a sessão.

Foram lidas e approvadas as actas de 1 e 2 do corrente mez.

Não houve expediente.

ORDEM DO DIA.

PRIMEIRA PARTE.

O Sr. deputado Padre Daniel, declara que tendo a Commissão de Poderes confeccionado um de seus trabalhos, pede que lhe seja marcado dia e hora para apresental-o; decidindo o Sr. Presidente que o póde fazer immediatamente, lê o parecer seguinte:

«A Commissão de Poderes examinou attentamente a representação da Camara municipal da villa de Silves, e a lista nominal por ella enviada, de cento e trinta cidadãos de seu municipio, aptos para jurados.

A Camara municipal pede a creação de um termo com fôro civil proprio e sessão de jurados, em sua villa.

Entende a Commissão que, na creação de um termo judiciario entram dois elementos assás distinctos: a divisão territorial e a organisação do juizo. Sobre o primeiro daquelles elementos, que não confere jurisdicção, e apenas marca o circulo de uma jurisdicção que deve ser delegado, pensa a Commissão que podem e devem legislar as Assembléas Provinciaes, em virtude do § 1.º do art. 10 do Acto Addicional. Quanto, porem, ao segundo elemento, que é a organisação do juizo, entende a Commissão que está além de suas competencias constitucionaes, á vista dos §§ 3.º e 4.º do art. 102 da nossa Constituição politica.

Pensa, tambem, a Commissão que é expletivo crear-se de novo um termo judiciario em Silves: visto como já está elle creado desde que aquella parochia foi elevada á cathegoria de villa.

Entretando a Commissão tomando em consideração as razões e informações dadas pela Camara municipal, é de parecer que esta Assembléa solicite do Governo da provincia providencias em ordem á que o termo de Silves, que tem para mais de cem cidadãos aptos para jurados, não continue á ser reunido ao de Serpa contra a expressa determinação da lei.

Sala das Commissões, 2 de Maio de 1872. —Padre *Daniel Pedro Marques de Oliveira.*— *Manoel Pereira de Sá.*»

Fica sobre a mesa para entrar em discussão.

O Sr. deputado Pinheiro, pede tambem que se lhe marque dia e hora para apresentar a redacção dos projectos ns. 19 e 20. O Sr. Presidente delibera que, se os tem sobre a mesa, póde o fazer já. Feito o que, ficaram sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos.

SEGUNDA PARTE.

Fez-se a 2.ª leitura dos projectos ns. 27, 28, e 29, e sendo consultada a casa se é ou não objecto de deliberação o de n.º 28, foi resolvido affirmativamente; pelo que passa com os outros, que são de commissões, á 3.ª leitura.

Submettida á discussão a redacção do projecto n.º 16, sobre a navegação ao rio Juruá, o Sr. deputado Padre Daniel pede a palavra, e falla sobre a ambiguidade que póde offerecer no art. 6.º a falta do substantivo linha depois do determinativo n'essa.

O Sr. deputado Amorim, pedindo a palavra, e depois de fazer algumas considerações e ligeira analyse ao art. manda esta emenda:

«Depois da palavra nessa, accrescente-se o substantivo linha.»

Approvada com esta alteração vai á sancção.

Entra em discussão o projecto n.º 21.

O Sr. deputado Padre Barreto, pedindo a palavra e fazendo algumas observações, apresenta o seguinte projecto substitutivo:

«Art. 1.º O subsidio aos membros da Assembléa do Amazonas continúa a ser no biennio de 1874 á 1875 de 8$000 réis diarios.

Art. 2.º A ajuda de custo para os deputados residentes na provincia será de 2$000 réis por legoa, contada como no mappa das distancias organisado pela Presidencia da provincia em 4 de Agosto de 1869, de ordem do Governo Imperial.

§ 1.º São isentos do auxilio que dispõe o art. antecedente os deputados domiciliarios nesta capital.

§ 2.º Para os deputados que vierem de outra parte do Imperio ou de paiz estrangeiro, regular-se-ha a ajuda de custo na razão somente das legoas caminhadas na provincia, uma vez que estejam conhecidas, no contrario, desde o ponto que esteve reconhecido.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrario.»

Posto em discussão o Sr deputado Pinheiro, pede a palavra, e falla contra o substitutivo, que é sustentado por seu auctor.

O Sr. Presidente pondera que em vista do

regimento da casa, o substitutivo só se podia entender com o art. 1.º do projecto em discussão visto que a proposta se devia debater art. por art., e neste caso ia pôr a votos o art. 1.º do substitutivo com o art. 1.º do projecto.

O Sr. deputado Padre Barreto, pede a palavra, e apresenta o seguinte requerimento:

«Requeiro que ambos os projectos que marcam o subsidio aos deputados, sejam remettidos a uma commissão especial para conhecer da utilidade de cada um, sem prejuizo da 1.ª discussão.»

Posto á discussão e a votos este requerimento é approvado.

Em vista desta deliberação o Sr. Presidente convida a casa para votar em tres membros que devem compôr a commissão que se deve encarregar desse trabalho.

Correndo o escrutinio obtem votos os Srs. deputados: Damaso 6, Padre Daniel, Arthur, e Padre Barreto 5 votos cada um; Cavalcante 3, Pinheiro e Amorim 2 votos cada um; Leão e Gabriel, um voto cada um. Apparece uma cedula em branco.

Apurada a votação reconheceu-se que dos quatro mais votados tres haviam empatado, e o Sr. Presidente declara que a respeito destes se ha proceder o sorteio.

O que feito ficou composta a commissão dos Srs. deputados Damaso, Arthur, e Padre Barreto, a quem vão ser remettidos os projectos.

Entra em 2.ª discussão o projecto n.º 22, sobre o requerimento de José Vicente Ponce de Leão, 1.º escripturario da Thesouraria de Fazenda Provincial.

Pede a palavra o Sr. deputado Pinheiro, e apresenta a seguinte emenda ao art. 1.º:

«Em vez de ficam concedidos, diga-se:

O Presidente da provincia fica autorisado a conceder desde já. O mais como está.»

O Sr. deputado Padre Barreto, faz algumas observações sobre esta emenda, e é refutada pelo Sr. Padre Daniel.

Submettido a votos o projecto e a emenda são approvados.

Passa á 3.ª discussão.

Entra em 3.ª discussão o projecto n.º 18; orçamento de Camaras.

O Sr deputado Pinheiro pede a palavra e manda as seguintes emendas, por parte da Commisssão de Camaras:

«Em vez d'Assembléa Legislativa da provincia do Amazonas decreta,—diga-se:

A Assembléa Legislativa da provincia do Amazonas, sob proposta das respectivas Camaras municipaes, decreta:

Emenda ao art. 2.º: §§ additivos para onde convier:

Com a limpeza das ruas e praças das freguezias de Manicoré, Tauapessassú, Borba, e Canumã 2.000$000 réis.

Para o cemiterio de Manicoré 500$000 réis.

Emenda ao § 20 do art. 2.º:

Em vez de 2:000$000, diga-se 3:694$125 réis

No art. 8.º, Camara de Barcellos: accrescente-se:

§ 7.º Com a construcção de um novo cemiterio com capella 4:000$000 réis.

Art. additivo.

A Camara da capital pagará pela verba—Custas judiciaes, jury e eleições— á Alvaro Botelho da Cunha a quantia de 300$000 réis, para indemnisação das despezas por elle feitas, durante sua estada por tres vezes na freguezia de Codajás em serviço eleitoral.

Substitutivo ao art. 14:

A Camara da capital fica autorisada desde já a dispender a quantia de 1:563$774 com um pequeno jazigo subterraneo no cemiterio publico, para os ossos que forem exhumados.»

O Sr. deputado Padre Daniel, pedindo a palavra, e apresentando algumas considerações sobre a 1.ª emenda do Sr. deputado Pinheiro, declara que vota contra.

O Sr. deputado Damaso, obtendo a palavra, manda a seguinte emenda ao § 13 do art. 5.º

«Em vez de 3:000$000 réis, diga-se: 6:000$ réis.»

O Sr. deputado Padre Daniel, pede a palavra e reproduz a emenda seguinte, rejeitada em 2.ª discussão:

«O imposto de que trata o § 9.º do art. 9.º da presente lei será elevado a 20 % nas casas estrangeiras que não tiverem, pelo menos, um caixeiro brasileiro.»

O Sr. deputado Leão, pede a palavra, e submete á consideração da casa os additivos e emenda seguintes, depois de justifical-as:

«Arts. additivos para o capitulo 3.º do projecto n.º 18 para tomarem os numeros que convier:

Disposições permanentes.

Art. Os coveiros de que trata o § 10.º do art. 2.º capitulo 1.º, serão unicamente empregados no serviço interno do cemiterio desta capital, e alli permanecerão todos os dias das 6 horas da manhã ás 6 da tarde, e o administrador do mesmo das 9 ás 3 da tarde.

Art. As Camaras municipaes das cidades, villas e freguezias não concederão licenças para qualquer genero de negocio ás casas denominadas ambulantes; e nem consentirão collocal-as nas praças publicas e litoral das mesmas.

«Emenda ao art. additivo que trata da indemnisação a Alvaro Botelho da Cunha:

«Depois da palavra pagará, accrescente-se: desde já. O mais como está.»

Pede a palavra o Sr. deputado Padre Daniel, e declara que vota contra o additivo do Sr. deputado Leão, que prohibe o commercio das casas denominadas ambulantes, por consideral-o inconstitucional; manifestando que os abusos que se diz darem-se nessa industria a qual inquestionavelmente é uma das fontes das rendas municipaes, já mais podem autorisar a Assembléa Provincial para prohibil-a absolutamente.

O Sr. deputado Amorim, pede a palavra, e manda estas emendas e additivo:

«§ 1.º do art. 2.º: Onde se lê: Secretario ordenado 1:200$000 réis, gratificação 150$ réis, diga-se: Secretario ordenado 1:400$000 réis, gratificação 200$000 réis. Amanuense ordenado 1:000$000 reis, gratificação 200$.

Ao § 17 do art. 2.º.

Em vez das palavras 1.as letras, diga-se:

Arithmetica até progressões, geometria plana, e desenho lenear formando estas tres materias curso de um anno.

Additivo para onde convier:

Reparos e conclusão do cemiterio de São Paulo de Olivença 200$000 réis.

Para a capella do mesmo 200$0000 réis.

O Sr. deputado Leopoldo, pede a palavra e manda esta outra emenda ao § 17 do art. 2.º:

«Em vez de 3:000$000, diga-se: 2:000$ réis »

Pede a palavra, o Sr. deputado Gabriel e diz que para votar conscienciosamente precisa que a Commissão de Camaras se pronuncie a respeito das materias que devem ser distribuidas no ensino da escola nocturna de que trata o § 17 do art. 2.º do projecto em discussão.

O Sr. deputado Irenio, como membro da Commissão de Camaras, satisfaz a exigencia do Sr. deputado Gabriel, dizendo que a Camara Municipal da Capital em sua proposta solicita que lhe seja marcada a importancia de 3:000$000 réis para creação e sustentação de uma aula nocturna de 1.as lettras.

Procedendo-se á votação do projecto com as emendas acceitas na 2.ª discussão é approvado; assim como tambem o é com as acima transcriptas e abaixo mencionadas apresentadas pelo Sr. deputado Pinheiro: §§ additivos ao art. 2.º; emenda ao § 20 do mesmo; § additivo ao art 8.º; art additivo ao da indemnisação de Alvaro; e substitutivo ao art. 14. Pelo Sr. deputado Damaso: emenda ao § 13 do art. 5.º Pelo Sr. deputado Leão: o seu 1.º art. additivo; 2.ª parte do 2.º; e emenda ao do Sr deputado Pinheiro, sobre o referido Alvaro. E, pelo Sr. deputado Amorim o additivo sobre o cemiterio e capella do mesmo da freguezia de São Paulo de Olivença. Houve porem empate na 1.ª parte do 2.º additivo do Sr. deputado Leão, que, na forma do regimento da casa, ficou adiada sua discussão e votação para a sessão de amanhã.

Todas as mais emendas e additivos apresentados a este projecto foram rejeitados.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente levanta a sessão depois de dar a ordem do dia para a seguinte:

1.ª Parte:—Apresentação de projectos, indicações, requerimentos, e pareceres.

2.ª Parte:—3.ª Leitura dos projectos ns. 27, 28, e 29; discussão do parecer da Commissão de Poderes ácerca do officio da Camara municipal da villa de Silves; idem da redacção dos projectos ns. 19 e 20; 1.ª dita dos projectos ns 25 e 26; 2.ª do de n.º 24; e votação da parte do 2.º additivo offerecido pelo Sr. deputado Leão ao capitulo 3.º do projecto n.º 18.—*Clementino José Pereira Guimarães*, Presidente.— *Francisco Antonio Monteiro Tapajós*, 1.º Secretario.—*Francisco Leopoldo de Mattos Ribeiro*, 2.º dito.

SESSÃO ORDINARIA DO DIA 4 DE MAIO DE 1872.

Presidencia do Sr. Deputado Clementino.

A's 11 horas presentes os Srs. deputados, Clementino, Tapajós, Sympson, Amorim, Dr. Gustavo, Leão, Irenio Padre Barreto, Gabriel, Damaso, Arthur, Sá, Cavalcante, e Pinheiro; falta com causa o Sr. deputado Leopoldo e sem ella os Srs. deputados Alves e Padre Daniel.

O Sr. deputado Sympson occupa a cadeira de 2.º Secretario. O Sr. Presidente, declarando haver numero legal, abre a sessão.

O Sr. 1.º Secretario lê o seguinte

EXPEDIENTE:

Um officio do Secretario do Governo remettendo a collecção de leis de 1865.

A quem requereu.

Entra o Sr. deputado Padre Daniel.

ORDEM DO DIA.

PIMEIRA PARTE

Pede a palavra, o Sr. deputado Padre Daniel, e apresenta o seguinte projecto, que tomou o n.º 30 e teve a 1.ª leitura:

«Considerando que as leis, n.º 206 de 18 de Maio de 1870, e n.º 214 de 12 de Maio ultimo, podem, com uma leve modificação, satisfazer a necessidade sobre o abastecimento de carne verde nesta capital: por isso tenho a honra de submetter á apreciação da casa o seguinte projecto:

A Assembléa Legislativa Provincial do Amazonas resolve:

Art. 1.º O art. 8.º da lei n.º 214 de 12 de Maio de 1871 que additou a lei n.º 206 de 18 de Maio de 1870, sobre o abastecimento de carnes verdes, nesta capital, fica alterado pela forma seguinte:

O emprezario poderá vender a carne até 600 réis o kilogramma.

Art. 2.º Fica revogado, nesta parte, o referido art. 8.º e quaesquer disposições em contrario.

Paço da Assembléa Provincial do Amazonas, 4 de Maio de 1872. O deputado, Padre *Daniel.*»

Pede a palavra o Sr. deputado Leão e requer dia e hora para apresentar o projecto da lei do orçamento provincial.

E' marcada a sessão de 6 na 1.ª parte.

Pede a palavra o Sr. deputado Arthur, e requer dia e hora para apresentar a refusão do projecto sobre subsidio, como relator da respectiva commissão especial.

E' marcada a sessão do dia 6 na 1.ª parte.

SEGUNDA PARTE.

Entraram em discussão as redacções dos projectos ns. 15 e 19 que são approvadas.

Entra em discussão o parecer da Commissão de Poderes sobre a representação da Camara municipal de Sirves, sobre a creação de fôro civil no seu municipio — Approvado.

Procedeu-se á 3.ª leitura dos projectos ns. 27, 28 e 29

A imprimir para entrar na ordem dos trabalhos.

Na leitura do projecto n.º 28 entra o Sr deputado Alves.

E' posta a votos a 1.ª parte do 2.º additivo do Sr. deputado Leão, que ficou empatada na sessão antecedente, a qual prohibe o estabalecimento de casas de commercio ambulantes nas ruas e praças das cidades e villas.

Pede a palavra pela ordem o Sr. deputado Padre Daniel e faz algumas reflexões.

Obtem a palavra o Sr. deputado Sympson pela ordem, e pede licença para retirar-se, por lhe parecer que não póde votar sobre ella visto não ter assistido á sua discussão.

O Sr. Presidente decide que o Sr. deputado pode obter os esclarecimentos que precisar para justificar o seu voto; e dá alguns esclarecimentos.

Posto a votos é rejeitado.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente levanta a sessão dando para ordem do dia o seguinte:

1.ª Parte:—Apresentação de projectos, indicações, requerimentos. e pareceres.

2.ª Parte:—1.ª discussão dos projectos ns. 27, 28 e 29; 2.ª discussão do projecto n.º 25; 3.ª discussão dos de ns. 22 e o que occorrer. —*Clementino José Pereira Guimarães*, Presidente.—*Francisco Antonio Monteiro Tapajós*, 1.º Secretario.—*Francisco Leopoldo de Mattos Ribeiro*, 2.º dito.

SESSÃO ORDINARIA DO DIA 6 DE MAIO DE 1872.

Presidencia do Sr. Deputado Clementino.

A's 11 horas, presentes os Srs. deputados Clementino, Tapajós, Leopoldo, Leão, Amorim, Arthur, Pinheiro, Irenio, Sá, Padre Daniel, Padre Barreto, Gabriel, Cavalcante e Damaso, o Sr. Presidente, declarando haver numero legal, abre a sessão.

Foi lida e approvada a acta de 3 do corrente, deixando de o ser a de 4 por não se achar sobre a mesa.

Não houve expediente.

ORDEM DO DIA

PRIMEIRA PARTE.

O Sr. deputado Amorim, pede que se lhe marque dia e hora para, por parte da Commissão de Instrucção Publica, apresentar um de seus trabalhos; decidindo o Sr Presidente que o pode fazer immediatamente, lê o parecer seguinte:

«A Commissão de Instrucção Publica á quem foram submettidos dous requerimentos de Torquato Xavier Monteiro Tapajós, e José Ferreira Fleury, pedindo o 1.º, não obstante faltar-lhe o curso completo de preparatorios do Lyceo desta cidade, que a Assembléa o considere no caso de merecer os favores da lei n.º 212 de 8 de Maio dó anno passado, entende que de modo algum se pode alterar a referida lei que encerra um verdadeiro estimulo aos estudantes que frequentam o Lyceo desta capital, unico da provincia.

Reconhece, porem, a Commissão que o peticionario Tapajós, por seu aproveitavel talento, applicação e amor ás lettras é digno da attenção desta Assembléa; por isso é de parecer que seja remettida sua petição á Commissão de Fazenda para votar-lhe um subsidio razoavel e necessario para tal fim.

Entretanto á respeito da pretensão do 2.º, José Ferreira Fleury, secretario da Instrucção Publica, ácerca de licença com todos os seus ordenados e uma justa ajuda de custo para ir estudar sciencias juridicas e sociaes em uma das academias do Imperio, pensa a Commissão que sobre semelhante materia deve ser ouvida a destincta Commissão de Poderes.

Sala das Conferencias da Assembléa Provincial, em Manáos, 6 de Maio de 1872.—*Gustavo Adolpho Ramos Ferreira.—Antonio Augusto Alves.—Henrique Barbosa de Amorim.*»

Fica sobre a mesa para entrar em discussão.

O Sr. deputado Leão, pede a palavra, e como relator da Commissão de Fazenda apresenta o projecto seguinte, que tomou o n.º 31 e teve a 1.ª leitura:

«A Assembléa Legislativa Provincial do Amazonas resolve:

Art. 1.º A receita provincial para o anno financeiro de 1872–1873 é orçada em

Art. 2.º O Presidente da Provincia fica autorisado a despender a referida quantia pela forma seguinte:

TITULO I.

DA DESPEZA.

Art. 3.º Representação Provincial.		
§ 1.º Subsidio aos membros da Assembléa Provincial e ajuda de custo.....	10:600$000	
§ 2.º Vencimentos dos empregados da Secretaria, inclusive o Official Maior interino.	4:100$000	
§ 3.º Expediente, publicação de trabalhos, tachygrapho e despezas miudas.....	4 200$000	
§ 4.º Aluguel da casa em que funcciona a Assembléa..	600$000	
§ 5.º Compra de mobilia para o Paço da Assembléa .	3:500$000	
		23:000$000
Art. 4.º Secretaria da Presidencia.		
§ 1.º Vencimentos dos empregados, inclusive a gratificação ao Secretario, conforme a tabella em vigor.....	15:600$000	
§ 2.º Expediente, impressão de leis, regulamentos e relatorios	5.900$000	
§ 3.º Subsidio á folha para publicação do expediente....	1:500$000	
		23:000$000
Art 5.º Instrucção Publica.		
§ 1.º Vencimentos aos empregados da Instrucção, na forma da tabella em vigor...	46:500$000	
§ 2.º Aluguel da casa em que funcciona o lyceu.....	1:200$000	
§ 3.º Prestação ao Seminario de S. José, para sustento e ensino de 12 meninos pobres filhos da provincia.....	4:320$000	
§ 4.º Gratificação ao Reitor do Seminario de S. José....	600$000	
§ 5.º Expediente da Directoria da Instrucção Publica, premios aos alumnos do ensino primario e secundario que mais se distinguirem, compra de utensilios e livros, e para a Bibliotheca.....	6:000$000	
§ 6.º Subsidio ao estudante Manuel Coelho de Leão, que lhe será abonada directamente para continuar a estudar na Europa.	800$000	
§ 7.º Dito á Antonio Gomes Correa de Miranda, para estudar na escóla militar da côrte	500$000	
		59:920$000
Art. 6.º Estabelecimento de Educandos.		
§ 1.º Vencimentos aos empregados, conforme a tabella em vigor.....	5:000$000	
§ 2.º Jornaes á mestres das officinas, operarios e serventes	6:000$000	
§ 3.º Alimentação á 120 educandos.....	23:200$000	
§ 4.º Materiaes para as officinas.....	6:000$000	
§ 5.º Utensilios.....	2:000$000	
§ 6.º Fardamento.....	14:600$000	
§ 7.º Expediente e despezas miudas.....	500$000	
		57:300$000
Art. 7.º Culto Publico.		
§ 1.º Gratificação ao Vigario Geral.....	800$000	
§ 2.º Congrua do coadjuctor da freguezia da capital, á vista de attestado do Vigario Geral, ou Camara Municipal	600$000	
§ 3.º Gratificação ao sachristão da matriz da capital, á vista de attestado do respectivo vigario.....	400$000	
§ 4.º Festa da semana santa na capital	600$000	
Esta importancia será entregue ao procurador da Irmandade do SS. ou ao Vigario encarregado da festa.		
§ 5.º Guisamento e alfaias ás matrizes do interior da provincia.....	4:000$000	
§ 6.º Para acquisição de sete Passos da Paixão de Christo, guisamento e alfaias da matriz da capital.....	2:500$000	
		8:900$000
Art. 8.º Saude e Caridade Publica.		
§ 1.º Tratamento dos presos pobres, colonos e indigentes recolhidos á enfermaria militar por ordem da Presidencia.	1:500$000	
§ 2.º Tratamento, sustento, e vestuario aos infelizes atacados de elephantiases .. .	1:500$000	
		3:000$000
Art. 9.º Obras Pblicas.		
§ 1.º Vencimentos dos empregados, nos termos da tabella em vigor.....	6:000$000	
§ 2.º Expedienie da repartição..	400$000	
§ 3.º Cônstrucção de escólas para o ensino primario na capital, e de um hospital de caridade, na forma da lei n.º 202 de 12 de Maio de 1870.	80:000$000	
§ 4.º Continuação da igreja da capital; do Palacete Provincial, do calçamento das ruas da capital, do cáes de Tamandaré, na rua da Bôa-Vista e igarapé do Espirito Santo, e com a construcção de uma es-		

cada de madeira na freguezia de Manicoré..... 90:000$000
§ 5.º Conclusão da igreja matriz de S. Paulo de Olivença e da villa da Conceição; reparos em outras do interior da provincia..... 5:500$000
§ 6.º Pequenos reparos em proprios provinciaes e desobstrucção das vertentes da capital..... 4:000$000
185:900$000

Art. 10. Repartição de Fazenda.

§ 1.º Vencimentos dos empregados da Thesouraria de Fazenda, conforme a tabella em vigor, inclusive a gratificação de 400$000 rs. ao Thesoureiro para quebras..... 17:100$000
§ 2.º Idem dos da Recebedoria, como da tabella em vigor..... 5:000$000
§ 3.º Expediente das mesmas..... 4:000$000
§ 4.º Empregados aposentados..... 8:012$312
§ 5.º Porcentagens aos Collectores, Agentes e Escrivães, a saber: até 15:000$000 de rs. 20 %; de 15:000$000 rs. até 20:000$, 10 %; de 20:000$ até 30:000$, 6 %; de 30:000$ até 40:000$, 4 %; de 40:000$ até 50:000$000, 2 %; e de 50:000$000 para cima 1 % $
34:112$312

§ 6.º As porcentagens de que trata o § antecedente serão sempre divididas em vinte quotas iguaes, sendo 12 quotas para os Collectores e 8 para os Escrivães.
§ 7.º A Collectoria que tiver dous guardas, as quotas serão assim distribuidas: 11 para o Collector, 7 para os Escrivães e 2 para os guardas, e a que tiver somente 1 guarda, será 11 ½ quotas ao Collector, 7 ½ ditas ao Escrivão e 1 para o Guarda.
§ 8.º Os empregados da Recebedoria Provincial da capital além dos seus ordenados perceberão mais 5 % até 50:000$ de reis, e d'ahi para cima 2 %.

Art. 11. Diversas despezas.

§ 1.º Illuminação da capital elevando-se o numero dos lampeões..... 20:000$000
§ 2.º Prestação ao Azilo de N. S. da Conceição..... 4:000$000
§ 3.º Policia, segurança publica e conducção de presos de justiça..... 2:000$000
§ 4.º Gratificação ao Carcereiro da cadeia da capital. 240$0000
§ 5.º Dita ao Official de Justiça do termo desta capital, que servir perante o Juizo dos Feitos da Fazenda, á vista de attestado passado pelo mesmo. 240$000
§ 6.º Subvenção á Companhia Fluvial do Alto Amazonas, na forma dos contractos em vigor..... 57:000$000
§ 7.º Auxilio á catechese e civilisação de indios..... 5:000$000
§ 8.º Para o fundo da manumissão do elemento servil 2:000$000
§ 9.º Com a emigração nacional ou estrangeira..... 10:000$000
§ 10. Impressão do almanak administrativo da provincia..... 300$000
§ 11. Pequenas indemnisações á proprietarios de casas e terrenos, que soffrerem com o nivelamento das ruas e praças da capital..... 5:000$000
§ 12. Exercicios findos... $
§ 13. Reposições e restituições..... $
§ 14. Eventuaes..... 4:000$000
109:780$000

504:912$312

TITULO II.

DA RECEITA.

Art. 12. A receita provincial da presente lei será effectuada com o producto dos impostos especificados nos §§ seguintes, e com os saldos dos exercicios anteriores.

Exportação.

§ 1.º 12 % deduzido do valor da borracha e 10 % dos mais generos exportados para fóra da provincia, excepto o peixe de qualquer forma fabricado, que sómente pagará 5 %.

Interior.

§ 2.º Decima de predios urbanos somente na capital.
§ 3.º 25 % sobre o consumo de aguardente ou outra qualquer bebida alcoolica, fabricada no Imperio A fabricada na provincia nada pagará.
§ 4.º 5 % na compra e venda de embarcações.
§ 5.º Imposto sobre armazens, lojas, escriptorios, agencias commerciaes, tabernas, botequins, quitandas, casas de pasto, boticas e drogarias, á saber:

Até 1:000$000 de reis..... 10$000
Mais de 1:000$0000 de reis.... 20$000
De 2:000$000 para cima..... 30$000

§ 6.º Imposto sobre casas em que se venderem unicamente joias, objectos de ouro ou prata e pedras preciosas..... 100$000
§ 7.º Armazens de grosso trato. 40$000
§ 8.º Casas de bilhar e outros jogos licitos..... 30$000
§ 9.º Lojas abulantes excepto as que venderem viveres..... 20$000
§ 10. Imposto sobre latas, caixas,

bahus ou outra qualquer cousa em que vendam joias, objectos de prata e ouro e pedras preciosas, pelas ruas das cidades, villas e freguezias 400$000

A' este imposto tambem ficam sujeitos os que somente venderem taes objectos pelo interior da provincia, em canôas de regatão.

§ 11. Lojas de qualquer natureza fóra dos povoados..... 50$000

§ 12. Canôas de regatão..... 80$000

§ 13. Açougues e padarias..... 20$000

§ 14. Folha corrida para qualquer fim que seja requerida, pago antes da apresentação do respectivo alvará..... 2$000

§ 15 Licença para tirar esmolas, nas cidades, villas e freguezias, excepto as imandades que tiverem compromissos..... 40$000

§ 16. Canôas empregadas na conducção de madeiras, pedras, areia e lenha..... 15$000

§ 17. 10 % de herancas e legados, excepto as que addirem ascendentes ou descendentes..... $

§ 18. 4 % de insinuação, quando o valor da cousa doada não exceder á 360$000 reis..... $

§ 19. 10 % na compra e venda de escravos..... $

§ 20. 4 % de fianças criminaes. $

§ 21. 5 % no provimento de empregos que deem direito a perceberem vencimentos pelos cofres provinciaes..... $

§ 22. Cobrança da divida activa $

§ 23. Multas por infracções de leis e regulamentos..... $

§ 24. Rendimento do Estabelecimento de Educandos..... $

§ 25. Producto da venda de leis e regulamentos..... $

§ 26. Emolumentos de titulos e outros papeis expedidos pelas repartições provinciaes, na forma da tabella annexa ao regulamento n.º 19 de 31 de Março de 1869..... $

Extraordinaria.

§ 27. Premios e donativos..... $

§ 28. Renda não classificada..... $

§ 29. Rendimento do evento..... $

§ 30. Reposições, restituições e alcances..... $

TITULO III.

Art. 13. O Presidente da provincia fica autorisado:

§ 1.º A reformar o regulamento do Estabelecimento dos Educandos artifices pondo-o logo em execução e submettendo-o depois á approvação da Assembléa na sua proxima reunião.

§ 2.º A mandar concluir a obra em andamento no Estabelecimento de Educandos, e construir mais um lance ao sul do mesmo Estabelecimento, na linha da frente do actual, devendo, porém, esta obra somente ser levada a effeito, se o estado financeiro da provincia o permittir.

§ 3.º A mandar construir, attendendo ás mesmas circumstancias, um modesto edificio apropriado para as aulas do Lycêu, Directoria da Instrucção Publica e Bibliotheca.

§ 4.º A mandar restituir á Thomaz Luiz Sympson pelos cofres provinciaes a quantia de duzentos mil reis de direitos, que indevidamente lhe foram cobrados.

§ 5.º A mandar, desde já, fazer o emprestimo, com as formalidades legaes, da quantia de um conto quinhentos a quarenta mil reis ao Inspector da Thesouraria Provincial José Justiniano Braule Pinto, para fazer montepio á sua familia, descontando-se para indemnisação desta quantia a decima parte dos seus vencimentos.

§ 6.º A fazer a acquisição e preparação de um terreno e singela casa nos soburbios desta cidade, para nella serem recolhidos e agazalhados os emigrantes que se destinarem á provincia, até que sigam seu destino.

§ 7.º A remittir as dividas provenientes da decima dos predios urbanos, pertencentes á pessoas, que por serem pobres as não tenham pago.

§ 8.º A dispender com o aluguel de casas, nos cidades e villas, a quantia necessaria para escolas publicas em quanto não tiverem casas proprias.

§ 9.º A rever a tabella dos vencimentos dos empregados da Thesouraria e Recebedoria Provincial, e augmentar os mesmos vencimentos, de modo que, a despeza com este augmento não exceda á tres contos de reis.

Art. 14. Revogam-se as dsposições em contrario.

Sala das Commissões da Assembléa Legislativa Provincial, em Manáos, 4 de Maio de 1872.—Os membros da commissão, *José Goelho de Miranda Leão.— Thomaz Luiz Sympson.*»

O Sr. deputado Padre Daniel, pedindo a palavra, manda o seguinte requerimento depois de fundamentado:

«Requeiro que o projecto n.º 31, seja dispensado da 3.ª leitura e dos intersticios.»

O qual foi approvado por discussão e votos.

Pede a palavra o Sr. deputado Arthur, e apresenta o seguinte parecer:

«A Commissão Especial para refundir o projecto n.º 21 e seu substitutivo, tendo estudado a questão, é de parecer que se adopte o projecto substitutivo e se reduza a lei, sem prejuizo á 1.ª discussão.

Sala das Conferencias da Assembléa da Provincia do Amazonas, 4 de Maio de 1872.—Os membros da commissão, *José Arthur Pinto Ribeiro.—Padre Manoel Ferreira Barreto.—Damaso de Souza Barriga.*»

Fica sobre a mesa para entrar em discussão.

O Sr. deputado Padre Daniel, pede a palavra e manda est'outro requerimento:

«A Commissão de Poderes requer que lhe sejam entregues os documentos a que se refere a petição de Antonio José Ribeiro de Lucena Cascaes.»

Posto á discussão e a votos é approvado.

SEGUNDA PARTE.

São approvados em 1.ª discussão os projetos ns. 27, 28 e 29; sobre catechese, creação de dois empregos mais no estabelecimento de educandos, e divisão de limites entre Andirá e Maués.

E' tambem approvado e em 3.ª discussão, com a respectiva emenda recebida na 2.ª, o projecto n.º 22, sobre licença á José Ponce.

Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente levanta a sessão, dando a seguinte ordem do dia para 7 do corrente:

1.ª Parte:—Apresentação de projectos, indicações e pareceres.

2.ª Parte:—Discussão do parecer da commissão de Instrucção Publica nas petições de Torquato Xavier Monteiro Tapajós, e José Ferreira Fleury; idem da Commissão Especial para refusão do projecto n.º 21; 2.ª leitura do projecto n.º 31, e 3.ª do de n.º 30; 2.ª discussão dos de ns. 23 e 25, e 3.ª do de n.º 24. —*Clementino José Pereira Guimarães*, Presidente.—*Francisco Antonio Monteiro Tapajós*, 1.º Secretario.—*Francisco Leopoldo de Mattos Ribeiro*, 2.º dito.

SESSÃO ORDINARIA DO DIA 7 DE MAIO DE 1872.

Presidencia do Sr. Deputado Clementino

A's 11 horas, presentes os Srs. deputados Clementino, Tapajós, Leopoldo, Leão, Sympson, Amorim, Pinheiro, Irenio, Padre Daniel, Cavalcante, Damaso, e Dr. Gustavo, o Sr. Presidente, declarando haver numero legal, abre a sessão.

Foram lidas e approvadas as actas de quatro e seis do corrente.

O Sr. 1.º Secretario declara não haver expediente.

Comparece o Sr. deputado Padre Barreto.

ORDEM DO DIA.

PRIMEIRA PARTE.

O Sr. deputado Leão, pede que lhe seja marcado dia e hora para apresentar o parecer da Commisssão de Fazenda sobre as propostas de José Paulino voon Hoonholtz, e José Bento da Cruz, sobre carnes verdes.

O Sr. Presidente marca o dia seguinte na 1.ª parte da ordem do dia.

Entram os Srs. deputados Arthur e Alves.

SEGUNDA PARTE.

Foi approvado por discussão e votos o parecer da Commissão de Instrucção Publica, sobre os requerimentos de Torquato Xavier Monteiro Tapajós e José Ferreira Fleury. Foi aquelle á Commissão de Fazenda e este á de Poderes.

Tambem foi approvado por discussão e votos o parecer da Commissão especial sobre o subsidio e ajuda de custo dos deputados para o biennio de 1874 á 1875; o qual ficou sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos.

Fez-se a 2.ª leitura do projecto n.º 31.

O Sr. Presidente declara que em vista da deliberação da casa tomada em sessão de hontem, vai a imprimir o respectivo projecto para entrar na ordem dos trabalhos.

Teve a 3.ª leitura do projecto n.º 30, que tambem vai a imprimir para entrar em discussão.

Entra em 2.ª discussão o art. 1.º do projecto n.º 23.

O Sr. deputado Dr. Gustavo, pede a palavra e, depois de fazer algumas considerações, manda o seguinte substitutivo.

«Art. 1.º O Presidente da provincia, fica autorisado a subvencionar a qualquer companhia que estabelecer uma linha de navegação directa do estrangeiro á esta capital; ou nas mesmas condições á navios á vapor da primeira casa de grosso trato que se montar nesta cidade, mantendo relações de commercio directo com mais de uma praça estrangeira.

Art. 2.º As viagens serão uma por bimestre; com cujo contracto se poderá dispender até a quantia de cem contos de réis.

Art. 3.º Revogam-se as disposições contrarias.»

Posto em discussão, o Sr. deputado Padre Daniel pede a palavra, debate o substitutivo e declara que vota contra elle e a favor do projecto.

Toma ainda parte na discussão o Sr. deputado Dr. Gustavo.

O Sr. Presidente declara, que na fórma do regimento ia pôr á deliberação da casa em primeiro lugar o substitutivo o qual sendo approvado entendia prejudicar todo o projecto, visto que abrange suas ideias geraes.

O Sr. deputado Padre Daniel, pede a palavra, e manda o seguinte requerimento:

«Requeiro que a votação sobre o substitutivo ao projecto n.º 23 seja nominal.»

O qual sendo approvado é procedida a votação nos termos do art. 190, e reconhece-se votarem a favor do substitutivo os Srs. deputados Clementino, Tapajós, Amorim, Gustavo, Irenio, Pinheiro, Alves, Arthur, Damaso e Padre Barreto; e, contra os Srs. deputados Padre Daniel, Leão, e Leopoldo.

Entra em 2.ª discussão o art. 1.º do projecto n.º 25.

O Sr. deputado Padre Daniel, pede a palavra, e manda a seguinte emenda, fazendo antes algumas considerações sobre a aguardente de canna não ser um dos generos de primeira necessidade, como são, o café, arroz, feijão &:

«Na 2.ª parte do art. 1.º elimine-se as palavras e aguardente de canna. O mais como está.»

O Sr. deputado Padre Barreto, pede a palavra e refuta a emenda apresentada, a qual é sustentada por seu auctor.

Posto á discussão e a votos o art. 1.º salvo a emenda é approvado; e com ella rejeitado.

E' tambem approvado e sem alteração alguma o art. 2.º e com elle todo o projecto; pelo que passa á 3.ª discussão.

Tambem é igualmente approvado e em 3.ª discussão o projecto n.º 24, sobre a licença do Director da Instrucção Publica, Dr. Gustavo Adolpho Ramos Ferreira.

Vai á Commissão de Redacção.

Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente levanta a sessão dando a seguinte ordem do dia:

1.ª Parte:—Apresentação de projectos, indicações, requerimentos e pareceres.

2.ª Parte:—2.ª discussão do projecto n.º 21 (substitutivo), e dos de ns. 27, 28 e 29.—*Clementino José Pereira Guimarães*, Presidente.—*Francisco Antonio Monteiro Tapajós*, 1.º Secretario.—*Francisco Leopoldo de Mattos Ribeiro*, 2.º dito.

SESSÃO ORDINARIA DO DIA 8 DE MAIO DE 1872.

Presidencia do Sr. deputado Clementino.

A's 11 horas achando-se presentes os Srs. deputados Clementino, Tapajós, Leopoldo, Leão, Arthur, Alves, Pinheiro, Irenio, Sá, Padre Barreto, Cavalcante, e Damaso, o Sr. Presidente declara haver numero legal e abre a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

O Sr. 1.º Secretario lê o seguinte

EXPEDIENTE:

Um officio do Secretario do Governo, communicando que nos dias 6 e 7 foram sanccionadas e mandadas publicar como leis as resoluções desta Assembléa enviadas a 3, 4 e 6 do corrente mez.

ORDEM DO DIA.

PRIMEIRA PARTE.

Pede a palavra, o Sr. deputado Leão, e como relator da Commissão de Fazenda, lê o parecer da mesma, ácerca das propostas de José Paulino voon Hoonholtz, e José Bento da Cruz, sobre carnes verdes, opinando que seja preferida a d'aquelle proponente, e conclue por submetter á consideração da casa um projecto que tomou o n.º 32.

Em vista do art. 167, o Sr. Presidente convida os Srs. deputados para elegerem uma commissão para refundir este projecto com os de ns. 13 e 30 apresentados pelos Srs. deputados Sympson, e Padre Daniel, sobre o mesmo assumpto.

Procedendo-se á eleição obtiveram votos os Srs. deputados Irenio e Pinheiro 8 cada um, Arthur 7, Alves 5, Dr. Gustavo 3, Padre Barreto e Sympson, 2 cada um; e Cavalcante 1.

Apurada a votação ficou a commissão composta dos Srs. deputados Irenio, Pinheiro e Arthur, a quem foram logo entregues aque'les projectos.

O Sr. deputado Alves, pede a palavra, e declara que a commissão de redacção tem prompta a redacção do projecto n.º 22, e pede dia e hora para apresental-o. Resolvendo o Sr. Presidente que o fizesse immediatamente, o fez; pelo que ficou sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos.

O Sr. deputado Pinheiro, pede que lhe seja marcado dia e hora para a Commissão de Camaras apresentar um dos seus trabalhos. O Sr. Presidente delibera que o faça na sessão seguinte na 1.ª parte da ordem do dia.

SEGUNDA PARTE.

Compareceu o Sr. deputado Sympson.

Entra em 2.ª discussão o projecto n.º 21.

Posto em discussão o art. 1.º é approvado sem alteração.

Submettido á discussão o art. 2.º, o Sr. deputado Pinheiro, pede a palavra e manda esta emenda:

«Restabeleça-se o art. 2.º do projecto primitivo »

Comparece o Sr deputado Dr. Gustavo

Pede a palavra o Sr. deputado Padre Barreto, falla contra o art. 2.º d'aquelle projecto e sustenta o substitutivo que lhe foi posto.

Responde-lhe o Sr. deputado Pinheiro.

Posta a votos a emenda por este apresentada, é rejeitada e approvado o art. 2.º do projecto em discussão.

Submettido á discussão o art. 3.º é approvado sem alteração.

Posto á discussão e a votos todo o projecto, é approvado.

Passa a 3.ª discussão o projecto.

Entra em 2.ª discussão o art. 1.º do projecto n.º 27.

O Sr. deputado Pinheiro, pede a palavra, e manda esta emenda:

«Depois da palavra sacerdotes, diga-se: de qualquer ordem religiosa, que se incumbam, &.

O Sr. Presidente submette a votos o art salvo á emenda; é approvado, assim como tambem com ella.

Postos á discussão e a votos successivamente os arts. 2.º, 3.º, 4.º, e 5.º, são approvados sem alteração alguma.

Submettido á discussão o art. 6.º pede a palavra o Sr. deputado Pinheiro e manda este requerimento:

«Suprima-se o art. 6.º»

Continuando em discussão, pede a palavra o Sr. deputado Padre Barreto e manda esta outra:

«Depois de cincoenta individuos, diga-se: e entregal-os ao missionario que mais proximo estiver.»

Posto a votos a emenda suppressiva do Sr. deputado Pinheiro, é approvada e por consequencia rejeitado o art. 6.º e a emenda do Sr. deputado Padre Barreto.

E' tambem por discussão e votos rejeitado o art. 7.º, e approvado sem alteração alguma o 8.º

Passa assim á 3.ª discussão todo o projecto.

E' approvado em 2.ª discussão o projecto n.º 28.

Entra tambem em 2.ª discussão o art. 1.º do projecto n.º 29.

Pede a palavra, o Sr. deputado Cavalcante, e manda esta emenda ao art. 1.º:

«Os limites de Serpa com a villa da Conceição, serão pelo lago Poção e o lugar denominado Paracuhuba inclusive, que é approvada com o art.

E' tambem approvado por discussão e votos o art. 2.º, e com elle todo o projecto, que passa á 3.ª discussão.

Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente levanta a sessão, depois de dar esta ordem do dia para 10:

1.ª Parte:—Discussão da redacção do projecto n.º 22; e 3.ª dos de ns. 23 e 25.—*Clementino José Pereira Guimarães*, Presidente. —*Francisco Antonio Monteiro Tapajós*, 1.º Secretario.—*Francisco Leopoldo de Mattos Ribeiro*, 2.º dito.

TERMO DO DIA 10 DE MAIO DE 1872.

Presidencia do Sr. Deputado Miranda Leão.

A's 11 horas, feita a chamada, comparecem os Srs. deputados Miranda Leão, Tapajós, Pinheiro, Dr. Gustavo e Irenio; o Sr. Presidente declarou não haver sessão por falta de numero.

Para constar se lavrou este termo.—*José Coelho de Miranda Leão*, Vice-Presidente.—*Francisco Antonio Monteiro Tapajós*, 1.º Secretario.—*João Carlos da Silva Pinheiro*, 2.º dito.

TERMO DO DIA 11 DE MAIO DE 1872.

Presidencia do Sr. Deputado Clementino.

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, comparecem os Srs. deputados Clementino, Tapajós, Pinheiro, Amorim, Irenio, Cavalcante, Leão, Damaso, e Sá; o Sr. Presidente convidou o Sr. deputado Pinheiro para occupar o lugar de 2.º Secretario e declarou não haver sessão por falta de numero.

Para constar se lavrou este termo.—*Clementino José Pereira Guimarães*, Presidente. —*Francisco Antonio Monteiro Tapajós*, 1.º Secretario.—*João Carlos da Silva Pinheiro*, 2.º dito.

SESSÃO ORDINARIA DO DIA 13 DE MAIO DE DE 1872.

Presidencia do Sr. Deputado Clementino.

A's 11 horas, presentes os Srs. deputados Clementino, Tapajós, Leopoldo, Alves, Sympson, Pinheiro, Irenio, Sá, Padre Barreto, Cavalcante, Damaso, e Dr. Gustavo, o Sr. Presidente, declarando haver numero legal, abre a sessão.

Sendo lida e posta á discussão a acta da antecedente, é approvada.

O Sr. 1.º Secretario lê o seguinte

EXPEDIENTE:

Um officio do Sr. deputado Padre Daniel,

communicando que retira-se para Silves, para tratar-se, por incommodo de saude.

Ficou a casa inteirada e foi á archivar.

Outro officio do Sr. deputado Flavo Portugal, pedindo que lhe seja pago o subsidio da data de sua dispensa em diante, por julgar se com direito, visto como a casa concordou nessa dispensa.

O Sr. Presidente informa á casa que o Sr. 1.º Secretario confeccionando a folha deixou com effeito de incluir o nome do requerente desde a data de sua dispensa, visto que em virtude desta o considerou desligado do exercicio na Assembléa; entretanto, convida a casa para que se pronunciasse a respeito.

Fallou o Sr. deputado Padre Barreto em favor da pretensão, depois do que consultada a casa se devia ser deferida a petição, resolveu negativamente.

ORDEM DO DIA

PRIMEIRA PARTE.

Pede a palavra o Sr. deputado Irenio, e declarando que a Commissão especial encarregada de refundir os projectos ns 13, 30 e 32, já tem o seu trabalho prompto, requer por isso dia e hora para apresental-o; decidindo o Sr. Presidente que o póde fazer immediatamente lê o parecer, opinando que seja preferido o de n.º 32, sobre que versa a proposta de José Paulino von Hoonholtz.

O Sr. deputado Pinheiro pede dia e hora para apresentar por parte da Commissão de Camaras o parecer desta sobre o codigo de posturas da Camara municipal da villa de Serpa e a redacção do projecto n.º 12. O Sr. Presidente delibera que se os tem sobre a mesa póde apresental-os. Feito o que, depois de lidos ficaram sobre a mesa para entrarem na ordem dos trabalhos.

Pede a palavra, o Sr. deputado Alves, que tambem pede dia e hora para apresentar alguns trabalhos da Commissão de redacção; é decidido que o faça immediatamente; lê a redacção dos projectos ns. 18 e 24, que, como aquelles, ficaram sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos.

SEGUNDA PARTE.

Discutida e posta á votos a redacção do projecto n.º 22, foi approvada.

Entrando em 3.ª discussão o projecto n.º 23 (substitutivo) é approvado sem alteração alguma o art. 1.º, e o 2.º com a seguinte emenda apresentada pelo Sr. deputado Dr. Gustavo. «Em seguida á palavra—bimestre—diga-se—com esse contracto—o mais como está, supprimindo-se as palavras—com cujo »

Posto á discussão e a votos o art. 3.º é approvado sem alteração alguma, e com elle todo o projecto com a emenda recebida.

Vai á Commissão de Redacção.

Foi approvado em em 3.ª discussão o projecto n.º 25, sobre isenções de impostos de diversos generos de producção da provincia,

Vai a Commissão de Redacção.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente levanta a sessão, depois de dar a seguinte ordem do dia para 14.

1.ª Parte:—Apresentação de projectos, requerimentos, indicações e pareceres.

2.ª Parte:—Discussão do parecer da Commissão Especial sobre a refusão dos projectos ns. 13, 30 e 32; idem da redacção dos de ns. 12, 18 e 24, e 2.ª leitura do de n.º 33 (posturas da Camara de Serpa); 1.ª discussão do projecto n.º 31 (orçamento provincial) e 3.ª dos de ns. 21, 27, 28 e 29.—*Clementino José Pereira Guimarães*, Presidente.—*Francisco Antonio Monteiro Tapajós*, 1.º Secretario. *Francisco Leopoldo de Mattos Ribeiro*, 2.º dito.

SESSÃO ORDINARIA DO DIA 14 DE MAIO DE 1872.

Presidencia do Sr. Deputado Clementino.

Ás 11 horas, presentes os Srs. deputados Clementino, Tapajós, Leopoldo, Leão, Irenio, Si, Padre Barreto, Cavalcante, Dumaso, Sympson, Amorim, Arthur, Alves e Pinheiro, o Sr. Presidente declara haver numero legal, e abre a sessão.

Foi lida e approvada a acta da antecedente.

O Sr. 1.º Secretario declara não haver expediente.

ORDEM DO DIA

PRIMEIRA PARTE.

Nada houve.

SEGUNDA PARTE.

Foi approvado por discussão e votos o parecer da commissão especial, encarregada de refundir os projectos ns. 13, 30 e 32, sobre carnes verdes; pelo que fez-se a 2.ª leitura do projecto n.º 32, preferido.

Passa á 3.ª leitura.

Foi tambem approvada a redacção dos projectos ns. 12, 18 e 24.

Vão a sanccionar.

Fez-se a 2.ª leitura do projecto n.º 33; pelo que passa á 3.ª

Foram approvados em 3.ª discussão os projectos ns. 21 (substitutivo, sobre subsidio e ajuda de custo de deputados), 27 (sobre ca-

techese de indigenas), 28 (creação de dois empregos mais nos educandos), 29 (sobre limites entre Andirá e Maués): sendo porem o de n.º 27 approvado com as emendas do Sr. deputado Pinheiro, recebidas em 2.ª discussão, das quaes orou hoje contra a 1.ª o Sr. deputado Padre Barreto.

Vão á Commissao de Redacção.

Teve approvação em 1.ª discussão o projecto n.º 31, orçamento provincial.

Passa á 2.ª discussão.

O Sr. Presidente nomeou uma commissão composta dos Srs. deputados Amorim, Damaso, e Cavalcante, para por parte da Assembléa Provincial dar os pesames ao Sr. deputado Gabriel pelo fallecimento de seu filho Veriato, e desanojol-o, dando conta dessa incumbencia na sessão seguinte.

Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente levanta a sessão, depois de dar esta ordem do dia para 15.

1.ª Parte.—Apresentação de projectos, requerimentos e pareceres.

2.ª Parte:—3.ª leitura do projecto n.º 33 e o que occorrer.—*Clementino José Pereira Guimarães*, Presidente.—*Francisco Antonio Monteiro Tapajós*, 1.º Secretario.—*Francisco Leopoldo de Mattos Ribeiro*, 2.º dito.

SESSÃO ORDINARIA DO DIA 15 DE MAIO DE 1872.

Presidencia do Sr. Deputado Leão.

A's horas do estylo, achando-se presentes os Srs. deputados Leão, Tapajós, Leopoldo, Sympson, Amorim, Arthur, Pinheiro, Irenio, Sá, Padre Barreto, Cavalcante, e Damaso, o Sr. deputado Leão, na qualidade de Vice-Presidente, occupa a cadeira presidencial e declarando haver numero legal, abre a sessão.

Foi lida e approvada a acta da antecedente.

O Sr. 1.º Secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE:

Um officio do Secretario do Governo, enviando vinte exemplares do regulamento da Instrucção Publica da provincia, ultimamente confeccionado, afim de serem distribuidos pelos Srs. deputados, para os devidos effeitos.

Ficou a casa inteirada e foi a archivar.

Um requerimento de João José de Freitas Guimarães, agente da Companhia de Navegação e Commercio do Amazonas, solicitando a esta Assembléa que seja eliminado da lei do orçamento provincial o imposto sobre canôas empregadas da conducção de lenha.—A' Commissão de Fazenda.

ORDEM DO DIA

PRIMEIRA PARTE.

O Sr. deputado Amorim, pedindo a palavra, declara que a commissão incumbida hontem de dar os pesames ao Sr. deputado Gabriel, pelo fallecimento de seu filho Veriato, e ao mesmo tempo desanojal-o, cumprio esse ingrato dever; e, que S. S. por intercortadas e sentimentaes frases, proprias de um coração internecido, por tão irreparavel perda, manifestou os seus cordiaes e sinceros agradecimentos.

Ficou a casa inteirada.

SEGUNDA PARTE.

Fez-se a 3.ª leitura dos projectos ns. 32 e 33, que vão a imprimir para entrar em discussão.

Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente levanta a sessão, depois de dar a ordem do dia para a sessão seguinte.

1.ª Parte:— Requerimentos, projectos, e pareceres de commissões.

2.ª Parte:—2.ª Discussão do projecto n.º 31, e o que occorrer.—*Clementino José Pereira Guimarães*, Presidente.—*Francisco Antonio Monteiro Tapajós*, 1.º Secretario.—*Francisco Leopoldo de Mattos Ribeiro*, 2.º dito.

SESSÃO ORDINARIA DO DIA 16 DE MAIO DE 1872.

Presidencia do Sr. Deputado Clementino.

A's 11 horas, presentes os Srs. deputados Clementino, Tapajós, Leopoldo, Leão, Sympson, Amorim, Arthur, Alves, Pinheiro, Irenio, Sá, Padre Barreto, Gabriel, Cavalcante, Damaso, e Dr. Gustavo, o Sr. Presidente, declarando haver numero legal, abre a sessão.

Foi lida e approvada a acta da antecedente.

O Sr. 1.º Secretario lê o seguinte

EXPEDIENTE:

Um officio do Sr. deputado Sympson, communicando que, por se achar anojado pelo fallecimento de um seu parente que foi assassinado em Serpa, deixa de comparecer a esta Assembléa.

Ficou a casa inteirada e foi á archivar.

Um requerimento de Manoel José Zuany de Azevedo, porteiro desta Assembléa, pedindo dois meses de licença com todos os seus vencimentos para ir ao Pará buscar sua familia. —A' Commissão de Policia.

Outro de José T. de Souza & C.ª, negocian-

te desta praça, solicitando isenção dos impostos dos generos que exportar directamente ao estrangeiro, por espaço de 4 annos, até o valor de 100:000$000 réis, sendo a borracha isenta do 2.º anno em diante; com o fim de fundar um armazem de grosso trato nesta capital: ficando porem obrigado a provar que a importação que fizer annualmente será relativa á exportação:—A' Commissão de Fazenda.

ORDEM DO DIA

PRIMEIRA PARTE.

O Sr. deputado Alves, pede que lhe seja marcado dia e hora para por parte da Commissão especial encarregada de rever o regimento da casa sem prejuizo da 1.ª e 2.ª discussão, apresentar esse trabalho; decidindo o Sr. Presidente que o podia fazer immediatamente, é observado.

Ficou sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos.

O Sr. deputado Amorim, declara que a Commissão de redacção tem dois trabalhos para apresentar e que por isso pede tambem dia e hora para fazel-o; deliberando o Sr. Presidente que apresente-os immediatamente, lê a redacção dos projectos ns. 25 e 29; os quaes ficam sobre a mesa para entrar em discussão.

SEGUNDA PARTE.

Entra em 2.ª discussão o projecto n.º 31, sobre o orçamento provincial.

Foram approvados por discussão e votos, successivamente, e sem alteração os arts. 1.º á 10 e seus paragraphos.

Entrando em discussão o art. 11, o Sr. deputado Tapajós, pede a palavra, e offerece esta emenda ao § 1.º:

«Em vez de 20:000$000 réis, diga-se, 25:000$000 réis», a qual posta á discussão e votos foi com o art. approvada.

Submettido á discussão o art. 12, o Sr. deputado Amorim, pede a palavra, e manda a seguinte emenda:

«Elimine-se os §§ 3.º, 10 e 12.

Pede a palavra o Sr. deputado Leão, e exige que, para poder votar conscienciosamente, o autor da emenda demonstre-lhe a conveniencia della.

Toma a palavra o Sr. deputado Amorim, e faz ver ao Sr. deputado Leão, que não é obrigado a satisfazer exigencias, e convida-o para debater a emenda, visto que á discussão o póde esclarecer melhor.

Pede a palavra o Sr. deputado Alves, e manda est'outra emenda ao § 6.º:

«Depois da palavra casas, accrescente-se: commerciaes—, o mais como está, eliminando-se a palavra unicamente.»

Pede a palavra o Sr. deputado Leopoldo, e offerece a seguinte emenda ao § 2.º do art. 12:

«Depois da palavra capital, diga-se: descontando-se tres 0/0 para falhas e concertos.»

O Sr. deputado Pinheiro, pede a palavra, e manda o seguinte substitutivo ao § 19 do mesmo art. 12: «10 0/0 na compra e venda de escravos destinados ao fundo de manumissões.»

Posto á discussão e a votos o art. com as emendas é approvado com as dos Srs. deputados Tapajós, Alves, Leão, e Leopoldo, sendo as mais rejeitadas.

Entrando em discussão o art. 13, o Sr. deputado Pinheiro pede a palavra, e envia esta emenda ao § 9.º:

«Depois das palavras na Recebedoria Provincial, diga-se: e da Secretaria da Presidencia; e, no fim do mesmo § em vez de tres contos de réis, diga-se seis contos de réis.

Posto a votos o art. é approvado, e rejeitada a emenda.

Pede a palavra o Sr. deputado Tapajós, e lê o seguinte art. additivo ao projecto, concebido nestes termos:

Art. additivo para as disposições geraes.— O Presidente da provincia fica autorisado a rescindir o contracto da illuminação na capital logo que se apresente contractante para fazer a illuminação a gaz carbonico; e para esse fim fica augmentado, neste caso a verba do § 1.º do capitulo 2.º da lei do orçamento provincial a 30:000$000 réis; o qual sendo submettido á discussão e a votos é approvado.

Posto a votos todo o projecto, salvo as emendas é approvado, assim como as emendas e additivos aceitos.

Passa á 3.ª discussão.

O Sr. Presidente scientifica a casa que na forma do regimento ia designar tres Srs. deputados para comporem a commissão que deve desanojar o Sr. deputado Sympson, e darlhe os sinceros pesames por parte dessa Assembléa; a qual deverá dar conta dessa incumbencia na sessão seguinte: Compoz-se a commissão dos Srs. deputados Alves, Barreto e Arthur.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente levanta a sessão, dando para ordem do dia a seguinte:

1.ª Parte:—Apresentação de projectos, indicações, requerimentos, e pareceres.

2.ª Parte: Discussão das redacções dos projectos ns. 25 e 29; 1.ª discussão do projecto n.º 32; 3.ª discussão do orçamento provincial, e 3.ª do regimento da casa.—*José C. de Miranda Leão*, Vice-Presidente.—*Francisco Antonio Monteiro Tapajós*, 1.º Secretario.—*Francisco Leopoldo de Mattos Ribeiro*, 2.º dito.

SESSÃO ORDINARIA DO DIA 17 DE MAIO DE 1872.

Presidencia do Sr. Deputado Clementino.

A's 11 horas, presentes os Srs. deputados Clementino, Tapajós, Leopoldo, Leão, Sympson, Amorim, Arthur, Alves, Pinheiro, Irenio, Sá, Padre Barreto, Cavalcante e Damaso; o Sr. Presidente, declarando haver numero legal, abre a sessão.

Deixou de ser lida e approvada a acta da antecedente por não estar sobre a mesa.

O Sr. 1.º Secretario lê o seguinte

EXPEDIENTE:

Um requerimento de Ricardo Jose Corrêa de Miranda, solicitando os documentos e informações que acompanharam uma outra petição que anteriormente dirigiu a esta Assembléa.

Consultada a casa se deve ou não ser deferida, decide pela affirmativa.

ORDEM DO DIA

PRIMEIRA PARTE.

O Sr. deputado Alves pede a palavra, e declara que a commissão incumbida de dar os pesames e desanojar o Sr. deputado Sympson, cumprio como devia esse mandato; e que S. Exc. agradecerá essa deferença desta Assembléa para com elle —Fica a casa sciente.

Pede a palavra o Sr. deputado Irenio, para se marcar dia e hora para apresentar o parecer sobre o codigo de posturas da Camara municipal da capital, trabalho este da Commissão de Camaras; deliberando o Sr. Presidente o faça, desde logo, lê o mesmo parecer seguinte, que fica sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos:

«A Commissão de Camaras julga que o codigo de posturas da Camara municipal da capital, com pequenas alterações, está no caso de merecer a approvação desta Assembléa: pelo que offerece o seguinte projecto n.º 34.

A Assembléa Legislativa decreta:

Art. 1.º Fica approvado o codigo de posturas da Camara municipal da cidade de Manáos.

Art 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das conferencias em 16 de Maio de 1872.—Os membros da Commissão, *Irenio Porfirio da Costa.—João Carlos da Silva Pinheiro.*

Modificações a que se refere o parecer supra.

No Titulo 3.º O art. 46 deve ser modificado em parte desta maneira—depois da palavra máo cheiro—diga-se—O morador sob multa de cinco mil réis dará parte á Camara, afim de ella tomar as providencias no sentido da remoção ou enterramento do animal morto. O mais como está.

No § 7.º do art. 99 deve ser supprimida a ultima parte—que ninguem poderá &.

Os art. 109 e 111 tambem devem ser supprimidos.

Artigos additivos.

Os estabelecimentos commerciaes conservar-se-hão fechados todos os domingos e dias santos de guarda; e na Semana Santa desde Quinta-feira Maior até sabbado de Alleluia. Exceptuam-se as casas em que se venderem generos de primeira necessidade que poderão conservar uma porta sómente aberta até o meio dia, menos nos dias da Semana Santa.

Aos infractores a multa de trinta mil réis, ou oito dias de prizão, dobrando sempre nas reincidencias.

Ninguem poderá matar tartarugas nas ruas e praças, sob pena de pagar cinco mil réis de multa ou dous dias de prizão.

Sala das Commissões em 17 de Maio de 1872. —Os membros da Commissão, *Irenio Porfirio da Costa.—João Carlos da Silva Pinheiro.*»

Pede a palavra o Sr. deputado Pinheiro, para que lhe seja marcado dia e hora, para apresentar por parte da Commissão de Camaras, o parecer sobre a petição de Manoel Antonio Lessa, escrivão do jury dos termos reunidos de Manáos e Barcellos. Decide o Sr. Presidente que o faça immediatamente si o tem sobre a mesa, pelo que o mesmo Sr. deputado lê o parecer seguinte:

«A Commissão de Camaras, examinou a petição de Manoel Antonio Lessa, escrivão do jury e execuções dos termos reunidos desta capital e Barcellos, em que pede uma gratificação pelos cofres da Camara municipal da capital, á vista do muito trabalho que corre pelo seu expediente.

A Commissão de Camaras não desconhece a justiça que assiste ao peticionario; mas considerando que, segundo o Acto Addicional, as despezas municipaes devem ser decretadas por propostas das respectivas Camaras, como mais de uma vez tem decidido o conselho de Estado, e esta Assembléa assim o fez quando revogou a lei n.º 97 de 5 de Julho de 1859, é de parecer que a mesma petição seja enviada á Camara desta capital, por intermedio da Presidencia da provincia, afim de ella nas futuras propostas incluir nos seus orçamentos, se, como a commissão, entender de direito.

Sala das conferencias em 17 de Maio de 1872.—Os membros da commissão, *João Carlos da Silva Pinheiro*, relator.—*Irenio Porfirio da Costa.*»

Fica sobre a mesa para entrar em discussão.

Foi tambem presente o parecer da Com-

missão da policia sobre o requerimento de Manoel José Zuany de Azevedo, porteiro desta Assembléa; opinando que seja concedida a licença requerida para gosal-a porem, depois de encerrados os trabalhos della.

Fica sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos.

SEGUNDA PARTE.

Approvou-se a redacção dos projectos ns. 25, e 29; os quaes vão subir á sancção.

Foi approvado em 1.ª discussão o projecto n.º 32, sobre carnes verdes.

Passa á 2.ª discussão.

O Sr. deputado Alves, pede a palavra, e manda o seguinte requerimento:

«Requeiro que seja dispensado dos interstícios o projecto n.º 32, para entrar successivamente em discussão.»

Submettido á discussão e a votos é approvado.

Entra em 3.ª discussão o projecto n.º 31, sobre a lei do orçamento provincial.

O Sr. deputado Leão, como membro da Commissão de Fazenda, pede a palavra e diz que está em poder desta duas petições de José Teixeira de Souza & C.ª, e Torquato Xavier Monteiro Tapajós, para dar parecer; e, entendendo que devem ser deferidas apresenta a respeito d'ellas os seguintes § additivo e emenda; visto que em projectos especiaes não haveria tempo de serem considerados pelos poucos dias que restam de sessão.

«§ Additivo ao art. 13 do projecto n.º 31.

A isentar do pagamento dos direitos provinciaes, mediante as cautelas necessarias, os generos de producção da provincia que os commerciantes desta praça José Teixeira de Souza & C.ª, exportarem para praças estrangeiras até o valor de cem contos de réis annuaes, correspondentes a importação que fizerem de mercadorias das mesmas praças de igual valor, para a casa de grosso trato que deverão estabelecer nesta cidade com relações directas para a Europa e America do Norte, sendo de todos os generos por espaço de 4 annos e da borracha de 2 annos somente.

§§ Additivos ao art.º 5.º—Subsidio a Torquato Xavier Monteiro Tapajós para estudar engenharia na côrt 800$000 réis. Ajuda de custo ao mesmo 300$000 réis».

Pede a palavra o Sr. deputado Pinheiro, e manda as duas seguintes emendas e quatro additivos:

«Emenda ao § 2.º do art. 1.º:—Depois da palavra capital—accrescente-se: com obrigagação de acompanhar até o cemiterio os cadaveres das pessoas pobres. O mais como está.»

Emenda ao § 13 do art. 13:—Depois das palavras—recebedoria provincial—accrescente-se: e da secretaria da Presidencia. —O mais como está, até as palavras tres contos de réis que se deve lêr seis contos de réis.

§ Additivo ao art. 13:— A dispender a quantia necessaria com a solemnidade da sagração da egreja matriz da capital.

Outro ao art. 5.º:—Auxiliar a escola nocturna do Atheneu das Artes, mediante attestado passado pela directoria da Instrucçao Publica com a quantia de 300$000 réis.

Outro para onde convier:—Por escravo que sahir da provincia 100$000 réis.

Outro art. idem:—Os impostos provenientes de escravos serão addicionados ao fundo de manumissões.»

O Sr. deputado Arthur, pede a palavra, e offerece a seguinte emenda ao § 7.º do art. 10.º:—Os g ardas das collectorias perceberão 1 %, cada um, das rendas que forem arrecadadas, menos da que pertencer á companhia fluvial

Pede a palavra, o Sr. deputado Barreto, e envia esta emenda ao § 9.º do art. 13.

«Elimine-se as palavras,—e a Recebedoria Provincial. O mais como está».

O Sr. deputado Alves pede a palavra, e manda a seguinte emenda ao additivo:

Emenda ao § 1.º do art. 7.º:—Em vez de 800$000 réis, diga-se: 1:200$000 réis.

Additivo para onde convier:—O Presidente da provincia fica desde já autorisado a rescindir os contractos provinciaes celebrados com a companhia fluvial do alto-Amazonas, logo que se realise a juncção com outra companhia.

Outrosim a incorporar uma nova linha, á qual concederá os mesmos privilegios.

Pede a palavra o Sr. deputado Leopoldo e manda duas emendas:

Uma ao § 5.º do art. 9.º:—Depois das palavras S. Paulo de Olivença, diga-se: e da freguezia de Avellos. O mais como está.

E outra ao § 3.º do art. 12:—Elimine-se as palavras que se seguem ao adjectivo alcoolica.

O Sr. deputado Amorim pede a palavra e manda as seguintes emendas ao art. 12.º:—Elimine-se os § 3.º, 10.º, e 12.º .

Pede a palavra o Sr. deputado Leão e falla contra a segunda emenda apresentada pelo Sr. deputado Leopoldo e declara que vota contra; toma parte na discussão o autor da emenda e sustenta a.

O Sr. deputado Sympson, pede a palavra e apresenta esta emenda ao § 10.º do art 12º:—Elimine-se a palavra somente.

O Sr. deputado padre Barreto pede a palavra e debate a emenda apresentada pelo Sr. deputado Amorim, para ser eliminado o imposto sobre regatões, e este demonstra a utilidade da eliminação.

O Sr. deputado Damaso, pede a palavra e manda dois additivos ao projecto e uma emenda:

Disposições permanentes.

Art. Fica permittido o despacho e pagamento dos direitos de bebidas alcoolicas importadas de fóra da provincia depois de desembarcada, e dentro do prazo de 48 horas em que deve ser apresentado o respectivo manifesto.

Art. Fica permittido o pagamento dos direitos dos generos de producção da provincia na collectoria que mais convier á parte, ficando porem esta obrigada a apresentar o despacho desses generos no porto de embarque para ser conferido pelo empregado da estação fiscal desse lugar.

Emenda ao § do art. 10.—Porcentagem aos empregados da Recebedoria:—Em vez de 2 % diga-se: 2 ½ %.

Submettido á discussão e a votos todas estas emendas e additivos, são approvadas com o projecto as seguintes:

Do Sr. deputado Pinheiro: Emendas ao § 2.º e 13 dos arts. 1.º e 13; additivos ao art. 5.º e ao referido art. 13. Do Sr. deputado Damaso, sobre despachos de bebidas alcoolicas. Do Sr. deputado Alves: emenda ao § 1.º do art. 7.º e additivo para onde convier. Do Sr. deputado Leopoldo a emenda ao § 5.º do art. 9.º Do Sr. deputado Sympson, a emenda ao § 10.º do art. 12. E, do Sr. deputado Leão, por parte da Commissão de Fazenda, o art. para onde convier e §§ additivos ao art. 5.º

Todas as mais emendas e additivos foram rejeitados.

Vai o respectivo projecto n.º 31 a Commissão de Redacção.

Entra em 3.ª discussão o projecto n.º 7 do anno passado sobre o regimento da casa.

Pede a palavra o Sr. deputado Tapajós, e apresenta os seguintes arts. additivos ao projecto:

«Art. São causas legitimas de suspeição para que os deputados não possam servir no processo do accusado a inimisade capital, amisade intima, parentesco, consanguinidade ou afins até o 2.º grão de alguma das partes, terem com algum delles demandas intentadas antes da apresentação da queixa, ou deposto como testemunha no processo de Instrucção.

Aquelles a quem assistirem estas causas considerar-se-hão impedidos e as partes as poderão recusar por ellas, devendo, neste caso, decidir a Assembléa sobre a procedencia de suspeição.

Art. Alem disto terão tambem as partes o direito de recusar na occasião do julgamento do accusado e antes que tenham principio os actos de que trata o art. 214 até dois deputados, sem dar os motivos de sua recusação.

Posto a votos salvo os additivos é approvado, assim como tambem com elles.

Vai a Commissão de Redacção.

Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente levanta a sessão, depois de dar a seguinte ordem do dia para 18.

1.ª Parte:—Apresentação de projectos, indicações, requerimentos, e pareceres.

2.ª Parte:—Discussão dos pareceres das Commissões de Policia e de Camaras, e 2.ª discussão do projecto n.º 32.—*Clementino José Pereira Guimarães*, Presidente.—*Francisco Antonio Monteiro Tapajós*, 1.º Secretario.—*Francisco Leopoldo de Mattos Ribeiro*, 2.º dito.

SESSÃO ORDINARIA DO DIA 18 DE MAIO DE 1872.

Presidencia do Sr. Deputado Miranda Leão

A's 11 horas, presentes os Srs. deputados Leão, Tapajós, Leopoldo, Sympson, Amorim, Arthur, Alves, Pinheiro, Irenio, Sá, Padre Barreto, Cavalcante, Braga, e Damaso, o Sr. deputado Leão occupa a cadeira Presidencial na qualidade de Vice-Presidente, e declarando haver numero legal, abre a sessão.

Foi lida e approvada a acta de 16 deixando de o ser a de 17 por não se achar sobre a mesa.

Não houve expediente.

ORDEM DO DIA.

PRIMEIRA PARTE.

O Sr. deputado Sá, pede dia e hora para a Commissão de Poderes apresentar seu parecer sobre a petição de Antonio José Ribeiro de Lucena Cascaes, porteiro da Thesouraria de Fazenda Provincial; decidindo o Sr. Presidente que o faça immediatamente, lê o seguinte projecto que tomou o n.º 35 e teve a 1.ª leitura:

«A Commissão de Poderes julga que Antonio José Ribeiro de Lucena Cascaes, porteiro da Thesouraria de Fazenda Provincial, merece a graça pedida a esta Assembléa em 6 de Abril ultimo.

O porteiro se faz digno da mercê não só por serviços á provincia e ao paiz, claramente provados no documento n.º 1 que a commissão examinou com o de n.º 2 appensos todos á petição, senão pela recommendação do zelo e pontualidade no exercicio do seu emprego, sem que tenha sido extorvo a velhice, esta decrepitude que sacrifica por passar a vida e manter sua numerosa familia, unico recurso contra a pobresa que a segue, derradeiro alvitre em conservação de sua proverbial honra.

Por tão imperiosos motivos conclue a commissão seu parecer pelo seguinte projecto:

A Assembléa Legislativa Provincial do Amazonas resolve:

Art. 1.º O Presidente da provincia fica autorisado a conceder titulo de aposentadoria a Antonio José Ribeiro de Lucena Cascaes, porteiro da Thesouraria de Fazenda Provincial, com o ordenado integral da tabella—A—annexa ao regulamento n.º 17 de 1.º de Agosto de 1867.

Art. 2.º Revogam-se as disposições contrarias.

Os membros da Commissão, *Manoel Pereira de Sá.— Dr. Gustavo Adolpho Ramos Ferreira.*»

O Sr. deputado Amorim, declarando que a Commissão de Redacção já tem alguns de seus trabalhos promptos para apresentar, pede por isso dia e hora para esse fim.

O Sr. Presidente marca-lhe a sessão seguinte.

SEGUNDA PARTE.

Entram em discussão cada um por sua vez, os pareceres das Commissões de Policia e Camaras, sobre as petições de Manoel José Zuany de Azevedo e Manoel Antonio Lessa. Foram approvados.

Teve a 2.ª leitura o projecto n.º 34, que por ser de commissão é julgado objecto de deliberação. Passa a 3.ª leitura.

Entra em 2.ª discussão o projecto n.º 32.

O Sr. Presidente deixa a cadeira, que é occupada pelo Sr. 1.º Secretario, por ter assignado o projecto.

São approvados successivamente e sem alteração os arts. 1.º e 2.º

Entrando em disscussão o art. 3.º pede a palavra o Sr. deputado Sympson, e offerece esta emenda:

«Depois das palavras bens de raiz, diga-se apolices da divida publica ou acções de companhias subvencionadas pelo Governo.

Que posta a votos com o art. são approvados.

Os arts. 4.º e 5.º são igualmente approvados sem discussão.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente levanta a sessão depois de dar a ordem do dia para a seguinte:

1.ª Parte:—Apresentação de projectos, indicações, requerimentos e pareceres.

2.ª Parte:—2.ª Leitura do projecto n.º 35, 3.ª do de n.º 34; discussão do parecer da Commissão de Poderes, 3.ª discussão do projecto n.º 32, e o que occorrer.—*Clementino José Pereira Guimarães*, Presidente.—*Francisco Antonio Monteiro Tapajós*, 1.º Secretario.—*Francisco Leopoldo de Mattos Ribeiro*, 2.º dito.

SESSÃO ORDINARIA DO DIA 20 DE MAIO DE 1872.

Presidencia do Sr. Deputado Clementino.

A's 11 horas, presentes os Srs. deputados Clementino, Tapajós, Leopoldo, Amorim, Arthur, Pinheiro, Irenio, Sá, Padre Barreto, Gabriel, Cavalcante, Damaso, e Braga, o Sr. Presidente, declarando haver numero legal, abre a sessão.

Foram lidas e approvadas as actas de 17 e 18 do corrente mez.

O Sr. 1.º Secretario lê o seguinte

EXPEDIENTE:

Um requerimento de Manoel José Ferreira de Mendonça, solicitando que lhe seja entregue uma petição que anteriormente dirigiu a esta Assembléa.

Consultada a casa se deve ou não ser deferida, é decidido affirmativamente.

ORDEM DO DIA.

PRIMEIRA PARTE.

O Sr. deputado Amorim pede a palavra e declara que em vista de haver sido marcada a presente sessão para apresentar um dos trabalhos da Commissão de Redacção, que já se acha preparado; lê a redacção do regimento da casa.

Ficou sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos.

O Sr. deputado Pinheiro, pede que seja marcado dia e hora para apresentar alguns trabalhos, que já estão preparados, da Commissão de Redacção; deliberando o Sr. Presidente que o faça immediatamente, lê a redacção dos projectos ns. 27, 28, e 31, que ficam sobre a mesa para entrar em discussão

SEGUNDA PARTE.

Fez-se a 2.ª leitura do projecto n.º 35, e 3.ª do de n.º 34: aquelle passa a ter a 3.ª leitura: e este vai a imprimir para entrar em discussão.

Entra em 3.ª discussão o projecto n.º 32.

Pede a palavra o Sr. deputado Amorim e offerece a seguinte emenda ao § 1.º do art. 1.º: «Depois das palavras 200 rezes, diga-se, ou mais.»

Submettido á discussão salvo as emendas apresentadas em 2.ª discussão é approvado, assim como tambem com a acceita nesta.

Vai á Commissão de Redacção.

Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente levanta a sessão, depois de dar esta ordem do dia para amanhã:

1.ª Parte:—Apresentação de projectos, indicações e pareceres.

2.ª Parte:—3.ª Leitura do projecto n.º 35; discussão da redacção do regimento da casa, e dos projectos ns. 27, 28 e 31; e 1.ª discussão do projecto n.º 33.—*Clementino José Pereira Guimarães*, Presidente.—*Francisco Antonio Monteiro Tapajós*, 1.º Secretario.—*Francisco Leopoldo de Mattos Ribeiro*, 2.º dito.

SESSÃO ORDINARIA DO DIA 21 DE MAIO DE 1872.

Presidencia do Sr. Deputado Clementino

A's 11 horas, presentes os Srs. deputados Clementino, Tapajós, Leopoldo, Leão, Sympson, Amorim, Arthur, Alves, Pinheiro, Irenio, Sá, Padre Barreto, Cavalcante, e Braga, o Sr. Presidente, declara haver numero legal, e abre a sessão.

Foi lida e approvada a acta da antecedente.

O Sr. 1.º Secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE:

Dois officios do Secretario do Governo firmados a 20 do corrente mez, communicando que já foram sanccionadas e mandadas publicar como leis as resoluções desta Assembléa que foram com os officios da casa de 15 e 18 deste mesmo mez.

Ficou a casa inteirada e foram a archivar.

ORDEM DO DIA

PRIMEIRA PARTE.

O Sr. deputado Irenio, pede a palavra, e apresenta, por parte da Commissão de Camaras o seguinte requerimento: «Requeremos prorogação da presente sessão até o fim do mez, afim de se ultimar trabalhos que estão por concluir, como os codigos de posturas das Camaras municipaes desta capital e de Serpa.

Submettido á discussão e a votos é approvado.

O Sr. deputado Pinheiro, pede dia e hora para a Commissão de Redacção apresentar dois trabalhos que já estão preparados. O Sr. Presidente delibera que faça immediatamente, pelo que lê a redacção dos projectos ns. 21 e 23, que ficaram sobre a mesa para entrar em discussão.

O Sr. deputado Alves, pede tambem dia e hora para apresentar um trabalho da mencionada commissão. Deliberou o Sr. Presidente que o apresente caso tenha sobre a mesa; pelo que lê a redacção do projecto n.º 32, sobre carnes verdes.

Fica sobre a mesa para entrar em discussão.

Pede a palavra o Sr. deputado Pinheiro, e apresenta este requerimento, por parte da Commissão de Camaras:

«Requeremos dispensa da impressão e intersticios do projecto n.º 34, para entrar immediatamente na ordem dos trabalhos, assim como intersticios do de n.º 33, para o mesmo fim.»

Submettido á discussão pede a palavra o Sr. deputado Amorim e manda este additivo:

«Depois da palavra 33, diga-se: e 35.»

Pede a palavra o Sr. deputado Pinheiro, e diz que a Commissão de Camaras não contemplou em seu requerimento o projecto n.º 35, porque a sua materia é estranha a ella, porem comtudo acceita o additivo.

Posto á discussão salvo o additivo é approvado, assim como com elle.

SEGUNDA PARTE.

Procedeu-se á 3.ª leitura do projecto n.º 35.

Vai a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos.

Foi approvada por discussão e votos a redacção do projecto sobre o regimento da casa.

Vai a publicar-se.

Foram tambem approvadas as redacções dos projectos ns. 27, 28 e 31.

Teve approvação em 1.ª discussão o projecto n.º 33, sobre propostas municipaes da Camara de Serpa.

Passa á 2.ª discussão.

Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente levanta a sessão, dando a seguinte ordem dia para 22.

1.ª Parte.—Apresentação de projectos, requerimentos e pareceres.

2.ª Parte:—Discussão da redacção dos projectos ns. 21, 23 e 32; 1.ª discussão das posturas da Camara municipal da capital (projecto n.º 34), e 35, e 2.ª discussão do de n.º 33.——*Clementino José Pereira Guimarães*, Presidente.—*Francisco Antonio Monteiro Tapajós*, 1.º Secretario.—*Francisco Leopoldo de Mattos Ribeiro*, 2.º dito.

SESSÃO ORDINARIA DO DIA 22 DE MAIO DE 1872.

Presidencia do Sr. Deputado Miranda Leão.

A's 11 horas achando-se presentes os Srs. deputados Leão, Tapajós, Leopoldo, Sympson, Amorim, Arthur, Alves, Irenio, Sá, Padre Barreto, e Braga, o Sr. deputado Leão na qualidade de Vice-Presidente, occupa a cadeira Presidencial e declarando haver numero legal, abre a sessão.

Foi lida e approvada a acta da antecedente.

O Sr. 1.º Secretario lê o seguinte

EXPEDIENTE:

Um officio do Secretario do Governo de hontem datado, communicando que por acto dessa mesma data S. Exc. resolveu prorogar até o fim do mez as sessões desta Assembléa, afim de que ella possa concluir alguns trabalhos de que se occupa, sendo entre elles os codigos de posturas das Camaras da Capital e Serpa.

Ficou a casa sciente e foi a archivar.

Outro, communicando que no dia 16 do corrente mez foi publicada como lei o resolução desta Assembléa sobre orçamento das Camaras municipaes para o exercicio de 1872—1873.

Ficou a casa inteirada e foi a archivar.

ORDEM DO DIA

PRIMEIRA PARTE.

Nada houve.

SEGUNDA PARTE.

Submettidas successivamente á discussão e a votos as redacções dos projectos ns. 21, 23 e 32, foram approvadas.

Vão subir á sancção.

Foram tambem approvados em 1.ª discussão e a votos os projectos ns. 34 e 35.

Passam á 2.ª discussão.

Entra em 2.ª discussão o projecto n.º 33, sobre o codigo de posturas da Camara municipal de Serpa.

Posto á discussão e a votos successivamente os arts. 1.º á 7.º e seus paragraphos, são approvados sem alteração alguma.

Submettido á discussão o art. 8.º, o Sr. deputado Sympson pede a palavra, e falla contra.

Posto a votos é approvado, á vista do que manda o mesmo Sr. deputado a seguinte declaração de voto: «Declaro que votei contra a pena de oito dias de prisão de que trata este artigo por achal-a fóra de proporção com a multa de 5$000 réis.»

Submettidos á discussão e a votos successivamente os arts. 9.º á 11, são approvados sem alteração.

Posto á discussão o art. 12, pede a palavra o Sr. deputado Sympson e manda esta emenda: «Em vez da palavra córte, diga-se derrubamento.»

Pede a palavra o Sr. deputado Amorim, e offerece est'outra emenda: «Elimine-se as palavras ainda mesmo que tenha requerido o terreno.»

Pede a palavra o Sr. deputado Irenio e falla contra a emenda do Sr. deputado Amorim, que é por este sustentada.

Posto á discussão e a votos salvo a emenda é approvado, assim como com ellas.

Submettidos á discussão e a votos successivamente os arts. 13 á 17, são approvados sem alteração alguma.

Posto á discussão o art. 18, pede a palavra o Sr. deputado Sympson, e offerece a seguinte emenda: «Elimine-se as palavras—a mandado de seus senhores.» «Depois da palavra bilhete diga-se: de seus senhores»: «Elimine-se as palavras e os senhores incorrerão na multa de 2$000 réis ou um dia de prisão.

Pede a palavaa o Sr. deputado Arthur e manda est'outra emenda: «Em lugar da palavra dez, diga-se nove. O mais como está.»

Posto á discussão e a votos é approvado com as emendas.

Submettidos á discussão e a votos successivamente os arts. 19 e 20 são approvados sem alteração.

Posto á discussão o art. 21, o Sr. deputado Sympson, pede a palavra e manda a seguinte emenda: «Depois da palavra seis horas, diga-se: da tarde.»

Pede a palavra o Sr. deputado Leopoldo, e offerece est'outra emenda: «Em vez de seis horas, diga-se: nove horas.»

Posto á discussão e a votos é approvado com as emendas.

Submettidos á discussão e a votos successivamente os arts. 22 á 24, são approvados sem alteração.

Entrando em discussão o art. 35 pede a palavra o Sr. deputado Sympson e offerece as seguintes emendas: «Em vez da palavra dobro, diga-se; outro tanto do valor. Em vez da palavra Julho, diga-se: Agosto.»

Pede a palavra o Sr. deputado Amorim, e manda est'outra emenda: «Elimine-se as palavras até o fim de Julho.»

Posto á discussão e a votos salvo as emendas é approvado, assim como com a 1.ª do Sr. deputado Sympson, sendo as outras duas rejeitadas.

Submettidos á discussão e a votos successivamente os arts. 36 á 40, são approvados, e com elles todo o projecto, que passa a 3.ª discussão.

Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente levanta a sessão, depois de dar esta ordem do dia para 23.

1.ª Parte:— Requerimentos, projectos, e pareceres de commissões.

2.ª Parte:—2.ª Discussão dos projectos ns. 34 e 35; 3.ª do de n.º 33, e o mais que occorrer.—*Clementino José Pereira Guimarães*, Presidente.—*Francisco Antonio Monteiro Tapajós*, 1.º Secretario.—*Francisco Leopoldo de Mattos Ribeiro*, 2.º dito.

SESSÃO ORDINARIA DO DIA 23 DE MAIO DE 1872.

Presidencia do Sr. Deputado Clementino.

A's 11 horas, presentes os Srs. deputados Clementino, Tapajós, Leopoldo, Leão, Sympson, Amorim, Alves, Pinheiro, Irenio, Sá, Padre Barreto, Gabriel, Gustavo e Braga, o Sr. Presidente declara haver numero legal e abre a sessão.

Deixou de ser lida e posta á discussão a acta da antecedente por não se achar sobre a a mesa.

EXPEDIENTE:

Não houve.

ORDEM DO DIA

PRIMEIRA PARTE.

O Sr. deputado Sá, pede a palavra e apresenta o seguinte requerimento:

«Requeiro que esta Assembléa nomeie uma commissão de cinco membros para felicitar ao Exm. Sr. General Presidente José de Miranda da Silva Reis, pelo bem com que tem administrado a provincia.»

Posto á discussão e a votos é approvado.

SEGUNDA PARTE.

Entra em 2.ª discussão o projecto n.º 34 sobre o codigo de posturas da Camara municipal da capital.

Posto em discussão o art. 1.º, o Sr. deputado Gustavo pede a palavra e solicita explicações a respeito. O Sr. Presidente convida a Commissão de Camaras á satisfazel-o.

Pede a palavra o Sr. deputado Pinheiro, como membro da respectiva commissão, e satisfaz aquella exigencia.

Falla ainda contra o Sr. deputado Gustavo, e lhe responde o Sr. deputado Pinheiro.

Pedindo ainda a palavra o Sr. deputado Gustavo para fallar sobre o mesmo assumpto, o Sr. Presidente faz-lhe vêr que em vista do regimento não lhe podia mais caber a palavra senão para explicações; no entanto ia consultar a casa se lhe concedia fallar terceira vez: feito isto resolveo affirmativamente.

Pelo que o mesmo Sr. deputado depois de fazer diversas ponderações, offerece a seguinte emenda: «Accrescente-se: os predios assobradados deverão ter a mesma altura que os terreos, a contar do travejamento ao assoalho.»

Submettido á discussão e a votos o art. com a emenda é approvado.

Postos á discussão e a votos cada um por sua vez os arts. 2 á 8 e §§, foram approvados, á excepção do art. 4.º, que cahiu.

Entrando em discussão o art. 9.º pede a palavra o Sr. deputado Gustavo, e offerece esta emenda: «Supprima-se o art. 9.º, ficando o § unico.»

Pede a palavra o Sr. deputado Leopoldo, e manda est'outra emenda: «Elimine-se as palavras: mediante o imposto de 2$000 réis de que obterão conhecimento de recibo.»

Posto á discussão e a votos é approvado com a emenda do Sr. deputado Leopoldo, sendo a outra prejudicada.

Posto á discussão e a votos cada um de per si os arts. 10 á 14, são aprovados sem alteração.

Submettido á discussão o art. 15, o Sr. deputado Gustavo pede a palavra e manda esta emenda: «Supprimam-se as palavras—e até o meio da rua e o § unico, e accrescente-se, quando o morador fôr reconhecidamente pobre, será essa limpeza feita pela Camara.»

Posto á discussão o art. 16 é por votação approvado.

Submettido á discussão o art. 17, pede a palavra o Sr. deputado Gustavo e offerece esta emenda: «Accrescente-se, e rua.»

Pede a palavra o Sr. deputado Barreto e offerece est'outra: «Em vez da palavra procurador, diga-se: fiscal.»

Posto á discussão e a votos salvo as emendas é approvado, e tambem com ellas.

Submettidos á discussão e a votos os arts. 18 á 20, cada um de per si, são approvados.

Entrando em discussão o art. 21, pede a palavra o Sr. deputado Gustavo e fazendo algumas considerações declara que vota contra.

Pede a palavra o Sr. deputado Pinheiro e falla em favor do art.

O Sr. deputado Gustavo toma de novo a palavra, declara que retira o seu voto contra, e offerece a seguinte emenda: «Supprima a palavra goteiras substituindo-lhe—os canos. O mais como está.»

Posto á discussão e a votos é approvado salvo a emenda, assim como tambem com ella.

Submettidos á discussão e a votos successivamente os arts. 22 á 29, são approvados.

Entrando em discussão o art. 30 e §§, o Sr. deputado Gustavo pede a palavra para offerecer a seguinte emenda: «Substituam-se as palavras conserval-os com cercas bem solidas, por conserval-os cercados.»

O Sr. deputado Pinheiro pede a palavra e falla contra, é porém sustentada por seu auctor.

O Sr. Presidente convida o Sr. Vice-Presidente para occupar a cadeira, e retira-se por incommodado.

Posto á discussão e a votos o art. com a emenda, são approvados.

Submettido á discussão o art. 31 é por votação approvado, sem alteração alguma.

Posto á discussão o art. 32, o Sr. deputado Gustavo fallou contra.

Pede a palavra o Sr. deputado Sympson e offerece este substitutivo: «Os donos de carroças de conducção d'agua serão obrigados a conservar cheias suas pipas á noite, e comparecer com ellas ao lugar do incendio, sob pena de multa de 20$000 réis.»

Submettido á discussão e a votos o art. é rejeitado e approvado o substitutivo.

Posto á discussão o art. 33, o Sr. deputado Gustavo pede a palavra e falla contra; e, sendo submettido a votos é rejeitado.

Submettido á discussão e a votos os arts. 34 á 38, cada um de per si, são approvados.

Entrando em discussão o art. 39, pede a palavra o Sr. deputado Gustavo e falla contra.

Pede a palavra o Sr. deputado Sympson e offerece a seguinte emenda: «Depois da palavra laval-as, diga-se: no porto da cidade; e em vez das palavras igarapés do Espirito Santo e dos Remedios, diga-se: e nos lugares que não forem marcados pela Camara municipal.»

Pede a palavra o Sr. deputado Amorim e offerece est'outra emenda: «E' prohibido lavar-se roupa no igarapé do Espirito Santo, nas vertentes que tiver; e no dos Remedios da rua de Henrique Martins para cima.»

Pede a palavra o Sr. deputado Gustavo, falla sobre a materia e offerece a seguinte emenda: «Depois da palavra laval-a, diga-se: nas vertentes dos igarapés que cortam esta cidade e só poderá ser feita nos lugares que para isso forem designados pela Camara municipal.»

Submettido á discussão e a votos é approvado com a emenda do Sr. deputado Gustavo, sendo as outras duas prejudicadas.

Entrando em discussão o art. 40, é por votação approvado sem alteração alguma.

Submettido á discussão o art. 41, o Sr. deputado Sympson falla contra, e posto á votos é approvado.

Posto á discussão e a votos os arts. 42 á 55, cada um de per si, são approvados; á excepção deste ultimo que cahiu.

Entrando em discussão o art. 56, pede a palavra o Sr. deputado Gustavo, e offerece um additivo para onde convier.

O Sr. Presidente declara que offereça opportunamente—para ser tomado em consideração quando estiver em discussão as disposições geraes.

Submettido a votos o referido art. é approvado.

Pede a palavra o Sr. deputado Pinheiro e por parte da Commissão de Camaras offerece á consideração da casa o seguinte requerimento:

«Requeremos prorogação da hora da presente sessão até que se conclua as discussões dos arts. dos codigos de posturas das Camaras da capital e Serpa.»

Posto á discussão e a votos é rejeitado.

Reconhecendo o Sr. Presidente falta de numero para continuar os trabalhos, suspende a sessão, ficando a mesma ordem do dia para a subsequente.—*Clementino José Pereira Guimarães*, Presidente.—*Francisco Antonio Monteiro Tapajós*, 1.º Secretario.—*Francisco Leopoldo de Mattos Ribeiro*, 2.º dito.

SESSÃO ORDINARIA DO DIA 24 DE MAIO DE 1872.

Presidencia do Sr. deputado Clementino.

A's 11 horas, achando-se presentes os Srs. deputados Clementino, Leão, Braga, Alves, Arthur, Pinheiro, Irenio, Gabriel, Sá. Leopoldo, Sympson, Padre Barreto e Gustavo; abre-se a sessão.

Occupa a cadeira de 1.º Secretario o Sr. deputado Leopoldo, e a de 2.º o Sr. deputado Sympson.

Não se leo as actas dos dias 22 e 23, por não se achar sobre a mesa.

Não houve expediente.

Na 1.ª parte da ordem do dia nada houve.

SEGUNDA PARTE.

Entra em 3.ª discussão o projecto n.º 33, posturas da Camara municipal da villa de Serpa.

O Sr. deputado Sympson pede a palavra e manda as seguintes emendas:

«Ao art. 8.º Em vez de cinco mil réis, diga-se: vinte mil réis.

Ao art. 14. Depois da palavra descoberta, diga-se: não excedendo a duzentos mil réis.

Ao art. 17. Depois da palavra publica, diga-se—ou envolvam allusões ás autoridades ou á religião do Estado.

Ao art. 28. Elimine-se as palavras e o doudo recolhido em sua residencia.

Ao art. 31. Depois da palavra porcos, diga-se ou outros quaesquer animaes damninhos.

Ao art. 32. Substitua-se pelo seguinte, menos o §. Os animaes que forem encontrados pelas ruas serão apprehendidos para serem entregues aos seus donos depois de pagar a multa respectiva.

Art. Additivo para onde convier.

Toda a pessoa que for encontrada embriagada pelas ruas ou praças, cambaleando ou cahida será recolhida á prisão por dous dias. —O deputado, *Sympson.*»

Pede a palavra o Sr. deputado Pinheiro, e refuta as emendas apresentadas pelo Sr. deputado Sympson, que obtendo de novo a palavra as sustenta.

O Sr. deputado Pinheiro, de novo falla contra as emendas.

Pede a palavra o Sr. deputado Padre Barreto e offerece as seguintes emendas:

«Substitutivo ao art. 1.º Concede-se sepultura gratis a todo corpo de defunto que se enterrar no cemiterio publico á rua da Soledade.

Ao art. 2.º § unico. Depois de conduzir, diga-se: á deposito o genero ou artigos nas condições do art. antecedente afim de se dar o destino que judicial sentença tiver proferido.

Substitutivo ao art. 2.º Os que venderem ou tiverem á venda genero corrompido ou falsificado, seja solido ou liquido, serão multados em 20$000 réis ou oito dias de prisão. Incorrerá na mesma pena o que usar no commercio torneiras, medidas e vasilhas de cobre.

Ao art. 3.º Dentro da villa não se edificará predio ou muro sem licença da Camara que providenciará de modo que a obra não tenha defeito no alinhamento.

Ao § do mesmo art. emenda. Depois de compellido, diga-se: a reparar o defeito no prazo nunca maior de 8 dias, sob pena de pagar a despeza que a Camara fizer com a destruição da obra.

Ao § unico do art. 38. Elimine-se as palavras—depois de operados.—*Barreto.*»

O Sr. deputado Pinheiro, obtendo a palavra oppõe-se ás emendas apresentadas pelo Sr. deputado Padre Barreto e offerece o seguinte art. additivo: «Fica prohibido em todos os lugares e igarapés do municipio a factura de tapagens para lancear peixes-bois, e tartarugas; assim como a viração destas durante o tempo da desovação. O infractor será multado em 30$000 réis ou oito dias de prisão.

Paço da Assembléa, em 24 de Maio de 1872.—*João Pinheiro.*»

Posto o projecto á discussão e a votos com as emendas e artigos offerecidos cada um de per si foram rejeitadas as emendas do Sr. deputado Sympson aos arts. 28 e 32; do Sr. deputado Padre Barreto ao art. 38, sendo approvadas todas as mais com as alterações propostas pela commissão de Camaras. Vai á redacção

Continúa á discussão do projecto n.º 34.

Retiram-se os Srs. deputados Dr. Gustavo e Gabriel.

São approvados sem debate os arts. 57 a 58.

Ao art. 86, o Sr. deputado Sympson mandou a seguinte emenda que foi approvada com o art: «Depois da palavra tranquilidade publica, diga-se: ou contenham allusões ás auctoridades e á religião do Estado.»

Os arts. 87 a 108 são igualmente approvados sem debate.

O art. 109 cahio, sendo approvado o de nº 110.

Cahio igualmente o art. 111.

O art. 112 passou. O Sr. deputado Pinheiro apresentou o seguinte art. additivo:

«Ninguem poderá fazer tapagem nos lagos e igarapés do municipio para lancear peixes-bois e tartarugas. Ao infractor a multa de trinta mil réis ou oito dias de prisão, alem da obrigação de demolir as tapagens.»—Approvado.

O Sr. deputado Leão, apresenta est'outro art. additivo: «Pelas ruas, praças e estradas da cidade não transitarão pessoas mascaradas depois do toque de Ave-Maria, salvo aquellas que estiverem munidas de licenças da autoridade policial. Os infractores incorrerão na multa de 5$000 réis ou dois dias de prisão.»—Approvado.

Posto o projecto á votos com todas as emendas approvadas, é approvado.

Achando-se adiantada a hora o Sr. Presidente declara que em virtude do requerimento que passou na casa ia nomear a commissão que tem de felicitar o Exm. Sr. Presidente da provincia, a qual ficou composta dos Srs. deputados Braga, Alves, Sá, Leão e Gabriel.

Levantou-se a sessão ás 2 horas da tarde, depois de dar a seguinte ordem do dia para 25.

1.ª Parte:—Apresentação de projectos, indicações, requerimentos e pareceres de commissões.

2.ª Parte:—2.ª discussão do projecto n.º 35, e 3.ª do de n.º 34.—*Clementino José Pereira Guimarães*, Presidente.— *Francisco Antonio Monteiro Tapajós*, 1.º Secretario.—*Francisco Leopoldo de Mattos Ribeiro*, 2.º dito.

SESSÃO ORDINARIA DO DIA 25 DE MAIO DE 1872.

Presidencia do Sr. Deputado Clementino

A's horas do estylo, achando-se presentes os Srs. deputados Clementino, Tapajós, Leopoldo, Leão, Sympson, Amorim, Arthur, Alves, Pinheiro, Padre Barreto, Gabriel Dr. Gustavo, e Irenio, o Sr. Presidente declara haver numero legal e abre a sessão.

Foram lidas e approvadas as actas de 22, 23 e 24 do corrente mez.

Não houve expediente.

ORDEM DO DIA.

PRIMEIRA PARTE

Nada houve.

SEGUNDA PARTE

Entra em 3.ª discussão o projecto n.º 34,

sobre o codigo de posturas da Camara da capital.

Pede a palavra o Sr. deputado Sympson, e offerece a seguinte emenda ao art. 14: «Depois da palavra indicados, accrescente-se: Salvo si o morador fôr reconhecidamente pobre, em cujo caso será o passeio feito á custa da Camara municipal. Em vez da palavra dobro, diga-se: e a mesma pena em cada prazo.

Pede a palavra o Sr. deputado Gustavo, e manda esta submenda: ao mesmo art: «Depois das palavras com os materiaes leia-se: geralmente adoptados pela Camara para os outros passeios ou testadas. O mais conforme a emenda do Sr. deputado Sympson.»

Submettido á discussão e a votos com as emendas acceitas em 2.ª discussão á approvado; assim como tambem com as acima transcriptas recebidas nesta.

Vai á Commissão de Redacção.

Posto a 2.ª discussão e a votos o projecto n.º 35, é approvado sem alteração alguma.

Passa á 3.ª discussão.

Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente levanta a sessão, depois de dar a seguinte ordem do dia para 27.

1.ª Parte:—Apresentação de projectos, indicações, requerimentos e pareceres de commissões.

2.ª Parte:—3.ª discussão do projecto n.º 35. —*Clementino José Pereira Guimarães*, Presidente.—*Francisco Antonio Monteiro Tapajós*, 1.º Secretario.—*Francisco Leopoldo de Mattos Ribeiro*, 2.º dito.

TERMO DO DIA 27 DE MAIO DE 1872.

A's 11 horas e um quarto da manhã, assumindo a Presidencia o Sr. Vice-Presidente fez-se a chamada e a ella responderam os Srs. deputados Miranda Leão, Tapajós, Leopoldo, Pinheiro, Braga, Alves, Amorim, Irenio e Padre Barreto; o Sr. Presidente declarou não haver sessão por falta de numero legal.—Para constar se lavrou este termo.—O 1.º Secretario, *Francisco Antonio Monteiro Tapajós.*

SESSÃO ORDINARIA DO DIA 28 DE MAIO DE 1872.

Presidencia do Sr. Deputado Clementino.

A's 11 horas estabelecidas, achando-se presentes os Srs. deputados Clementino, Tapajós, Leopoldo, Leão, Amorim, Arthur, Alves, Pinheiro, Padre Barreto, Gabriel e Irenio, o Sr. Presidente declara haver numero legal, e abre a sessão.

Foi lida e approvada a acta da antecedente.

O Sr. 1.º Secretario lê o seguinte

EXPEDIENTE:

Um officio do Secretario do Governo de 25 do corrente mez, communicando que S. Exc. se dignou marcar o dia 27 a 1 hora da tarde para receber a deputação enviada por esta Assembléa.

Ficou a casa sciente e foi a archivar.

ORDEM DO DIA

PRIMEIRA PARTE.

Pede a palavra o Sr. deputado Alves, e declara que a commissão nomeada no dia 24 para felicitar o Exm. Sr. Presidente da provincia, pelo bem que a tem administrado, cumprindo o seu dever dirigio ao mesmo Exm. Sr. uma breve e concisa moção. S. Exc. cordialmente agradecendo retribuio-lhe uma outra e offereceu á respectiva commissão para fazer presente a esta Assembléa; a qual sendo lida foi pela casa recebida com especial agrado.

Pede a palavra o Sr. deputado Pinheiro, e como membro da commissão de redacção requer dia e hora para apresentar as redacções dos projectos ns. 33 e 34, sobre os codigos de posturas das Camaras municipaes da capital e Serpa; decidindo o Sr. Presidente que o faça immediatamente: foram apresentados e lidos; ficando sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos.

SEGUNDA PARTE

Entrando em 3.ª discussão o projecto n.º 35, pede a palavra o Sr. deputado Leopoldo e offerece a seguinte emenda: «Elimine-se as palavras que se seguem a integral.»

Posto á discussão e a votos foi approvado o projecto e rejeitada a emenda.

O Sr. Presidente tendo em vista o curto espaço de tempo que ha para encerrar os trabalhos da presente sessão convida por isso a commissão para se retirar á sala das suas conferencias a fim de redigir o respectivo projecto; a qual voltando pouco depois apresentou o preparado, procedendo-se em seguida a devida leitura, ficou sobre a mesa para entrar em discussão.

Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente levanta a sessão dando antes esta ordem do dia para a seguinte:

1.ª Parte:—Apresentação de projectos, indicações, requerimentos e pareceres.

2.ª Parte:—Discussão das redacções dos projectos ns. 33, 34 e 35.—*Clementino José Pereira Guimarães*, Presidente.—*Francisco Antonio Monteiro Tapajós*, 1.º Secretario.—*Francisco Leopoldo de Mattos Ribeiro*, 2.º dito.

SESSÃO ORDINARIA DO DIA 29 DE MAIO DE 1872.

Presidencia do Sr. Deputado Clementino.

A's 11 horas, achando-se presentes os Srs. deputados Clementino, Tapajós, Leopoldo, Leão Amorim, Arthur, Alves, Pinheiro, Padre Barreto, Gabriel, e Irenio, o Sr. Presidente declara haver numero legal e abre a sessão.

Foi lida e approvada a acta da antecedente.

O Sr. 1.º Secretario lê o seguinte

EXPEDIENTE:

Um officio do Secretario do Governo, enviando vinte exemplares do relatorio apresentado pelo Exm. Sr. Presidente da provincia por occasião da abertura desta Assembléa no dia 25 de Março ultimo.

ORDEM DO DIA

Nada houve na 1.ª parte.

SEGUNDA PARTE.

Sendo submettidas á discussão e a votos successivamente, as redacções dos projectos ns. 33, 34 e 35, sobre os codigos de posturas das camaras municipaes da capital e Serpa, e sobre a aposentadoria do actual porteiro da Thesouraria de Fazenda Provincial, foram approvadas; pelo que vão aquelles a publicar, e este a sanccionar.

O Sr. Presidente levanta a sessão visto nada mais haver a tratar, declarando antes que achando-se concluidos os trabalhos desta Assembléa, não marcava por isso ordem do dia para a seguinte, em virtude de ter ella por fim unico o seu devido encerramento, conforme preceitua o regimento da casa.—*Clementino José Pereira Guimarães*, Presidente.—*Francisco Antonio Monteiro Tapajós*, 1.º Secretario.—*Francisco Leopoldo de Mattos Ribeiro*, 2.º dito.

TERMO DO DIA 31 DE MAIO DE 1872.

Presidencia do Sr. Deputado Clementino.

A's 11 horas, achando-se presentes os Srs. deputados Clementino, Tapajós, Leopoldo, Leão, ão, Amorim, Arthur, Alves, Pinheiro, Padre Barreto e Irenio, o Sr. Presidente declara que não havendo numero sufficiente para abrir-se a sessão e sendo hoje o ultimo dia em que deve a Assembléa funccionar, por ser o ultimo da prorogação feita pelo Exm. Sr. Presidente da provincia, dava por encerrados os trabalhos da primeira sessão da presente legislatura; o que para constar lavrou-se este para os fins devidos.—O 1.º Secretario, *Francisco Antonio Monteiro Tapajós.*

SESSÃO PREPARATORIA DO DIA 23 DE MARÇO DE 1873.

Presidencia do Sr. deputado Clementino José Pereira Guimarães.

Ás 11 e meia horas, achando-se presentes os Srs. deputados Clementino José Pereira Guimarães, Francisco Antonio Monteiro Tapajós, Francisco Leopoldc de Mattos Ribeiro, José Coelho de Miranda Leão, Henrique Barbosa de Amorim, Antonio Augusto Alves, Irenio Porfirio da Costa, Nicolão José de Castro e Costa, declarou o Sr. Presidente não haver sessão por falta de numero ficando por isso os trabalhos addiados para amanhã pelo que lavrou-se o presente termo.—*Clementino José Pereira Guimarães*, Presidente.—*Francisco Antonio Monteiro Tapajós*, 1.º Secretario.—*Francisco Leopoldo de Mattos Ribeiro*,—2.º Dito.

SESSÃO PREPARATORIA DO DIA 24 DE MARÇO DE 1873.

Presidencia do Sr. Deputado Clementino.

Ao meio dia, achando-se presentes os Srs. deputados Clementino José Pereira Guimarães, Francisco Antonio Monteiro Tapajós, José Coelho de Miranda Leão, João Carlos da Silva Pinheiro, José Arthur Pinto Ribeiro, Irenio Porfirio da Costa, Gabriel Antonio Ribeiro Guimarães, Damaso de Souza Barriga, João Evangelista Cavalcante, Nicolão José de Castro e Costa, Delfin Flavo Portugal, Thomaz Luiz Sympson, Francisco Leopoldo de Mattos Ribeiro, Henrique Barbosa de Amorim e Antonio Augusto Alves, o Sr. Presidente declarando haver numero legal, abre a sessão.

Na forma do art. 12 do Regimento, o Sr. Presidente convida os Srs. deputados para proceder-se a votação da nova mesa, que deve ser eleita por escrutinio secreto, cujo resultado foi o seguinte:

Para Presidente tiveram votos os Srs. deputados Clementino 14, e Miranda Leão 1.

Para Vice-Presidente tiveram votos os Srs. deputados Tapajós 8, Miranda Leão 5, Sympson e Gabriel 1 cada um.

Para 1.º e 2.º Secretarios, simultaneamente, tiveram votos os Srs. deputados Amorim 12, Alves 9, Pinheiro, Sympson e Leopoldo 1 cada um; Damaso e Portugal 2 cada um; ficando,

pois, a mesa composta dos seguintes Srs. deputados: Presidente Clementino, Vice-Presidente Tapajós, 1.º Secretario Amorim, e 2.º dito Alves

Na apuração dos votos para 1.º e 2.º Secretarios appareceram duas cedulas com um só nome cada uma.

Suscitando-se duvida por opiniões divergentes entre os Srs. deputados sobre a interpretação do art. 12 de accôrdo com o art. 10, o Sr. Presidente submetteu á deliberação da casa a intelligencia que verdadeiramente devia ter o ponto em questão, em que se trata da celebração da missa votiva do Espirito Santo antes da abertura da Assembléa: O Sr. deputado Portugal pede a palavra e opina que devia ser observado o art. 10, visto achar-se consignado no Regimento da casa essa clausula, e neste sentido é acompanhado pelo Sr. deputado Irenio, o qual, pedindo a palavra, manifestou-se a favor dessa interpretação.

Posta a votos a opinião do Sr. deputado Portugal é unanimemente approvada; em virtude do que o Sr. Presidente convida os Srs. deputados a se reunirem no Paço da Assembléa ás 8 e um quarto da manhã do dia seguinte, afim de se dirigirem á Igreja Matriz encorporados para assistirem á missa votiva, de que trata o referido art. 10, e em seguida assistirem tambem ao Te Deum, que deve ter lugar ás 11 horas na mesma Igreja, por anniversario do Juramento á Constituição do Imperio, para cujo acto a Assembléa recebeu convite da parte do Sr. Presidente da provincia; voltando, depois disso, ao Paço da Assembléa para proceder-se abertura do 2.º anno desta legislatura com as formalidades do estylo, conforme ordena o Regimento.

Não havendo nada mais a tratar o Sr. Presidente levanta a sessão.—*Clementino José Pereira Guimarães*, Presidente.—*Henrique Barbosa d'Amorim*, 1.º Secretario.— *Antonio Augusto Alves*, 2.º dito.

SESSÃO ORDINARIA DO DIA 25 DE MARÇO DE 1873.

Presidencia do Sr. Deputado Clementino.

Ao meio dia, achando-se presentes os Srs. deputados Clementino, Tapajós, Leão, Pinheiro, Arthur, Irenio, Gabriel, Damaso, Cavalcante, Castro e Costa, Leopoldo, Amorim, Flavo e Alves, o Sr. Presidente declara haver numero legal e abre a sessão.

E' lida e approvada a acta da antecedente.

O Sr. 1.º Secretario lê o seguinte

EXPEDIENTE:

Dois officios do Secretario do Governo, em que accusa 1.º recepção da communicação desta Assembléa sobre a eleição da nova mesa, e outro communicando que o Sr. Presidente da provincia marcara uma hora do dia de hoje para a abertura da Assembléa, e que á Camara Municipal foram expedidas as ordens precisas para a celebração da missa votiva do Espirito-Santo ás 9 horas do mesmo dia, á qual a Assembléa tem de assistir.

Em seguida o Sr. Presidente procede á nomeação da commissão para a recepção do Sr. Presidente da provincia, que foi composta dos Srs. deputados Flavo, Castro e Costa, Miranda Leão, Pinheiro e Arthur; depois do que o Sr. Presidente suspende a sessão até a hora marcada para a recepção de S. Exc. o Sr. Presidente da provincia.

A uma hora em ponto o Sr. Presidente, voltando á sala das sessões, convida os Srs. deputados a tomarem os seus lugares, afim de receberem S. Exc. o Sr. Presidente da provincia.

A uma hora tendo effectivamente chegado o Sr. Presidente da provincia, foi recebido pela respectiva commissão com as formalidades do estylo; e depois de feita a leitura do seu relatorio dirigido á Assembléa, é novamente acompanhado pela mesma commissão á sua sahida e com as mesmas formalidades.

Na forma do Regimento o Sr. Presidente levanta a sessão, dando para ordem do dia seguinte: nomeações das commissões de que trata o Regimento.—*Clementino José Pereira Guimarães*, Presidente.— *Henrique Barbosa d'Amorim*, 1.º Secretario.—*Antonio Augusto Alves*, 2.º dito.

SESSÃO ORDINARIA DO DIA 26 DE MARÇO DE 1873.

Presidencia do Sr. Deputado Clementino.

A's 11 horas, achando-se presentes os Srs. deputados Clementino, Tapajós, Amorim, Alves, Miranda Leão, Castro e Costa, Irenio, Pinheiro, Leopoldo, Arthur, Gabriel, Cavalcante, Portugal e Damaso, o Sr. Presidente declarou aberta a sessão.

Foi lida e approvada a acta da antecedente.

O Sr. 1.º Secretario lê o seguinte

EXPEDIENTE:

Um officio do Secretario da Presidencia, enviando 25 exemplares de cada um dos regulamentos n.º 24 de 16 de Março do anno passado, e n.º 25 de 18 de Fevereiro ultimo, para serem submettidos á apreciação e approvação desta Assembléa.

Foram destribuidos.

Passando-se á 1.ª parte da ordem do dia pedio a palavra o Sr. deputado Ribeiro, e apresentou o seguinte requerimento, depois de fazer algumas considerações:

«Requeiro que se envie 2.ª via da representação dirigida á Camara dos Srs. deputados solicitando isenção de direitos de importação por algum tempo; e copia da mesma representação aos deputados e senador desta provincia.

Paço d'Assembléa do Amazonas, 26 de Março de 1873.—O deputado, *Ribeiro.*»

Posto a votos foi approvado.

Pedindo a palavra o Sr. deputado Pinheiro, apresentou o seguinte requerimento:

«Requeiro que seja a mesa autorisada á contractar a publicação dos nossos trabalhos com a typographia que fôr mais conveniente.

Paço da Assembléa, 26 de Março de 1873. —O deputado, *João Pinheiro.*»

Posto a votos é approvado.

Passando-se á 2.ª parte da ordem do dia, o Sr. Presidente convida os Srs. deputados á proceder á votação da 1.ª commissão permanente (de Poderes e infracção da Constituição e das leis.)

Correndo o escrutinio tiveram votos os Srs. deputados: Gabriel 9, Flavo 9, Sympson 5, Castro e Costa 4, Leopoldo 4, Cavalcante 3, Damaso 2, Leão 1, Pinheiro 1; sendo eleitos os Srs. deputados Gabriel, Flavo e Sympson.

Procedendo-se á votaçao para a 2.ª commissão (Fazenda Provincial) obtiveram votos os Srs. deputados: Miranda Leão 14, Castro e Costa 11, Arthur 9, Gabriel 5, Leopoldo 5, Damaso 1; sendo eleitos os Srs. deputados Leão, Castro e Costa e Arthur.

Para a 3.ª commissão (Agricultura, Commercio, Artes e Navegação) obtiveram votos os Srs. deputados: Damaso 9, Flavo 8, Cavalcante 8, Pinheiro 8, Tapajós 6, Leão 3; havendo empate entre os Srs. deputados Flavo e Pinheiro e Cavalcante, procedeu-se á sorte recahindo sobre os Srs. Flavo e Pinheiro: sendo verificados membros desta commissão os Srs. deputados Damaso, Flavo e Pinheiro.

Para a 4.ª commissão (Propostas e representação das Camaras) obtiveram votos os Srs. deputados: Tapajós 14, Gabriel 12, Pinheiro 7, Irenio 6, Cavalcante 3, Arthur 2, Leopoldo 1; ficando esta commissão composta dos deputados Tapajós, Gabriel e Pinheiro.

Para a 5.ª commissão (Estatistica, catechese e civilisação dos indios) obtiveram votos os Srs. deputados Cavalcante 10, Damaso 9, Sympson 5, Leopoldo 4, Gabriel 4, Daniel 4, Barreto 3, Tapajós 2, Flavo 2, Sá 1, Castro e Costa 1; sendo eleitos os Srs. deputados Cavalcante, Damaso e Sympson.

O Sr. Presidente, convida o Sr. Vice-Presidente para occupar a cadeira Presidencial e retira-se por incommodado.

Para a 6.ª commissão (Instrucção Publica) obtiveram votos os Srs. deputados: Pinheiro 9, Irenio 9, Sympson 8, Leopoldo 6, Castro e Costa 3, Flavo 2, Padre Barreto 2, Damaso 1, Arthur 1, Gabriel 1; sendo eleitos os Srs. deputados Pinheiro, Irenio e Sympson.

Para a 7.ª commissão (Obras Publicas) obtiveram votos os Srs. Damaso 6, Portugal 5, Gabriel 5, Tapajós 4, Arthur 4, Leopoldo 3, Castro e Costa 3, Cavalcante 3, Leão 3, Sympson 2, Irenio 1, Sá 1, Daniel 1, Barreto 1; sendo eleitos os Srs. Damaso, Gabriel e Portugal.

Para a 8.ª commissão (Negocios Ecclesiasticos) obtiveram votos os Srs. Daniel e Barreto 14 cada um, Leão e Leopoldo 3 cada um, Sá e Gabriel 2 cada um, Damaso 2, Pinheiro 1, Tapajós 1; havendo empate entre os Srs. deputados Leão e Leopoldo, procedeu-se á sorte, que recahiu sobre o Sr Leão: ficando esta commissão composta dos Srs. Daniel, Barreto e Leão.

Para a 9.ª commissão (Força Provincial) obtiveram votos os Srs Leopoldo 8, Leão 6, Damaso 5, Sá 5, Portugal 4, Irenio 3, Cavalcante 3, Sympson 2, Gabriel 2, Tapajós 2, Castro e Costa 1, Arthur 1; houve empate entre os Srs. Damaso e Sá, procedendo-se á sorte, recahiu sobre o Sr. deputado Sá: ficando a commissão composta dos Srs. Leopoldo, Leão e Sá.

Procedendo-se á votação para a ultima commissão (Redacção) obtiveram votos os Srs. deputados: Gabriel 10, Pinheiro 8, Irenio 5, Sympson 5, Leopoldo 5, Flavo 4, Castro e Costa 2, Barreto 2, Arthur 1; havendo empate entre os Srs. Irenio, Sympson e Leopoldo, procedeu-se á sorte que recahiu sobre o Sr. Sympson: ficando esta commissão composta dos Srs. Gabriel, Pinheiro e Sympson.

Não havendo mais nada a tratar-se o Sr. Presidente levanta a sessão, dando para a ordem do dia seguinte:

1.ª Parte:—Apresentação de projectos, indicações, requerimentos, e pareceres.

2.ª Parte:—O que occorrer.—*Clementino José Pereira Guimarães*, Presidente,—*Henrique Barbosa d'Amorim*, 1.º Secretario.— *Antonio Augusto Alves*, 2.º dito.

TERMO DO DIA 27 DE MARÇO DE 1873.

Presidencia do Sr. 1.º Secretario.

A's 11 horas e um quarto da manhã, feita a chamada, e achando-se presentes os Srs. deputados Amorim, Alves, Pinheiro, Padre Barreto, e Leopoldo, tomou a cadeira da Presidencia o Sr. 1.º Secretario Amorim, e declarou não haver numero legal.—Para constar se

lavrou este termo.—*Henrique Barbosa d'Amorim.*—*Antonio Augusto Alves*, Servindo de 1.º Secretario.—*João Carlos da Silva Pinheiro*, servindo de 2.º dito.

SESSÃO ORDINARIA DO DIA 28 DE MARÇO DE 1873.

Presidencia do Sr. Deputado Clementino.

A's 11 horas, achando-se presentes os Srs. deputados Clementino, Amorim, Alves, Gabriel, Barreto, Tapajós, Portugal, Arthur, Leopoldo, Damaso, Castro e Costa, Pinheiro, Cavalcante e Irenio, o Sr. Presidente declara haver numero legal e abre a sessão.

E' lida a acta do dia 26 e posta á discussão é approvada.

O Sr. 1.º Secretario lê o seguinte

EXPEDIENTE:

Um officio do Secretario da Presidencia enviando os balanços, orçamentos e mais papeis das Camaras municipaes da capital, Serpa, Conceição, Teffé e Silves; assim como um requerimento dos habitantes de Codajás, pedindo que se contracte com a Companhia Fluvial do Alto Amazonas, que um dos seus vapores faça escala pelo lago do Anaman e pela dita freguezia:—Foram aquelles á Commissão de Camaras e este á de Commercio e Navegação.

Um outro officio do Secretario da Presidencia, remettendo copia de um officio da Camara Municipal de Teffé, dizendo não haver verba no orçamento municipal vigente pelo que não pode pagar a importancia de Rs. 5.355$840 dispendida com o vestuario e diarias aos prezos de seu municipio pela Camara da capital:—Foi á Commissão de Camaras.

Um requerimento do Sr. deputado Portugal, reclamando o subsidio que lhe foi negado na 1.ª sessão da presente legislatura:— A' Commissão de Policia interna.

Um outro officio do Exm. Sr. Senador Ambrozio Leitão da Cunha, accusando o recebimento da copia da representação por esta Assembléa dirigida á Camara dos Senadores e Deputados Geraes, pedindo isenção dos direitos de importação nesta provincia por espaço de 10 annos:—Inteirado e archive-se.

ORDEM DO DIA

PRIMEIRA PARTE.

O Sr. deputado Gabriel, pedindo a palavra, solicitou, na forma do regimento, escusa de fazer parte das Commissões de Poderes e de Obras Publicas, e manda o seguinte requerimento: «Requeiro dispensa das commissões permanentes de Infracção de Leis e de Obras Publicas para que fui eleito. Paço da Assembléa 28 de Março de 1873.—O deputado, *Ribeiro.*»

Posto a votos é approvado.

O Sr. Presidente convida os Srs. deputados a proceder-se á votação para os dois membros que devem substituir o Sr. deputado Gabriel n'aquellas commissões.

Correndo o escrutinio e feita a apuração obtiveram votos os Srs. deputados Barreto 12 e Portugal 2, sendo eleito o Sr. deputado Barreto para membro da 1.ª Commissão de Poderes e infracção da Constituição e das Leis.

Procedendo-se á votação para membro da Commissão de Obras Publicas obtiveram votos os Srs. deputados Leopoldo 13 e Padre Daniel 1, sendo eleito o Sr. deputado Leopoldo para a dita commissão.

O Sr. 1.º Secretario communica a Assembléa que fôra encarregado pelo Sr. deputado Sympson de fazer sciente á casa que elle se ausentára da capital apenas por alguns dias.

O Sr. deputado Portugal, pedindo a palavra, justificou e apresentou os seguintes projectos, que tomaram os ns. 1 e 2, e tiveram a 1.ª leitura:

«Considerando, que as rendas municipaes da Camara de Teffé, além de ser diminutas em consequencia dos poucos generos sujeitos a exportação, ainda tem contra si, que esses mesmos em sua maior parte deixam de ali pagar no acto do desembarque para o fazerem nesta capital, com prejuizo daquella Camara do que resulta a falta absoluta de meios para accudir as suas mais urgentes necessidades.

A Assembléa Legislativa Provincial resolve:

Art. Unico. Ficam expressamente prohibidos desde já, de ser exportados do municipio de Teffé, todos os generos sujeitos ao imposto municipal sem que estes tenham ali pago previamente os respectivos direitos.

Ficam revogadas todas disposições em contrario.

Paço da Assembléa Legislativa Provincial do Amazonas em 28 de Março de 1873.—O deputado, *Delfim Flavo Portugal.*»

«Considerando que as Collectorias das rendas provinciaes de Teffé e Serpa, estão em contacto com o commercio das republicas visinhas, e que tambem ali tocam embarcações estrangeiras que navegam os rios Amazonas e Solimões.

Considerando finalmente, que para a boa marcha e regularidade da arrecadação das rendas provinciaes convem, converter-se essas collectorias em Mesas de Rendas.

A Assembléa Ligislativa Provincial resolve:

Art. 1.º Ficam desde já convertidas em Mesas de Rendas Provinciaes as collectorias da cidade de Teffé, e villa de Serpa.

Art. 2.º Estas mesas de rendas provinciaes se comporão dos seguintes empregados:

Um escrivão.

Um escrivão que servirá de porteiro.

Um agente fiscal.

Art. 3.º Os ditos empregados perceberão os vencimentos que lhes competirem, conforme a tabella annexa.

Art. 4.º Os actuaes serventuarios das ditas collectorias serão aproveitados nos lugares novamente creados, ou aposentados, se assim for conveniente ao serviço, por impossibilidade physica ou moral, levando-se-lhes em conta todo o tempo que tiverem servido nas mesmas collectorias e quaesquer outros serviços prestados á provincia, ou ao Estado de conformidade com a Legislação em vigor, percebendo o que lhes competir na forma da referida tabella.

Art. 5.º As mesas de rendas na arrecadação e fiscalisação dos respectivos impostos regular-se-hão pelas leis, regulamentos, e instrucções actualmente observadas pelas collectorias provinciaes em quanto não for expedido o respectivo regulamento pela Presidencia, e serão sujeitas á immediata inspecção e direcção da Thesouraria Provincial.

§ 1.º Nas nomeações e demissões destes empregados observar-se-ha o que dispõe o regulamento em vigor a semelhante respeito.

Art. 6.º O expediente das mesas de rendas será dado em as casas dos respectivos collectores, ou n'aquellas que o Governo designar sendo os seus alugueis pagos pela provincia, começando o serviço pelas 9 horas da manhã e finalisando ás 3 da tarde em todos os dias uteis.

Art. 7.º Os collectores serão substituidos pelos seus escrivães, e estes pelo escripturario e assim sucessivamente.

§ 1.º O Governo da provincia poderá conceder em cada anno a estes empregados até 3 mezes de licença com todos os vencimentos e d'ahi em diante com metade do ordenado somente.

§ 2.º Os empregados que substituirem aos licenciados, ou os impedidos por qualquer motivo perceberão alem dos seus vencimentos mais a 5ª parte da porcentagem do lugar que occuparem.

§ 3.º Se a licença for concedida por maior prazo de 3 mezes perceberão os empregados que os substituirem a porcentagem integral sómente, isto é, que não haja accumulação.

Só terá direito a essa porcentagem pelo effectivo exercicio, salvo se o impedimento for originado por serviços obrigatorios como sejam os de qualificações, nojo, gala de casamento, eleições, jury e os da guarda nacional.

Art. 8.º Ficam revogadas todas as disposições em contrario.

Paço da Assembléa Legislativa Provincial do Amazonas 28 de Março de 1873.—O deputado, *Delfim Flavo Portugal.*»

Tabella dos vencimentos dos empregados das Mesas de Rendas Provinciaes da cidade de Teffé e villa de Serpa.

Lugares	Numeros	Empregos	Vencimentos: Ordenados	Vencimentos: Porcentagem
Teffé	1	Collector que servirá de Thesoureiro	1:000$000	6 %
	1	Escrivão	800$000	4 %
	1	Escripturario que servirá de Porteiro	700$000	3 %
	1	Agente Fiscal	600$000	2 %
Serpa	1	Collector que servirá de Thesoureiro	2:400$000	2 %
	1	Escrivão	1:500$000	1 %
	1	Escripturario que servirá de Porteiro	900$000	½ %
	1	Agente Fiscal	700$000	1,10 %

Paço da Assembléa Provincial do Amazonas, em 28 de Março de 1873.

O deputado, *Delfim F. Portugal.*

O Sr. deputado Pinheiro, pedio a palavra para apresentar outro projecto, que tomou o n.º 3, e teve a 1.ª leitura:

«Sendo os mercados publicos estabelecimentos que pela lei de 1.º de Outubro de 1828, se devem achar sob a exclusiva administração e inspecção municipal; e não permittindo os recursos da Camara municipal desta capital construir á expensas suas um edificio proprio para este fim, entretanto que para remediar esta necessidade mandou a provincia edificar um á praça da Imperatriz, me parece de justiça que seja adoptado o seguinte projecto:

A Assembléa Legislativa Provincial do Amazonas resolve:

Art. 1.º Fica transferido para a Camara municipal sem onus algum o dominio e a propriedade do edificio que, á expensas dos cofres Provinciaes foi construido para servir de mercado publico, na praça da Imperatriz desta cidade.

Art. 2.º Para regular o serviço do mercado, a Camara fará o devido regulamento em que poderá impor a contravenção de taxas rasoaveis pelas vendagens, as penas de multas e prisões que estiverem em sua alçada dos transgressores das regras que forem estabelecidas;

submettendo o mesmo regulamento á approvação da Assembléa Provincial em sua primeira reunião sem prejuizo da sua execução immediata.

Art. 3.° A economia e gerencia do mercado será confiada a um administrador que vencerá o ordenado de 800$000 réis podendo tambem haver um porteiro com o vencimento de 600$000 réis pagos pelos cofres municipaes e cujas nomeações e demissões serão da competencia da Camara.

Suas obrigações serão marcadas no predito regulamento.

Art. 4.° Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da Assembléa Legislativa Provincial do Amazonas, 28 de Março de 1873.—O deputado, *João Carlos da Silva Pinheiro.*»

O Sr. Presidente, por nada haver na 2.ª parte da ordem do dia, levanta a sessão, dando para a ordem do dia seguinte:

1.ª Parte:—Projectos, indicações e pareceres, 2.ª leitura dos projectos ns. 1, 2 e 3.

2.ª Parte:—O que occorrer.—*Clementino José Pereira Guimarães,* Presidente.—*Henrique Barbosa de Amorim,* 1.° Secretario.—*Antonio Augusto Alves,* 2.° dito.

SESSÃO ORDINARIA DO DIA 29 DE MARÇO DE 1873.

Presidencia do Sr. deputado Clementino.

A's 11 horas, achando-se presentes os Srs. deputados Clementino, Amorim, Alves, Gabriel, Pinheiro, Damaso, Leão, Portugal, Cavalcante, Tapajós, Padre Barreto, Castro e Costa e Leopoldo, o Sr. Presidente declara haver numero legal e abre a sessão.

Lida a acta da antecedente e posta á discussão, é approvada.

O Sr. 1.° Secretario lê o seguinte

EXPEDIENTE:

Um officio do Secretario do Governo remettendo 25 exemplares da Exposição com que a S. Exc. passou o Exm. Sr. Brigadeiro José de Miranda da Silva Reis a administração da provincia.—Foram a distribuir-se e archivar-se.

Outro officio do mesmo, remettendo uma reclamação da Camara de Barcellos, e mais papeis relativos aos concertos de que carece a respectiva Igreja Matriz.—Foi á Commissão de Obras Publicas.

Compareceram os Srs. deputados Irenio e Arthur.

Não havendo mais expediente, o Sr. Presidente passa a 1.ª parte da ordem do dia:

O Sr. deputado Portugal pede a palavra para apresentar dois projectos, que tomaram os ns. 4 e 5, e tiveram a 1.ª leitura:

«A salubridade, é um dos ramos do serviço publico, que exige a mais seria attenção dos poderes legislativos.

Sendo, pois, de indeclinavel necessidade um—Curro publico—nesta capital, para ahi ser posto o gado que tem de ser reduzido a carnes verdes para consumo dos seus habitantes, entendo que todo o sacrificio é pouco para o melhoramento da vida humana.

Neste sentido offereço á consideração da casa o seguinte projecto:

A Assembléa Legislativa Provincial do Amazonas resolve:

Art. 1.° Fica o Governo da provincia autorisado a mandar construir no lugar que achar mais apropriado um—Curro publico—com capacidade para conter o maior numero de gado que presumir ter probabilidade de nelle entrar.

Art. 2.° Esta obra será feita de preferencia a outra qualquer.

Art. 3.° Depois de concluido este—Curro publico—será entregue á respectiva Camara municipal a cargo de quem ficará o seu custeio.

Art. 4.° Revogam-se todas as disposições em contrario.

Sala das sessões da Assembléa Legislativa Provincial do Amazonas, 29 de Março de 1873. —O deputado, *Delfim F. Portugal.*»

«Estando completamente enterceptada a communicação entre a freguezia de Fonte Bôa e a sua foz, no igarapé Caiarai, em que ella se acha assentada, proveniente da accumulação d'areia que impede quasi todo o anno de haver ali a mais pequena navegação de que com pesar a maior parte dos seus habitantes já despraiaram esse lugar que nenhumas vantagens lhes traz, pelo contrario, os priva, de ter relação com as embarcações que navegam o Amazonas, permittindo-lhes somente esse grande baixio de areia que ali vá embarcações pequenas que chamam montarias.

Considerando pois que desta falta de communicação, tem resultado os mais graves prejuizos para os seus habitantes em particular, e em geral para o commercio e engrandecimento desta freguezia.

Considerando, finalmente, que os seus habitantes de coração almejam a transferencia desta freguezia para o lugar denominado—Barreiras—onde já ha um crescido numero de casas, entende dever submetter á apreciação da casa o seguinte projecto:

A Assembléa Legislativa Provincial resolve:

Art. 1.° Fica o Governo da provincia autorisado desde já a transferir a freguezia de Fonte Bôa para o lugar denominado—Barreiras—conservando a mesma invocação de N. S. de Guadelupe.

Art. 2.º O mesmo Governo da provincia mandará edificar uma modesta capella para celebração de Culto Divino.

Art. 3.º Revogam-se todas as disposições em contrario.

Sala das sessões da Assembléa Legislativa Provincial do Amazonas, 29 de Março de 1873. —O deputado, *Delfim F. Portugal.*»

SEGUNDA PARTE.

Tiveram a 2.ª leitura os projectos ns. 1, 2 e 3, que, sendo julgados objecto de deliberação, passaram a ter a 3.ª leitura.

Não havendo nada mais a tratar o Sr. Presidente levanta a sessão, dando para ordem do dia 31 o seguinte:

1.ª Parte:—Projectos, indicações, requerimentos.

2.ª Pare:—2.ª Leitura dos projectos ns. 4 e 5, e 3.ª leitura dos de ns. 1, 2 e 3.—*Francisco Antonio Monteiro Tapajós*, Vice-Presidente.—*Henrique Barbosa d'Amorim*, 1.º Secretario.—*Antonio Augusto Alves*, 2.º dito.

SESSÃO ORDINARIA DO DIA 31 DE MARÇO DE 1873.

Presidencia do Sr. 1.º Secretario Tapajós.

A's 11 horas, achando-se presentes os Srs. deputados Tapajós, Amorim, Alves, Leão, Padre Barreto, Gabriel, Arthur, Leopoldo, Portugal, Damaso, Castro e Costa, Irenio e Pinheiro e não tendo comparecido o Sr. Presidente, o Sr. Vice-Presidente occupou á cadeira Presidencial, e, declarando haver numero legal, abrio a sessão.

Lida a acta do dia 29 e posta á discussão, é approvada.

O Sr. 1.º Secretario lê o seguinte

EXPEDIENTE:

Um requerimento de Ricardo José Corrêa de Miranda, pedindo melhoramento de aposentadoria:—A' Commissão de Poderes, e infracção de leis &

Compareceu o Sr. deputado Cavalcante.

ORDEM DO DIA

PRIMEIRA PARTE.

O Sr. deputado Portugal, pede a palavra e apresenta dois projectos, que tomam os ns. 6 e 7, e tiveram a 1.ª leitura:

«Existindo nesta capital um corpo provisorio de guardas nacionaes destacado, que forçoso é confessar os seus bons serviços que tem prestado, desde 1865 até hoje, sem que tenha sido possivel dispensar seus braços em favor da lavoura que tanto della se rescente.

Além disso, se attendermos que esses cidadãos ha muito que se acham privados dos direitos que lhes confere á nossa Constituição, e dos objectos que lhes são mais caros parece-me que cumpro com um dever submettendo a vossa apreciação o seguinte projecto:

A Assembléa Legislativa Provincial resolve:

Art. 1.º Fica o Governo da provincia autorisado a crear nesta capital um corpo de policia, que denominar-se-ha—Corpo de Policia Amazonense—, logo que as rendas provinciaes possa comportar essa despeza.

Art. 2.º Este corpo de policia se comporá de 300 praças inclusive o commandante, officiaes, officiaes inferiores, cabos, cornetas &.

Art. 3.º O commandante deste corpo terá as honras de Major, e somente será dado a official de linha, attento a conveniencia que resultará disso para a sua instrucção, e os seus officiaes poderão ser tirados dos cidadãos que estejam no caso de bem desempenhar esse cargo, ou serão aproveitados os da guarda nacional se isso convier ao serviço publico, porem, estes officiaes serão desde logo considerados empregados publicos.

Art. 4.º O Governo da provincia confeccionará o respectivo regulamento que será observado provisoriamente até que o poder legislativo o approve.

Art. 5.º O commandante deste corpo será da immediata confiança do Governo, porem, os seus officiaes com quanto por elle sejam nomeados, todavia não serão demittidos senão por meio do respectivo processo para a vista delle ser-lhe dada essa pena; terão com tudo outras disciplinares que a moralidade, e regularidade do serviço publico julgar conveniente que serão mencionados no seu regulamento.

Art. 6.º Este corpo fará o serviço da policia da capital, e dos destacamentos n'aquelles lugares que a ordem e tranquillidade publica o exija.

Art. 7.º Ficam revogadas todas as disposições em contrario.

Paço da Assembléa Legislativa Provincial do Amazonas, em Manáos, 31 de Março de 1873. —O deputado, *Delfim F. Portugal.*»

«Professando esta distincta corporação verdadeiros sentimentos religiosos, no que muito me orgulho, tanto assim que submetto á vossa illustrada deliberação, o seguinte projecto:

A Assembléa Legislativa Provincial, resolve:

Art. Unico. Fica o Governo autorisado a dispender annualmente com a festividade do Padroeiro desta provincia, a quantia de 500$ réis; cuja despeza correrá pela verba—Even-

tuaes—que se considerará sempre augmentada para occorrer esta despeza.

Revogam-se todas as disposições em contrario.

Sala das sessões da Assembléa Legislativa Provincial do Amazonas, em 31 de Março de 1873.—O deputado, *Delfim F. Portugal.*»

Em acto continuo apresenta o mesmo Sr. deputado o seguinte requerimento:

«Requeiro que por intermedio da Presidencia me seja prestada com a maior brevidade possivel pela Thesouraria Provincial, uma declaração do quantum se acha dispendido com a verba do § 5.º da lei do orçamento. Sala das sessões da Assembléa Legislativa Provincial do Amazonas, em 31 de Março de 1873. —O deputado, *Portugal.*»

Sendo posto a votos é approvado.

O Sr. deputado Leão, pedindo a palavra, faz algumas considerações sobre a conveniencia de estender-se a navegação costeira do littoral do Imperio até esta capital, e neste sentido apresenta o seguinte requerimento:

«Requeiro que a Commissão de Redacção redija um memorial para depois de approvado, ser assignado pela Commissão de policia interna, pedindo ao Governo Imperial, que faça extensiva até esta capital, a linha de paquetes a vapor, subvencionada pelo Estado, que navegam da Côrte do Imperio até a capital do Pará.—Manáos, 31 de Março de 1873. —O deputado, *Miranda Leão.*»

Sendo posto a votos é approvado.

O Sr. deputado Amorim apresenta o seguinte projecto, que tomou o n.º 8, e teve a 1.ª leiura:

«Nos povoados cujos portos demandam frequentemente embarcações, vindas de outros, é de reconhecida necessidade a existencia de um lazareto que receba os individuos que porventura venham affectados de molestias de facil contagio. Esta Assembléa que já promulgou leis mandando construir um hospital de caridade não poderá, por certo, deixar de autorisar, como meio preventivo contra semelhantes molestias a edificação de uma obra de tal importancia; neste sentido julgo opportuno a adopção do seguinte projecto:

Art. 1.º A Presidencia da provincia é autorisada a mandar construir á O. desta capital, entre os terrenos denominados «Umirisal» e os do Seminario, uma casa apropriada para lazareto.

§ 1.º Com esta construcção se poderá dispender até 15:000$000 réis.

§ 2.º Para provimento de utensis indispensaveis 1:000$000.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da Assembléa Legislativa Provincial do Amazonas, 31 de Março de 1873.—O deputado, *Henrique Barbosa d'Amorim.*»

SEGUNDA PARTE.

Procedeu-se á 2.ª leitura dos projectos ns. 4 e 5.

O de n.º 4 foi rejeitado, e o de n.º 5 passou a ter terceira leitura.

Em seguida o Sr. 1.º Secretario fez a 3.ª leitura dos projectos ns. 1, 2 e 3, os quaes foram a imprimir para distribuir-se.

Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente levanta a sessão, dando antes esta ordem do dia para a seguinte:

1.ª Parte:—Requerimentos, projectos, pareceres de commissões &.

2.ª Parte:—2.ª Leitura dos projectos ns. 6, 7 e 8; e 3.ª leitura do de n.º 5.—*Clementino José Pereira Guimarães*, Presidente.—*Henrique Barbosa d'Amorim*, 1.º Secretario.—*Antonio Augusto Alves*, 2.º dito.

SESSÃO ORDINARIA DO DIA 1.º DE ABRIL DE 1873.

Presidencia do Sr. deputado Clementino.

A's 11 horas, achando-se presentes os Srs. deputados Clementino, Amorim, Alves, Leão, Padre Barreto, Arthur, Cavalcante, Damaso, Castro e Costa, Tapajós, Irenio, Portugal, Leopoldo, Pinheiro e Gabriel, o Sr. Presidente, declarando haver numero legal, abre a sessão.

Foi lida e approvada a acta da antecedente.

O Sr. 1.º Secretario lê o seguinte

EXPEDIENTE:

Um officio do Secretario do Governo, remettendo a copia do contracto da linha de navegação do rio Juruá assignado com o Gerente da companhia Fluvial do Alto Amazonas:—A' Commissão de Agricultura, Commercio, Artes e Navegação.

Outro officio do mesmo, remettendo uma representação dos habitantes da villa da Conceição, reclamando uma viagem mensal pelo vapor empregado na navegação daquella linha, afim de se estabelecer relações commerciaes entre aquella villa e a de Serpa:—A' Commissão supramencionada.

Outro officio do mesmo, declarando ter-se feito a devida communicação á Thesouraria de ter o Sr. deputado Gabriel Antonio Ribeiro Guimarães optado pelo subsidio:—Inteirada a casa.

Foi mais entregue á Commissão de Fazenda os annexos do relatorio do Exm. Presidente da provincia relativos ás questões de finanças e outras.

Passando á ordem dos trabalhos, e não havendo nada a tratar na 1.ª parte da ordem do

dia, o Sr. Presidente passa a 2.ª parte da ordem do dia.

O Sr. 1.º Secretario fez á 2.ª leitura dos projectos ns. 6 e 7: o Sr. Presidente tendo consultado a casa se era ou não objecto de deliberação, e postos a votos, cada um por sua vez, foram rejeitados.

Procedeu-se á 2.ª leitura do projecto n.º 8.

Passou a 3.ª leitura.

Fez-se a 3.ª leitura do projecto n.º 5:—Foi a imprimir para distribuir-se.

Não havendo nada mais a tratar, o Sr. Presidente levanta a sessão a 1/2 hora depois do meio dia, dando a seguinte ordem do dia:

1.ª Parte:—Projectos, requerimentos, indicações &.

2.ª Parte:—3.ª Leitura do projecto n.º 8.—*Clementino José Pereira Guimarães*, Presidente.—*Henrique Barbosa d'Amorim*, 1.º Secretario.—*Antonio Augusto Alves*, 2.º dito.

SESSÃO ORDINARIA DO DIA 2 DE ABRIL DE 1873.

Presidencia do Sr. Deputado Clementino.

A's 11 horas, presentes os Srs. deputados Clementino, Amorim, Alves, Leão, Padre Barreto, Arthur, Cavalcante, Damaso, Castro e Costa, Tapajós, Irenio, Portugal, Leopoldo, Pinheiro e Gabriel, o Sr. Presidente declara haver numero legal e abre a sessão.

Foi lida e approvada a acta da antecedente.

Não havendo expediente, o Sr. Presidente passa á 1.ª parte da ordem do dia.

O Sr. deputado Portugal, como relator das Commissões de Obras Publicas, Poderes, Commercio e Navegação obtendo a palavra, pede ao Sr. Presidente que lhe marque dia e hora para apresentar os trabalhos das mesmas.

O Sr. Presidente decide que o faça immediatamente; em vista do que lêo os seguintes pareceres:

1.º Sobre o pedido feito pelo Vigario de Barcellos, de algumas alfaias e de reparos de que necessita a respectiva Igreja; a Commissão é de opinião que a Presidencia póde satisfazer o pedido de alfaias, quanto ao segundo ponto que seja ouvida a Commissão de Fazenda.—Fica sobre a mesa.

2.º Sobre a representação dos habitantes da villa da Conceição, pedindo que seja mensal a viagem da 5.ª linha de navegação: que seja ouvida a mesma Commissão supra:—Idem.

3.º Que nada ha a dizer sobre a representação dos habitantes de Codajás, visto como já se acham satisfeitos os seus desejos com o contracto de navegação do rio Juruá feito pela Presidencia:—Fica sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos.

Em acto continuo o mesmo Sr. deputado como relator da Commissão de Poderes, apresenta um projecto, que tomou o n.º 9, e teve a 1.ª leitura:

«Tendo sido enviado á Commissão de Poderes e infracção da Constituição e das Leis, o incluso requerimento do cidadão Ricardo José Corrêa de Miranda, em que pede a esta Assembléa melhoria de seus vencimentos na qualidade de amanuense da Secretaria do Governo desta provincia, é de parecer que seja apresentado o seguinte projecto.

A Assembléa Legislativa Provincial resolve:

Art. 1.º Fica o Governo da provincia autorisado a melhorar a aposentadoria concedida pelo seu antecessor ao cidadão Ricardo José Corrêa de Miranda, amanuense da sua Secretaria, á vista dos documentos que existirem para se lhe fazer nova contagem de tempo de seus serviços.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões das Commissões da Assembéa Legislativa Provincial do Amazonas em 1.º de Abril de 1873.—*Delfim Flavo Portugal.*—Padre *Manoel Ferreira Barreto.*»

Passa a 2.ª leitura.

Outro projecto, que tomou o n.º 10, apresentado pelo mesmo Sr. deputado, e teve a 1.ª leitura:

«A Commissão d'Agricultura, Commercio, Artes e Navegação, offerece á consideração desta casa o seguinte projecto:

A Assembléa Legislativa Provincial decreta:

Art. 1.º Fica approvado em todas as suas clausulas o contracto celebrado pela Presidencia desta provincia em 19 de Março ultimo, com a Gerencia da Companhia Fluvial do Alto Amazonas, para estabelecer uma 6.ª linha de navegação a vapor deste porto a foz do lago Marary, no rio Juruá, confluente do Solimões, na conformidade da autorisação concedida pela lei Provincial n.º 229 de 6 de Maio de 1872.

Art. 2.º Revogam-se todas as disposições em contrario.

Paço da Assembléa Legislativa Provincial do Amazonas, em Manáos, em 1 de Abril de 1873.—*Delfim Flavo Portugal.—João Carlos da Silva Pinheiro.—Damaso de Souza Barriga.*»

Passa a ter 2.ª leitura.

O Sr. deputado Amorim, pedindo a palavra, apresenta o seguinte projecto, que tomou o n.º 11, e teve a 1.ª leitura:

«Convindo acoroçoar a industria e nunca vexal-a, impondo-lhe onus ou impedindo-a, de exercer-se, como acontece nesta provincia com a de salga de peixe inteiramente paralisada em consequencia da lei n.º 228 de 6 de Maio do anno passado, venho offerecer á apreciação desta Assembléa o seguinte projecto:

Art. 1.º E' livre nesta provincia a salga de pirarucú por todo o tempo em que se possa exercer essa industria.

Art. 2.º Fica revogada a lei n.º 228 de 6 de Maio do anno proximo passado e outras disposições em contrario.

Paço da Assembléa do Amazonas, 2 de Abril de 1873.—O deputado, *Henrique B. d'Amorim.*»

Passa a ter 2.ª leitura.

SEGUNDA PARTE.

Procedeo-se á 3.ª leitura do projecto n.º 8. Vai a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos.

Não havendo nada mais a tratar, o Sr. Presidente, suspende a sessão, dando para ordem do dia seguinte:

1.ª Parte:—Projectos, requerimentos, pareceres &.

2.ª Parte:—2.ª leitura dos projectos ns. 9, 10 e 11; discussão dos 3 pareceres das Commissões de Commercio, Navegação e Obras Publicas, tratando 1.º de fornecimento de alfaias e reparos na igreja de Barcellos; o 2.º sobre uma linha de navegação entre a villa da Conceição e Serpa; e o 3.º sobre representação dos habitantes de Codajás para que os vapores da Companhia Fluvial toquem n'aquelle porto.—*Clementino José Pereira Guimarães*, Presidente.—*Henrique Barbosa d'Amorim*, 1.º Secretario.—*Antonio Augusto Alves*, 2.º dito.

SESSÃO ORDINARIA DO DIA 3 DE ABRIL DE 1873.

Presidencia do Sr. Deputado Clementino

A's horas do estylo, estando presentes os Srs. deputados Clementino, Amorim, Alves, Leão, Padre Barreto, Damaso, Cavalcante, Castro e Costa, Tapajós, Irenio, Portugal, Leopoldo, Pinheiro e Gabriel, o Sr. Presidente, reconhecendo haver numero legal, declara aberta a sessão.

Sendo lida a acta anterior e posta em discussão, é approvada integralmente.

O Sr. 1.º Secretario lê o seguinte

EXPEDIENTE:

Um officio do Secretario do Governo, em resposta a outro desta Secretaria, communicando ter-se providenciado sobre o pagamento da ajuda de custo e subsidio dos deputados:—Inteirada a casa e archive-se.

O Sr. Presidente, passando á 1.ª parte da ordem do dia, convida aos Srs. deputados a proceder-se ao desempate da votação para 2.º Secretario, entre os Srs. deputados Damaso e Portugal, cahindo á sorte no segundo.

Tendo o Sr. 1.º Secretario necessidade de retirar-se da mesa por alguns momentos, o Sr. Presidente convida o Sr. deputado Portugal a occupar o lugar de 2.º Secretario, e este do 1.º dito.

O Sr. deputado Gabriel, por parte da Commissão de Redacção, apresenta com o seu parecer o Memorial que tem de ser enviado ao Governo Imperial, afim de que a linha de navegação a vapor costeira, estabelecida entre o Rio de Janeiro e Pará, se torne extensiva até este porto:—Fica sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos.

O Sr. deputado Portugal, pedindo a palavra, apresenta o seguinte projecto, que tomou o n.º 12, e teve a 1.ª leitura:

«Possuindo esta provincia apenas tres comarcas, numero este tão limitado que a Presidencia em seu relatorio com que abrio a presente sessão Legislativa, chamou nossa attenção para a Administração da Justiça, dizendo-nos que a divisão judiciaria não satisfaz as necessidades do serviço publico pela grande extensão territorial que ella occupa.

Por estas razões, entendo offerecer á casa o seguinte projecto:

A Assembléa Legislativa Provincial decreta:

Art. 1.º Ficam elevadas á cathegoria de comarcas as villas de Serpa e Barcellos, com as denominações de Itacoatiara e de Mariuá; pertencendo-lhes as freguezias que até agora fazem parte dos seus respectivos municipios.

Art. 2.º Para cada uma destas duas comarcas ficam creados dous lugares de tabelliães de notas, que servirão conjuntamente ao civel e crime e occupando o primeiro delles o cargo de escrivão de orphãos, capellas, residuos, e auzentes; e o 2.º de escrivão do jury, civeis e crimes.

Art. 3.º Ficam revogadas todas as disposições contrarias.

Paço da Assembléa Legislativa Provincial do Amazonas, em 3 de Abril de 1873.—O deputado, *Delfim F. Portugal.*»

Passa a ter 2.ª leitura.

O Sr. deputado Pinheiro, obtendo a palavra, apresenta o seguinte requerimento:

«Requeiro que se peça ao Exm Presidente da provincia informações ácerca da execução das leis ns. 148 de 12 de Agosto de 1865, que crea uma freguezia em Manacapurú, e 149 de 15 do mesmo mez e anno, que eleva á freguezia a povoação de Tonantins, no Solimões, na parte que exige acquiescencia do Prelado Diocesano, para que suas disposições possam vigorar conforme nellas se dispõe; e no caso contrario, isto é, no caso de ainda o

Prelado não ter dado seo parecer, servir-se S. Exc. de solicital-o.

Paço da Assembléa do Amazonas em 3 de Abril de 1873.—O deputado, *Pinheiro.*»

Entrando em discussão foi approvado.

O mesmo Sr. deputado, apresenta o seguinte projecto que tomou o n.º 13, e teve a 1.ª leitura:

«Mostrando a experiencia haver defficiencia na tabella organisada para arrecadação de emolumentos provinciaes, que vem annexa ao regulamento n.º 19 de 30 de Março de 1869, a qual no tempo em que foi promulgada satisfaria os seus fins, nos parece no caso de ser attendido o seguinte projecto:

A Assembléa Legislativa Provincial do Amazonas resolve:

Art. 1.º O Presidente da provincia fica, desde já, autorisado a rever a tabella da arrecadação dos emolumentos provinciaes, pondo-a logo em execução, e submettendo-a opportunamente a approvação definitiva da Assembléa.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da Assembléa, em 3 de Abril de 1873 — *João Pinheiro.— Damaso de Souza Barriga.* »

Passa a ter 2.ª leitura.

SEGUNDA PARTE.

Tiveram 2.ª leitura os projectos ns. 9, 10 e 11, que passam a ter 3.ª leitura.

Volta á mesa o Sr. 1.º Secretario, passando o Sr. 2.º dito ao seu lugar que lhe compete na mesma.

O Sr. 1.º Secretario passa a ler os tres pareceres das Commissões de Obras Publicas e Commercio, Agricultura e Navegação, que entram em discussão.

O Sr. 1.º Secretario, pede a palavra, e interpella a Commissão de Obras Publicas sobre a existencia da lei citada no parecer, quanto ao pedido do vigario de Barcellos, ácerca de alfaias e reparos da igreja: O Sr. deputado Portugal, como relator da Commissão, pede a palavra e dá explicações a respeito, as quaes são refutadas pelo dito Sr. 1.º Secretario.

O Sr. deputado Leopoldo, como membro da mesma Commissão, pede á palavra, para sustentar o referido parecer e conclue apresentando a seguinte emenda:

«Supprimam-se as palavras que se seguem as seguintes: independente da lei especial para esse fim; o mais como está:—O deputado, *Leopoldo.*»

Continuando a discussão do parecer, o Sr. 2.º Secretario pede a palavra para pedir explicação sobre o 2.º ponto do referido parecer, isto é, se era ou não de conveniencia o pedido sobre as obras da igreja que reclama o vigario de Barcellos, a cuja interpellação respondeo o Sr. deputado Leopoldo.

O Sr. Presidente, esclarecendo o ponto da discussão, pede a palavra o Sr. deputado Portugal, como relator da dita Commissão de Obras Publicas para apresentar o seguinte requerimento: «Requeiro que o parecer da Commissão de Obras Publicas, em discussão, volte para ser reconsiderado.—O deputado, *Portugal.*»

Posto a votos é approvado.

Entra em discussão o parecer da Commissão de Agricultura, Commercio e Navegação sobre a linha de navegação entre a villa de Conceição e Serpa, reclamada pelos habitantes d'aquella villa.

O Sr. 1.º Secretario, pedindo a palavra, interpella os membros da dita Commissão para emittirem a sua opinião a respeito da conveniencia ou não conveniencia dessa linha; em resposta ao Sr. deputado Portugal falla sobre a questão. Em seguida o Sr. 2.º Secretario, obtendo a palavra, apresenta á consideração da casa o seguinte requerimento:

«Requeiro que o parecer da Commissão de Agricultura, Commercio e Navegação sobre a creação de uma linha de navegação entre a villa de Serpa e da Conceição volte para emittir a sua opinião a respeito.

Paço da Assembléa, 3 de Abril de 1873.—O deputado, *Alves.*»

Posto a votos é approvado.

Entra em discussão o parecer da Commissão de Agricultura, Commercio e Navegação, no sentido de fazer escala por Codajás um dos vapores da linha que para alli se estabelecer, e approvado.

Não havendo mais nada a tratar-se o Sr. Presidente levanta a sessão, dando para a ordem do dia 4 do corrente:

1.ª Parte:—Apresentação de projectos, indicações, requerimentos, e pareceres.

2.ª Parte:—2.ª leitura dos projectos ns. 12 e 13; discussão do parecer da Commissão de Redacção e do Memorial que o acompanhou solicitando do Governo que a navegação costeira do Brazil, se estenda até esta capital; 3.ª leitura dos projectos ns. 1, 2 e 3.—*Clementino José Pereira Guimarães*, Presidente—*Henrique Barbosa d'Amorim*, 1.º Secretario.— *Antonio Augusto Alves*, 2.º dito.

SESSÃO ORDINARIA DO DIA 4 DE ABRIL DE 1873.

Presidencia do Sr. Deputado Clementino.

Ás 11 horas, achando-se presentes os Srs. deputados Clementino, Amorim, Alves, Leão, Padre Barreto, Damaso, Cavalcante, Castro e

Costa, Tapajós, Irenio, Portugal, Leopoldo, Pinheiro Gabriel, e Arthur, o Sr. Presidente declara haver numero legal e abre a sessão.

Lida a acta antecedente e posta em discussão, é approvada sem alteração alguma.

Não havendo expediente o Sr. Presidente passa á 1.ª parte da ordem do dia.

O Sr. deputado Portugal pede a palavra e apresentou os seguintes projectos, que tomaram os ns. 14 e 15, e tiveram a 1.ª leitura:

«Achando-se esta provincia sem lavoura e criação de gado, pelo simples motivo da mudança do ramo de vida que fizeram os que se empregavam nesta verdadeira fonte de riqueza da provincia. Convem, pois, que façamos todos os sacrificios em favor destes objectos, não poupando mesmo os pecuniarios afim de vermos se por meio delle conseguimos o—estimulo. Nesta firme convicção offereço a vosso julgamento o seguinte projecto:

A Assembléa Legislativa Provincial decreta:

Art. 1.º Fica a Presidencia da provincia autorisada a dispender annualmente a quantia de 4:000$, em premios iguaes, ao agricultor que perante ella provar ter plantado e em estado de crèscer 1:000 arvores das que seus fructos são reconhecidos generos de exportação, a saber: cafezeiros, cacaueiros, algodao, urucú e guaraná.

Art. 2.º Fica tambem o Governo da provincia autorisado a fazer annualmente o emprestimo da quantia de 2:000$000, com as cautelas precisas, ao nacional ou estrangeiro que se propozer a estabelecer criação de gado vaccum, cuja quantia reverterá em seu beneficio como premio logo que provar que possue o numero de 30 cabeças desse gado de creação.

Art. 3.º Revogam-se todas as disposições em contrario.

Paço da Assembléa Legislativa Provincial do Amazonas em 4 de Abril de 1873.—O deputado, *Delfim F. Portugal.*»

«Sendo o commercio a fonte donde dimana a riqueza, prosperidade e engrandecimento, entendo por isso merecedor da mais ampla liberdade. Desta medida me parece resultar beneficios que só a experiencia se encarregará de nos demonstrar.

Neste sentido offereço á consideração da casa o seguinte projecto:

A Assembléa Legislativa Provincial decreta:

Art. Unico. Fica desde já livre ao commerciante nacional ou estrangeiro de fazer effectivo o pagamento dos seus generos sujeitos ao imposto provincial, nesta ou naquella estação fiscal, que mais vantagens offerecer aos seus interesses, e aos da Fazenda Publica. Revogam-se todas as disposições em contrario.

Paço da Assembléa Legislativa Provincial do Amazonas, em Manáos, 4 de Abril de 1873. —O deputado, *Delfim F. Portugal.*»

Passam a ter 2.ª leitura.

O Sr. deputado Gabriel, pede a palavra e offerece á consideração da casa o seguinte projecto, que toma o n.º 16, e tem a 1.ª leitura:

«Afim de conjurar-se o mal resultante do uso da agua potavel impura, na estação pluvial, especialmente, offereço á patriotica e illustrada consideração da casa o seguinte projecto:

A Assembléa Legislativa da Provincia do Amazonas resolve:

Art. 1.º Fica o Presidente da provincia autorisado a mandar desde já, construir um chafariz de onde o povo possa haver a precisa agua potavel para seu gasto.

Art. 2.º Com essa obra poderá dispender até quinze contos de réis.

Art. 3.º Revogam-se quaesquer disposições em contrario.

Paço da Assembléa Legislativa do Amazonas, 4 de Abril de 1873.— O deputado, *Ribeiro.*»

Passa a ter 2.ª leitura.

O Sr. deputado Tapajós, obtendo a palavra, apresentou o seguinte projecto, que tomou o n.º 17, e teve a 1.ª leitura:

«Achando-se a maioria do povo desta provincia dissiminado pelos rios, lagos e matas que comprehendem o grande valle do Amazonas, abandonando suas habitações, casas, freguezias e povoados, magnetisados pelas engenhosas palavras do contrabandista regatão a quem a sêde do ouro faz calcar as leis, a religião, e a moralidade publica explicando o seu interesse o—el dourado desses desertos—e, ainda, pela principal razão da falta de pastores sagrados que com suas praticas religiosas e exemplos de moralidade façam prosperar a vinha do Senhor, e assim o bem geral do Estado, venho por isto, confiado no patriotismo e catholicidade desta Assembléa, apresentar o seguinte projecto:

A Assembléa Legislativa Provincial do Amazonas resolve:

Art. 1.º O Presidente da provincia fica autorisado a incumbir, solicitando, se assim fôr preciso, do poder competente, um dos frades franciscanos observantes missionarios nesta provincia, de ir á Europa ou ao paiz que convier, contractar 20 frades de sua congregação para missionarem na provincia, e mesmo para interinamente parochiarem as freguezias que nos rios Javary, Negro, Branco, Purús e Jauapery se acham creadas e desprovidas de parochos, e as que novamente se devam crear.

Art. 2.º Para tal fim lhe será concedido pelo mesmo Presidente da provincia e dos cofres provinciaes a quantia de 2:000$000 tirados da verba do art. 11 § 7.º da lei n.º 244 de 27 de Maio do anno passado, sendo o res-

tante da dita verba applicado ás despezas, que, alem daquella quantia fôr preciso para realisar-se a vinda dos contractados.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da Assembléa Legislativa do Amazonas, 4 de Abril de 1873.—O deputado, *Monteiro Tapajós.*»

O Sr. deputado Pinheiro, pedindo a palavra, apresentou o seguinte projecto, que tomou o n.º 18 e teve a 1.ª leitura:

«Tendo sido promulgado, em virtude de autorisação concedida por esta Assembléa, o regulamento reformando o estabelecimento dos educandos, cujo trabalho já se acha impresso e distribuido na casa; e convindo aprecial-o para sua inteira e plena execução, submetto á consideração da casa o seguinte projecto.

A Assembléa Legislativa Provincial resolve:

Art. 1.º Fica approvado em todos os seus artigos e §§ o regulamento n.º 26 organisado pela Presidencia em 8 de Fevereiro deste anno reformando o estabelecimento dos educandos artifices desta provincia assim como a tabella de vencimentos que lhe é annexa

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da Assembléa Legislativa do Amazonas, 4 de Abril de 1873 —O deputado, *João Pinheiro.*»

Passa a 2.ª leitura.

SEGUNDA PARTE.

O Sr. 1.º Secretario procede á 2.ª leitura dos projectos ns. 12 e 13, que passam á 3.ª leitura.

Em acto continuo procede á 3.ª leitura dos projectos ns. 9, 10 e 11:—Vão a imprimir para serem distribuidos.

Entra em discussão o parecer com o Memorial da Commissão de Redacção dirigido ao Governo Imperial sobre a navegação costeira: é approvado.

Entrando em 1.ª discussão o projecto n.º 1, que prohibe a exportação de generos de Teffé sem o pagamento de direitos municipaes, o Sr. 1.º Secretario pede a palavra e falla contra elle, fundamentando seu voto: pedindo a palavra o seu autor, sustenta-o.

O Sr. Presidente convida o Sr. Vice-Presidente para occupar a cadeira Presidencial, afim de tomar parte na discussão. Obtendo a palavra, bate o projecto em discussão, mostrando a sua improcedencia e sua inconveniencia.

O Sr. deputado Portugal, volta pela 3.ª vez a pedir a palavra, que lhe é concedida por consentimento da casa, e procura refutar as razões expendidas.

Falla tambem contra o Sr. deputado Gabriel.

Posto á votos é rejeitado.

O Sr. deputado Clementino volta a occupar a cadeira Presidencial.

Entrando em 1.ª discussão o projecto n.º 2, o Sr. deputado Leão, pedindo a palavra, fez algumas ponderações sobre a inconveniencia do projecto em discussão, e pede explicações a respeito.

O Sr. deputado Portugal, autor do dito projecto, pede a palavra e tenta demonstrar a sua conveniencia.

Posto a votos é rejeitado.

Passa a entrar em discussão o projecto n.º 3, (transferencia do mercado), em cujo debate tomam parte os Srs. deputados Gabriel, mostrando a inoportunidade do mesmo, assim como o autor do mesmo projecto sustentando-o: pedindo tambem a palavra os Srs. deputados Amorim (1.º Secretario), Leão e Portugal e pronunciam-se em favor do projecto.

Posto a votos é approvado.

Esgotada a 2.ª parte da ordem do dia o Sr. Presidente levanta a sessão, dando a seguinte ordem do dia para 5 do corrente:

1.ª Parte:—Apresentação de projectos, indicações, requerimentos e pareceres.

2.ª Parte:—2.ª leitura dos projectos ns. 14 a 18; 3.ª leitura dos de ns. 12 e 13.—*Clementino José Pereira Guimarães*, Presidente.—*Henrique Barbosa d'Amorim*, 1.º Secretario.—*Antonio Augusto Alves*, 2.º dito.

TERMO DO DIA 5 DE ABRIL DE 1873.

Presidencia do Sr. Deputado Tapajós

A's horas de costume, achando-se presentes os Srs. deputados Tapajós, Amorim, Alves, Padre Barreto, Gabriel, Damaso, Cavalcante, Irenio e Arthur, o Sr. Vice-Presidente declara não haver sessão por falta de numero.

Para constar se lavrou o presente termo.—*Francisco Antonio Monteiro Tapajós*, Vice-Presidente.—*Henrique Barbosa d'Amorim*, 1.º Secretario.—*Antonio Augusto Alves*, 2.º dito.

SESSÃO ORDINARIA DO DIA 7 DE ARIL DE 1873.

Presidencia do Sr. Deputado Clementino.

A's horas do estylo, achando-se presentes os Srs. deputados Clementino, Amorim, Alves, Leopoldo, Padre Barreto, Damaso, Cavalcante, Castro e Costa, Tapajós, Irenio, Portugal, Pinheiro, Gabriel e Arthur, o Sr. Presidente, reconhecendo haver numero legal, abrio a sessão.

Tendo sido lida a acta do dia 4 e posta em discussão, é approvada sem alteração alguma.

O Sr. 1.º Secretario lê o seguinte

EXPEDIENTE:

Um officio do Sr. Secretario do Governo, remettendo dois officios da Camara de Barcellos, acompanhando um, o seu respectivo balanço e orçamento, e outro pedindo providencias a bem do seu municipio:—Foram á Commissão de Camaras.

Outro officio do mesmo, acompanhando um officio da Camara da capital com documentos relativos a uma petição do Escrivão do Jury e execuções, Manoel Antonio Lessa:—A' dita Commissão.

Um requerimento de Antonio da Cunha Mendes, pedindo um auxilio pecuniario para imprimir o Indice das Leis Provinciaes por Manoel Valente do Couto desde a sua fundação até o anno passado;—A' Commissão de Fazenda.

Outro requerimento do Reitor do Seminario, solicitando um auxilio de 500$000 réis para montar uma typographia no mesmo Seminario com os respectivos pertences:—A' Commissão de Instrucção.

Outro dito de Manoel José Zuany de Azevedo, pedindo um emprestimo de 6:000$000 réis, por 6 annos sem juros, para montar uma typographia, com a obrigação de ensinar gratuitamente um numero de educandos e fazer os trabalhos da Assembléa pelo mesmo numero de annos.—A' Commissão de Agricultura, Commercio e Artes.

Outro requerimento de Antonio Baptista Bittencourt, reclamando restituição de multa imposta pela Camara por infracção do art. 54 do Codigo de posturas da mesma:—A' Commissão de Camaras.

ORDEM DO DIA

PRIMEIRA PARTE.

Pede a palavra o Sr. deputado Portugal, como relator da Commissão de Obras Publicas e da de Agricultura, Commercio, Navegação e Artes, para apresentar alguns trabalhos das mesmas. O Sr. Presidente decide que o faça immediatamente caso os tenha sobre a mesa.

Em vista do que lê o mesmo Sr deputado o parecer da respectiva commissão sobre o pedido do vigario de Barcellos, reconhecendo a conveniencia de ser attendido, mas que por affectar despezas, não está a mesma commissão habilitada a attendel-a, opina que vá o requerimento a Commissão de Fazenda para emittir o seu juizo.—Fica sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos.

Em seguida apresenta o mesmo Sr. deputado, como relator da 2ª commissão acima mencionada, o seguinte projecto, que tomou o n.º 19, e teve a 1.ª leitura:

«A Commissão de Agricultura, Commercio, Artes e Navegação a quem foi presente a inclusa copia de contracto celebrado pela Presidencia desta provincia e o commerciante desta praça Alexandre Paulo de Britto Amorim, em 19 de Março ultimo, em virtude da autorisação que lhe conferiu o lei provincial n.º 242 de 27 de Maio de 1872, para estabelecer uma linha de navegação a vapor directa de portos estrangeiros a esta capital e viceversa; vem apresentar á vossa consideração o seguinte projecto:

A Asssembléa Legislativa Provincial resolve:

Art. 1.º Fica approvado em todas as suas clausulas o contracto feito pela Presidencia desta provincia em 19 de Março ultimo, com o commerciante desta capital Alexandre Paulo de Britto Amorim, para estabelecer uma linha de navegação a vapor nacionaes entre esta cidade e differentes praças estrangeiras fazendo seu ponto de partida de Liverpool, com escala pelo Havre, Vigo, Lisboa; e dentro deste Imperio pelas cidades do Pará, Santarem, Obidos, e nesta provincia na villa de Serpa.

Art. 2.º Ficam revogadas todas as disposições em contrario.

Sala das sessões das commissões da Assembléa Legislativa Provincial do Amazonas, em 5 de Abril de 1873.—Os membros da commissão, *Delfim F. Portugal.—Damaso de Souza Barriga.—João Carlos da Silva Pinheiro.*»

Passa a 2.ª leitura.

SEGUNDA PARTE

Procede-se á 2.ª leitura dos projectos ns. 14, 15, 16, 17 e 18: Passam á 3.ª leitura.

Em seguida fez-se a 3.ª leitura dos de ns. 12 e 13: Vão a imprimir para serem distribuidos.

Não havendo nada mais a tratar, o Sr. Presidente levanta a sesão, dando para ordem do dia 8:

1.ª Parte:—Apresentação de projectos, indicações e pareceres.

2.ª Parte:—2.ª Leitura do projecto n.º 19; 3.ª leitura dos de ns. 14 a 18; discussão do parecer de Obras Publicas sobre reparos da Igreja de Barcellos; 1.ª discussão dos projectos ns. 5, 8, 9, 10 e 11 e 2.ª discussão do de n.º 3.—*Clementino José Pereira Guimarães*, Presidente.—*Henrique Barbosa d'Amorim*, 1.º Secretario.—*Antonio Augusto Alves*, 2.º dito.

SESSÃO ORDINARIA DO DIA 8 DE ABRIL DE 1873.

Presidencia do Sr. Deputado Clementino.

A's horas de costume, reunidos os Srs. de-

putados Clementino, Amorim, Alves, Portugal, Damaso, Cavalcante, Castro e Costa, Irenio, Leopoldo, Pinheiro, Arthur, Sympson e Gabriel, o Sr. Presidente declara haver numero legal e abre a sessão.

Lida a acta da antecedente e posta em discussão é approvada integralmente.

Não havendo expediente, o Sr. Presidente passa á 1.ª parte da ordem do dia.

O Sr. deputado Sympson, pede a palavra e apresenta o seguinte requerimento:

«Requeiro dispensa da Commissão de Redacção.

Paço da Assembléa, 8 de Abril de 1873.—O deputado, *Sympson.*»

Posto a votos é approvado.

O Sr. Presidente convida os Srs. deputados a elegerem um membro para substituir o Sr deputado Sympsen na dita commissão.

Procedendo-se á votação e feita a apuração, obtiveram votos os Srs. deputados Padre Barreto 8, Portugal 3, Damaso e Leopoldo 1 cada um; sendo eleito membro da dita commissão o Sr. deputado Padre Barreto.

Entraram na sala os Srs. deputados Padre Barreto e Tapajós.

O Sr. deputado Portugal, pede a palavra, como relator da Commissão de Agricultura, Commercio, Artes e Navegação, para apresentar um trabalho da mesma, pedindo ao Sr Presidente que lhe marque dia e hora para o fazer. O Sr. Presidente decide que o faça immediatamente se o tem sobre a mesa.

A' vista do que o mesmo Sr. deputado lê um parecer da referida commissão, sobre uma representação dos habitantes da Conceição, pedindo uma viagem mensal n'aquella linha opinando a commissão que, em consequencia do pouco desenvolvimento que tem tido ali o commercio, não era conveniente por ora fazer essa alteração na dita linha:—Ficou sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos.

SEGUNDA PARTE.

O Sr. 1.º Secretario procede á 2.ª leitura do projecto n.º 19, approvando o contracto feito pela Presidencia para a navegação directa, e em seguida á 3.ª leitura dos projectos ns. 14 a 18, que vão a imprimir para serem distribuidos, passando o de n.º 19 á 3.ª leitura.

Entrando em discussão o parecer da Commissão de Obras Publicas sobre o pedido do vigario de Barcellos de alfaias e reparos de que carece a respectiva Igreja, o Sr. deputado Pinheiro, como relator da mesma, pede a palavra e apresenta o seguinte requerimento:

«Requeiro que seja ouvido o Revm. Vigario Geral da provincia sobre a 1.ª parte do parecer que está em discussão.

Paço da Assembléa, 8 de Abril de 1873.—O deputado, *Pinheiro.*»

Posto a votos é approvado:—Ficando addiada a 1.ª parte do dito parecer continua em discussão a 2.ª parte do mesmo, que sendo posta a votos é approvada, e vai á Commissão de Fazenda.

Entrando em discussão successivamente os projectos ns. 5, 8, 9, 10 e 11, e postos a votos, são approvados e passam á 2.ª discussão.

Em seguida entra em discussão o art. 1.º do projecto n.º 3; o Sr. deputado Leopoldo pede a palavra e pronuncia-se contra a transferencia sem onus do mercado da Provincial para a municipalidade e apresenta o seguinte projecto substitutivo:

Substitutivo ao art. 1.º do projecto n.º 3.

Art. 1.º Fica desde já transferido para a Camara municipal mediante a indemnisação de Rs. 30:000$000 aos cofres provinciaes o dominio e a propriedade do edificio que, a expensas dos mesmos foi construido para servir de mercado publico na praça da Imperatriz.

§ Unico. Essa indemnisação será improrogavelmente effectuada no prazo de cinco annos a contar do 1.º de Janeiro de 1874, e em prestações iguaes de 6:000$000 cada uma.

Assembléa Legislativa Provincial do Amazonas, em Manáos, 8 de Abril de 1873.—O deputado, *Leopoldo.*»

Continuando em discussão o art. 1.º do referido projecto, o Sr. deputado Portugal pede a palavra e sustenta-o: O Sr. deputado Leopoldo volta a fallar sobre o mesmo assumpto de que já se occupou: Posto a votos é approvado o art. 1.º e rejeitado o substitutivo.

Postos successivamente em discussão e a votos os arts 2.º, 3.º e 4.º são approvados, e passam á 3.ª discussão.

O Sr. deputado Portugal, pedindo a palavra, apresenta o seguinte requerimento:

«Requeiro a V. Exc. que se sirva consultar a casa se permitte que os projectos que acabaram de passar em 1.ª discussão tenham apenas o intervallo de 24 horas da 1.ª para a 2.ª, e desta para a 3.ª discussão, afim de serem dados para ordem do dia d'amanhã e seguinte, conforme a ultima parte do art. 119 do nosso Regimento.—O deputado, *Delfim F. Portugal.*»

Posto á discussão, pede a palavra o Sr. Sympson e pronuncia-se contra: posto a votos é rejeitado o requerimento.

Esgotada a 2.ª parte da ordem do dia o Sr. Presidente levanta a sessão, dando a seguinte ordem do dia para o dia 9 do corrente.

1.ª Parte:—Apresentação de requerimentos, indicações, projectos e pareceres de commissões.

2.ª Parte:—3.ª Leitura do projecto n.º 19, sobre a navegação directa; discussão do parecer da Commissão de Commercio e Navega-

ção sobre a linha de navegação entre a villa da Conceição e Serpa.—*Clementino José Pereira Guimarães*, Presidente.—*Henrique Barbosa d'Amorim*, 1.º Secretario.—*Antonio Augusto Alves*, 2.º dito.

TERMO DO DIA 9 DE ABRIL DE 1873.

Presidencia do Sr. 1.º Secretario Amorim.

A's 11 horas e vinte minutos da manhã, responderam á chamada, sob a Presidencia do Sr. 1.º Secretario, os Srs. deputados Amorim, Portugal, Pinheiro, Castro e Costa, Padre Barreto, Sympson e Irenio, e não havendo numero legal o Sr. Presidente declara não haver sessão por falta de numero. Occupam os lugares de 1.º Secretario, Portugal e de 2.º, Pinheiro. Para constar se lavrou este termo. —*Henrique Barbosa d'Amorim* —*Delfim Flavo Portugal*, 1.º Secretario.—*João Carlos da Silva Pinheiro*, 2.º dito.

SESSÃO ORDINARIA DO DIA 14 DE ABRIL DE 1873.

Presidencia do Sr. Deputado Clementino.

A's 11 horas, achando-se presentes os Srs. deputados Clementino, Amorim, Alves, Portugal, Cavalcante, Castro e Costa, Irenio, Pinheiro, Arthur, Padre Barreto, Tapajós e Gabriel, o Sr. Presidente, declara haver numero legal e abre a sessão.

Sendo lida a acta do dia 8 e posta em discussão, é approvada sem alteração alguma.

O Sr. 1.º Secretario lê o seguinte

EXPEDIENTE:

Um requerimento de João José de Aguiar, Escrivão da Recebedoria Provincial, pedindo uma licença de 6 mezes para tratar de sua saude onde lhe convier com todos os seus vencimentos.—A' Commissão de Poderes.

Uma proposta do commerciante Alexandre Paulo de Britto Amorim, no sentido de encorporar uma companhia predial com a garantia de 6 % de juros por parte da provincia até o capital de mil contos:—A' Commissão de Fazenda.

ORDEM DO DIA

PRIMEIRA PARTE.

O Sr. deputado Portugal, pede a palavra e presenta um prejecto, que tomou o n.º 20, e teve a 1.ª leitura:

«A freguezia do Andirá, acha-se assentada na fralda de um lago d'onde por certo não pode prosperar, tanto assim, que ali não ha commercio porque a esterilidade do terreno não se presta á lavoura.

As autoridades locaes só vão á freguezia em objecto de serviço.

O parocho dedicado como sabe ser o verdadeiro missionario, no desempenho de sua nobre missão, tem procurado melhorar a sorte de seus parochianos, porem, seus esforços tem sido em pura perda.

Por estas razões entendo dever submetter á consideração da casa o seguinte projecto:

A Assembléa Legislativa Provincial decreta:

Art. 1.º Fica o Governo da provincia autorisado a fazer a mudança da freguezia denominada «Andirá» para o lugar chamado Barreirinhas, situado á margem direita do paranámiry do Ramos, sob a invocação de N. Senhora do Bom Soccorro das Barreirinhas.

Art. 2.º O Governo da provincia mandará desde já edificar a respectiva Igreja Matriz, para o que se utilisará das madeiras que ali já se acham depositadas para esse fim.

Art. 3.º Concluida a Igreja Matriz, se procederá á respectiva mudança da freguezia marcando-se-lhe novos limites se nisso julgar conveniente o Governo da provincia.

Art. 4.º Ficam revogadas todas as disposições em contrario.

Paço da Assembléa Legislativa Provincial do Amazonas, em Manáos, 9 de Abril de 1873.— O deputado, *Delfim F. Portugal.*»

Passa á 2.ª leitura.

O Sr. deputado Amorim, pede a palavra e apresentou o seguinte projecto, que tomou o n.º 21, e teve a 1.ª leitura:

«A natureza do terreno desta cidade corta da de bellos igarapés que a aformoseam e lhe proporcionam outras vantagens, obriga em certos lugares a construcção de pontes indispensaveis que facilitem o transito geral e deem commodidades aos que moram por essas immediações; neste pensamento, pois, apresento á consideração desta Assembléa o seguinte projecto:

Art. 1.º E' autorisado o Presidente da provincia a mandar construir duas ponticulas sobre os igarapés de Manáos e Cachangá que communiquem ao bairro dos Remedios, na direcção da rua Brasileira, os bairros que aquelles igarapés separam.

Art. 2.º Com estas construcções dispender-se-ha a quantia necessaria, quando porém os cofres da provincia o permittirem.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da Assembléa Legislativa Provincial do Amazonas, 8 de Abril de 1873.—O deputado, *Henrique Barbosa d'Amorim.*»

Passa á 2.ª leitura.

SEGUNDA PARTE.

O Sr. 1.º Secretario procede a 3.ª leitura do projecto n.º 19, que vae a imprimir para ser distribuido.

Entrando em discussão o parecer da Commissão de Navegação, Commercio & sobre a viagem mensal requerida pela Camara municipal de Maués, entre esta villa e a de Serpa: é approvado.

Esgotada a 2.ª parte da ordem do dia, o Sr. Presidente levanta a sessão, dando a seguinte ordem do dia:

1.ª Parte:—Requerimentos, projectos, pareceres de commissões &.

2.ª Parte:—2.ª leitura dos projectos ns. 20 e 21; 1.ª discussão dos projectos ns. 12 a 18; 2.ª discussão dos de ns. 5, 8, 9, 10 e 11 e 3.ª dita do de n.º 3.—*Clementino José Pereira Guimarães*, Presidente.—*Henrique Barbosa d'Amorim*, 1.º Secretario.—*Antonio Augusto Alves*, 2.º dito.

SESSÃO ORDINARIA DO DIA 15 DE ABRIL DE 1873.

Presidencia do Sr. deputado Clementino.

A's horas do estylo, achando-se presentes os Srs. deputados Clementino, Amorim, Alves, Portugal, Castro e Costa, Leopoldo, Pinheiro, Arthur, Sympson, Padre Barreto, Cavalcante, Gabriel, Tapajós e Padre Daniel, o Sr. Presidente, reconhecendo haver numero legal, abre a sessão

Foi lida e approvada a acta da antecedente.

O Sr. 1.º Secretario lê o seguinte

EXPEDIENTE:

Um requerimento do professor de Manicoré Francisco Joaquim Ferreira de Carvalho, pedindo um auxilio para ir á Europa estudar pedagogia:—A' Commissão de Instrução Publica.

ORDEM DO DIA

PRIMEIRA PARTE.

O Sr. deputado Portugal, pedindo a palavra, como relator da Commissão de Poderes dá parte a Assembléa que a mesma commissão tomou em consideração a licença requerida por João José de Aguiar, e pede dia e hora para apresentar seu trabalho: resolvendo o Sr. Presidente que o faça desde logo, lê o mesmo relator um parecer que opina pelo deferimento do requerimento e concluindo por um projecto que tomou o n.º 22, e teve a 1.ª leitura:

«A' Commissão de Poderes, infracção da Constituição e de leis foi presente o requerimento de João José de Aguiar, Escrivão da Recebedoria da Fazenda Provincial desta capital, no qual pede seis mezes de licença com todos os seus vencimentos para tratar de sua saude onde lhe convier, em razão de seu estado morbido comprovado pelo attestado medico que juntou.

A Commissão julga o peticionario no caso de merecer a graça que pede.

Neste sentido offerece á consideração da casa o seguinte projecto:

A Assembléa Legislativa Provincial decreta:

Art. Unico. Fica o Governo da provincia autorisado a conceder a João José de Aguiar, Escrivão da Recebedoria Provincial desta capital seis mezes de licença com todos os seus vencimentos para tratar de sua saude onde lhe convier.

Revogam-se todas as disposições em contrario.

Sala das Commissões da Assembléa Legisliva Provincial do Amazonas, em Manáos, 15 de Abril de 1873.—Os membros da commissão, *Delfim F. Portugal.*—Padre *Manoel Ferreira Barreto.*--*Thomaz Luiz Sympson.*»

Passa a 2.ª leitura.

O Sr. deputado Gabriel, obtendo a palavra, como relator da Commissão de Camaras, faz igual communicação e pede ao Presidente para apresentar o seu trabalho, relativamente a petição do Escrivão do Jury Manoel Antonio Lessa, e a imposição de 10$000 réis sobre pessoa que se empregar no fabrico da borracha no municipio de Barcellos, como o pede a respectiva Camara municipal.

Permittindo o Sr. Presidente que o faça immediatamente, apresenta os respectivos pareceres, pronunciando-se contra aquelle requerimento, e declarando que tomará em consideração esta reclamação conforme o julgar justo: Lidos os mesmos pareceres ficam sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos.

O Sr. deputado Cavalcante, pedindo a palavra, apresenta o requerimento seguinte:

«Sr. Presidente: Havendo eu sido clandestinamente processado pelo Juiz de Direito da comarca de Parintins, o bacharel Romualdo de Souza Paes de Andrade, sem ser notificado para me ver processar, como é de lei, servindo de pretexto a esse facto odioso a responsabilidade por falso abuso de autoridade como delegado de policia da villa da Conceição, resultando desse monstruoso processo uma pronuncia fulminada com data de 5 de Fevereiro, a qual me foi intimada a 15 de Março, quando me dispunha a partir para esta capital, e de cuja pronuncia recorri para o Egregio Tribunal da Relação do districto: peço a V. Exc. que se digne consultar a casa se,

em virtude dessa pronuncia, posso continuar a fazer parte desta sessão legislativa, visto como consta-me que aquella autoridade levando o seu odio politico ao maior gauge, tenta forjar-me novo processo pelo facto de ter eu tomado assento neste augusto recinto.

Peço mais a V. Exc. que determine que seja este meu requerimento inserto na acta para os effeitos convenientes.

Paço da Assembléa Legislativa Provincial do Amazonas, em 15 de Abril de 1873.—O deputado, *Cavalcante.*»

Foi á Commissão de Poderes e infracção de leis.

SEGUNDA PARTE.

O Sr. 1.º Secretario procede á 2.ª leitura dos projectos ns. 20 e 21 que passam á 3.ª leitura.

Entrando successivamente em 1.ª discussão os projectos ns. 12, 13, 14, 16 e 18 e postos a votos foram approvados e passam á 3.ª discussão; o de n.º 15 foi rejeitado e o de n.º 17 ficou adiado para a seguinte sessão.

Entra em 2.ª discussão o art. 1.º do projecto n.º 5. O Sr. deputado Sympson, pede a palavra e apresenta o seguinte requerimento: «Requeiro que seja ouvido o Bispo Diocesano neste projecto.

Paço da Assembléa Legislativa Provincial do Amazonas, 15 de Abril de 1873.—O deputado, *Sympson.*»

Entrando em discussão o requerimento do Sr. deputado Sympson, o Sr. deputado Padre Barreto, pede a palavra para hatel-o. Os Srs. deputados Padres Barreto e Daniel, fundamentando o seu voto, pronunciam-se contra. O Sr. deputado Portugal, author do projecto, pede a palavra para sustental-o.

Posto a votos é rejeitado e approvado o art. 1.º

Entrando sucessivamente em discussão os arts. 2.º e 3.º e postos a votos são approvados: Passa o referido projecto á 3.ª discussão.

Entrando em 2.ª discussão cumulativamente os projectos ns. 8, 9 e 10 e seus artigos, e postos a votos são approvados: Passam á 3.ª discussão.

Estando em discussão o projecto n.º 11, o Sr. deputado Padre Barreto, pede a palavra para combater o projecto e conclue apresentando um projecto substitutivo ao mesmo.

O Sr. Presidente, de conformidade com o art. 132 do regimento declara irem os dois a refundir, e convida a casa para eleger tres membros para comporem a commissão que disso se deve occupar. Corrido o escrutinio obtiveram votos os Srs. deputados Padre Daniel 8, Portugal 4, Tapajós 4, Padre Barreto 6, Amorim 2, Gabriel 5, Leão 3, Cavalcante 4, Sympson, Arthur e Pinheiro 1 cada um, sendo eleitos os Srs. deputados Padre Daniel, Barreto e Gabriel—a quem foram entregues os ditos projectos.

Entra em discussão o projecto n.º 3.

O Sr. deputado Leopoldo, pede a palavra para combater o dito projecto e apresenta um artigo substitutivo. Os Srs. deputados Pinheiro e Sympson, pedem a palavra alternativamente para combaterem o substitutivo.

O Sr. Presidente convida ao Sr. Vice-Presidente para occupar a cadeira Presidencial por ter de tomar parte na discussão. Tomando assento na bancada o Sr. deputado Clementino, pede a palavra para sustentar o projecto em discussão, e combate o substitutivo. O Sr. deputado Gabriel, pede a palavra e falla contra os arts. 2.º e 3.º do projecto, e apresenta as seguintes emendas: No art. 2.º elimine-se as palavras—a contribuição de taxas razoaveis pelas vendagens—e no art. 3.º supprima-se o periodo que principia: podendo tambem.—

Paço da Assembléa, 15 de Abril de 1873. —O deputado, *Ribeiro.*»

Pede ainda a palavra, o Sr. deputado Clementino e combate estas emendas.

O Sr. deputado Padre Daniel, pede a palavra e pronuncia-se a favor das emendas.

Posto a votos o projecto, salvo as emendas, é approvado.

Posto a votos o substitutivo e as emendas são rejeitadas.

O Sr. deputado Portugal, pedindo a palavra, apresenta o seguinte requerimento:

«Requeiro a V. Exc. se sirva consultar a casa se permitte que os projectos ns. 5, 8 e 10 sejam dados em 3.ª discussão para amanhã; dispensando-se somente o intervalo de 24 horas, na forma da ultima parte do art. 119 do Regimento.

Paço da Assembléa, 15 de Abril de 1873. —O deputado, *Portugal.*»

Posto a votos o requerimento do Sr. deputado Portugal, é approvado.

Esgotada a hora, o Sr. Presidente levanta a sessão, dando a seguinte ordem do dia para 16 do corrente:

1.ª Parte:—Projectos, indicações, requerimentos.

2.ª Parte:—2.ª Leitura do projecto n.º 22; 3.ª dita dos ditos ns. 20 e 21; discussão dos 2 pareceres da Commissão de Camaras: 3.ª discussão dos projectos ns. 5, 8 e 10.—*Clementino José Pereira Guimarães*, Presidente.—*Henrique Barbosa d'Amorim*, 1.º Secretario.—*Antonio Augusto Alves*, 2.º dito.

SESSÃO ORDINARIA DO DIA 16 DE ABRIL DE 1873.

Presidencia do Sr. Deputado Clementino.

A's horas do estylo, estando presentes os Srs. deputados Clementino, Amorim, Alves, Portugal, Castro e Costa, Tapajós, Leopoldo, Pinheiro, Arthur, Sympson, Padre Barreto, Padre Daniel, Leão e Gabriel, o Sr. Presidente declara haver numero legal e abre a sessão.

Não se achando sobre a mesa a acta antecedente, e não havendo expediente o Sr. Presidente passa á 1.ª parte da ordem do dia.

O Sr. Padre Barreto, como relator da Commissão de Redacção, pede a palavra, para que lhe seja marcado dia e hora para apresentar seu trabalho; o Sr. Presidente decide que o faça immediatamente, á vista do que lê o projecto sobre a transferencia do mercado para a Camara municipal:—Fica sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos.

O Sr deputado Padre Daniel, pedindo a palavra, offerece a seguinte indicação: «Indico que esta Assembléa nomeie uma commissão de 5 membros para felicitar o Exm. Sr. Presidente da provincia, não só pela prompta execução que deo á lei relativa á navegação directa do estrangeiro a esta capital; mas tambem por outros melhoramentos que tem promovido a beneficio desta provincia.

Paço da Assembléa, 16 de Abril de 1873. —O deputado, Padre *Daniel.*»

Entrando em discussão a referida indicação e posta a votos é approvada. A' vista do que o Sr. Presidente declara que opportunamente será nomeada a respectiva commissão para dita felicitação.

SEGUNDA PARTE.

O Sr. 1.º Secretario faz a 2.ª leitura do projecto n.º 22: Passa á 3.ª leitura. Em seguida procede á 3.ª leitura dos de ns. 20 e 21:—Vão a imprimir para serem distribuidos.

Entrando em discussão os pareceres sobre o requerimento do escrivão Lessa e sobre o imposto de 10$000 sobre os fabricantes de borracha e 5$000 réis sobre os de piassaba no municipio de Barcellos são approvados por maioria de votos.

Entra em 3.ª discussão o projecto n.º 5; o Sr. deputado Pinheiro, pedindo a palavra, apresenta a seguinte emenda: «Depois da palavra Barreiras, accrescente-se: de Fonte Bôa.

Paço da Assembléa, 15 de Abril de 1873. —O deputado, *Pinheiro.*»

Posto a votos é approvado, e vai o projecto á Commissão de Redacção.

Entrando em 3.ª discussão o projecto n.º 8, o Sr. deputado Castro e Costa, pede a palavra e apresenta a seguinte emenda: «Depois da palavra construir, diga-se: desde já.

Paço da Assembléa, 16 de Abril de 1873. —O deputado, *Castro e Costa.*»

Posto a votos é approvada:—Vai á Commissão de Redacção.

E por ultimo entra em 3.ª discussão o projecto n.º 10, que sendo posto a votos é approvado, e vai á mesma Commissão de Redacção.

Esgotada a ordem do dia, o Sr. Presidente levanta a sessão, dando a seguinte ordem do dia para 17:

1.ª Parte:—Projectos, requerimentos, indicações &.

2.ª Parte:— 3.ª leitura do projecto n.º 22; 2.ª discussão dos projectos ns. 12, 13, 14, 16 e 18; 3.ª discussão dos de ns. 9 e 11.—*Clementino José Pereira Guimarães*, Presidente. —*Henrique Barbosa d'Amorim*, 1.º Secretario.—*Antonio Augusto Alves*, 2.º dito.

TERMO DO DIA 17 DE ABRIL DE 1873.

Presidencia do Sr. 2.º Secretario Alves.

A's onze e meia horas da manhã, feita a chamada, e achando-se presentes os Srs. deputados Alves, Leão, Daniel e Portugal, tomou a cadeira da Presidencia o Sr. 2.º Secretario Alves, e declarou não haver numero legal.

Para constar se lavrou este termo.—*Antonio Augusto Alves.—Delfim Flavo Portugal*, servindo de 1.º Secretario.

SESSÃO ORDINARIA DO DIA 18 DE ABBIL DE 1873.

Presidencia do Sr. deputado Tapajós.

A's 11 e meia horas da manhã, feita a chamada, achando-se presentes os Srs. deputados Tapajós, Amorim, Alves, Portugal, Gabriel, Arthur, Sympson, Leão, Castro e Costa, Barreto, Pinheiro, Leopoldo, Daniel e Cavalcante, o Sr. Presidente declara haver numero legal e abre a sessão.

Deixou de ser lida a acta da antecedente por não se achar sobre a mesa.

O Sr. 1.º Secretario lê o seguinte

EXPEDIENTE:

Uma petição de Raymundo José, escravo de Mesquita & Irmão, pedindo um auxilio dos cofres provinciaes para sua liberdade:—A' Commissão de Fazenda.

Uma representação da Associação Commercial desta capital, pedindo a revogação do capitulo 6.º do Regulamento n.º 22 de 30 de Agosto de 1869:—A' Commissão de Poderes.

Um officio do Secretario do Governo de 17 do corrente, communicando de ordem de S. Exc. ter designado o dia 19 á uma hora da tarde para a recepção da Commissão, que por parte da Assembléa tem de felicital-o pela sua administração:—Inteirado.

ORDEM DO DIA

PRIMEIRA PARTE.

O Sr. deputado Gabriel, por parte da Commissão de Redacção, pedindo a palavra, communica a casa que tem promptos alguns trabalhos, e por isso pede ao Sr. Presidente que lhe marque dia e hora para apresental-os. O Sr. Presidente decide que o faça immediatamente. A' vista do que lê as redacções dos projectos ns. 5, 8 e 10:—Ficam sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos.

O Sr. deputado Padre Daniel, como relator da Commissão Especial para refundir o projeto n.º 11, obtendo a palavra, pede ao Sr. Presidente que se sirva marcar dia e hora para apresental-o; resolvendo o Sr. Presidente que o faça immediatamente, passa a apresental-o, bem assim mais dois que tomaram os ns. 23 e 24, e tiveram a 1.ª leitura:

«Considerando que a população da freguezia d'esta capital já se acha bastante crescida, promettendo um augmento na razão directa da immigração e dos nascimentos;

Considerando que essa população está quasi toda dessiminada por um territorio vastissimo que não pode ser abrangido pela acção de um só parocho por mais activo e incansavel que seja;

Considerando que toda a população tem direito á prompta e regular distribuição do pasto espiritual e aos actos sagrados dos ministros da religião que professa;

E' do meu dever offerecer á consideração d'esta Assembléa para ser convertido em lei o seguinte projecto:

Art. 1.º A freguezia de N. Senhora da Conceição de Manáos fica dividida em duas com as denominações de freguezia de N. Senhora da Conceição e freguezia de N. Senhora dos Remedios.

Art. 2.º Os limites da 1.ª destas freguezias serão no que toca á capital, desde o igarapé do Espirito Santo até o igarapé da Cachoeira grande e fóra delle todo o rio Negro até onde encontrar os limites da freguezia de Tauapessassú.

Art. 3.º Os limites da 2.ª serão no que concorre á cidade, todo o bairro denominado do Espirito Santo e dos Remedios, começando do igarapé do Espirito-Santo, pertencendo-lhe fóra da capital os lugares denominados Janauary, Puraquêquara, Curupira, do Reis, o rio Autás, Purús e Solimões até onde encontrar os limites da freguezia de Codajás.

Art. 4.º O Presidente da provincia dará as providencias necessarias para que quanto antes se effectue a instituição civil e canonica da nova freguezia.

Art. 5.º Revogam-se todas as disposições em contrario.

Paço da Assembléa, em 18 de Abril de 1873. —O deputado, Padre *Daniel*.»

«Partilhando as idéas iniciadas pelo Exm. Sr. Presidente da provincia em seu relatorio, tenho a honra de apresentar á consideração da casa o seguinte projecto:

Art. 1.º Ficam creadas no rio Purús duas freguezias com as denominações de S. João e N. S. de Nazareth de Ituxy.

Art. 2.º A séde da 1.ª será no lugar denominado Jaburú, e da 2.ª o lugar denominado Labria.

Art. 3.º A freguezia de S. João limita-se pela parte debaixo com a freguezia de Codajás e esta capital e pela parte de cima a foz do rio Mucuim, e a freguezia de Ituxy á começar da foz do Mucuim, até onde limita o Imperio com a Bolivia.

Art. 4.º O Presidente da provincia dará as necessarias providencias, para que com a maxima brevidade possivel se effectue a instituição civil e canonica destas novas freguezias.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da Assembléa do Amazonas em 18 de Abril de 1873.—O deputado, Padre *Daniel*.»

Ficam sobre a mesa para terem a 2.ª leitura.

O Sr. Presidente nomeou os Srs. deputados Padre Daniel, Padre Barreto, Gabriel, Portugal e Cavalcante para amanhã á 1 hora da tarde irem encorporados felicitar a S. Exc. o Sr. Presidente da provincia por parte da Assembléa pela sua administração.

Teve a 3.ª leitura e foi a imprimir o projecto n.º 22, concedendo 6 mezes de licença a João José de Aguiar, escrivão da Recebedoria Provincial.

Entrando em 2.ª discussão o art. 1.º do projecto n.º 12, que eleva a freguezia de Serpa e villa de Barcellos a comarca, o Sr. Padre Daniel, pede a palavra e offerece a seguinte emenda:—Fica creada no municipio de Barcellos uma comarca com a denominação de comarca do Rio Negro.

Paço da Assembléa, em 18 de Abril de 1873. —O deputado, Padre *Daniel*.»

O Sr. deputado Portugal, pedio a palavra e e combateo a emenda, e procedendo-se a votação foi approvado.

Entrando em discussão o art. 2.º do projeto o mesmo Sr. deputado, pedindo a palavra, apresentou a seguinte emenda, que foi approvada sem debate: «Fica igualmente creado um lugar de tabellião do judicial e notas, que servirá tambem de escrivão do civel e crime.

Paço da Assembléa Legislativa Provincial do Amazonas, em 18 de Abril de 1873.—O deputado, Padre *Daniel.*»

Entrando em 1.ª discussão o projecto n.º 13, e posto a votos foi approvado.

Entrando em 2.ª discussão o art. 1.º do projecto n.º 14, é approvado.

Passando á 2.ª discussão os arts. 2.º e 3.º são rejeitados.

Entrando em discussão alternativamente os arts. 1.º, 2.º e 3.º do projecto n.º 16, e postos a votos são approvados.

Entrando tambem em discussão os arts. 1.º e 2.º do projecto n.º 18 são approvados sem debate.

Entrando em 3.ª discussão o projecto n.º 9, o Sr. deputado Amorim, pedio a palavra para combatel-o; em seguida o Sr. deputado Portugal, como relator da respectiva commissão, sustenta o projecto.

O Sr. deputado Amorim, obtendo a palavra, falla sobre o mesmo assumpto pronunciando-se contra.

O Sr. Padre Barreto, como membro da commissão, pede a palavra, para sustentar o projecto.

Em seguida o Sr. deputado Pinheiro, pede a palavra, e apresenta o seguinte artigo substitutivo.

«Fica o Presidente da provincia autorisado a melhorar a aposentadoria concedida ao 2.º official archivista de sua secretaria Ricardo José Correia de Miranda, á vista de novos documentos que apresentar.

Paço da Assembléa, 18 de Abril de 1873. —O deputado, *Pinheiro.*»

Entrando em discussão e posto a votos, é approvado sem debate.

Esgotada a 2.ª parte da ordem do dia o Sr. Presidente levanta a sessão ás 2 horas da tarde, e marca a seguinte para o dia 19.

1.ª Parte:—Apresentação de projectos, indicações, requerimentos, e pareceres.

2.ª Parte:—2.ª leitura dos projectos ns. 23 e 24; discussão da redacção dos projectos ns. 3, 5, 8 e 10; 1.ª discussão dos projectos ns. 17 e 19.—*Clementino José Pereira Guimarães*, Presidente.—*Henrique Barbosa d'Amorim*, 1.º Secretario. — *Antonio Augusto Alves*, 2.º dito.

SESSÃO ORDINARIA DO DIA 19 DE ABRIL DE 1873.

Presidencia do Sr. Deputado Clementino.

A's horas do estylo, estando presentes os Srs. deputados Clementino, Amorim, Alves, Leão, Padre Barreto, Arthur, Cavalcante, Damaso, Castro e Costa, Tapajós, Irenio, Portugal, Pinheiro e Gabriel, o Sr. Presidente conhecendo haver numero legal, abre a sessão.

Sendo lida a acta do dia 16 e posta em discussã é approvada.

O Sr. 1.º Secretario lê o seguinte

EXPEDIENTE:

Um officio do Secretario do Governo, remettendo uma representação da Camara municipal de Silves em que seus habitantes pedem a creação de uma escola primaria n'aquelle povoado:—A' Commissão de Instrucção Publica.

ORDEM DO DIA.

PRIMEIRA PARTE.

O Sr. deputado Gabriel, pede a palavra para que lhe seja marcado dia e hora para apresentar um trabalho da Commissão de Redacção. O Sr. Presidente decide que o faça immediatamente: A' vista do que apresenta a redacção do projecto n.º 9:—Fica sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos.

SEGUNDA PARTE.

Fez-se a 2.ª leitura dos projectos ns. 23 e 24, que sendo julgados objecto de deliberação passaram a ter 3.ª leitura.

Entrando em discussão successivamente a redacção dos projectos ns. 3, 5, 8 e 10, são approvados:—Vão á sancção.

Entram em 1.ª discussão os projectos ns. 17 e 19, que sendo approvados passam á 2.ª discussão.

O Sr. deputado Portugal, pede a palavra, e despede-se da casa, por ter de retirar-se por seus incommodos de saude para o Pará no vapor «Madeira», e apresenta á casa uma moção, pedindo que seja inserida na acta: O Sr. Presidente consulta a casa se deve ou não ser attendido aquelle pedido, visto o regimento não ser expresso sobre aquelle ponto, e posto a votos a casa decide pela affirmativa.

Essa moção é a seguinte:

«Tendo esta Assembléa em sua sessão do anno passado, apresentado a grandiosa idéa de autorisar o Governo da provincia á contractar uma 6.ª linha de navegação a vapor entre este porto e o de Teffé, e que se es-

tendesse até á foz do lago Marary, no rio Juruá, confluente do Solimões; pensamento que foi convertido em lei, a qual actuando no espirito do illustrado e imparcial administrador desta provincia, de que sendo posta em execução traria augmento ás rendas publicas, contractou em 19 de Março ultimo com a companhia fluvial do Alto Amazonas, representada pelo seu intelligente e zeloso gerente essa linha de navegação, a qual vai ser hoje inaugurada: Sendo esta data commemorativa, deve ser, portanto, registrada nos annaes desta casa.

E resultando deste acommettimento viva satisfação aos habitantes da comarca do Solimões, eu me apresso em nome delles a vir, rendido do mais profundo respeito e acatamento, agradecer a cada um dos membros desta Assembléa pela significativa prova do alto apreço em que teem manifestado em dotar esta provincia do melhoramento moral e material de que ella se faz merecedora; cabendo-lhe em retribuição orgulhar-se de tel-os por seus representantes.

Assegurando-vos mais que naquelles peitos ficarão seus nomes gravados em caracteres indeleveis.

Paço da Assembléa Legislativa do Amazonas, 19 de Abril de 1873.—O deputado, *Portugal.*»

Não havendo nada mais a tratar, o Sr. Presidente, suspende a sessão, dando para ordem do dia seguinte:

1.ª Parte:—Projectos, requerimentos, pareceres &.

2.ª Parte:—3.ª leitura dos projectos ns. 23 e 24; discussão da redacção do projecto n.º 9; 1.ª discussão dos de ns. 20 e 21; 2.ª dita dos de ns. 17 e 19; 3.ª dita dos de ns. 12, 13, 14, 16 e 18.—*Clementino José Pereira Guimarães*, Presidente. — *Henrique Barbosa d'Amorim*, 1.º Secretario.—*Antonio Augusto Alves*, 2.º dito.

SESSÃO ORDINARIA DO DIA 21 DE ABRIL DE 1873.

Presidencia do Sr. Deputado Clementino

A's horas do costume, achando-se presentes os Srs. deputados Clementino, Amorim, Alves, Leão, Padre Barreto, Arthur, Cavalcante, Castro e Costa, Tapajós, Pinheiro e Gabriel, o Sr. Presidente declarando haver numero legal, abre a sessão.

Foi lida a acta do dia 18 e posta em discussão é approvada.

Não havendo expediente o Sr. Presidente passa á 1.ª parte da ordem do dia.

O Sr. deputado Leão, obtendo a palavra, pede ao Sr. Presidente que se sirva marcar-lhe dia e hora para apresentar alguns trabalhos da Commissão de Fazenda. O Sr. Presidente decide que o faça immediatamente. A' vista do que passa a ler os seguintes pareceres:

Parecer indeferindo a petição do escravo Raymundo José, visto haver no orçamento vigente credito para fundo de manumissão, podendo o peticionario, querendo, dirigir-se á autoridade competente.

Outro sobre o pedido do vigario de Barcellos, no sentido de poder effectuar os reparos de que precisa a respectiva igreja.

E outro, indeferindo a pretenção de Antonio da Cunha Mendes, pedindo um auxilio para imprimir o indice da collecção das leis desta provincia:—Ficam sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos.

Em acto continuo o mesmo Sr. deputado apresenta á consideração da casa um requerimento da mesma Commissão de Fazenda, pedindo informações ácerca das transacções entre a Fazenda Publica e a olaria do major Tapajós.

Por não haver numero sufficiente de deputados para a votação sobre este assumpto o Sr. Presidente deixa de pôr em discussão o referido requerimento, que fica sobre a mesa para ser discutido e votado na primeira parte da ordem do dia seguinte:

Tomam assento os Srs. deputados Sympson e Irenio.

Pede a palavra, o Sr. deputado Gabriel e dá parte á casa que a commissão nomeada para felicitar o Exm. Presidente da provincia, cumprindo o seu dever, dirigio a S. Exc. a allocução seguinte:

«Illm. e Exm. Sr. Presidente da Provincia.

A Assembléa Legislativa Provincial, interprete fiel dos sentimentos da população do Amazonas, folga em felicitar a V. Exc. pela sua illustrada administração e serviços importantes, que, em tão pouco tempo, tem V. Exc. promovido em prol desta provincia.

Assumindo as redeas da administração em uma epoca difficil, como foi aquella em que o povo tinha de manifestar o seu voto na consulta que a corôa lhe dirigio, em consequencia do conflicto dado entre os mandatarios do mesmo povo e os delegados do poder, V. Exc. conseguiu verificar no Amazonas a realidade do suffragio popular, garantindo ao cidadão toda a liberdade no pleito eleitoral.

Satisfazendo, assim, um grande desideratum dos governos bem intencionados, de certo, que não podia a administração de V. Exc. começar sobre os melhores auspicios.

Prescindindo-se desta louvavel abstenção politica, o impulso energico dado por V. Exc. á continuação das obras da provincia, taes

como o Palacête Provincial, a Matriz, o Seminario episcopal, o estabelecimento dos educandos artifices, e a conclusão das obras do atterro, assás revelam as animadoras intenções com que V. Exc. cura dos interesses desta bella provincia.

A' valiosa cooperação de V. Exc. deve tambem o Amazonas importantes medidas decretadas pelo Governo Imperial, bem como a nomeação de juizes letrados para municipios em que a justiça era mal distribuida, a creação de Alfandega em Serpa, da Mesa de rendas em Santo Antonio, e a abertura do rio Madeira á todas as bandeiras.

Foi ainda V. Exc. quem realisou a magnanima idéa do hospital de caridade, promovendo o concurso explendido e benefico dos cidadãos, o que sem duvida diminuirá o onus da provincia, e será tambem V. Exc. á quem brevemente deverá esta capital a illuminação a gaz. Finalmente coube a V. Exc. realisar duas medidas, que, fecunda influencia irão produzir no commercio, na industria e no desenvolvimento do Amazonas, taes são a linha de navegação do rio Juruá e a navegação directa dos portos estrangeiros a esta capital, medidas que, de ha muito, constituiam as generosas aspiraçõs dos verdadeiros amigos e enthusiastas do progresso do primeiro rio do mundo.

Eis, Exm. Sr, os titulos pelos quaes a provincia contrahio uma divida de honra para com V. Exc. Digne-se, pois, V. Exc. acceitar, com estes votos do corpo legislativo provincial, a expressão agradecida de toda a população do Amazonas e tambem a de nossa dedicação á pessoa de V. Exc.

Paço da Assembléa Legislativa Provincial do Amazonas, 19 de Abril de 1873.—Assignados os membros da commissão.—Padre *Daniel Pedro Marques de Oliveira*, *Gabriel Antonio Ribeiro Guimarães*, *Delfim Flavo Portugal*, Padre *Manoel Ferreira Barreto*, e *João Evangelista Cavalcante*.»

Ao que S. Exc. respondeu do seguinte modo:

«Senhores Membros da Commissão da Assembléa Provincial:

Lisongeia-me bastante a distincta e significativa prova de apreço, que por vosso intermedio, acaba de dar-me a Assembléa Legislativa Provincial.

E' ella a mais generosa recompensa dos serviços que tenho procurado prestar a esta provincia com toda a lealdade que devo ao Governo Imperial, e com aquella sinceridade natural do homem de bem. O Amazonas, uma das mais brilhantes estrellas do Imperio, por suas riquezas naturaes, uberdade do solo e posição geographica, tem ante si um grandioso futuro, e eu, promovendo o seu progresso moral e material, não tenho feito mais do que cumprir o meu dever, e secundar as vistas da Assembléa Provincial, de que sois dignos membros e fiel interprete perante mim, A vós, e a vossos illustres collegas cabe a principal gloria do que se tem feito em prol da provincia; e só por uma benevolencia illimitada, vem a Assembléa fazer-me alta manifestação, que me penhora em extremo e eu agradeço com toda a effusão de minha alma. Sêde vós tambem, Srs. membros da commissão, o orgão destes meus sentimentos, para com a Assembléa Legislativa Provincial que tão dignamente representaes.

Palacio do Governo da Provincia do Amazonas, em 19 de Abril de 1873.—O Presidente, *Domingos Monteiro Peixoto*.

Fica a casa inteirada.

O Sr. deputado Sympson, pede a palavra, para que lhe seja marcado dia e hora para apresentar um trabalho da Commissão de Instrucção Publica. Resolvendo o Sr. Presidente que o faça immediatamente apresenta um projecto que acompanha o parecer relativo ao pedido feito pela Camara de Barcellos da creação de escolas em Barcellos, Carvoeiro e Moreira, opinando que seja creada a escola para o sexo feminino:—Passa o dito projecto á 2.ª leitura.

SEGUNDA PARTE.

Procedeu-se á 3.ª leitura dos projectos ns. 23 e 24:—Vão a imprimir.

Entrando em discussão a redacção do projecto n.º 9, vai á sancção.

Entrando em 1.ª discussão os projectos ns. 20 e 21, passam á 2.ª discussão.

Entrão em 2.ª discussão os projectos ns. 17 e 19 e postos a votos são approvados:—Passam á 3.ª discussão.

Entrando em 3.ª discussão os arts. 1.º e 2.º do projecto n.º 12 e postos a votos são approvados:—Vão á Commissão de Redacção.

Entra em 3.ª discussão o projecto n.º 13, que sendo posto á votação é approvado:—Vão á Commissão de Redacção.

Entrando em 3.ª discussão o projecto n.º 10, pede a palavra o Sr. deputado Tapajós, para apresentar a seguinte emenda: «Depois da palavra e guaraná, accrescente-se: e baunilha.—O deputado, *Tapajós*.»

O Sr. deputado Amorim, obtendo a palavra, offerece a seguinte emenda ao art. 3.º: «Restabeleça-se o art. 3.º que ficará sendo 2.º—O deputado, *Amorim*.»

Procedendo-se á votação do projecto sem as emendas é rejeitado e prejudicadas as emendas.

Entram alternativamente os projectos ns. 16 e 18 em 3.ª discussão e postos a votos são approvados:—Vão á Commissão de Redacção.

Esgotada a 2.ª parte da ordem do dia, o Sr.

Presidente levanta a sessão, dando a seguinte ordem do dia para 22:

1.ª Parte:—Apresentação de projectos, indicações, requerimentos e pareceres.

2.ª Parte:—2.ª leitura do projecto n.º 25; discussão dos pareceres da Commissão de Fazenda apresentados hoje e 1.ª discussão do projecto n.º 22.—*Clementino José Pereira Guimarães*, Presidente.—*Henrique Barbosa d'Amorim*, 1.º Secretario.—*Antonio Augusto Alves*, 2.º dito.

SESSÃO ORDINARIA DO DIA 22 DE ABRIL DE 1873.

Presidencia do Sr. Deputado Clementino.

A's horas do estylo, achando-se presentes os Srs. deputados Clementino, Amorim, Sympson, Leão, Padre Barreto, Arthur, Cavalcante, Castro e Costa, Pinheiro, Irenio, Leopoldo e Gabriel, o Sr. Presidente declara haver numero legal e abre a sessão.

Não se achando ainda presente o Sr. 2.º Secretario e havendo empate entre os Srs. deputados Sympson e Pinheiro, que ambos tiveram esses votos para supplentes deste funccionario, recorreu-se á sorte que estabeleceu a procedencia seguinte: Sympson, Pinheiro e Leopoldo. Substitue, pois, na mesa ao Sr. 2.º Secretario o Sr. Sympson.

O Sr. 1.º Secretario lê o seguinte

EXPEDIENTE:

Um requerimento do Official-maior da Secretaria da Thesouraria Provincial, Francisco Leopoldo de Mattos Ribeiro, pedindo oito mezes de licença para tratar de sua saude na Europa, e mais um emprestimo de um conto de réis para ser descontado de seus futuros vencimentos pela 5.ª parte:— A' Commissão de Poderes.

Toma assento o 2.º Secretario deputado Alves.

O Sr. deputado Sympson, pede a palavra e roga ao Sr. Presidente que consulte a casa, ponderando que com a retirada do Sr. deputado Portugal, ficou a Commissão de Poderes e infracção de leis com 2 membros, e existindo em poder da mesma commissão muitos papeis de circumstancia, julga conveniente eleger-se o 3.º membro: consultada a casa, resolve pela affirmativa, pelo que o Sr. Presidente convida aos Srs. deputados para proceder-se á votação.

Corrido o escrutinio são votados os Srs. deputados Castro e Costa com 12 e Irenio 1; é declarado membro o Sr. Castro e Costa.

Toma assento o Sr. deputado Tapajós.

ORDEM DO DIA

PRIMEIRA PARTE.

O Presidente põe em discussão o requerimento da Commissão de Fazenda sobre a olaria do Sr. major Tapajós:—Posto a votos é approvado.

O Sr. deputado Castro e Costa, obtendo a palavra, apresenta o seguinte projecto, que toma o n.º 26, e tem a 1.ª leitura:

«A Assembléa Legislativa Provincial decreta:

Art. 1.º O Presidente da provincia poderá conceder aos empregados provinciaes em cada anno até tres mezes de licença com o respectivo ordenado para tratar de sua saude.

§ Unico. Estas licenças poderão ser prorogadas sobrevindo motivo imperioso e urgente que as justifique.

Art. 2.º As licenças concedidas por molestia serão com ordenado unicamente até tres mezes, com metade de ordenado até seis mezes e d'ahi por diante sem vencimento algum.

§ Unico. Os empregados que só vencerem ordenado ou gratificação terão direito ao vencimento por inteiro até tres mezes e por diante como no artigo antecedente.

Art. 3.º Só poderá conceder nova licença com ordenado por inteiro decorrido o prazo de um anno, contado da data da ultima licença.

Art. 4.º Em caso algum poderá o Presidente da provincia conceder licença com ordenado, mesmo por motivo de molestia, sem ter o empregado entrado no exercicio de suas funcções, ainda que tenha tomado posse.

Art. 5.º A licença por molestia até tres mezes conservará a antiguidade de classe de empregado e ser-lhe-ha contada para sua aposentadoria.

Art. 6.º As licenças serão observadas da data do—cumpra-se—do respectivo chefe a quem serão apresentadas dentro do prazo de um mez a contar de sua data, precedendo o pagamento de sello e emolumentos devidos.

Art. 7.º As licenças concedidas aos thesoureiros serão com o desconto não só da gratificação de exercicio como da gratificação para quebras, tendo porém direito a esta se o seu substituido servir sob a mesma fiança.

Art. 8.º Finda a licença não se apresentando o empregado ser-lhe-hão consideradas as faltas como não justificadas e soffrerá as penas estabelecidas para ellas.

Art. 9.º Somente as licenças concedidas por motivo de molestia darão direito ao vencimento na forma dos artigos antecedentes.

Art. 10. Revogam-se todas as disposições em contrario.

Paço da Assembléa Legislativa do Amazonas, 22 de Abril de 1873.—O deputado, *Nicoláo José de Castro e Costa.*»

Passa á 2.ª leitura.

O Sr. deputado Padre Barreto, obtendo a palavra, pede ao Sr. Presidente, como membro da Commissão de Redacção, que se lhe marque dia e hora para apresentar alguns trabalhos que se acham promptos; resolvendo o Sr. Presidente que o faça immediatamente lê as seguintes redacções:

Redacção do projecto n.º 12, creando uma comarca no municipio de Barcellos; dito n.º 13, autorisando a Presidencia a rever a tabella dos emolumentos provinciaes; dito n.º 16, a mandar construir, desde já, um chafariz nesta capital e dito n.º 18, approvando o regulamento n.º 25:—Ficam sobre a mesa para entrarem na ordem dos trabalhos.

SEGUNDA PARTE.

Procedeu-se á 2.ª leitura do projecto n.º 25:

Passa a ter 3.ª leitura.

Entra em discussão o parecer da Commissão de Fazenda sobre a petição de Antonio da Cunha Mendes, o qual, posto a votos, é approvado.

O do vigario de Barcellos:—Vai a archivar.

O do escravo Raymundo José; é approvado:—A archivar.

Entrando em 1.ª discussão o projecto n.º 22, passa á 3.ª discussão.

Esgotada a 2.ª parte da ordem do dia, o Sr. Presidente levanta a sessão, dando a seguinte ordem do dia para 23:

1.ª Parte:—Projectos, indicações, e pareceres e requerimentos.

2.ª Parte:—2.ª leitura do projecto n.º 26; 3.ª dita de dito n.º 25; discussão do parecer da commissão que refundio o projecto n.º 11 e substitutivo; 2.ª discussão dos projectos ns. 20 e 21; 3.ª dita dos de ns. 17 e 19.—*Clementino José Pereira Guimarães*, Presidente. —*Henrique Barbosa d'Amorim*, 1.º Secretario —*Antonio Augusto Alves*, 2.º dito.

TERMO DO DIA 23 DE ABRIL DE 1873.

Presidencia do Sr. Vice-presidente Tapajós.

A's onze horas e meia da manhã, achando-se presentes os Srs. deputados Tapajós, Amorim, Alves, Sympson, Cavalcante, Padre Barreto, Castro e Costa e Pinheiro, procedendo-se á chamada, o Sr. Vice-presidente declara não haver sessão por falta de numero legal.

Para constar lavrou-se o presente termo. *Francisco Antonio Monteiro Tapajós*, Vice-Presidente.—*Henrique Barbosa d'Amorim*, 1.º Secretario.—*Antonio Augusto Alves*, 2.º dito.

SESSÃO ORDINARIA DO DIA 24 DE ABRIL DE 1873.

Presidencia do Sr. Deputado Clementino.

A's 11 horas estabelecidas, achando-se presentes os Srs. deputados Clementino, Amorim, Alves, Castro e Costa, Cavalcante, Padre Barreto, Leão, Pinheiro, Sympson, Irenio, Tapajós, Arthur e Gabriel, o Sr. Presidente reconhecendo haver numero legal, abre a sessão.

O Sr. 2.º Secretario leo as actas das sessões de 19, 21 e 22, que postas em discussão alternativamente e a votos são approvadas sem alteração alguma.

O Sr. 1.º Secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE:

Um officio do Secretario do Governo, communicando ter S. Exc. solicitado do Prelado Diocesano parecer sobre as leis provinciaes ns. 148 e 149 de 12 e 15 de Agosto de 1865, creando as freguezias de Manacapurú e Tonantins, de conformidade com a requisição desta Assembléa:—Ficou a casa inteirada.

Outro do mesmo, declarando ter sido sanccionadas e publicadas como leis as disposições desta assembléa dos projectos ns. 3, 5, 8, 10 e 11:—Inteirada.

ORDEM DO DIA

PRIMEIRA PARTE.

O Sr. deputado Leão, como membro da Commissão de Fazenda, pede a palavra e dá parte á Assembléa que a mesma commissão tem prompto o projecto da lei do orçamento provincial e outro que diz respeito á proposta de Alexandre Paulo de Britto Amorim e pede dia e hora para apresental-os. O Sr. Presidente resolve que o faça immediatamente: A' vista que lê os sobreditos projectos, que tomam os ns. 27 e 28:

A Assembléa Legislativa Provincial do Amazonas decreta:

Art. 1.º A receita provincial para o anno financeiro de 1873-1874 é orçada em reis.

Art. 2.º O Presidente da provincia fica autorisado a dispender a referida quantia pela forma seguinte.

TITULO I.

DA DESPEZA

Art. 3.º Representação Provincial.

§ 1.º Subsidios aos membros da Assembléa Provincial e ajuda de custo..... 10:600$000

§ 2.º Vencimentos aos em-

pregados da Secretaria.... 2:900$000
§ 3.º Expediente, publicação de trabalhos e despezas miudas..... 2:200$000
§ 4.º Aluguel da casa onde funcciona a Assembléa.. 600$000
16 300$000

Art. 4.º Secretaria da Presidencia.

§ 1.º Vencimentos aos empregados e gratificação ao Secretario..... 15:600$000
§ 2.º Expediente, mobilia, decoração da Secretaria, impressão de leis, regulamentos e relatorios ..... 8:000$000
§ 3.º Subsidio á folha que publicar o expediente..... 1:500$000
25:100$000

Art. 5.º Instrucção Publica.

§ 1.º Vencimentos aos empregados. .. .. 46:500$000
§ 2.º Aluguel da casa em que funcciona o lyceu ..... 1:200$000
§ 3.º Prestação ao Seminario de S. José, para sustento e ensino de 12 meninos pobres, filhos da provincia.. 4:320$000
§ 4.º Gratificação ao reitor do Seminario..... 600$000
§ 5.º Expediente da directoria, premios a alumnos, compra de utensilios e livros 3:000$000
§ 6.º Subsidio ao estudante Manuel Coelho de Leão, que se lhe abonará directamente para continuar a estudar aonde convier..... 800$000
§ 7.º Dito a Antonio Gomes Corrêa de Miranda, para continuar a estudar na escola militar da côrte..... 800$000
§ 8.º Dito a Torquato Xaver Monteiro Tavajoz para continuar a estudar engenharia na côrte, e para a compra de livros e matricula... 1:200$000
58:420$000

Art. 6.º Estabelecimento de Educandos.

§ 1.º Vencimentos aos empregados, na forma da tabella do regulamento n.º 25 de 8 de Fevereiro do corrente anno..... .... 7 400$000
§ 2.º Jornaes a mestres das officinas, operarios e serventes ... . 6:000$000
§ 3.º Alimentação de 120 educandos.... ..... . 23.200$000
§ 4.º Materiaes para as officinas. .... 6:000$000
§ 5.º Fardamento ..... . 14:000$000
§ 6.º Utensilios... ... . 2:000$000
§ 7.º Expediente e despezas miudas. .... 500$000
59:100$000

Art. 7.º Culto Publico.

§ 1.º Gratificação ao Vigario Geral. ... . 1:200$000
§ 2.º Gratificação ao Sachristão da matriz da capital, paga em virtude da nomeação e attestado do respectivo vigario ..... 400$000
§ 3.º Festa da Semana Santa na capital..... 600$000
Esta importancia será entregue ao Procurador da Irmandade do SS. ou ao Vigario, quando se encarregar da festa, finda a qual prestará contas no Thesouro Provincial.
§ 4.º Guisamentos e alfaias ás matrizes da provincia..... ..... 3:000$000
5:200$000

Art. 8.º Saude e Caridade Publica.

§ 1.º Tratamento dos presos pobres, colonos e indigentes recolhidos á enfermaria militar por ordem da Presidencia . ... 1:500$000
§ 2.º Tratamento, sustento e vestuario aos infelizes atacados de elephantiases.. 1:500$000
3:000$000

Art. 9.º Obras Publicas.

§ 1.º Vencimentos aos empregados. ..... 6:000$000
§ 2.º Expediente da repartição..... ..... 400$000
§ 3.º Com a continuação da igreja matriz da capital, do palacete provincial, do calçamento das ruas da capital, do hospital de caridade e construcção de uma igreja na freguezia que mais necessitar 120:000$000
§ 4.º Reparos nas matrizes do interior da provincia que mais necessitarem.. .. 6:000$000
§ 5.º Pequenos reparos em proprios provinciaes... . 3:000$000
134:400$000

Art. 10. Repartição Provincial.

§ 1.º Vencimentos aos empregados da Thesouraria, incluindo a gratificação para quebras ao Thesoureiro . . 17:100$000
§ 2.º Idem aos da Recebedoria Provincial.... .... 5:000$000
§ 3.º Expediente das mesmas . ... 3:000$000
§ 4.º Empregados aposentados. . . .. 9:026$880
§ 5.º Porcentagens aos empregados da Recebedoria, Collectores, Agentes e Escrivães, na forma estabelecida na lei n.º 244 de 27 de Maio de 1872.... .... $
34:126$880

Art. 11. Diversas despezas.

§ 1.º Illuminação da capital. .... 25.000$000
§ 2.º Policia, segurança publica e conducção de presos de justiça . ..... 1.500$000
§ 3.º Gratificação ao carcereiro da cadeia da capital. 240$000
§ 4.º Dita ao official de justiça do termo da capital, que servir perante o juizo dos feitos da fazenda, á vista de attestado passado pelo mesmo... ..... . 240$000
§ 5.º Subvenção á Companhia Fluvial do Amazonas, na forma de seus contractos .. 87:000$000
§ 6.º Dita á Navegação

Directa.....	90:000$000	
§ 7.º Auxilio á catechese e civilisação de ndios	5.000$000	
§ 8.º Com a emigração nacional ou estrangeira....	10:000$000	
§ 9.º Impressão do almanak administrativo.	300$000	
§ 10. Exercicios findos..	$	
§ 11. Reposições e restituições.....	$	
§ 12. Eventuaes.....	4.000$000	
		223:280$000
		558:926$880

TITULO II.

DA RECEITA.

Art. 12. A receita proveniente da presente lei será effectuada dos impostos especificados nos §§ seguintes e com os saldos dos exercicios anteriores.

Exportação.

§ 1.º 12 % deduzidos do valor da borracha e 10 % nos demais generos que se exportarem da provincia, excepto o peixe de qualquer forma fabricado, que pagará 5 %.

Interior.

§ 2.º 25 % sobre o consumo de aguardente, ou de outra bebida alcoolica fabricada no Imperio. A fabricada na provincia nada pagará.

§ 3.º 5 % na compra e venda de embarcações.

§ 4.º Imposto sobre armazens, lojas, escriptorios, agencias commerciaes, tabernas, quitandas, casas de pasto, boticas e drogarias, a saber:

Até..... 2:000$000.....	10$000
De..... 2:000$000 á 4:000$000	20$000
De mais de 4:000$000	30$000

§ 5.º Imposto sobre casas commerciaes em que se venderem joias, objectos de ouro ou prata e pedras preciosas..... 100$000

§ 6.º Armazens de grosso trato. 40$000

§ 7.º Casas de bilhar e outros jogos licitos..... 30$000

§ 8.º Lojas ambulantes, excepto as que venderem viveres.... ... 20$000

§ 9.º Imposto sobre a venda de joias, objectos de ouro, prata e pedras preciosas, pelas ruas das cidades, villas e freguezias..... .. . 400$000

A este imposto tambem ficam sujeitos os que venderem taes objectos pelo interior da provincia em canôas de regatão ou lojas fóra dos povoados.

§ 10. Lojas de qualquer natureza fóra dos povoados. ..... 50$000

§ 11. Canôas de regatão..... 80$000

§ 12. Açougues e padarias..... 20$000

§ 13. Folha corrida para qualquer fim que seja requerida, pago antes da apresentação do respectivo alvará..... ..... 2$000

§ 14. Licença para tirar esmolas, nas cidades, villas e freguezias, excepto as irmandades que tiverem compromissos..... 40$000

§ 15. Canôas empregadas na conducção de pedras, madeira e areia. 20$000

§ 16. Carros de conducção..... 20$000

§ 17. 4 % de insinuação, quando o valor da cousa doada não exceder a 360$000..... $

§ 18. 10 % de heranças e legados, excepto as que addirirem ascendentes ou descendentes..... $

§ 19. 4 % de fianças criminaes. $

§ 20. 10 % na compra e venda de escravos..... $

§ 21. 5 % no provimento de empregos que deem direito a perceberem vencimentos pelos cofres provinciaes.. ..... $

§ 22 Cobrança da divida activa $

§ 23. Multas por infracções de leis e regulamentos... ..... $

§ 24 Rendimento do estabelecimento dos educandos..... 9

§ 25. Producto da venda de leis e regulamentos ..... $

§ 26 Emolumentos de titulos e outros papeis expedidos pelas repartições provinciaes..... $

Extraordinaria.

§ 27 Premios e donativos..... $

§ 28 Renda não classificada.... $

§ 29 Rendimento do evento.... $

§ 30. Reposições, restituições e alcances. ..... $

TITULO III.

DISPOSIÇÕES GERAES.

Art. 13. O Presidente da provincia fica autorisado:

§ 1.º A mandar pagar uma gratificação annual, que não exceda de 500$000, aos professores particulares do ensino primario de ambos os sexos, si as escolas que regerem forem frequentadas por 25 ou mais alumnos, e ficando ellas sujeitas, n'esse caso, á inspecção immediata da directoria da instrucção publica.

§ 2.º A marcar uma gratificação aos parochos das freguezias do interior até a quantia de 1:200$000, contanto que a despeza annual não seja mais de 6:000$000.

§ 3.º A nomear um administrador para as officinas da cadeia da capital, logo que ellas

sejam creadas, marcando-lhe a gratificação de 800$000 annuaes, além da porcentagem a que tenha direito sobre a renda liquida das mesmas officinas, e mandar fazer as obras que para este fim forem necessarias.

§ 4.º A mandar fazer as obras necessarias para abertura de uma estrada até a Cachoeirinha.

§ 5.º No caso de por uma commissão de profissionaes, reconhecer-se que a casa dos educandos artifices não é susceptivel de melhoramento, a mandar construir outra, podendo dispender 30:000$000 annualmente.

§ 6.º A dispender até 20:000$000 com as desapropriações feitas e julgadas.

§ 7.º A auxiliar desde já as obras da igreja de S. Sebastião nesta capital com a quantia de 4:000$000

§ 8.º A rescindir o contracto da illuminação na capital, logo que se realise o contracto para ella ser feita a gaz-carbonico, ficando a verba do § 1.º do art. 11 d'esta lei elevada a 30:000$000.

§ 9.º A rescindir os contractos provinciaes celebrados com a companhia fluvial do alto Amazonas, logo que se realise a juncção com qualquer outra companhia, e a encorporar uma nova, á qual concederá as mesmas vantagens.

§ 10. A rever o regulamento da Thesouraria Provincial e tabella dos vencimentos dos empregados da mesma, supprimindo os lugares de chefes de secções e outros que julgar conveniente, creando o lugar de contador, alterando os vencimentos, contanto que a despeza não exceda á orçada.

§ 11. A rever a tabella das gratificações para aluguel de casa aos professores de ambos os sexos da instrucção primaria, abonando-se mesmo áquelles, que funccionarem nas casas de suas residencias.

Art. 14. Fica concedida ao major Francisco Antonio Monteiro Tapajós, com suspensão de qualquer onus ou encargo, a que estiver obrigado, uma moratoria de dez annos para pagar o que estiver devendo á Fazenda Provincial, por adiantamentos que lhe tem sido feitos para auxiliar o seu estabelecimento de olaria no igarapé da Cachoeira grande desta cidade.

Art. 15 Ficam remittidas as dividas provenientas da decima de predios urbanos.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Commissões da Assembléa Legislativa Provincial do Amazonas, em Manáos, 24 de Abril de 1873.—*José Coelho de Miranda Leão.—Nicoláo José de Castro e Costa.—José Arthur Pinto Ribeiro.*

« A' Commissão de Fazenda, tendo estudado as conveniencias que resultam da proposta feita por Alexandre Paulo de Britto Amorim, para a encorporação de uma companhia de edificação de predios urbanos n'esta capital, empreitamento de obras publicas, dentro e fóra da mesma, com o capital até mil contos, é de parecer que seja adoptado o seguinte projecto:

A Assembléa Legislativa Provincial resolve:

Art. 1.º O Presidente da provincia fica autorisado a contractar com o proponente Alexandre Paulo de Britto Amorim, ou com quem mais vantagens offerecer; a encorporação de uma companhia, que terá a seu cargo a edificação de predios urbanos, nesta capital, de conta propria ou de particulares, e empreitamento de obras publicas.

Art. 2.º O capital da companhia será de mil contos, não podendo ser augmentado sem previa autorisação da Assembléa.

Art 3.º Os predios da companhia, logo que sejam concluidos, serão alugados em publico leilão, e com assistencia do procurador fiscal da Thesouraria da Fazenda Provincial; a companhia fará seu capital movel pela venda dos mesmos predios, havendo pretendentes, e os lucros que dessas rendas resultarem, irão a conta de rendimento.

Art. 4.º Em quanto os predios construidos de conta da companhia, forem sua propriedade, ficam isentos de qualquer imposto provincial ou municipal.

Art 5.º A provincia prestará á acompanhia uma garantia de juros de 6 % ao anno, ao cambio de 27 dinheiros por mil réis, conforme o capital que annualmente for empregado de conta propria.

Art. 6.º Em quanto a companhia não produzir os juros de 12 % ao anno, ser-lhe-ha garantida a differença pela provincia, até 6 %, de que trata o artigo antecedente

Art. 7.º A garantia que fica estabelecida no art. 5 º, será paga, pela Thesouraria da Fazenda Provincial, em cada semestre, para cujo fim será apresentado perante a mesma um balanço semestral, em que demonstrará o emprego do capital que tiver feito: sua escripturação ficará sujeita ao exame que a mesma Thesouraria ordenar, sem o que não terá lugar o pagamento da garantia por parte da provincia.

Art. 8 º Fica entendido que a garantia de 6 % prestada pela provincia, não comprehende o capital, que por ventura for distrahido para edificações particulares, ou empreitamento de obras publicas.

Art. 9.º A companhia fica obrigada a montar nesta capital e seus suburbios officinas de carpitaria a vapor, bem como olaria, promovendo a barateza de material e mão de obra, em cujo estabelecimento, alem dos artistas e operarios, que deverá transportar para esta capital, admittirá os filhos da provincia, a quem

dará sustento, vestuario, tratamento e ensino primario da lingua nacional, e logo que acabem a aprendizagem receberão um salario conforme fôr classificado.

Art. 10. A companhia edificadora, durará pelo tempo de cincoenta annos, podendo continuar sob o respectivo contracto, se a Assembléa Provincial autorisar sua reforma.

Art. 11. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Sala das commissões da Assembléa Legislativa Provincial, em Manáos, 24 de Abril de 1873 —*José Coelho de Miranda Leão.—José Arthur Pinto Ribeiro.—Nicoláo José de Castro e Costa* »

Passam á 2.ª leitura.

O Sr. deputado Pinheiro, como membro da Commissão de Agricultura, Commercio, Artes e Navegação, pede a palavra, para ponderar que com a ausencia dos Srs. Damaso e Portugal ficou a commissão só com um membro, pelo que pede ao Sr. Presidente que se sirva consultar a casa se essas faltas estão no caso de serem preenchidas: Consultada a casa resolve-se pela affirmativa. O Sr. Presidente convida, pois, os Srs. deputados a proceder se á votação para os dois membros da dita commissão.

Corrido o escrutinio obtiveram votos os Srs. deputados Irenio 8, Arthur 7, Cavalcante e Tapajós 4 cada um e Padre Barreto 1, sendo eleitos os Srs. deputados Irenio e Arthur para membros da referida commissão.

O Sr. deputado Sympson, como relator da Commissão de Poderes, pede a palavra e dá parte á casa que tem promptos alguns trabalhos d'aquella commissão, e pede que se lhe marque dia e hora para apresental-os O Sr. Presidente resolvendo que o faça em continenti, procede elle a leitura do parecer seguinte:

« A' Commissão de Poderes e de infracção da Constituição e das Leis foi presente a seguinte consulta do Sr. deputado João Evangelista Cavalcante:

«Si tendo sido processado e pronunciado pelo Juiz de Direito da comarca de Parintins, bacharel Romualdo de Souza Paes de Andrade, por supposto crime de responsabilidade como delegado de policia da villa da Conceição, pronuncia que lhe foi intimada em 15 de Março ultimo e da qual recorreu para o egregio tribunal da relação do districto; pode o mesmo Sr. deputado continuar a funccionar nesta sessão, visto lhe constar que aquella autoridade tenta formar-lhe novo processo pelo facto de ter tomado assento nesta Assembléa.»

A Commissão estudando esta materia encontrou a disposição do art. 8.º da Constituição Politica do Imperio que assim se exprime:

«Art. 8.º Suspende-se o exercicio dos direitos politicos:

1.º Por incapacidade physica ou moral.

2.º Por sentença condemnatoria a prisão ou degredo em quanto durarem os seus effeitos.»

O art. 105 do codigo do processo criminal estabelece no § 2.º «Que um dos effeitos da pronuncia é ficar suspenso do exercicio *de todas as funcções publicas.*

O art. 94 da lei de 3 de Dezembro de 1841 estabelecendo que: A pronuncia não suspende o exercicio dos direitos politicos *senão depois de sustentada* competentemente, parece ter alterado o art 8.º da Constituição, o que de certo não podia fazer em vista do titulo 8.º art. 173 á 179 da mesma Constituição por ser materia constitucional a garantia dos direitos politicos dos cidadãos brazileiros, que não pode ser alterada por legislatura ordinaria.

O art. 29 da lei da novissima reforma judiciaria, de 20 de Setembro de 1871, corrigio o defeito da lei de 3 de Dezembro, declarando que:

A pronuncia não suspende senão o exercicio das *funcções publicas e o direito de ser votado*, para eleitor, membro da Assembléa Geral e Provincial e cargos para os quaes se exige qualidade para ser eleitor, ficando todavia salva a disposição do art. 2.º da lei de 19 de Agosto de 1846.»

Este art. 2.º diz o seguinte:

«O Presidente da junta será o juiz de paz mais votado do districto da matriz, esteja ou não com exercicio, esteja embora *suspenso* por acto do Governo *ou por pronuncia em crime de responsabilidade.*

Na sua falta, auzencia ou impossibilidade physica ou moral fará as suas vezes o immediato em votos.»

Declarando a novissima reforma judiciaria que a pronuncia não suspende *se não o exercicio das funcções politicas*; faz perfeita distincção entre estas e as funcções politicas e vae inteiramente de accordo com art. 8.º da Constituição que exige a sentença condemnatoria a prizão ou degredo para a suspensão dos direitos politicos; não se podendo juridica e logicamente incluir na generica expressão, funcções publicas —as funcções de deputado provincial por serem funcções politicas, pois que o deputado exerce um direito politico votando leis, resoluções & do qual não pode ser privado se não por prisão ou degredo visto não estar sujeito a responsabilidade.

Verificando-se portanto que o Sr. deputado Cavalcante está no gozo dos seus direitos politicos, é a Commissão de parecer que muito regularmente tomou elle assento nesta Assembléa e deve nella continuar a funccionar; mormente tendo recorrido da pronuncia em crimes como o de que trata o art. 180 do codigo criminal.

Constando mais que o referido Juiz de Di-

reito depois de intervir indebitamente nas ultimas eleições ha instaurado esse processo de responsabilidade contra seus adversarios politicos; e quando se verifique a formação do processo do Sr. deputado Cavalcante pelo facto de ter tomado assento nesta casa; é de parecer tambem a commissão que fique autorisada a mesa da Assembléa a representar ao Governo imperial sobre o irregular proceder desse magistrado attentatorio das liberdades publicas.

Sala das commissões da Assembléa Legislativa do Amazonas, 24 de Abril de 1873.—Os membros da commissão, Padre *Manoel Ferreira Barreto.—Thomaz Luiz Sympson.—Nicoldo José de Castro e Costa.*»

Fica sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos.

Em acto continuo o mesmo Sr. deputado Sympson, apresenta outro parecer da mesma commissão, acompanhando o seguinte projecto, que tomou o n.º 29, e teve a 1.ª leitura:

«A Commissão de Poderes, infracção da constituição e das leis, tendo examinado a petição de Francisco Leopoldo de Mattos Ribeiro, official maior da Thesouraria de Fazenda Provincial, é de parecer que se adopte o seguinte projecto:

A Assembléa Legislativa Provincial do Amazonas resolve:

Art. 1.º Fica o Presidente da provincia autorisado á conceder a Francisco Leopoldo de Mattos Ribeiro, official maior da Thesouraria de Fazenda Provincial, oito mezes de licença com todos os seus vencimentos para tratar de sua saude fora do imperio.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da Assembléa, 24 de Abril de 1873.—Os deputados membros da commissão, Padre *Manuel Ferreira Barreto.—Thomaz Luiz Sympson.*»

Passa á 2.ª leitura.

O Sr. deputado Pinheiro, pedindo a palamvra, faz algumas considerações sobre o prieiro parecer e conclue apresentando o seguinte requerimento: «Requeiro que seja impresso para ser discutido o parecer que se acaba de ler, ácerca da consulta do Sr. deputado Cavalcante.

Paço da Assembléa, 24 de Abril de 1873. —O deputado, *João Pinheiro.*»

Entrando em discussão o dito requerimento e posto a votos é approvado.

Procedeu-se á 2.ª leitura do projecto n.º 26:—Passa á 3.ª leitura.

Fez-se á 3.ª leitura do de n.º 25:—Vai á imprimir para ser distribuido.

Entrando em discussão o parecer da commissão especial para refundir o projecto n.º 11, e substitutivo, o Sr. deputado Amorim, pede a palavra, e fazendo algumas considerações sobre o substitutivo, conclue apresentando o seguinte requerimento: «Requeiro que se restaure o projecto n.º 11 sem prejuizo das discussões que já teve.

Paço da Assembléa, 24 de Abril de 1873. —O deputado, *Amorim.*»

Entra em discussão o requerimento supra; o Sr. Padre Barreto, obtendo a palavra, combate-o sustentando o substitutivo. O Sr. deputado Amorim, pede a palavra, e volta a fallar sobre o mesmo assumpto.

O Sr. deputado Gabriel, pedindo a palavra, pronuncia-se a favor do substitutivo e combate o requerimento.

O Sr. deputado Sympson, pedindo a palavra, manifesta-se favoravel ao requerimento.

O Sr. deputado Barreto, obtem a palavra e pronuncia-se contra o requerimento—sustentando o parecer da commissão.

Posto a votos é approvado o requerimento, ficando portanto restabelecido o projecto n.º 11, que passa á 3.ª discussão.

O Sr. Presidente pondera sobre o art. 145 do regimento da casa que regula o parecer que se acaba de discutir, e que a casa se resolva sobre o requerimento em questão. O Sr. deputado Sympson, pedindo a palavra pronuncia-se a favor da letra do regimento:—A casa resolve-se pela affirmativa.

Entrando em 2.ª discussão todos os artigos do projecto n.º 20 successivamente, são approvados.

Passa á 3.ª discussão.

Entra em 2.ª discussão os arts. do projecto n.º 21, alternativamente, e são approvados.

Passa á 3.ª discussão.

Passa a ser discutido em 3.ª discussão o projecto n.º 17, que é approvado e vai á redacção.

Entrando em 3.ª discussão o projecto n.º 19, é approvado e vai á redacção.

Esgotada a 2.ª parte da ordem do dia, o Sr. Presidente levanta a sessão, dando a seguinte ordem do dia:

1.ª Parte:—Requerimentos, projectos, pareceres de commissões &.

2.ª Parte:—2.ª leitura dos projectos ns. 27 e 28; 3.ª dita do de n.º 26; 1.ª discussão dos projectos ns. 23 e 24; 2.ª dita do de n.º 22. *Clementino José Pereira Guimarães*, Presidente. —*Henrique Barbosa d'Amorim*, 1.º Secretario.—*Antonio Augusto Alves*, 2.º dito.

SESSÃO ORDINARIA DO DIA 25 DE ABRIL DE 1873.

Presidencia do Sr. deputado Clementino.

A's horas do costume, achando-se presentes os Srs. deputados Clementino, Amorim, Alves, Leão, Padre Barreto, Irenio, Cavalcante, Castro e Costa, Arthur, Pinheiro, Sympson e Gabriel, o Sr. Presidente, declarando haver numero legal, abre a sessão.

Sendo lida a acta da sessão antecedente e posta em discussão é approvada.

Entra na sala o Sr. deputado Tapajós.

O Sr. 1.º Secretario lê o seguinte

EXPEDIENTE:

Um requerimento de José Vicente Ponce de Leão, 1.º escripturario da Thesouraria de Fazenda da provincia, pedindo um anno de licença com todos os vencimentos para tratar de sua saude onde lhe convier:—A' Commissão de Poderes e infracção de leis.

Outro de Paulo Luiz Teixeira de Mattos, porteiro da Camara municipal da capital, pedindo que lhe sejam contados por inteiro os diversos cargos que tem exercido para a sua aposentadoria:—A' mesma commissão.

Outro de João Fleury da Silva Brabo, pedindo remissão da multa que lhe foi imposta pela Thesouraria Provincial, e prorogação do prazo para saldar a sua conta com a mesma Thesouraria:—A' mesma commissão.

Outro requerimento de Antonio Rodrigues Pereira Labre, solicitando um emprestimo de 50:000$000 réis, sem juros, por espaço de 10 annos, afim de montar o seu estabelecimento d'agricultura, creando ao mesmo tempo um centro de população agricola na colonia denominada Labria situada no Ituxy á margem direita do rio Purús:—A' Commissão de Fazenda.

ORDEM DO DIA

PRIMEIRA PARTE.

O Sr. deputado Pinheiro, como relator da Commissão de Redacção, pede a palavra e dá parte á Assembléa que tem alguns trabalhos promptos para apresentar, pelo que pede ao Sr. Presidente que lhe marque dia e hora para o fazer. O Sr. Presidente decide que o faça incontinenti. A' vista do que lê as redacções dos projectos ns. 17 e 19.—Ficam sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos.

O Sr. deputado Sympson, obtendo a palavra, faz algumas considerações sobre a conveniencia da creação de novas freguezias no rio Madeira, e conclue apresentando o seguinte projecto, que tomou o n.º 30, e tem a 1.ª leitura:

« Sendo grande a população do importante rio Madeira, cuja maxima parte não recebe o pasto espiritual, pela grande distancia, em que se acham os habitantes das freguezias de Borba e Manicoré, unicas que existem n'aquelle rio, entendo de conveniencia que seja adoptado o seguinte projecto:

Art. 1.º Ficam elevadas á cathegoria de freguezia o lugar de Baêtas, sob a invocação de S. João, as missões de S. Pedro e S. Francisco e o ponto militar de S. Antonio no rio Madeira sob as mesmas invocações.

Art. 2.º Os limites destas freguezias são: da de S. João de Baêtas começando da foz do rio Marmellos até o igarapé denominado Tres-Casas exclusive: do de S. Pedro no lugar Popunhas começando da bocca do igarapé das Tres Casas até a foz do rio Maici; da freguezia de S. Francisco no rio Preto, affluente do rio Machado, começando da foz do rio Maici até a foz do rio Jamary exclusive; e da freguezia de S. Antonio começando da foz do rio Jamary até a fronteira do imperio com a Bolivia.

Art. 3.º Revogam-se todas as disposições em contrario.

Paço da Assembléa, 25 de Abril de 1873. —O deputado, *Thomaz Luiz Sympson.*»

Passa á 2.ª leitura.

SEGUNDA PARTE.

Procedeu-se á 2.ª leitura dos projectos ns. 27 e 28.

Passam a ter 3.ª leitura.

Fez-se a 3.ª leitura do projecto n.º 26: Vai a imprimir para ser distribuido.

Entram em 1.ª discussão os projectos ns. 23 e 24, que sendo approvados passam a ter 2.ª discussão.

Entrando em 2.ª discussão o projecto n.º 22 e posto a votos é approvado.

Passa á 3.ª discussão.

Esgotada a 2.ª parte da ordem do dia, o Sr. Presidente levanta a sessão, dando a seguinte ordem do dia para 26:

1.ª Parte:—Projectos, requerimentos, indicações e pareceres de commissões.

2.ª Parte:—2.ª leitura dos projectos ns. 29 e 30; 3.ª dita dos de ns. 27 e 28; discussão da redacção dos projectos ns. 12, 13, 16, 17, 18 e 19.—*Francisco Antonio Monteiro Tapajós*, Vice-Presidente.—*Henrique Barbosa d'Amorim*, 1.º Secretario.—*Antonio Augusto Alves*, 2.º dito.

SESSÃO ORDINARIA DO DIA 26 DE ABRIL DE 1873.

Presidencia do Sr. Deputado Tapajós.

A's horas do estylo, estando presentes os

Srs. deputados Tapajós, Amorim, Alves, Castro e Costa, Padre Barreto, Leão, Sympson, Padre Daniel, Pinheiro, Irenio, Arthur, e Gabriel, o Sr. Presidente, declara haver numero legal e abre a sessão.

Lida a acta da sessão antecedente e posta em discussão é approvada.

O Sr. 1.º Secretario lê o seguinte

EXPEDIENTE:

Um officio do Secretario do Governo, acompanhando um requerimento de José Maria do Rego Barros, pedindo privilegio por 10 annos para conduzir cadaveres de pobres gratuitamente e ser o unico armador:—A' Commissão de Poderes e infracção de leis.

ORDEM DO DIA.

PRIMEIRA PARTE.

O Sr. deputado Sympson, como relator da Commissão de Poderes, pede a palavra e dá parte a casa que se acham promptos alguns trabalhos a cargo da mesma, e pede que se lhe marque dia e hora para apresental-os. O Sr. Presidente decide que o faça immediatamente. A' vista do que passa a ler os seguintes pareceres:

Parecer sobre o requerimento da Associação Commercial, pedindo que fique a seu cargo a confecção da pauta para arrecadação dos impostos provinciaes; acompanhado d'um projecto neste sentido, que tomou o n.º 31, e tem a 1.ª leitura:

« A Commissão de Poderes e infracção da constituição e das leis, depois de apreciar o requerimento da commissão da Associação Commercial desta capital, é de parecer que se adopte o seguinte projecto:

A Assembléa Legislativa Provincial resolve:

Art. Unico. A cobrança dos direitos de exportação e importação será feita d'ora em diante pela pauta dos preços correntes organisada pela directoria da Associação Commercial; ficando revogado o capitulo 6.º do regulamento n.º 22 de 30 de Agosto de 1869, e todas as disposições em contrario.

Paço da Assembléa do Amazonas, em 26 de Abril de 1873.—Padre *Manoel Ferreira Barreto.—Nicoláo José de Castro e Costa.—Thomaz Luiz Sympson.*»

Passa á 2.ª leitura.

Parecer sobre o requerimento de Paulo Luiz Teixeira de Mattos, pedindo aposentadoria, no sentido de se dirigir o peticionario, se quizer, ao poder executivo, a quem compete:—Fica sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos.

Parecer sobre a petição do 1.º escripturario da Thesouraria Provincial, José Vicente Ponce de Leão, indeferindo o requerimento do mesmo:—Fica sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos.

O Sr. deputado Castro e Costa, pedindo a palavra, apresenta o seguinte requerimento:

«Tendo-se dado alguns erros typographicos na publicação de projectos ultimamente no parecer apresentado pela Commissão de Poderes sobre a consulta do nobre deputado Cavalcante, requeiro que d'ora em diante sejam as provas dessas impressões revistas pelo Sr. 1.º Secretario.

Paço da Assembléa, 26 de Abril de 1873. —O deputado, *Castro e Costa.*»

Em acto continuo apresenta o seguinte projecto, que tomou o n.º 32, e teve a 1.ª leitura:

« A classe dos funccionarios publicos nesta provincia é incontestavelmente uma das que mais serviços lhe tem prestado, a ella sem duvida deve a provincia uma parte de seu progresso e a recompensa de taes serviços consiste apenas em uma remuneração pecuniaria mesquinha com que mal e parcamente mantem a si e sua familia. E quando a transição desta para a outra vida lhe é chegada, o que lhe resta, isto é, o que léga elle a sua familia ? Nada mais que um nome honrado, é verdade, porém escripto dentro de um circulo em cuja circunferencia se lê em letras de alto relevo—mizeria—!

Esta Assembléa tem sido solicita em attenuar as privações, que vexam aos empregados provinciaes, melhorando nas suas ultimas sessões os empregados da Secretaria do Governo, Thesouro Provincial, Recebedoria, Estabelecimento dos Educandos e repartição das Obras Publicas, passando desapercebido o pessoal da Secretaria desta Assembléa, que do mesmo modo se acha nas condições de ser aquinhoada, e para que esta casa dê mais uma prova de justiça que a caracterisa, offerece o seguinte projecto:

A Assembléa Legislativa Provincial decreta:

Art. 1.º Os vencimentos dos empregados da Secretaria desta Assembléa serão pagos desde já, de conformidade com a seguinte tabella:

Empregos	*Ordenado*	*Gratificação*	*Total*
Official.....	1:000$000	500$000	1:500$
Amanuense.....	800$000	400$000	1.200$
Porteiro e continuo	650$000	300$000	950$
			3:700$

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da Assembléa Legislativa Provincial do Amazonas, 26 de Abril de 1873.—O deputado, *Nicoláo José de Castro e Costa.*»

Passa á 2.ª leitura.

Posto em discussão o requerimento, o Sr. 1.º Secretario, obtendo a palavra, faz algumas considerações a respeito do assumpto de que se trata, dando algumas explicações a respeito e conclue lendo o artigo relativamente a este ponto do contracto feito com a typographia do Sr. Gregorio José de Moraes.

O Sr. deputado Castro e Costa, author do requerimento em discussão, pedindo a palavra, declara estar satisfeito com as informações e explicação dada pelo Sr. 1.º Secretario, e por isso pede ao Sr. Presidente para retirar o dito requerimento.

O Sr. Presidente consulta a casa se deve attender áquelle pedido, a qual resolve-se pela affirmativa.

SEGUNDA PARTE.

Procedeu-se á 2.ª leitura dos projectos ns. 29 e 30, successivamente, que passam á ter 3.ª leitura.

Fez-se a 3.ª leitura dos projectos ns. 27 e 28, alternativamente, que sendo approvados, vão a imprimir para serem distribuidos.

Entrando em discussão as redacções dos seguintes projectos e postos a votos são approvados sem alteração alguma e vão á sancção.

N.º 12, creando uma comarca no municipio de Barcellos.

N.º 13, autorisando a Presidencia a rever a tabella dos emolumentos provinciaes.

N.º 16, autorisando a construcção, desde já, d'um chafariz nesta capital.

N.º 17, autorisando a Presidencia a mandar á Europa um dos missionarios contractar 20 religiosos.

N.º 18, approvando o regulamento n.º 25.

N.º 19, idem o contracto da navegação directa.

Nada mais havendo a tratar-se, o Sr. Presidente levanta a sessão, dando a seguinte ordem do dia:

1.ª Parte:—Apresentação de requerimentos, projectos, pareceres de commissões &.

2.ª Parte:—2.ª leitura dos projectos ns. 31 e 32; 3.ª dita dos de ns. 29 e 30; discussão dos pareceres da Commissão de Poderes sobre as petições de Ponce de Leão e de Paulo Luiz Teixeira de Mattos; 3.ª discussão dos projectos ns. 11 e 12.—*Clementino José Pereira Guimarães*, Presidente.—*Henrique Barbosa d'Amorim*, 1.º Secretario.—*Antonio Augusto Alves*, 2.º dito.

TERMO DO DIA 28 DE ABRIL DE 1873.

Ao meio dia, fazendo-se a chamada responderam a ella os Srs. deputados Sympson, Leão Junior, Silva Pinheiro, Ribeiro Guimarães, Cavalcante, Barreto, e por falta de numero deixou de haver sessão.

Para constar lavrou-se este termo que é assignado pelo Sr. Sympson como supplente dos secretarios.—*Thomaz Luiz Sympson*, Secretario supplente.

SESSÃO ORDINARIA DO DIA 29 DE ABRIL DE 1873.

Presidencia do Sr. Deputado Clementino.

A's horas do estylo, achando-se reunidos os Srs. deputados Clementino, Amorim, Alves, Castro e Costa, Padre Barreto, Tapajós, Leão, Padre Daniel, Pinheiro, Arthur, Cavalcante, Irenio e Gabriel, o Sr. Presidente, reconhecendo haver numero legal, abre a sessão.

Sendo lida a acta do dia 26 e posta em discussão, é approvada sem alteração alguma.

O Sr. 1.º Secretario lê o seguinte

EXPEDIENTE:

Um officio do Secretario do Governo, remettendo copia de um outro do Juiz de Direito de Parintins acompanhado da sentença contra o Sr. deputado Cavalcante:—A' Commissão de Poderes.

Dous ditos do mesmo, remettendo o balanço da receita e despeza da Camara municipal de Teffé no exercicio de 1871 á 1872, e o quadro demonstrativo da receita e despeza da verba luzes, sustento, vestuario e curativo aos prezos pobres do mesmo municipio:—A' Commissão de Camaras.

Outro do mesmo, remettendo a conta corrente do Sr. major Francisco Antonio Monteiro Tapajós:—A' Commissão de Fazenda.

Um requerimento de José Antonio da Silva, coveiro do cemiterio, pedindo augmento do seu salario:—A' Commissão de Camaras.

Outro de Luiz Anselmo Baptista, chefe da secção da Thesouraria Provincial, pedindo seis mezes de licença com todos os vencimentos para tratar-se onde lhe convier:—A' Commissão de Poderes.

Na 1.ª parte da ordem do dia nada houve.

O Sr. Presidente passa á 2.ª parte da ordem do dia.

O Sr. 1.º Secretario procedeu á 2.ª leitura dos projectos ns. 31 e 32, successivamente, que passam á 3.ª leitura.

Fez-se á 3.ª leitura dos de ns. 29 e 30:—Vão a imprimir para serem distribuidos.

Entrando em discussão o parecer da commissão sobre a petição de Ponce de Leão, o Sr. deputado Pinheiro, pede a palavra para apresentar a seguinte emenda: «Em vez de: é de parecer que seja indeferido —diga-se: é de parecer que lhe sejam concedidos seis mezes.

Paço da Assembléa, 29 de Abril de 1873. —O deputado, *João Pinheiro.*»

Posto em discussão o dito requerimento, o Sr. deputado Padre Barreto, pede a palavra, para batel-o.

Posto á votos o parecer é rejeitado, e prejudicada a emenda.

Entra em discussão o parecer da mesma commissão, indeferindo a petição de Paulo Luiz Teixeira de Mattos, e posto a votos é approvado.

Entrando em 3.ª discussão o projecto n.º 11, sobre a salga do pirarucú, e posto a votos é approvado.

E por ultimo entrando em 3.ª discussão o projecto n.º 22, sobre a petição de João José de Aguiar, o Sr. deputado Pinheiro, obtendo a palavra, offerece á consideração da casa o seguinte additivo: «Depois da palavra capital. accrescente-se: e a José Vicente Ponce de Leão. 1.º escripturario da Thesouraria Provincial » O Sr. Presidente decide como materia de ordem. não poder ser acceita a emenda, por ser questão vencida na casa. Passando-se á votação é approvado o dito projecto, que vai á sanção.

Esgotada a 2.ª parte da ordem do dia, o Sr. Presidente levanta a sessão, marcando a seguinte ordem do dia:

1.ª Parte:—Apresentação de requerimentos, indicações, pareceres de commissões &.

2.ª Parte:—3.ª leitura dos projectos ns. 31 e 32; 1.ª discussão dos de ns. 25 e 26; 3.ª dita dos de ns 20 e 21.—*Clementino José Pereira Guimarães*, Presidente —*Henrique Barbosa d'Amorim*, 1.º Secretario.—*Antonio Augusto Alves*, 2.º dito.

SESSÃO ORDINARIA DO DIA 30 DE ABRIL DE 1873.

Presidencia do Sr. Deputado Clementino.

A's onze horas, presentes os Srs. deputados Clementino, Amorim. Alves, Padre Barreto, Cavalcante. Leão, Padre Daniel, Pinheiro, Arthur, Sympson, Tapajós e Gabriel, o Sr. Presidente declara haver numero legal e abre a sessão.

Sendo lida a acta da antecedente é posta a discussão é approvada integralmente.

O Sr. 1.º Secretario lê o seguinte

EXPEDIENTE:

Um requerimento do Padre Daniel Pedro Marques de Oliveira, professor do ensino primario da villa de Silves, exhibindo documentos para a sua jubilação com ordenado por inteiro:—A' Commissão de Poderes.

Outro de José Pereira da Silva Junior, pedindo indemnisação do prejuizo que soffreo com o fechamento de uma rua onde tem uma casa:—A' Commissão de Camaras.

ORDEM DO DIA.

PRIMEIRA PARTE.

O Sr. deputado Sympson, como relator da Commissão de Instrucção Publica, pede a palavra e dá parte á casa que tem confeccionados alguns trabalhos da mesma commissão, e pede ao Sr. Presidente para lhe marcar dia e hora para apresental-os. O Sr. Presidente decide que o faça immediatamente.—A' vista do que passa a ler o projecto de lei regulamentar para a organisação da Instrucção Publica; que tomou o n.º 33:—Passa á ter 2.ª leitura.

SEGUNDA PARTE.

Procedeu-se á 3.ª leitura dos projectos ns. 31 e 32 successivamente:—Vão a imprimir para serem distribuidos na casa.

Entrando em 3.ª discussão o projecto n.º 20, o Sr. deputado Padre Daniel pede a palavra, para apresentar a eguinte emenda: «No art 1.º depois da palavra Ramos, diga-se: com a mesma invocação de N. S. do Bom Soccorro do Andirá.

Paço da Assembléa Legislativa Provincial do Amazonas, 30 de Abril de 1873.—O deputado, Padre *Daniel.*»

Continuando a discussão o Sr. deputado Amorim, obtendo a palavra apresenta a seguinte emenda: «Depois da palavra freguezia supprima-se o resto.

Paço da Assembléa, 30 de Abril de 1873. —O deputado, *Amorim.*»

Sendo posto a votos o projecto com as emendas conjuntamente é approvado: Vai á sancção.

Entra em 3.ª discussão o projecto n.º 21; o Sr. deputado Leão, pedindo a palavra, offerece a seguinte emenda: «Depois da palavra separam, accrescente-se: e bem assim sobre o igarapé que separa a rua— 5 de Setembro— da Praça de Paysandú.

Paço da Assembléa, 30 de Abril de 1873. —O deputado, *Leão.*»

Posto a votos é approvado o projecto com a emenda: Vai á sancção.

Esgotada a 2.ª parte da ordem do dia, o Sr Presidente levanta a sessão, marcando a seguinte ordem do dia para o dia 1.º de Maio:

1.ª Parte:--Apresentação de requerimentos, projectos, pareceres &.

2.ª Parte:—2.ª leitura do projecto n.º 33; discussão do parecer da Commissão de Poderes sobre a consulta do Sr. deputado Cavalcante; 1.ª discussão do projecto n.º 28; 2.ª dita dos de ns. 23 e 24:—*Francisco Antonio Monteiro Tapajós*, Vice-Presidente.—*Henrique Barbosa d'Antonim* 1.º Secretario.—*Antonio Augusto Alves*, 2.º dito.

SESSÃO ORDINARIA DO DIA 2 DE MAIO DE 1873.

Presidencia do Sr. Deputado Tapajós.

A's horas do costume, achando-se presentes os Srs. deputados Tapajós, Amorim, Alves, Padre Barreto, Castro e Costa, Cavalcante, Leão, Pinheiro, Arthur, Padre Daniel, Gabriel e Irenio, o Sr. Vice Presidente, occupando a cadeira Presidencial, declara haver numero legal e abre a sessão.

Sendo lida a acta da antecedente e posta em discussão é approvada.

O Sr. 1.º Secretario lê o seguinte

EXPEDIENTE:

Um officio do Secretario do Governo, communicando ter S. Exc. sanccionado e convertido em lei as disposições desta Assembléa ns. 12, 13, 16, 17, 18 e 19; -Inteirada a casa.

Um requerimento de Antonio Santiago Pinto, professor do ensino primario de Fonte-Boa, pedindo seis mezes de licença com todos os seus vencimentos para tratar de sua saude — A' Commissão de Poderes.

Outro de Gregorio José de Moraes, pedindo uma gratificação pelo excesso de trabalhos de impressão que tem tido:—A' Commissão de Policia.

ORDEM DO DIA

PRIMEIRA PARTE.

O Sr. deputado Padre Barreto, pedindo a palavra, dá parte á casa que tem promptos alguns trabalhos da Commissão de Redacção, e pede ao Sr. Presidente para lhe marcar dia e hora para apresental-os. O Sr Presidente resolve que o faça immediatamente.—A' vista do que passa a ler as seguintes redacções da referida commissão.

Do projecto n.º 11, declarando livre em todo o tempo a salga de pirarucú;—do de n.º 20 autorisando a mudança da freguezia do Andirá;—do de n.º 21, autorisando a construcção de ponticulas sobre os igarapés de Manáos, Cachangá e Espirito Santo; e 22, autorisando concessão de licença a João José de Aguiar, escrivão da Recebedoria Provincial: —Ficam sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos.

Apresenta mais o parecer da Commissão de Poderes indeferindo a petição de Luiz Anselmo Baptista, chefe de secção da Thesouraria Provincial; e sobre o requerimento do Padre Daniel Pedro Marques de Oliveira, professor de Silves, concluindo com o seguinte projecto, que tomou o n.º 34, e teve a 1.ª leitura:

«A Commissão de Poderes, a quem foi presente a inclusa petição do professor do ensino primario do sexo masculino da villa de Silves, Padre Daniel Pedro Marques de Oliveira, na qual pede sua jubilação, com todos os vencimentos, visto contar mais de vinte annos de serviço, depois de compulsar os documentos instruictivos de semelhante pretenção verificou que, o peticionario tem serviço liquido: 21 annos, 3 mezes, e 20 dias, sendo: geraes prestados no Pará (um terço) 2 annos, 8 mezes e 26 dias; geraes prestados no Amazonas 2 mezes e 3 dias; e, provinciaes 18 annos, 4 mezes e 21 dias. A' Commissão despresou dos serviços geraes no Pará 5 annos, 5 mezes e 22 dias; dos geraes nesta provincia 18 annos, 4 mezes e 21 dias; aquelle porque só se aproveita um terço e este por ter sido exercido cumulativamente com o emprego provincial de professor, tudo de conformidade com as leis ns. 64, 150 e 227 de 28 de Agosto de 1856, 20 de Agosto de 1865 e 1 de Maio de 1872. Ha um periodo de sete annos, seis mezes, e um dia em que o peticionario exerceu gratuitamente o magisterio publico com a proficiencia que lhe é propria; sendo, como é, serviço provincial foi liquidado. O peticionario tem pois inquestionavel direito á sua jubilação com o ordenado por inteiro nos termos do art. 76 do regulamento n.º 23 de 16 de Março de 1872; mas considerando a commissão ser elle um dos mais esforçados preceptores da mocidade nesta provincia, é de parecer seja jubilado com todo o vencimento e assim offerece á subida consideração desta Assembléa o seguinte projecto:

A Assembléa Legislativa Provincial decreta:

Art. Unico. O Presidente da provincia fica autorisado a jubilar com todos os seus vencimentos o professor do ensino primario da villa de Silves Padre Daniel Pedro Marques de Oliveira; revogam-se, para esse fim, as disposições em contrario.

Paço da Assembléa Legislativa Provincial do Amazonas, 2 de Maio de 1873.—Padre *Manoel Ferreira Barreto.—Nicoláo José Castro e Costa.—Thomaz Luiz Sympson.*»

Passa á ter 2.ª leitura.

O Sr. deputado Gabriel obtendo a palavra, dá parte á casa que tem promptos alguns trabalhos e pede ao Sr. Presidente, para que lhe marque dia e hora para apresental-os: O Sr. Presidente decide que o faça incontinenti, pelo que passa a ler os seguintes pareceres da Commissão de Camaras:

Um indeferindo o requerimento do coveiro do cemiterio, José Antonio da Silva, por não ter sido incluido na respectiva proposta da Camara, cujo orçamento da despeza já é muito crescido:—Fica sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos.

Outro sobre a petição de José Pereira da Silva Junior, declarando haver verba no orçamento municipal vigente para que a Camara da capital, a quem se deve o peticionario dirigir, possa fazer a indemnisação a que tiver direito:—Fica sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos.

O Sr. deputado Alves, pedindo a palavra, apresenta o seguinte projecto, que tomou o n.º 35, e teve a 1.ª leitura:

«Convindo estabelecer de uma maneira mais clara e precisa a lei das aposentadorias desta provincia ainda tão nascente, afim de não serem sobrecarregados os cofres provinciaes com um onus pertencente quiçá a outras duas irmãs ou ao Governo geral, formando assim no começo de sua vida politica avultada verba de pensionistas da provincia;

Convindo mais estimular o empregado zeloso e intelligente no exercicio do seu cargo, que já tenha direito a aposentadoria, a continuar no serviço publico; á imitação de outras provincias e de uma lei geral.

Submetto á consideração desta Assembléa o seguinte projecto:

A Assembléa Legislativa Provincial resolve:

Art. 1.º O empregado provincial ou municipal aposentado ou jubilado que acceitar emprego geral, provincial ou municipal retribuido, perderá as vantagens da aposentadoria ou jubilação, podendo optar.

Art. 2.º Na aposentadoria dos empregados provinciaes e municipaes, não será contado o tempo do serviço vencido em emprego geral, fóra da provincia, exceptuando o vencido em campanha

Art. 3.º O empregado que tiver os annos de serviço marcados por lei para a aposentadoria, fará juz a uma gratificação de 10 o/o sobre o seu ordenado, se quizer continuar no serviço publico.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da Assembléa, 1.º de Maio de 1873.—O deputado, *Alves.*»

Passa á ter 2.ª leitura.

SEGUNDA PARTE.

Procedeu-se á 2.ª leitura do projecto n.º 33 —sobre a Instrucção Publica, que passa á 3.ª leitura.

Entra em discussão o parecer da Commissão de Poderes, sobre a consulta do Sr. deputado Cavalcante.

Posto a votos é approvado sem debate.

Entra em 1.ª discussão o projecto n.º 28, autorisando a creação de uma empreza predial, que posto a votos é approvado.

Entrando em 2.ª discussão os projectos n.º 23, dividindo em duas freguezias a da capital, e n.º 24, creando duas freguezias no rio Purús, e postos a votos alternativamente todos os seus artigos, são approvados.

Passam á 3.ª discussão.

O Sr. deputado Padre Daniel, pedindo a palavra, apresenta o seguinte requerimento: «Requeiro que sem prejuizo das discussões havidas seja ouvido o Exm.º Revm.º Prelado Diocesano sobre estes e outros projectos que creão freguezias.

Paço da Assembléa, 2 de Maio de 1873.—O deputado, Padre *Daniel.*»

Sendo posto em discussão e a votos o referido requerimento é rejeitado.

Esgotada a 2.ª parte da ordem do dia, o Sr. Presidente levanta a sessão, dando a seguinte ordem do dia:

1.ª Parte:—Projectos, indicações, pareceres e requerimentos.

2.ª Parte: —2.ª leitura dos projectos ns. 34 e 35; 3.ª dita do de n.º 33; 1.ª discussão dos projectos ns. 27 e 29; 2.ª dita do de n.º 25. —*Clementino José Pereira Guimarães*, Presidente.—*Henrique Barbosa d'Amorim*, 1.º Secretario.—*Antonio Augusto Alves*, 2.º dito.

TERMO DO DIA 3 DE MAIO DE 1873.

A's onze horas tres quartos da manhã, feita a chamada comparecem os Srs. deputados Amorim, Sympson, Pinheiro, Gabriel, Arthur, Leão, Barreto e Cavalcante, o Sr. 1.º Secretario, servindo de Presidente, declara não haver sessão por falta de numero.

Para constar lavrou-se o presente termo. —*Henrique Barbosa d'Amorim.*—*Thomaz Luiz Sympson*, servindo de 1.º Secretario.—*João Carlos da Silva Pinheiro*, servindo de 2.º dito.

SESSÃO ORDINARIA DO DIA 5 DE MAIO DE 1873.

Presidencia do Sr. Deputado Clementino.

A's 11 horas estabelecidas, achando-se pre-

sentes os Srs. deputados Clementino, Amorim, Castro e Costa, Padre Barreto, Tapajós, Cavalcante, Leão, Sympson, Pinheiro, Irenio e Gabriel, o Sr. Presidente declara haver numero legal e abre a sesssão.

Por não se achar presente o Sr. 2.º Secretario, o Sr. Presidente convida o Sr. deputado Sympson para substituil-o; pelo que não foi lida a acta ultima.

O Sr. 1.º Secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE:

Um requerimento do capitão Felisardo Joaquim da Silva Moraes, pedindo uma ajuda de custo para poder mandar seus tres filhos estudar na côrte:—A' Commissão de Instrucção Publica.

ORDEM DO DIA

PRIMEIRA PARTE.

O Sr. deputado Castro e Costa, pedindo a palavra, apresentou um projecto que tomou o n.º 36, elevando a villa a freguezia de Codajás: Passa á 2ª leitura.

O Sr. deputado Padre Barreto, obtendo a palavra, dá parte á casa que tem prompto um trabalho da Commissão de Poderes, e pede que se lhe marque dia e hora para apresental-o: O Sr Presidente, decidindo que o faça immediatamente, convida-o para que o leia; pelo que passa elle a ler o parecer da referida commissão sobre o officio do Juiz de Direito da comarca de Parintins ácerca da pronuncia que fôra intimada pelo mesmo ao Sr. deputado Cavalcante.

Fica sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos.

Entra na sala o Sr. 2.º Secretario, que toma o seu lugar na mesa.

O Sr. deputado Gabriel, obtendo a palavra, dá parte a casa que tem prompto um trabalho da Commissão de Camaras, e porisso pede ao Sr. Presidente para lhe marcar dia e hora para apresental-o: O Sr. Presidente resolve que o faça incontinente, pelo que passa a lêr o seguinte projecto que tomou o nº 37, e teve a 1.ª leitura:

A Assembléa Legislativa Provincial do Amazonas decreta:

Art. 1.º As Camaras Municipaes desta provincia ficam autorisadas a dispender no anno financeiro de 1873-1874 as quantias que lhe são votadas pela presente lei, a saber:

CAPITULO I.

DESPEZAS MUNICIPAES.

Art. 2.º Camara da Capital.

§ 1.º Pessoal:			
Secretario.....	ordenado	1:200$000	
	gratificação	150$700	1:350$000
Amanuense	ordenado	800$000	
	gratificação	100$000	900$000
Porteiro.....	ordenado	600$000	
	gratificação	100$000	700$000
Administrador do cemiterio	ordenado	600$000	
	gratificação	200$000	800$000
Fiscal.....	ordenado		1:200$000
Engenheiro... .	»		600$000
Capellão do cemiterio	»		400$000
Medico.....	»		600 000
Procurador.....	porcentagem	10 %	$
Fiscaes do interior	»	» »	$
Aferidor.....	»	50 »	$
§ 2.º Expediente..			2:000$000
§ 3.º Compra de mobilia.....			1:000$000
§ 4.º Custas judiciaes, jury e eleições....			2:600$000
§ 5.º Luz, sustento, vestuario e curativo a presos pobres.....			6:200$000
§ 6.º Festas do culto divino e regosijo publico...			1:800$000
§ 7.º Festas do cemiterio.....			400$000
§ 8.º Utencis para este.....			100$000
§ 9.º Guisamento para a capella do mesmo....			80$000
§ 10. Limpeza de ruas, praças etc.....			6:000$000
§ 11. Vencimentos a coveiros do cemiterio			1.440$000
§ 12. Abertura de novas ruas.			4:000$000
§ 13. Arborisação..... .			500$000
§ 14. Aluguel da casa em que funcciona a Camara			1 200$000
§ 15. Pequenas indemnisações a particulares prejudicados com alinhamentos e aberturas de ruas			2:000$000
§ 16. Com o edificação da casa para paço da Camara			10 000$000
§ 17. Com aulas nocturnas..... ..			2:500$000
§ 18. Com melhoramento de fontes de agua potavel.....			4:000$000
§ 19. Com tres guardas urbanos, vencimento e fardamento.....			2:100$000
§ 20. Eventuaes.....			1:800$000
§ 21. Administrador do mercado, ordenado			800$000
§ 22. Porteiro do mesmo ..... »			600$000
§ 23. Pagamento a Manuel Joaquim de Oliveira.....			300$000
§ 24. Exercicios findos.....			$
			57:970$000

Art 3.º Camara de Teffé.

§ 1.º Pessoal:			
Secretario.....	ordenado	800$000	
	gratificação	200$000	1:000$000
Fiscal.....	ordenado		300$000
Aferidor.. ...	porcentagem	50 %	$
Porteiro e Continuo	ordenado		200$000
Administrador do cemiterio..... .			250$000
Procurador	porcentagem	12 %	$
Fiscaes de fóra	idem	idem	$
A dos coveiros, 240$000 cada um.....			480$000
Capellão do cemiterio.....	ordenado		300$000
Sachristão do mesmo.....	»		120$000
§ 2.º Festas do culto divino e regosijo publico			250$000
§ 3.º Datas do cemiterio..			100$000
§ 4.º Luz, sustento, vestuario e curativo de presos pobres...			2·000$000
§ 5.º Limpeza do ruas, praças, etc. ...			500$000
§ 6.º Idem das freguezias do municipio.			300$000
§ 7.º Custas judiciaes, jury e eleições...			1:000$000
§ 8.º Expediente..			350$000

§ 9.º Reparos no edificio da Camara.....		800$000
§ 10. Idem da cadeia publica.....		800$000
§ 11. Compra de um retrato de S. M. o Imperador		200$000
§ 12 Idem de 12 lampeões para illuminação da cidade, e seu custeio.....		1:500$000
§ 13. Reparos da capella do cemiterio....		400$000
§ 14. Compra de um cofre de ferro para a Camara.....		250$000
§ 15. Eventuaes.....		500$000
§ 16. Para completar o pagamento á Camara da capital, das despezas que tem feito com sustento e vestuario de presos pobres deste municipio, que se acham na cadêa de Manáos.....		3:468$000
		15:068$000

Art. 4.º Camara da Villa da Conceição.

§ 1.ª Pessoal:		
Secretario.....	ordenado	600$000
Fiscal e Administrador do cemiterio, idem		400$000
Procurador o Fiscaes de fóra, 12 % de porc.		$
Aferidor.....	50 % de dita	$
Porteiro e continuo.....	ordenado	300$000
§ 2.º Custas judiciaes, jury e eleições....		300$000
§ 3.º Expediente.....		200$000
§ 4.º Festas do culto divino e regosijo publico.....		100$000
§ 5.º Luz, sustento, vestuario e curativo a presos pobres.....		750$000
§ 6.º Limpeza de ruas e praças.....		300$000
§ 7.º Concerto da casa da Camara e cadeia		1:500$000
§ 8.º Eventuaes.....		200$000
		4:650$000

Art. 5.º Camara da Villa de Serpa.

§ 1.º Pessoal:		
Secretario.....	ordenado	800$000
Fiscal.....	»	500$000
Porteiro, continuo e administrador do cemiterio.....	»	600$000
Procurador e fiscaes de fóra...	10 %	$
Aferidor.....	50 %	$
§ 2.º Custas judiciaes, jury e eleições...		1:200$000
§ 3.º Festas do culto divino e regosijo publico.....		200$000
§ 4.º Luz, sustento, vestuario e curativo de presos pobres.....		1:200$000
§ 5.º Expediente		400$000
§ 6.º Eventuaes.....		500$000
§ 7.º Com uma casa para escola do sexo feminino.....		5:000$000
§ 8.º Limpeza do lago Janary.....		500$000
§ 9.º Para um armario		150$000
§ 10. Um reposteiro		350$000
§ 11. Com a illuminação.....		600$000
§ 12. Limpeza de ruas, praças e cemiterio		1:500$000
§ 13. Impressão do codigo de posturas...		50$000
		13:550$000

Ar. 6.º Camara de Silves.

§ 1.º Pessoal:		
Secretario.....	ordenado	400$000
Fiscal.....	»	240$000
Portéiro e administrador da cemiterio.....	»	192$000
Procurador e fiscaes de fóra..	12 %	$
Aferidor.....	50 %	$
§ 2.º Custas judiciaes, jury e eleições....		100$000
§ 3.º Festas do culto divino e rogosijo publico.....		150$000
§ 4.º Limpeza de ruas e praças.....		300$000
§ 5.º Luz, sustento, vestuario e curativo de presos pobres.....		80$000
§ 6.º Expediente.....		150$000
§ 7.º Eventuaes		50$000
§ 8.º Construcção de uma rampa no porto da villa.....		600$000
§ 9.º Reparos na casa da Camara.....		600$000
§ 10. Compra de mobilia		200$000
§ 11. Conclusão da capella do cemiterio e paramentos para a mesma.		800$000
§ 12. Com a impressão das posturas municipaes.....		50$000
		3:912$000

Art. 7.º Camara de Villa Bella.

§ 1.º Pessoal:		
Secretario	ordenado	600$000
Fiscal.....	»	240$000
Porteiro.....	»	150$000
Capellão do cemiterio.....	»	300$000
Administrador do mesmo	»	200$000
Procurador e fiscaes de fóra...	12 %	$
Aferidor.....	50 »	$
§ 2.º Festas do culto divino e regosijo publico		200$000
§ 3.º Custas judiciaes, jury e eleições....		600$000
§ 4.º Expediente.....		400$000
§ 5.º Luz, sustento, vestuario e curativo dos presos pobres.....		300$000
§ 6.º Limpeza de ruas e estradas.....		400$000
§ 7.º Concerto da capella do cemiterio...		200$000
§ 8.º Eventuaes.....		200$000
		3:790$000

Art. 8.º Camara de Barcellos.

§ 1.º Pessoal:		
Secretario	ordenado	100$000
Fiscal e Administrador do cemiterio.....	»	300$000
Porteiro e continuo	»	150$000
Procurador e fiscaes do fóra..	12 %	$
Aferidor.....	50 %	$
§ 2.º Custas judiciaes e eleições..		100$000
§ 3.º Expediente.....		50$000
§ 4.º Festas do culto divino e regosijo publico.....		100$000
§ 5.º Luz, sustento, vestuario e curativo de presos pobres.....		50$000
§ 6.º Limpeza de ruas da villa e das freguezias do municipio...		500$000
§ 7.º Com o reparo da ponte da matriz...		400$000
§ 8.º Para construcção da nova casa da Camara e para escola.....		5:000$000
§ 9.º Para aterros e nivelamento de ruas.		500$000
		7:550$000

CAPITULO II.

RENDAS MUNICIPAES.

Art. 9.º As Camaras Municipaes da provincia farão arrecadar no exercicio de 1873-1874 as rendas seguintes:

§ 1.º Aferição de pesos, medidas e balanças na forma da tabella annexa á presente lei.

§ 2.º 2 % do valor dos generos, que sahirem do municipio, deduzidos dos preços das pautas provinciaes, e somente d'aquelles generos pertencentes ao seu municipio.

§ 3.º Multas por infracções de leis e regulamentos, que sejam de sua competencia cobrar.

§ 4.º Saldos de exercicios anteriores.

§ 5.º Prestações e donativos,

§ 6.º Rendimento dos cemiterios.

§ 7.º Divida activa.
§ 8.º Reposições e restituições.
§ 9.º Por alvará de licença de casa de commercio de seccos ou molhados, ou de ambos os generos .. 4$000
§ 10. Idem idem para casas de commercio fóra dos povoados..... 20$000
§ 11. Idem para canôas de regatão..... 100$000
§ 12. Idem para as empregadas em conducção de pedra, areia, ou madeira de construcção..... 20$000
§ 13 Idem de açougues fóra do mercado, quitandas e botequins... 10$000
§ 14. Idem para bilhar ou outro qualquer jogo licito..... 20$000
§ 15. Idem para officinas e feitorias de salga de peixe..... 2$000
§ 16. Idem para lojas ambulantes de fazendas e miudezas, excepto as que venderem viveres..... 10$000
§ 17. Idem para cada pessôa que vender joias de ouro, prata ou pedras preciosas pelas ruas e interior das respectivas Camaras..... 250$000
§ 18. Idem para carros de conducção de generos ou vender agua 30$000
§ 19. Idem para feitoria em que se fabricar borracha..... 5$000
§ 20. Idem para tirar esmolas as irmandades, excepto aquellas que tiverem compromissos approvados. 20$000
§ 21. Idem para escriptorio de agentes de leilões, ou de commissões..... 18$000
§ 22. Licença para casas commerciaes em que se venderem seccos, ou molhados, ou ambos os generos á retalho, á saber:
A casa cujo fundo subir até 1:000$ 10$000
Demais de 1:000$ até 2:000$. 20$000
De mais de 2:000$ ..... 30$000
§ 23- Idem para armazens em que se venderem seccos, ou molhados por atacado..... 40$000
§ 24. Por cada pessoa empregada na extracção dos ovos de tartaruga, nas praias do municipio..... 1$000

CAPITULO III.

DISPOSIÇÕES GERAES.

Art. 10. Ficam approvados os creditos supplementares autorisados pelas portarias da presidencia datadas de 9 de Novembro de 1871, 13 de Janeiro e 21 de Junho de 1872.

Art. 11. Os aferidores perceberão de porcentagem 50 o/o do producto das aferições que fizerem.

Art. 12. As officinas em que se expozerem á venda objectos, ou obras, que não sejam de sua manufactura, serão consideradas como casas commerciaes, e como taes pagarão a respectiva licença.

Art. 13. Fica approvado o contracto feito pela Camara da Capital com Manuel Joaquim de Oliveira, para fazerem-se alguns reparos na columna da praça de S. Sebastião.

Art. 14. Ficam approvadas as contas, relativas ao exercicio de 1871-1872, dos Procuradores das Camaras das villas de Serpa, e da Conceição, e da cidade de Teffé, unicas Camaras, que tomaram contas a seus Procuradores.

Art. 15. O Presidente da provincia é autorisado a mandar examinar a escripturação e tomar contas ao Procurador da Camara de Villa Bella, e responsabilisar aos que se acharem em falta; visto como essa Camara não fez apresentar á Assembléa, nem balanço, nem orçamento e nem ao menos um officio, pelo qual motivasse sua falta.

Art. 16. A Camara Municipal da Capital reconsiderando o codigo de suas posturas, e corrigindo-o no que que convier, o submetterá á approvação provisoria do Presidente da provincia, ficando assim em vigor, até que a Assembléa o approve definitivamente.

Art. 17. Revogam-se as disposições contrarias á esta fei.

Sala das Commissões, em 3 de Maio de 1873.—*Gabriel Antonio Ribeiro Guimarães.*—*Francisco Antonio Monteiro Tapajoz.*—*João Carlos da Silva Pinheiro.*

Passa a ter 2.ª leitura.

O Sr. deputado Sympson, obtendo a palavra, apresenta um projecto que tomou o n.º 38, marcando novos limites á freguezia de Maués, Andirá e Silves.

Em seguida pede que lhe seja marcado dia e hora para apresentar um trabalho da Commissão de Instrucção Publica: O Sr. Presidente designa a 1.ª parte da ordem do dia da seguinte sessão para o fazer; passando a ter 2.ª leitura o projecto supracitado.

O Sr. deputado Pinheiro, pedindo a palavra, apresenta o seguinte requerimento: «Requeiro que seja impresso para ser discutido o parecer da Commissão de Poderes ácerca do officio do Juiz de Direito de Parintins, sobre a pronuncia do Sr. deputado Cavalcante.

Paço, 5 de Maio de 1873.—O deputado, *João Pinheiro.*»

Sendo posto a votos é approvado pela casa.

O Sr. Presidente chama á attenção da Commissão de Instrucção Publica sobre a representação dos habitantes da capella do Paraná miry de Silves que já ha muitos dias lhe foi incumbida, para que accelere a apresentação do respectivo parecer, visto como a presente sessão já se acha bastante adiantada.

SEGUNDA PARTE.

Procedeu-se á 2.ª leitura dos projectos ns. 34 e 35:—Passam á 3.ª leitura.

Toma assento o Sr. deputado Arthur.

Fez-se á 3.ª leitura do projecto n.º 33, sobre á Instrucção Publica:—Foi a imprimir para ser distribuido.

Entrando em 1.ª discussão os projectos ns. 27 e 29, consecutivamente, são approvados.

Passam á 2.ª discussão.

Entra em 2.ª discussão o projecto n.º 25 que sendo posto a votos é approvado: Passa á 3.ª discussão.

Esgotada a 2.ª parte da ordem do dia, o Sr. Presidente levanta a sessão, dando a seguinte ordem do dia para 6 do corrente:

1.ª Parte:—Requerimentos, projectos, pareceres de commissões &.

2.ª Parte:—2.ª leitura dos projectos ns. 36, 37 e 38; 3.ª dita dos de ns. 34 e 35; discussão da redacção dos projectos ns. 11, 20, 21 e 22; 1.ª discussão do projecto n.º 31; 2.ª dita dos de ns. 26 e 28; 3.ª dita dos de ns. 23 e 24.—*Clementino José Pereira Guimarães*, Presidente.—*Henrique Barbosa d'Amorim*, 1.º Secretario.—*Antonio Augusto Alves*, 2.º dito.

SESSÃO ORDINARIA DO DIA 6 DE MAIO DE 1873.

Presidencia do Sr. Deputado Clementino.

A's horas do estylo, achando-se presentes os Srs. deputados Clementino, Amorim, Alves, Castro e Costa, Padre Barreto, Tapajós, Cavalcante, Leão, Padre Daniel, Pinheiro, Irenio, Sympson e Gabriel, o Sr. Presidente declara haver numero legal e abre a sessão.

O Sr. 2.º Secretario lê as actas das sessões 24ª e 25ª, de 2 e 5 deste mez, que postas em discussão são approvadas sem debate.

Não havendo expediente o Sr. Presidente passa á 1.ª parte da ordem do dia.

Entra na sala o Sr. deputado Arthur.

O Sr. deputado Sympson, pedindo a palavra, dá parte a casa que tem prompto um trabalho da Commissão de Instrucção Publica e pede que se lhe marque dia e hora para apresental-o. O Sr. Presidente decide que o faça immediatamente. A' vista do que passa a ler o parecer seguinte, concluindo com um projecto, que tomou o n.º 39, e teve a 1.ª leitura:

«A Commissão de Instrucção Publica, em relação a representação dos habitantes da povoação denominada—Capella do Paraná miry de Silves—que acompanhou o officio do Secretario da Presidencia, remettido á commissão, é de parecer que seja adoptado o seguinte projecto:

A Assembléa Legislativa Provincial do Amazonas resolve:

Art. Unico. Fica transferida a cadeira de 1.as lettras do sexo masculino da povoação de Sant' Anna do Atumá—para a povoação denominada—Capella do Parana miry de Silves, revogadas as disposições em contrario.

Sala das commissões, 5 de Maio de 1873.—Os membros da commissão, *João Carlos da Silva Pinheiro.—Thomaz Luiz Sympson.—Irenio Porfirio da Costa.*»

Passa á 2.ª leitura.

Em seguida apresenta outro parecer da mesma commissão, julgando attendivel a pretenção do capitão Felisardo Joaquim da Silva Moraes, que pede uma ajuda de custo para arranjos de viagem dos seus tres filhos, que se destinam a seguir para a côrte, afim de se matricularem dois na escola central e um na de marinha, mas que involvendo despezas convinha ser ouvida a Commissão de Fazenda:—Ficou sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos.

O Sr. Presidente declara á casa que a Commissão de Policia, tomando em consideração a petição de Gregorio José de Moraes, pedindo uma gratificação pelo excesso de trabalhos que não foram previstos no contracto, preparou o parecer que o Sr. 1.º Secretario vai lêr á casa, no qual julga de equidade o pagamento de mais cem mil reis pelos ditos trabalhos: O Sr. 1.º Secretario lê o referido parecer da Commissão de Policia, que fica sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos.

SEGUNDA PARTE.

Procedeu-se a 2.ª leitura dos projectos ns. 36, 37 e 38, successivamente, que passam á 3.ª leitura por serem julgados objecto de deliberação.

Fez-se a 3.ª leitura dos de ns. 34 e 35, aquelle autorisando a Presidencia a jubilar o professor de Silves Padre Daniel Pedro Marques de Oliveira com todos os seus vencimentos; e este, alterando a lei de aposentadorias:—Vão a imprimir para serem distribuidos.

Entram em discussão as redacções dos seguintes projectos:

N.º 11, declarando livre a salga de pirarucú.

N.º 20, transferindo a freguezia do Andirá para o lugar Barreirinhas, com a mesma invocação que ora tem.

N.º 21, autorisando a construcção de tres ponticulas, duas no igarapé de Manáos, e uma no do Espirito Santo.

N.º 22, autorisando a Presidencia a conceder 6 mezes de licença com todos os venci

mentos ao escrivão da Recebedoria Provincial João José de Aguiar.

Vão á sancção.

Entra em 1.ª discussão o projecto n.º 31, declarando que a cobrança dos direitos de importação e exportação seja feita pela pauta organisada pela directoria da Associação Commercial, o qual é approvado e passa á 2.ª discussão.

Entrando em 2.ª discussão os projectos n.º 26, regulando as licenças dos empregados provinciaes e municipaes, e o de n.º 28, autorisando a encorporação de uma companhia predial, são approvados e passam á 3.ª discussão.

Entra em 3.ª discussão o projecto n.º 23, dividindo em duas freguezias esta capital, começando pelo art. 1.º que sendo posto a votos é approvado.

Passando ao 2.º art. o Sr. deputado Miranda Leão pede a palavra para apresentar as seguintes emendas: «Depois da palavra capital, accrescente-se: o igarapé do Espirito-Santo, comprehendendo ao sul o lado direito do Rio Negro desde os limites da freguezia de Tauapessassú até a foz do mesmo rio, e o lado esquerdo do Solimões a encontrar os da freguezia de Codajás, ao norte dos vertentes do dito igarapé uma linha recta a encontrar o da Cachoeira grande; e pelo lado esquerdo do Rio Negro os limites de Tauapessassú. Elimine-se o resto.

Paço da Assembléa Legislativa Provincial do Amazonas, 6 de Maio de 1873.—O deputado, *Leão.*»

Emenda ao art. 3.º do projecto n.º 23:

«Depois da palavra serão, accrescente-se: do igarapé do Espirito-Santo, todo o territorio que fica a leste até encontrar os limites da villa de Serpa; ao Sul destes limites, até encontrar os da freguezia de Codajás no Solimões—elimine-se o resto.

Paço da Assembléa, 6 de Maio de 1873.—O deputado, *Miranda Leão.*»

Posto a votos o projecto, salvas as emendas, é approvado—e com as emendas é tambem approvado:—Vai á Commissão de Redacção.

Entrando tambem em 3.ª discussão o projecto n.º 24, creando duas freguezias no rio Purús, o Sr. deputado Tapajós, pede a palavra para mandar a seguinte emenda ao art. 2.º: «Em vez de Jaburú, leia-se Ariman, o mais como está.—O deputado, *Tapajós.*»

O Sr. deputado Padre Daniel, pede a palavra e sustenta o seu projecto tal como foi apresentado á cas , ao que o Sr. deputado Tapajós refuta opinando pela sua emenda.

Posto a votos o projecto com a emenda é approvado:—Vai á Commissão de Redacção.

Esgotada a 2.ª parte da ordem do dia, o Sr. Presidente, levanta a sessão, marcando a seguinte ordem do dia para 7 do corrente:

1.ª Parte:—Apresentação de requerimentos, projectos, pareceres de commissões &.

2.ª Parte:—2.ª leitura do projecto n.º 39; 3.ª dita dos de ns. 36, 37 e 38; discussão dos pareceres da Commissão de Policia sobre a petição de Gregorio José de Moraes; dita da Instrucção Publica ácerca do requerimento do capitão Feliciano; 2.ª discussão do projecto n.º 29 e do orçamento provincial.—*Clementino José Pereira Guimarães*, Presidente. —*Henrique Barbosa d'Amorim*, 1.º Secretario —*Antonio Augusto Alves*, 2.º dito.

TERMO DO DIA 7 DE MAIO DE 1873.

A's onze horas e meia da manhã, feita a chamada, á ella responderam os Srs. deputados Amorim, Alves, Pinheiro, Padre Barreto, Gabriel, Irenio e Cavalcante, e o Sr. 1.º Secretario servindo de Presidente declarou não haver sessão por falta de numero.

Para constar se lavrou este termo.—*Henrique Barbosa d'Amorim.- -João Carlos da Silva Pinheiro*, servindo de 2.º Secretario.—*Antonio Augusto Alves*, 1.º dito.

SESSÃO ORDINARIA DO DIA 8 DE MAIO DE 1873.

Presidencia do Sr. Deputado Clementino.

A's horas do estylo, achando-se reunidos os Srs. deputados Clementino, Amorim, Alves, Castro e Costa, Padre Barreto, Cavalcante, Leão, Sympson, Padre Daniel, Tapajós, Pinheiro, Irenio, Arthur e Gabriel, o Sr. Presidente, reconhecendo haver numero legal, abre a sessão.

Lida a acta da sessão antecedente e posta em discussão é approvada sem alteração alguma.

O Sr. 1.º Secretario lê o seguinte

EXPEDIENTE:

Um officio do Secretario do Governo, remettendo um pedido de credito de certas verbas para o exercicio corrente da Camara da capital:—A' Commissão de Camaras.

Outro do capitão Raymundo José Ferreira de Alcantara, acompanhando 20 exemplares da biographia do Bispo do Pará D. Romualdo de Souza Coelho:—Foram distribuidos.

Um requerimento dos habitantes de Tabatinga, solicitando um auxilio para a construcção de uma igreja:—A' Commissão de negocios ecclesiasticos.

Outro de José dos Santos Guimarães, pedindo um auxilio de dois contos de réis para

montar uma fazenda de gado:—A' Commissão de Fazenda.

Outro de João Carlos da Silva Pinheiro, solicitando uma licença de 6 mezes com todos os seus vencimentos:—A' Commissão de Poderes.

ORDEM DO DIA

PRIMEIRA PARTE.

O Sr. deputado Padre Barreto, como relator da Commissão de Redacção, dá parte á casa que tem promptos alguns trabalhos da mesma para apresentar e pede ao Sr. Presidente para marcar-lhe dia e hora para o fazer. O Sr. Presidente resolve que o faça immediatamente. A' vista do que passa a ler as seguintes redacções:

Do projecto n.º 23—sobre a divisão da freguezia da capital em duas; e n.º 24 criando no rio Purús duas freguezias:—Ficam sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos.

O Sr. deputado Leão, pedindo a palavra, roga ao Sr. Presidente que consulte a casa sobre a verdadeira interpretação dos arts. 122 e 171.

O Sr. Presidente, expondo a sua opinião, esclarece a casa sobre o ponto em questão, e em seguida consulta a casa sobre aquella materia, visto haver divergencia nas opiniões de alguns Srs. deputados.

O Sr. deputado Sympson, obtendo a palavra, dá a sua opinião, concluindo com um pedido ao Sr. Presidente para que fosse consignada na acta a decisão da casa, que foi a seguinte:

Que seja posto em execução o art. 171 conforme preceitua o respectivo regimento—em toda sua plenitude.

O Presidente convida ao Sr. Vice-Presidente para occupar a cadeira Presidencial, emquanto toma parte na bancada; e pedindo a palavra, despede-se da casa fazendo nessa occasião uma pequena allocução, concluindo por apresentar á Assembléa o seguinte requerimento: «Requeiro dispensa da Presidencia desta Assembléa, visto ter de retirar-me para fóra da provincia e do imperio por motivo urgente, assim como dispensa do meu exercicio como deputado, ao restante da presente sessão ordinaria, pelo mesmo motivo, desde que seguir ao meu destino.

Paço da Assembléa, 8 de Maio de 1873. —O deputado, *Pereira Guimarães.*»

Entrando em discussão e posto a votos o requerimento é approvado.

O Sr. deputado Gabriel, pedindo a palavra, retribue com abundancia de coração as expressões lisongeiras do Sr. deputado Clementino contidas na mencionada allocução dirigidas a si como deputado, mas tambem como um dos membros do gremio conservador.

O Sr. deputado Leão, pede a palavra e apresenta a seguinte indicação: «Indico que seja nomeada uma commissão de cinco membros para agradecer ao Sr. deputado Pereira Guimarães, que ha pouco obteve demissão, a seu pedido, do lugar de Presidente desta Assembléa, os bons serviços prestados á mesma, durante o tempo que occupou a Presidencia della, bem como os prestados á provincia; e que a mesma commissão o acompanhe no seu embarque até a bordo.

Paço da Assembléa do Amazonas, em 8 de Maio de 1873.—O deputado, *Miranda Leão.*»

Entra em discussão a referida indicação e posta a votos é approvada.

O Sr. Presidente convida a casa para proceder-se á votação para Presidente da Assembléa, visto ter de retirar-se para a Europa o actual Presidente.

Feita a apuração obtiveram votos os Srs. deputados Tapajós 11, Sympson e Padre Barreto 1 cada um, sendo eleito o Sr. deputado Tapajós.

Em seguida o Sr. Presidente convida a casa para proceder-se á votação para Vice-Presidente.

Feita a votação tiveram votos os Srs. deputados Padre Barreto 5, Leão 4, Sympson e Gabriel 2 cada um, ficando nulla a votação visto o Regimento da casa ordenar que deve ser por maioria absoluta.

Tendo-se procedido á segunda votação para o lugar de Vice-Presidente, obtiveram votos os Srs. deputados Padre Barreto 5, Gabriel 3, Leão e Sympson 2 e Damaso 1, ficando adiada a nova votação para a sessão seguinte, visto não ter havido maioria absoluta conforme preceitua o regimento.

O Sr. Presidente nomeia a commissão para acompanhar o Sr deputado Pereira Guimarães ao seu embarque, que fica composta dos Srs. deputados Padre Daniel, Leão, Castro e Costa, Barreto e Gabriel.

SEGUNDA PARTE.

Procedeu-se á 2.ª leitura do projecto n.º 39, que passa á 3.ª leitura.

Fez-se a 3.ª leitura dos projectos ns. 36, 37 e 38, successivamente, os quaes vão a imprimir-se para serem distribuidos.

Entra em discussão o parecer da Commissão de Policia sobre a petição de Gregorio José de Moraes, que posto a votos é approvado:—A' sancção.

Entrando em discussão o parecer da Commissão de Instrucção Publica sobre o requerimento de Felisardo Joaquim da Silva Moraes, e posto a votos é approvado:—Vai á sancção.

Procede-se á 2.ª discussão do projecto n.º 29, sobre a licença concedida ao official maior da Thesouraria Provincial:—Passa á 3.ª discussão.

Entrando em 2.ª discussão a lei do orçamento são postos a votos os seguintes artigos alternativamente: 1.º, 2.º, 3.º, 4.º e 5.º; são approvados sem debate.

Achando-se em discussão o 6.º art. da lei do orçamento, o Sr. deputado Padre Daniel, pedindo a palavra, apresenta a seguinte emenda:

« Emendas aos §§ 4.º e 5.º do art. 6.º: No § 4.º, em vez de 6:000$, diga-se 8:000$ No § 5.º, em vez de 14:000$, diga-se 12:000$.

Paço da Assembléa, 8 de Maio de 1873.— O deputado, Padre *Daniel.*»

Posto a votos o dito art. 6.º com a emenda é approvada.

Entrando em discussão os arts. 7.º e 8.º e seus §§ e postos a votos são approvados alternativamente.

Versando a discussão sobre o art. 9.º, o Sr. deputado Sympson, pede a palavra e apresenta a seguinte emenda: «Emenda ao art. 9.º § 4.º No fim do paragrapho 2.º, accrescente-se: e auxilio á construcção de uma igreja na freguezia de Tabatinga 2:000$000.—O deputado, *Sympson.*»

Posto a votos com a emenda o art. 9.º é approvado.

Entra em discussão o art. 10 e seus paragraphos.

O Sr. deputado Castro e Costa, obtendo a palavra, apresenta a seguinte emenda: « Emenda ao § 5.º do art. 10: Depois de 1872, diga-se: ficando porem revogado o § 7.º do art. 10 da citada lei.

Paço da Assembléa, 8 de Maio de 1873.— O deputado, *Castro e Costa.*»

Continuando a discussão o Sr. deputado Padre Barreto, pedindo a palavra, apresenta a seguinte emenda: «Emenda ao § 5.º do art. 10. Accrescente-se: As porcentagens dos empregados da Recebedoria serão de ora em diante distribuidas em 18 quotas da maneira seguinte: ao administrador 5, escrivão 4, escripturario 3, e porteiro e guardas 2 cada um. —O deputado, Padre *Barreto.*»

Posto a votos o art. 10 com as emendas é approvado.

Entra em discussão o art. 11 e seus paragraphos.

O Sr. deputado Castro e Costa, pedindo a palavra, apresenta a seguinte emenda: «§ additivo ao art. 11 Auxilio ao Seminario Episcopal desta cidade para acquisição de uma typographia para o mesmo estabelecimento réis 500$000.

Paço da Assembléa, 8 de Maio de 1873.— O deputado, *Castro e Costa.*»

Posto a votos o art. 11 sem a emenda é approvado e rejeitada a emenda supracitada.

Entrando em discussão o art. 12 e seus paragraphos, o Sr. deputado Padre Daniel pede a palavra, para apresentar as seguintes emendas: «Ao § 12 do art. 12 da lei de orçamento, depois da palavra padarias, diga-se: somente na capital.

Ao § 15 do mesmo art., depois da palavra areia, diga-se: somente na capital.

Paço da Assembléa, 8 de Maio de 1873.— O deputado, Padre *Daniel* »

Posto a votos com as ditas emendas o art. 12 é approvado.

Continuando a discussão sobre o art. 12 pede a palavra o Sr. deputado Leão e apresenta a seguinte emenda: «Emenda ao § 17 do art. 12: depois da palavra doada—elimine-se a palavra—não. O mais como está.

Paço da Assembléa, 8 de Maio de 1873.— O deputado, *Miranda Leão.*»

Posta a votos é approvada juntamente com todo o art. 12.

Entra em discussão o art. 13 e seus paragraphos.

O Sr. deputado Padre Barreto, pede a palavra e apresenta a seguinte emenda: «Elimine-se o § 1.º do art. 13.—O deputado, Padre *Barreto.*»

Posta a votos é rejeitada.

O Sr. deputado Castro e Costa, pedindo a palavra, apresenta as seguintes emendas: « § additivo ao art. 13. A mandar explorar o rio Urubú, que desemboca entre Serpa e esta capital, podendo gastar com esse serviço a quantia de 2:000$000 réis da verba do § 9.º do art. 11 do exercicio de 1872-1873.

Paço da Assembléa. 8 de Maio de 1873.— O deputado, *Castro e Costa.*»

«Emenda ao § 10 do art. 13.—Depois da palavra vencimentos, diga-se: dos empregados da Contadoria. O mais como está.

Paço da Assembléa, 8 de Maio de 1873.— O deputado, *Castro e Costa.*»

Continuando em discussão o art. 13, o Sr. deputado Padre Daniel, obtendo a palavra, apresenta a seguinte emenda: Ao art. 13 depois da palavra primario, accrescente-se: e secundario. O mais como está.

Paço da Assembléa, 8 de Maio de 1873.— —O deputado, Padre *Daniel.*»

O Sr. deputado Sympson, pedindo a palavra, dá algumas explicações sobre as observações feitas pelo Sr. deputado Padre Daniel para fundamentar a sua emenda.

O Sr. deputado Padre Daniel, obtendo a palavra, defende ainda a sua emenda e apresenta mais as seguintes emendas: «Ao art. 13, § 7.º, depois do algarismo 4:000$000, accrescente-se: e a da capella do cemiterio da villa de Silves com a verba de 1:000$000 réis.

Paço da Assembléa, 8 de Maio de 1873.—O deputado, Padre *Daniel.*»

Outra:—Para onde convier:

Art. O Presidente da provincia, fica autorisado desde já a dispender até a quantia de quatro contos de réis com a exploração scientifica dos rios Urubú e Jatapú, e levantamento das respectivas cartas, se comportar isto a presente verba, pela verba do § 9.º do art. 11 da lei n.º 244.

Paço da Assembléa, 8 de Maio de 1873.—O deputado, Padre *Daniel.*»

Posto a votos o art. 13, salvas as emendas, é approvado.

Idem com as emendas, sob ns. 1, 2 e 3, é approvada esta e prejudicadas aquellas.

Idem com as emendas sob ns. 4, 5 e 6; foram approvadas esta e a primeira e rejeitada a segunda.

Entrando em discussão o art. 14 o Sr. Presidente deixa a cadeira, que é occupada pelo Sr. 1.º Secretario, visto tratar-se de materia que lhe diz respeito.

Procedendo-se á votação do dito art. 14 é approvado.

Põe-se em discussão os arts. 15 e 16, alternativamente, e postos a votos são approvados.

Não havendo nada mais a tratar-se levanta-se a sessão, sendo marcada pelo Sr. Presidente a seguinte ordem do dia:

1.ª Parte:—Apresentação de requerimentos, indicações, pareceres de commissões &.

2.ª Parte:—3.ª leitura do projecto n.º 39; discussão dos pareceres da Commissão de Poderes sobre o officio do Juiz de Direito de Parintins; dita do da Commissão de Camaras sobre o requerimento de José Pereira da Silva Junior e do coveiro do cemiterio José Antonio da Silva; 1.ª discussão do projecto n.º 30; e 3.ª dita do de n.º 25.—*Francisco Antonio Monteiro Tapajós*, Presidente.—*Henrique Barbosa d'Amorim*, 1.º Secretario.—*Antonio Augusto Alves*, 2.º dito.

SESSÃO ORDINARIA DO DIA 9 DE MAIO DE 1873.

Presidencia do Sr. Deputado Tapajós

A's onze horas, presentes os Srs. deputados Tapajós, Amorim, Alves, Castro e Costa, Leão, Padre Barreto, Cavalcante, Sympson, Padre Daniel, Irenio, Arthur, Damaso e Gabriel, o Sr. Presidente declarando haver numero legal, abre a sessão.

Não foi então lida a acta da sessão antecedente por não se achar sobre a mesa.

Não havendo expediente o Sr. Presidente, antes de passar á 1.ª parte da ordem do dia, convida aos Srs. deputados para proceder-se á votação para a eleição de Vice-Presidente, que ficou adiada para esta sessão.

Correndo o escrutinio e procedendo-se apuração obtiveram votos os Srs. deputados Padre Barreto 8, Gabriel 3, Sympson e Damaso 1 cada um, sendo eleito o Sr. Padre Barreto Vice-Presidente da Assembléa.

SEGUNDA PARTE.

Procedeu-se á 3.ª leitura do projecto n.º 39. Vai a imprimir-se para ser distribuido.

Entra em discussão o parecer da Commissão de Poderes sobre o Juiz de Direito de Parintins.

O Sr. deputado Padre Daniel, pedindo a palavra, interpella os membros da commissão para que lhe dêem uma explicação sobre as bases em que se fundaram para o fundamentar.

O Sr. Padre Barreto, como relator da commissão, obtendo a palavra, satisfaz a interpellação do Sr deputado Padre Daniel, manifestando as razões que levaram a dita commissão a dar aquelle parecer.

Posto a votos é approvado.

Entrando em discussão o parecer sobre o requerimento de José Pereira da Silva Junior, e posto a votos é approvado.

Entra em discussão o parecer sobre a petição do coveiro do cemiterio José Antonio da Silva, e posto a votos é approvado.

Entrando em discussão o projecto n.º 30, e posto a votos, é approvado sem debate.

Passa á 2.ª discussão.

Entra em 3.ª discussão o projecto n.º 25, e posto a votos á approvado.—Vai á Redacção.

Não havendo nada mais a tratar-se o Sr. Presidente levanta a sessão, dando a seguinte ordem do dia:

1.ª Parte:—Apresentação de requerimentos, projectos, pareceres &.

2.ª Parte:—Discussão da redacção dos projectos ns 23 e 24: 1.ª discussão do de n.º 32 e 3.ª dita dos de ns. 26 e 28.—*Francisco Antonio Monteiro Tapajós*, Presidente.—*Henrique Barbosa d'Amorim*, 1.º Secretario.—*Antonio Augusto Alves*, 2.º dito.

TERMO DO DIA 10 DE MAIO DE 1873.

Aos dez de Maio do corrente anno, feita a chamada ás onze horas e meia, achando-se presentes os Srs. deputados Tapajós, Amorim, Alves, Pinheiro, Irenio, Cavalcante, Sympson, Arthur e Damaso, o Sr. Presidente declarou não haver sessão por falta de numero.

Para constar lavrou-se o presente termo.

Francisco Antonio Monteiro Tapajós, Presidente.—*Henrique Barbosa d'Amorim*, 1.º Secretario.—*Antonio Augusto Alves*, 2.º dito.

SESSÃO ORDINARIA DO DIA 12 DE MAIO DE 1873.

Presidencia do Sr. deputado Tapajós.

A's horas do costume, achando-se presentes os Srs. deputados Amorim, Alves, Castro e Costa, Padre Barreto, Leão, Sympson, Pinheiro, Arthur, Irenio, Damaso e Gabriel, o Sr. Presidente, declarando haver numero legal, abre a sessão.

Lida a acta da sessão do dia 8 do corrente deixa de ser approvada por não estar completa, e por isso o Sr. Presidente votou para ser reformada.

O Sr. 1.º Secretario declara não haver expediente, e communica á casa ter recebido um officio do Sr. deputado Cavalcante participando ter de retirar-se da capital por motivo de molestia:—Inteirada a casa.

ORDEM DO DIA

PRIMEIRA PARTE.

O Sr. deputado Padre Daniel, pedindo a palavra, como relator da commissão nomeada pela Assembléa para felicitar e acompanhar ao seu embarque o Sr. deputado Clementino José Pereira Guimarães, dando parte á casa do resultado da mesma commissão, lê a seguinte felicitação:

« Illm.º e Exm.º Sr. Deputado Provincial Clementino José Pereira Guimarães.

Perante V. Exc. vimos cumprir o agradavel mandato que nos conferio a Assembléa Legislativa Provincial, de felicital-o. Na grata apreciação da maneira digna e louvavel com que V. Exc. desempenhou o cargo de Presidente daquella corporação, e de outros relevantes serviços prestados dentro e fóra della, e com os quaes tem V. Exc. nobilitado o seu torrão natal, de certo que outro não devia ser o alvitre tomado pela nossa illustre committente. Dotado de uma probidade á toda prova, e talhado pela sua energia para as importantes crises politicas, V. Exc. tem desenvolvido na sua vida publica um nobre e elevado caracter de desinteresse e civismo patriotico que o collocam entre os mais distinctos e mais bem caracterisados amazonenses. Para maior prova de que V. Exc. é uma das principaes influencias nesta provincia, basta dizer que, desde sua installação, ella o tem sempre escolhido para represental-a no seu corpo legislativo, e que já coube a V. Exc. a gloria de bem administral-a na qualidade de seu Vice-Presidente. Como politico, tem V. Exc. tambem provado firmeza de convicções, e é, sem duvida, um dos mais prestigiosos chefes do partido conservador nesta provincia. E, pois, muito se apraz esta commissão em testemunhar a justiça com que a Assembléa Provincial aquilata os actos de V. Exc. como ex-Presidente e membro della. Terminando, renova esta commissão os seus protestos de alta estima e consideração á pessoa de V. Exc., á quem deseja que tenha uma prospera viagem e prolongados dias nas exultações de almejada paz.

Sala das commissões da Assembléa Legislativa Provincial, em Manáos, aos 10 de Maio de 1873.—Assignados os membros da commissão, Padre *Daniel Pedro Marques de Oliveira.*—Padre *Manoel Ferreira Barreto.*—*Gabriel Antonio Ribeiro Guimarães.*—*José Coelho de Miranda Leão.*—*Nicolão José de Castro e Costa.*»

Em resposta á dita felicitação o Sr. deputado Pereira Guimarães dirigio a seguinte allocução:

«Meus illustres collegas.

Prefundamente commovido, pelas expressões benevolas que acabaes de dirigir-me, agradeço, com toda a effusão de minha alma, a mensagem com que a representação provincial, por vosso intermedio, quiz honrar e distinguir minha humilde individualidade. Como Presidente da Assembléa Provincial, Srs. deputados, reconheço que fiquei muito áquem do que teve ella em vista, elegendo-me para tão importante cargo; mas, ficae certos e assegurae aos nossos illustres collegas, que nunca me faltaram bons desejos de cumprir bem os meus deveres e sobre tudo de ser fiel interprete dos sentimentos dessa illustre corporação. Minha consciencia me diz, Srs., que pouco, muito pouco é o que tenho feito em prol da provincia onde tive o berço; porem, dando-lhe esse pouco nas posições officiaes em que me tenho achado, resta-me grande pezar de lhe não poder ser tão util quanto desejava. A' nem um louvor, á nem um galardão tenho direito por isto, porque não hei feito mais do que cumprir o meu dever, mas, se esse pouco que fiz fosse digno de alguma recompensa, dar-me-hia por bem pago com esta manifestação que me trazeis do corpo legislativo provincial. Sendo ella tão superior ao meu merecimento eu a recebo como filha da generosidade com que a Assembléa Provincial acolhe e aprecia ainda o mais mingoado serviço prestado com dedicação e lealdade, em favor desta provincia, cujos interesses lhe estão confiados. Peço-vos, Srs. deputados, que, com o meu agradecimento, leveis estas palavras ao recinto dos escolhidos da provin-

cia, afiançando-lhes que o meu coração ainda ausente, jamais deixará um momento de pulsar pela prosperidade desta terra de que sou filho, e que longe da patria, longe destas plagas conservarei constantemente em minha memoria, a prova de estima e consideração que recebo por vosso intermedio. A vós finalmente, o meu sincero agradecimento, e um aperto de mão pela maneira delicada e benevolente com que desempenhastes, para commigo, a vossa commissão.—Manáos, 10 de Maio de 1873.—Assignado, *Clementino José Pereira Guimarães* »

Ficou inteirada a casa.

O Sr. deputado Padre Barreto, pedindo a palavra, como relator da Commissão de Redacção, deu parte que tinha prompto um trabalho da mesma, e pede ao Sr. Presidente para lhe marcar dia e hora para apresental-o; o Sr. Presidente decide que o faça em continenti, á vista do que passa a ler a redacção do projecto n.º 25, creando uma escóla em Barcellos:—Fica sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos.

SEGUNDA PARTE.

Entrando em discussão a redacção do projecto n.º 23, e posto a votos é approvado:—Vai á sancção.

Entra em discussão a redacção do projecto n.º 24.

O Sr. deputado Padre Daniel, como autor do referido projecto, pedindo a palavra, faz algumas observações.

O Sr. deputado Sympson, obtendo a palavra, faz interpellações á Commissão de Redacção por não ter declarado os limites da freguezia em questão de que trata o dito projecto. O Sr. deputado Padre Barreto, pede a palavra, como relator da commissão, e defende a redacção fazendo algumas ponderações.

O Sr. deputado Gabriel, como um dos membros da mesma commissão, obtendo a palavra, produzio algumas razões em defeza da mesma.

Procedendo-se á votação é approvada: Vai á sancção.

Entrando em 1.ª discussão o projecto n.º 32, e posto a votos é approvado.

Passa á 2.ª discussão.

Entra em 3.ª discussão o projecto n.º 26, sobre licenças a empregados publicos. O Sr. deputado Sympson, pedindo a palavra, apresenta a seguinte emenda:

Emenda ao art. 5.º:

«Elimine-se as seguintes palavras: ser-lhe-ha contada para sua aposentadoria.

Paço da Assembléa, 12 de Maio de 1873. O deputado, *Sympson.*»

Posta a votos é approvada com o projecto, que vai á Commissão de Redacção.

Entrando em 3.ª discussão o projecto n.º 28, o Sr. deputado Sympson, pede a palavra, para apresentar as seguintes emendas:

Emenda ao art. 4.º

«Supprima-se a palavra municipal. Depois da palavra provincial, accrescente-se: até que a companhia retire o juro de 10 % para cima.

Emenda ao art. 6.º:

«Em lugar das palavras 12 %, diga-se 10 %. Depois da palavra antecedente, accrescente-se: na seguinte proporção: 6 % no primeiro decenio; 5 % no 2.º decenio; 4 % no 3.º decenio: D'ahi em diante nada mais garantirá.

Additivo para onde convier: Os predios que a companhia edificar de conta propria não poderão ser feitos senão de alvenaria ou pedra e cal, ficando a sua construcção sujeita á fiscalisação do governo provincial.—Os deputados, *Sympson* e *Castro e Costa.*»

Em seguida pedindo novamente a palavra, o mesmo Sr. deputado Sympson, apresenta mais o seguinte art. additivo para onde convier:

«Qualquer lucro que obtiver a companhia proveniente de empreitamentos de obras publicas, quer de particulares deverá ser levado em conta para o effeito da garantia de juro por parte da provincia.— O deputado, *Sympson.*»

Entrando em discussão o Sr. deputado Gabriel, pede a palavra e combate o additivo.

Retira-se o Sr. deputado Irenio.

O Sr. deputado Sympson, obtendo a palavra, sustenta o art. additivo, produzindo algumas ponderações a respeito.

O Sr. deputado Leão, como membro da commissão, pede a palavra e apresenta a seguinte emenda, depois de fazer algumas consider ções sobre o 1.º additivo: « Depois da palavra cal, accrescente-se: ou madeira de lei. O mais como está.

Paço da Assembléa, em Manáos, 12 de Maio de 1873.—O deputado, *Miranda Leão.*»

Posta a votos a referida emenda é approvada.

Procedendo o Sr. Presidente á votação do projecto com as emendas e additivos é approvado, á excepção do 2.º additivo do Sr. deputado Sympson que foi rejeitado.

Esgotada a 2.ª parte da ordem do dia, o Sr. Presidente levanta a sessão, marcando a seguinte ordem do dia:

1.ª Parte:—Requerimentos, projectos, pareceres de commissões &.

2.ª Parte:—Discussão do parecer da Commissão de Poderes sobre a petição de Luiz Anselmo Baptista; 1.ª discussão do projecto n.º 34; 2.ª dita do de n.º 30; 3.ª dita dos de ns. 27 e 29.—*Francisco Antonio Monteiro Tapajós*, Presidente.—*Henrique Barbosa d'Amo-*

rim, 1.º Secretario.—*Antonio Augusto Alves*, 2.º dito.

SESSÃO ORDINARIA DO DIA 13 DE MAIO DE 1873.

Presidencia do Sr. Deputado Tapajós.

A's horas do estylo, achando-se reunidos os Srs. deputados Tapajós, Amorim, Alves, Castro e Costa, Padre Barreto, Padre Daniel, Leão, Pinheiro, Damaso Irenio, Arthur e Gabriel, o Sr. Presidente, reconhecendo haver numero legal, abre a sessão.

Sendo lida a acta do dia 8 já reformada e posta em discussão juntamente com a da sessão do dia 9, depois de lidas, são approvadas.

O Sr. 1.º Secretario lê o seguinte

EXPEDIENTE:

Um requerimento de Manuel José Zuany de Azevedo, porteiro da Secretaria desta Assembléa, pedindo uma gratificação por excesso de trabalho fóra do expediente:—A' Commissão de Poderes.

ORDEM DO DIA.

PRIMEIRA PARTE.

Entra em discussão o parecer da Commissão de Poderes sobre a petição de Luiz Anselmo Baptista e posto a votos é approvado.

Entrando em 1.ª discussão o projecto n.º 34, o Sr. deputado Castro e Costa, pede a palavra para apresentar o seguinte requerimento:

«Requeiro dispensa dos intersticios em favor dos projectos ns. 34 e 39, na forma do art. 119 do Regimento.

Paço da Assembléa, 13 de Maio de 1873.—O deputado, *Castro e Costa.*»

Posto a votos é approvado.

Passa á 2.ª discussão.

Entra em 2.ª discussão o projecto n.º 30, e posto a votos é approvado.

Passa á 3.ª discussão.

Entrando em 3.ª discussão o projecto n.º 29, e posto a votos é approvado sem debate. Vai á redacção.

Entra em 3.ª discussão o projecto n.º 27.

O Sr. deputado Irenio, pedindo a palavra, apresenta o seguinte § additivo ao art. 13:

«A conceder ao capitão Felisardo Joaquim da Silva Moraes a quantia de 1:500$, como ajuda de custo para aprestos de viagem de seus tres filhos que se destinam dous para o exercito e um para a marinha, e que vão estudar na côrte do imperio.

Sala das commissões, 13 de Maio de 1873.—Os deputados, *Irenio Porfirio da Costa.—José Coelho de Miranda Leão.*»

Sendo posto a votos é approvado.

Continua em discussão o dito projecto.

O Sr. deputado Castro e Costa, obtendo a palavra, apresenta o seguinte additivo para onde convier:

«Fica revogado em todos os seus arts. e §§ o Regulamento n.º 24 de 16 de Março do anno proximo passado, e em vigor o de n.º 18 de 14 de Março de 1869 sem prejuizo da le n.º 221 de 22 de Maio de 1871.

Paço da Assembléa, 13 de Maio de 1873.—O deputado, *Castro e Costa.*»

Posto a votos e approvado.

O Sr. deputado Padre Daniel, obtendo a palavra, apresenta as seguintes emendas sob ns. 1, 2, 3, 4, 5 e 6; a saber:

N.º 1: Emendas ao art. 13: No fim do § 1.º accrescente-se: Esta disposição é permanente; No fim do § 2.º idem. No fim do § 3.º idem. No fim do § 4.º idem. No fim dos §§ 5.º, 6.º 7.º, 8.º, 9.º 10, e 11, idem idem. No art. 14: no fim deste artigo, accrescente-se: é permanente. Ao art. 15: no fim deste artigo accrescente-se: é permanente.

Paço da Assembléa, 13 de Maio de 1873.—O deputado, Padre *Daniel.*»

N.º 2: Emenda ao art. 14, depois da palavra cidade, accrescente-se: e bem assim a Antonio José Serudo Martins, fiador do ex-collector provincial de Serpa, Agostinho Domingues de Carvalho, ficando revogada a lei n.º 211 de 5 de Maio de 1871; esta disposição é permanente.

Paço da Assembléa, 13 de Maio de 1873.—Os deputados, Padre *Daniel.—Barriga.—Miranda Leão.*»

Emenda n.º 3: Para onde convier:

«Fica o Presidente da provincia autorisado a adiantar o premio de que trata a lei n.º 182 de 14 de Julho de 1868 ao individuo que tiver casa de vivenda, curral, pastagens e gado vaccum que produza ao menos dez crias por anno, prestando fiança idonea e responsabilisando-se, no prazo improrogavel de um anno, a montar a fazenda nas condições da supracitada lei, sob pena de perder o premio e pagar a multa de cento e vinte mil reis; não podendo com esses adiantamentos exceder a quantia de cincoenta contos de réis.

Paço da Assembléa, 13 de Maio de 1873.—O deputado, Padre *Daniel.*»

Emenda n.º 4:

«No § 1.º do art. 7.º elimine-se o algarismo 1.200$ e diga-se: 1.600$; não accumulando o exercicio de parocho da capital.

Paço da Assembléa, 13 de Maio de 1873.—O deputado, Padre *Daniel.*»

Emenda n.º 5: Ao art. 13:

«No § 6.º em lugar da palavra feitas, diga-

se: a fazer-se; e depois da palavra—e—diga-se: que forem julgadas, e depois desta palavra, accrescente-se: por sentença em juizo competente.

Paço da Assembléa, 13 de Maio de 1873. —O deputado, Padre *Daniel.*»

Emenda n.º 6:

«Fica revogada a emenda apresentada na 2.ª discussão sobre o § 7.º do art. 10 da lei n.º 224 de 27 de Maio de 1872.

Paço da Assembléa, 13 de Maio de 1873. —O deputado, Padre *Daniel.*»

Postas a votos, alternativamente, são approvadas as de ns. 1, 2, 3, 4 e 6, e rejeitada a de 5.

O Sr. deputado Damaso Barriga, pedindo a palavra, apresenta as seguintes emendas em numero de tres:

N.º 1. Emenda ao art. 14:

«Depois da palavra—cidade, accrescente-se: sendo recebido na repartição das obras publicas da provincia, durante a moratoria, pelo preço da praça, o material que fornecer o devedor.

Paço da Assembléa, 13 de Maio de 1873.— Os deputados, *Barriga.—Pinheiro.*»

N.º 2. Art. additivo ás disposições geraes:

«Fica igualmente concedida a João Fleury da Silva Brabo uma moratoria de seis annos para pagar o que deve á Fazenda Provincial.

Paço da Assembléa, 13 de Maio de 1873. —O deputado, *Barriga.*»

N.º 3 Para onde convier:

«Fica criado mais um guarda na collectoria de Serpa com os mesmos vencimentos que tem o existente.

Paço da Assembléa, 13 de Maio de 1873. —O deputado, *Barriga.*»

Procedendo-se á votação são approvadas as de ns. 1 e 2, e rejeitada a de n.º 3.

O Sr. deputado Alves, pedindo a palavra, apresenta a seguinte emenda ao § 6.º do art. 5.º:

«Em lugar de 800$000, diga-se 1:000$000.

Paço da Assembléa, 13 de Maio de 1873. —O deputado, *Alves.*»

Posta a votos é approvada.

O Sr. deputado Gabriel, obtendo a palavra, apresenta as seguintes emendas em numero de duas:

N.º 1. Emenda ao § 18, art. 12:

«Diga-se depois de—os que adirem—em vez de adherirem; o mais como está.

Paço da Assembléa, 13 de Maio de 1873. —O deputado, *Ribeiro.*»

N.º 2. Emendas ao art. 13.

«Elimine-se os §§ 1.º, 2.º, 3.º, 5.º e 7.º do art. 13.

Paço da Assembléa, 13 de Maio de 1873. —O deputado, *Ribeiro.*»

Postas á votos ambas, cada uma de per si, é approvada a de n.º 1 e rejeitada a de n.º 2.

O Sr. deputado Damaso, pede novamente a palavra para apresentar as seguintes emendas em numero de duas.

N.º 1. Emenda ao § 15 do art. 12 do projecto n.º 27:

«Depois da palavra areia, accrescente-se: somente na capital.

Paço da Assembléa, 13 de Maio de 1873. —O deputado, *Barriga.*»

N.º 2. Emenda ao § 16 do art. 12 do projecto n.º 27:

«Depois da palavra—conducção—accrescente-se somente na capital.

Paço da Assembléa, 13 de Maio de 1873.— O deputado, *Barriga.*»

Postas a votos é approvada a de n.º 2 e prejudicada a de n.º 1.

O Sr. deputado Amorim, pedindo a palavra, offerece a seguinte emenda ou additivo sobre o cidadão João Fleury da Silva Brabo.

«Diga-se tambem: e sem effeito as multas que lhe estão impostas por falta de remessa de materiaes.

Paço da Assembléa, 13 de Maio de 1873. —O deputado, *Amorim.*

Procedendo-se á votação é rejeitada.

O Sr. deputado Arthur, obtendo a palavra, apresenta a seguinte emenda:

«Elimine-se o § 2.º do art. 7.º

Paço da Assembléa, 13 de Maio de 1873. —O deputado, *Arthur.*»

Sendo posta a votos é approvada.

O Sr. deputado Sympson, pedindo a palavra, offerece as seguintes emendas em numero de duas:

N.º 1. Emenda ao art. 12 para onde convier:

«Por pessoa que empregar-se na extracção da gomma elastica em terras do Estado 2$000 réis.—O deputado, *Sympson.*»

N.º 2. Emendas para onde convier ao art. 9.º:

«Com o principio da edificação de uma igreja em Baêtas..... 2:000$

Com a conclusão da matriz de Borba 2:000$

Com reparos para igreja de Tauapessassú..... ..... 2:000$

—O deputado, *Sympson.*»

Sendo postas a votos são ambas approvadas.

O Sr. deputado Sympson, continuando com a palavra, combate a emenda do Sr. deputado Padre Daniel sob n.º 5.

O Sr. deputado Leão, pedindo a palavra, pronuncia-se contra a emenda do Sr. deputado Barriga creando um guarda em Serpa.

O Sr. deputado Castro e Costa, pedindo a palavra, declara-se contra a emenda do Sr. deputado Gabriel sobre os 4.000$000 para a capella de S. Sebastião, e conclue apresentando as seguintes emendas:

N.º 1. Emenda para onde convier:

«Elimine-se a emenda do § 7.º do art. 13 apresentada pelo Sr. deputado Gabriel.—O deputado, *Castro e Costa.*»

N.º 2. Subemenda á emenda do art. 14 sobre Fleury:

«Em vez de 6 annos, diga-se: quatro annos.

Paço da Assembléa, 13 de Maio de 1873. —O deputado, *Castro e Costa.*»

Sendo postas a votos alternativamente a de n.º 1 é prejudicada e a de n.º 2 rejeitada.

Não havendo nada mais a tratar-se o Sr. Presidente levanta a sessão, dando a seguinte ordem do dia para 14 do corrente:

1.ª Parte:—Requerimentos, indicações, pareceres de commissões &.

2.ª Parte:—2.ª leitura do projecto n.º 40; 1.ª discussão do projecto n.º 39; 2.ª dita do de n.º 34; continuação da 3.ª discussão da lei do orçamento.—*Francisco Antonio Monteiro Tapajos*, Presidente.—*Henrique Barbosa d'Amorim*, 1.º Secretario.—*Antonio Augusto Alves*, 2.º dito.

SESSÃO ORDINARIA DE 14 DE MAIO DE 1873.

Presidencia do Sr. deputado Tapajós.

Ás horas do estylo, presentes os Srs. deputados Tapajós, Amorim, Alves, Castro e Costa, Padre Barreto, Leão, Padre Daniel, Pinheiro, Sympson, Damaso Arthur, Irenio e Gabriel, o Sr. Presidente, declarando haver numero legal abre a sessão.

Não se achando sobre a mesa a acta da sessão antecedente deixa por isso de ser lida.

O Sr. 1.º Secretario lê o seguinte

EXPEDIENTE:

Dous officios do Secretario do Governo, remettendo copia do contracto da illuminação a gaz e outro copia da tabella de emolumentos provinciaes:—Vai á Commissão de Fazenda.

Um requerimento de João Wilkens de Mattos Meirelles, pedindo um auxilio de 500$000 para ir estudar engenharia na côrte.—Á Commissão de Instrucção Publica.

Não havendo ninguem que se quizesse occupar da 1.ª parte da ordem do dia, o Sr. Presidente passa a 2.ª parte da ordem do dia.

Procedeu-se a 2.ª leitura do projecto n.º 40, que sendo considerado objecto de deliberação, passa a 3.ª leitura.

Entra em 1.ª discussão o projecto n.º 39, que posto a votos é approvado.

Passa á 2:ª

Entrando em 2.ª discussão o projecto n.º 34, e posto a votos é approvado.

Passa á 3.ª discussão.

Continuando a 3.ª discussão do projecto n.º 37, da lei do orçamento, o Sr. Padre Daniel, pedindo a palavra, apresenta 4 emendas, que tomaram a seguinte numeração:

Neste interim o Sr. Presidente cede a cadeira Presidencial ao Sr. Vice-Presidente, por ter de discutir de materia que lhe diz respeito.

«Ememda n.º 1:—Ficam elevados a dous contos e quatrocentos mil reis (2:400$000) os os vencimentos do Director das obras publicas, sendo um terço destes vencimentos considerado como gratificação.

Paço da Assembléa, 14 de Maio de 1873. —O deputado, Padre *Daniel.*»

«Dita n.º 2:—No fim do § 6.º do art. 13 accrescente-se: e com pequenas indemnisações á proprietarios de casas e terrenos que soffrerem com o nivelamento das ruas e praçrs da capital.

Paço da Assembléa, 14 de Maio de 1873. —O deputado, Padre *Daniel.*»

«Dita n.º 3:—Additivo:—No fim da emenda do Sr. deputado Sympson, accrescente-se: e poderá só eximir-se do pagamento deste imposto, exhibindo titulo legal de propriedade.

Paço da Assembléa, 14 de Maio de 1873. —O deputado, Padre *Daniel.*»

«Dita n.º 4:—§ Additivo ao art. 13 do projecto n.º 27:—Á conceder ao chefe de Secção da Secretaria da Presidencia e professor do Lyceu, João Carlos da Silva Pinheiro, seis mezes de licença com todos os vencimentos, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Paço da Assembléa, 14 de Maio de 1873. —O deputado, Padre *Daniel.*»

Sendo postas a votos, alternativamente, são approvadas sem debate.

Continuando a discussão, o Sr. deputado Pinheiro pede a palavra e apresenta as seguintes emendas:

«N.º 5:—Emenda a 1.º do art. 4.º do projecto n.º 37:—Em vez de 15:600$000, leia-se: 17:860$000.

Paço da Assembléa, 14 de Maio de 1873. —O deputado, *João Pinheiro.*»

«N.º 6:—Additivo ao art. 5.º do projecto n.º 27:—Gratificação ao professor de francez do Seminario Episcopal, Pedro Gonçalves de Assis, mediante attestado do respectivo reitor 500$000.

Paço da Assembléa, 14 de Maio de 1873. —O deputado, *João Pinheiro.*»

«N.º 7:—Emenda ao § 1.º do art. 10 do projecto n.º 27:—Em vez de 17:100$000, leia-se: 19.780$000.

Paço da Assembléa, 14 de Maio de 1873. —O deputado, *João Pinheiro,*»

«N.º 8:—§ additivo ao art. 11 do projecto n.º 27.—Com a manumissão do elemento servil 5:000$000.

Paço da Assembléa, 14 de Maio de 1673. —O deputado, *João Pinheiro.*»

«N.º 9:—Disposições geraes:—Art. additivo ao projecto n.º 27:—Quando o cargo de director da repartição das obras publicas fôr exercido por engenheiro militar, somente perceberá metade dos respectivos vencimentos:

Paço da Assembléa, 14 de Maio de 1873. —O deputado, *João Pinheiro.*»

«N.º 10:—§ Additivo ao art. 13 do projecto n.º 27:—Á mandar levantar por partes a carta topographica da provincia, na qual se indicará os melhores limites que convem a cada freguezia —As despezas com este trabalho serão feitas pela verba do § 9.º do art. 11 da lei n.º 244 de 27 de Maio de 1872, se até o fim do exercicio não estiver esgotada, e pela mesma verba em outros exercicios.

Paço da Assembléa, 14 de Maio de 1873. —O deputado, *João Pinheiro.*»

Procedendo-se á votação das emendas supracitadas são approvadas as de ns. 5 e 7, e rejeitadas as de ns. 6, 8, 9 e 10—que cahiram.

O Sr. deputado Padre Daniel pede a palavra para combater a emenda ao § 1.º e 2.º do art. 13.

O Sr. deputado Padre Barreto, tendo convidado o Sr. 1.º Secretario a occupar a cadeira Presidencial, toma assento na bancada, e, pedindo a palavra, combate o § 7.º apoiando a emenda do Sr. deputado Gabriel, que manda eliminar o dito paragrapho, e conclue o seu discurso a favor das igrejas das freguezias, apresentando a seguinte emenda ao § 4.º do art. 9.º:

«Em lugar de 6:000$, diga-se: 16:0000. —O deputado, Padre *Barreto.*»—Cuja emenda toma o n.º 11.

O Sr. deputado Padre Barreto volta a occupar o seu lugar na cadeira Presidencial.

Esgotada a 2.ª parte da ordem do dia, o Sr. Presidente levanta a sessão, dando a seguinte ordem do dia para 15:

1.ª Parte:—Requerimentos, projectos, indicações, etc.

2.ª Parte:—3.ª leitura do projecto n.º 40; 1.ª discussão dos projectos ns. 33 e 37; 2.ª dita dos de ns. 31 e 39; e 3.ª dita do de n.º 34.—*Francisco Antonio Monteiro Tapajós*, Presidente.—*Henrique Barbosa d'Amorim*, 1.º Secretario.—*Antonio Augusto Alves*, 2.º dito.

SESSÃO ORDINARIA DE 15 DE MAIO DE 1873.

Presidencia do Sr. Deputado Tapajós.

Ás horas do estylo, achando-se presentes os Srs. deputodos Tapajós, Amorim, Alves, Castro e Costa, Padre Barreto: Leão. Sympson, Padre Daniel, Pinheiro, Arthur, Damazo, e Gabriel, o Sr. Presidente declarando haver numero legal, abre a sessão.

Sendo lida a acta da sessão do dia 12, e posta em discussão é approvada.

Não havendo expediente o Sr. Presidente passa á 1.ª parte da ordem do dia.

O Sr. deputado Castro e Costa, pedindo a palavra, como relator da Commissão de Fazenda dá parte á casa que tem prompto um trabalho da mesma commissão, e pede ao Sr. Presidente que lhe marque dia e hora para apresental-o. O Sr. Presidente decide que o faça immediatamente; á vista do que passa a lêr o seguinte projecto, que tomou o n.º 41:

«A Commissão de Fazenda tomando em consideração não só o contracto celebrado pelo Exm. Sr. Presidente da provincia em 26 de Abril ultimo, com o commerciante Antonio José de Abreu para a illuminação a gaz carbonico nesta capital, como tambem a tabella e regulamento expedidos pela mesma Presidencia para a cobrança dos emolumentos que deve ser feita pelas repartições provinciaes, é de parecer que se adopte o seguinte projecto:

A Assembléa Legislativa Provincial do Amazonas resolve:

Art. 1.º Fica approvado em todas as suas clausulas o contracto celebrado pela Presidencia da provincia em 26 de Abril ultimo com o commerciante Antonio José de Abreu para a illuminação a gaz carbonico nesta capital

Art. 2.º Ficam igualmente approvados a tabella e o respectivo regulamento expedidos pela mesma Presidencia em 13 do corrente mez para a cobrança de emolumentos que deve ser feita pelas repartições provinciaes.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Commissões da Assembléa Legislativa Provincial do Amazonas, 15 de Maio de 1873.—*Nicoláo José de Castro e Costa.—José Coelho de Miranda Leão.—José Arthur Pinto Ribeiro.*»

Passa á 2.ª leitura.

O Sr. deputado Leão, obtendo a palavra, faz algumas considerações sobre uma lacuna que se deu na impressão do regimento interno da Assembléa, no qual deixou de ser incluido o art. 131 por ommissão, e conclue apresentando o seguinte requerimento:

«Requeiro que se mande imprimir novamente o regimento interno desta Assembléa, visto que no actual falta o art. 131.

Paço da Assembléa, 15 de Maio de 1873. —O deputado, *Miranda Leão.*»

Posto á votos o referido requerimento é approvado.

Continuando com a palavra o mesmo Sr. deputado Leão, offerece á consideração da casa o seguinte projecto, que toma o n.º 42:

«A Assembléa Legislativa Provincial do Amazonas resolve:

Art. 1.º Ficam creados dous lugares de guardas, sendo um para a collectoria das rendas provinciaes da villa se Serpa e outro para a de Villa Bella.

Art. 2.º Os vencimentos dos lugares de que trata o artigo antecedente, serão: ordenado 500$000, a cada um e a porcentagem de 1 %, na forma da lei n.º 244 de 27 de Maio de 1872.

Art. 3.º Ficam revogadas quaesquer disposições em contrario.

Paço da Assembléa Legislativa Provincial, 15 de Maio de 1873.—O deputado, *José Coelho de Miranda Leão.*»

Passa á 2.ª leitura.

O Sr. 1.º Secretario, obtendo a palavra, participa á casa que se acha prompto um trabalho da Commissão de Policia interna e pede ao Sr. Presidente para lhe marcar dia e hora para apresental-o. O Sr. Presidente resolve que o faça immediatamente, á vista do que passa a lêr o parecer da referida Commissão sobre o requerimento do Sr. deputado Portugal: Fica sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos.

SEGUNDA PARTE

Fez-se a 3.ª leitura do projecto n.º 40: Vai a imprimir para ser distribuido.

Entra em 1.ª discussão o projecto n.º 33: Passa á 2.ª discussão, depois do seguinte debate.

O Sr. deputado Leão, pedindo a palavra, apresenta o seguinte requerimento:

«Requeiro dispensa dos intersticios do projecto n.º 33 em discussão.

Paço da Assembléa, 15 de Maio de 1873. —O deputado, *Miranda Leão.*»

Entrando em discussão o dito requerimento o Sr. deputado Amorim pede a palavra para combatel-o, mostrando a inconveniencia de tal proceder.

Posto a votos o requerimento é rejeitado e approvado o projecto em 1.ª discussão, passando á 2.ª discussão.

Entra em 1.ª discussão o projecto n.º 37. Posto a votos é approvado e passa a 2.ª discussão.

Entrando em 2.ª discussão o projecto n.º 31, o Sr. deputado Leão pede a palavra para agradecer á Assembléa, como orgão do commercio e membro da Associação Commercial, a prova de consideração que dispensou áquella corporação dando-lhe a attribuição de confeccionar a pauta dos preços correntes para a cobrança dos direitos provinciaes, e conclue apresentando as seguintes emendas:

Emenda ao art. unico do projecto n.º 31:

Em vez de unico—diga-se—primeiro, e depois de 1869—elimine-se o resto.

Arts. additivos:

Art. 2.º O administrador da Recebedoria Provincial, conhecendo que os preços correntes da pauta, de que trata o art. antecedente, são lesivos ao fisco, immediatamente reclamará, por intermedio do inspector da Thesouraria, ao Presidente da provincia, apontando aquelles que devem ser alterados.

Art. 3.º O Presidente da provincia, depois de ouvir a Directoria da Associação Commercial, e não se conformando com ella, mandará fazer as alterações que julgar convenientes.

Art. 4.º A base para a organisação da pauta será os preços correntes da praça do Pará, abatendo-se na borracha até 8 %, e nos demais generos até 12 %.

Art. 5.º Logo que fôr inaugurada a navegação directa da Europa com esta capital, as disposições do art. antecedente ficam sem vigor, e será dessa data em diante organisada a pauta pelos preços correntes dos generos do mercado desta capital.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da Assembléa, em Manáos, 15 de Maio de 1873.—O deputado, *Miranda Leão.*

Postas a votos as ditas emendas são approvadas, bem como o referido projecto que é tambem approvado e passa á 3.ª discussão.

Entrando em 2.ª discussão o projecto n.º 39, e posto a votos é approvado. Passa á 3.ª discussão.

Entra em 3.ª discussão o projecto n.º 34.

Posto a votos é approvado. Vai a sancção.

Nada mais havendo a tratar-se, o Sr. Presidente levanta a sessão, dando a seguinte ordem do dia:

1.ª Parte:—Requerimentos, projectos, pareceres, etc.

2.ª Parte.—2.ª leitura dos projectos ns. 41 e 42; 1.ª discussão dos de ns. 35 e 38; 2.ª dita do de n.º 32 e 3.ª dita dos de ns. 30 e 39.—*Francisco Antonio Monteiro Tapajós*, Presidente.—*Henrique Barbosa de Amorim*, 1.º Secretario.—*Antonio Augusto Alves.*—2.º dito.

SESSÃO ORDINARIA DE 16 DE MAIO DE 1873.

Presidencia do Sr. Deputado Tapajós.

Ás horas do costume, reunidos os Srs. deputados Tapajós, Amorim, Alves, Castro e

Costa, Padre Barreto, Leão, Padre Daniel, Damazo, Arthur, Sympson, Irenio e Gabriel, o Sr. Presidente, declarando haver numero sufficiente, abre a sessão.

Sendo lidas as actas dos dias 13 e 14 e postas á discussão são approvadas sem debate.

O Sr. 1.º Secretario lê o seguinte

EXPEDIENTE:

Uma petição de José Maria do Rego Barros, pedindo um privilegio para enterrar pessôas pobres.—Vai ser-lhe entregue.

ORDEM DO DIA

PRIMEIRA PARTE.

O Sr. Padre Barreto, pedindo a palavra, dá parte á casa que tem promptos alguns trabalhos da Commissão de Redacção, e pede ao Sr. Presidente para lhe marcar dia e hora para apresental-os. O Sr. Presidente decide que o faça immediatamente; pelo que passa a lêr as seguintes redacções:

Do projecto n.º 26, sobre licenças aos empregados provinciaes.

Do dito n.º 29, sobre a licença do Official maior da Secretaria da Thesouraria Provincial, Francisco Leopoldo de Mattos Ribeiro.

Do dito n.º 34, ácerca da jubilação do professor de Silves, Padre Daniel Pedro Marques de Oliveira.

Ficam sobre a mesa para entrarem na ordem dos trabalhos.

Procedeu-se á 2.ª leitura do projecto n.º 41.

Posto a votos é considerado objecto de deliberação e passa á 3.ª leitura.

Fez-se a 2.ª leitura do projecto n.º 42.

Posto a votos é approvado e passa á 3.ª leitura.

Entra em 1.ª discussão o projecto n.º 35.

Sendo posto a votos é approvado e passa á 2.ª discussão.

Entrando em 1.ª discussão o projecto n.º 38, o Sr. deputado Padre Daniel, pedindo palavra, combate o projecto em discussão sobre o ponto dos limites que estabelece entre as freguezias de que trata.

O Sr deputado Sympson, autor do projecto, pedindo a palavra, refuta os argumentos do Sr. deputado Padre Daniel, e mostra a sua conveniencia.

Procedendo-se á votação é approvado.

Passa á 2.ª discussão.

Entra em 2.ª discussão o projecto n.º 32.

O Sr. 1.º Secretario, pedindo a palavra, apresenta a seguinte emenda:

«Emenda ao art. 1.º No ordenado do porteiro, em vez de 650$000, diga-se 700$000.

Paço da Assembléa, 16 de Maio de 1873. —O deputado, *Amorim*.»

Posto a votos com a emenda é approvado.

Passa á 3.ª discussão.

Põe-se em 3.ª discussão o projecto n.º 30.

O Sr. Deputado Sympson, obtendo a palavra, apresenta o seguinte requerimento:

«Requeiro que sobre a conveniencia deste projecto n.º 30 sejam ouvidos os Srs. Prelado Diocesano e o Presidente da provincia.»

Posto a votos o dito requerimento é approvado, ficando adiada a 3.ª discussão do projecto n.º 30.

Entrando em 3.ª discussão o projecto n.º 39, e procedendo-se á votação é approvado.

Vai á Redacção.

Não havendo nada mais a tratar-se, o Sr. Presidente levanta a sessão, marcando a seguinte ordem do dia para 17:

1.ª Parte:—Requerimentos, projectos, indicações, pareceres de commissões, etc.

2.ª Parte:—3.ª leitura dos projectos ns. 41 e 42; discussão do parecer da Commissão de Policia, sobre a petição do Sr. deputado Portugal; discussão das redacções dos projectos ns. 25, 26, 29 e 34; 1.ª discussão do projecto n.º 36.—*Francisco Antonio Monteiro Tapajós*, Presidente.—*Henrique Barbosa d'Amorim*, 1.º Secretario.—*Antonio Augusto Alves*, 2.º dito.

SESSÃO ORDINARIA DE 17 DE MAIO DE 1873.

Presidencia do Sr. Deputado Tapajós.

Á hora do estylo, achando-se presentes os Srs. deputados Tapajós, Amorim, Alves, Castro e Costa, Padre Barreto, Leão, Padre Daniel, Pinheiro, Irenio, Arthur, Damazo, Sympson e Gabriel, o Sr. Presidente declara haver numero legal e abre a sessão.

Sendo lida a acta de 15 e posta em discussão o Sr. deputado Castro e Costa, pedindo a palavra, faz uma reclamação, que é attendida, e em seguida é approvada. É igualmente lida a acta do dia anterior, e, entrando em discussão, o Sr. deputado Irenio pede a palavra para fazer uma observação sobre um lapso de penna, que é corrigido.

O Sr. deputado Sympson, obtendo a palavra, faz algumas ponderações sobre a ommissão de factos que se deram no decurso da sessão anterior, o que desejava que fosse tratado na respectiva acta.

O Sr. Alves, 2.º Secretario, pedindo a palavra, deu algumas explicações a respeito, concluindo por invocar o testemunho da casa sobre a decisão tomada então sobre esse assumpto.

O Sr. Presidente consulta a casa se devia

ou não tratar a acta de materia que não foi tomada em consideração ou que não entrára na ordem dos trabalhos, a qual decidio-se pela negativa.

Posto a votos é approvada.

O Sr. 1.º Secretario declara não haver expediente, pelo que o Sr. Presidente passa á 1.ª parte da ordem do dia.

O Sr. deputado Castro e Costa, pedindo a palavra, dá parte á casa que tem prompto um trabalho da Commissão de Fazenda, e pede ao Sr. Presidente para lhe marcar dia e hora para apresental-o; o Sr. Presidente decide que o faça incontinenti, á vista do que passa a lêr um parecer sobre o requerimento do Tenente Coronel Antonio Rodrigues Pereira Labre, julgando nos termos de ser elle attendido, devendo porém dirigir-se á Presidencia que se acha autorisada para isso na lei do orçamento para o exercicio de 1873 á 1874:—Fica sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos.

O Sr. deputado Padre Barreto, pedindo a palavra, como relator da Commissão de Redacção, dá parte á casa que tem prompto um trabalho da mesma, e pede por isso ao Sr. Presidente para lhe marcar dia e hora para o apresentar. O Sr. Presidente decide que o faça immediatamente, á vista do que lê o parecer da referida commissão, isto é, a redacção do projecto n.º 39, autorisando a transferencia da escóla do Atuman para a capella do Paraná-miry de Silves:—Fica sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos.

SEGUNDA PARTE.

Fez-se a 3.ª leitura do projecto n.º 41, que entrando em discussão o Sr. deputado Castro e Costa pede a palavra para apresentar o seguinte requerimento:

«Requeiro dispensa de impressão e intersticios em favor do projecto n.º 41, que se acaba de ler, afim de ser dado em discussão.

Paço da Assembléa, 17 de Maio de 1873. —O deputado, *Castro e Costa.*»

Posto a votos o requerimento é approvado, pelo que passa á 1.ª discussão o projecto n.º 41.

Procedeu se á 3.ª leitura do projecto n.º 42.

O Sr. deputado Padre Daniel, obtendo a palavra, apresenta á casa o seguinte requerimento:

«Requeremos dispensa da impressão e intersticios para o projecto n.º 42.

Paço da Assembléa, 17 de Maio de 1873. —Os deputados, Padre *Daniel.—João Pinheiro.—Barriga.*»

Sendo posto a votos o referido requerimento é approvado.

Entrando em discussão o parecer da Commissão de Policia, favoravel á reclamação do Sr. deputado Portugal sobre o subsidio que lhe foi negado na sessão passada, e posto a votos é approvado.

Entram em discussão as seguintes redacções, alternativamente, que são approvadas sem debate, e vão á sancção:

Do projecto n.º 25, creação de uma escóla para o sexo feminino em Barcellos.

Idem n.º 26, regulando as licenças dos empregados provinciaes.

Idem n.º 29, concedendo 8 mezes de licença ao official maior da Thesouraria Provincial, Francisco Leopoldo de Mattos Ribeiro.

Idem n.º 34, concedendo jubilação ao professor do ensino primario de Silves, Padre Daniel Pedro Marques de Oliveira.

Entrando em 1.ª discussão o projecto n.º 36, e posto á votação é approvado.

Não havendo nada mais a tratar-se o Sr. Presidente levanta a sessão, dando a seguinte ordem do dia:

1.ª Parte:—Projectos, indicações, requerimentos, e pareceres de commissões, etc.

2.ª Parte:—1.ª discussão dos projectos ns. 40, 41 e 42; 2.ª dita dos de ns. 35, 37 e 38; 3.ª dita do de n.º 31.—*Francisco Antonio Monteiro Tapajós*, Presidente.—*Henrique Barbosa d'Amorim*, 1.º Secretario.—*Antonio Augusto Alves*, 2.º dito.

SESSÃO ORDINARIA DE 19 DE MAIO DE 1873.

Presidencia do Sr. Deputado Tapajós.

Á hora do estylo, sendo presentes os Srs. deputados Tapajós, Amorim, Alves, Castro e Costa, Padre Barreto, Leão, Padre Daniel, Pinheiro, Irenio, Arthur, Damazo e Gabriel, o Sr. Presidente, declarando haver numero legal, abre a sessão.

Sendo lida a acta da anterior e posta em discussão é approvada.

O Sr. 1.º Secretario declara não haver expediente, pelo que o Sr. Presidente passa á 1.ª parte da ordem do dia.

Não havendo quem se quizesse occupar da 1.ª parte da ordem do dia o Sr. Presidente entra na 2.ª parte da ordem do dia

Entra em 1.ª discussão o projecto n.º 40, e posto a votos é approvado.

Passa á 2.ª discussão.

Em seguida entram tambem em 1.ª discussão os projectos ns. 41 e 42, successivamente, sendo postos a votos são approvados.

Passam á 2.ª discussão.

Entrando em 2.ª discussão o projecto n.º 35, o Sr. deputado Castro e Costa pede a palavra para apresentar a seguinte emenda:

«Emenda ao art. 1.°:—Supprimam-se as palavras municipal e geral.

Paço da Assembléa, 19 de Maio de 1873. —O deputado, *Castro e Costa.*»

Posto á votos o art. 1.° com a dita emenda é approvado.

Entra em discussão o art. 2.° e posto a votos é approvado.

Entrando em discussão o art. 3.°, o Sr. deputado Castro e Costa pede a palavra para apresentar o seguinte substitutivo sob n.° 2:

«Art. substitutivo ao art. 3.°:—Os empregados que contarem mais de 25 annos de serviço terão direito á uma gratificação de 20% sobre seus vencimentos.

Paço da Assembléa, 19 de Maio de 1873. —O deputado, *Castro e Costa.*»

Posto á votos fica empatado, ficando adiada a discussão para a seguinte sessão.

Entrando em 2.ª discussão o projecto n.° 38, e posto a votos com o art. 1.° e 2.° e verificada a votação é approvado.

Entra em 2.ª discussão o projecto n.° 37 e seus artigos.

É approvado o art. 1.°

Entrando em discussão o art. 2.°, o Sr. deputado Leão pede a palavra para apresentar as seguintes emendas sob ns. 3, 4 e 5:

«Emenda ao § 19 do art. 2.° do projecto n.° 37:—Em vez de tres, diga-se quatro; e em vez de 2:100$000, diga-se: 2:800$000.»

Paço da Assembléa, 19 de Maio de 1873. —O deputado, *Miranda Leão.*»

«Emenda ao § 1.° do art 2.° do projecto n.° 37:—Antes da palavra fiscal, accrescente-se: dous, e em vez de 1:200$000, diga-se 2:400$000.

Paço da Assembléa, em Manáos, 19 de Maio de 1873.—O deputado, *Miranda Leão.*»

«Emenda ao § 1.° do art. 2.° do projecto n.° 37:—Antes da palavra amanuense, accrescente-se: 2—e em vez de 900$000, diga-se: 1:800$000.

Paço da Assembléa, 19 de Maio de 1873. —O deputado, *Miranda Leão.*»

O Sr. deputado Gabriel pede a palavra, como um dos membros da Commissão de Camaras, para combater as emendas.

Continuando a discussão o Sr. deputado Padre Barreto, obtendo a palavra, refuta os argumentos produzidos pelo Sr. deputado Leão.

Entra na sala o Sr. deputado Sympson.

O Sr. deputado Padre Barreto, voltando a pedir a palavra apresenta a seguinte emenda sob n.° 6:

«Emenda ao § 1.° do art. 2.°:—Em vez de 1:200$000, de ordenado ao Secretario, diga-se 1:400$000 —Gratificação em lugar de 150$, diga-se 200$000.—Total 1:600$000.—Gratificação ao amanuense, em vez de 100$000, diga-se 400$000 para ficar, inclusive 800$ que percebe de ordenado, com 1:200$000. —Ordenado ao porteiro 700$000 em vez de 600$; gratificação ao mesmo 200$000 em vez de 100$000.—Total 900$000.

Paço, 19 de Maio de 1873.—O deputado, Padre *Barreto* »

Procedendo-se á votação do art. 2.° com as emendas, são rejeitadas as de ns. 3 e 5, e approvadas as de ns. 4 e 6.

Entra em discussão o art. 3.° do projecto n.37

O Sr. deputado Padre Barreto, pedindo a palavra, apresenta o seguinte art. additivo para onde convier, sob n.° 7:—Gratificação ao carcereiro da cadeia de Teffé 240$000.—Padre *Barreto.*

Posto á votos o art. 3.° e a emenda é approvado.

Entrando em discussão o art. 4.° e posto a votos é approvado.

Entrando em discussão o art. 5.°, o Sr. deputado Padre Daniel pede a palavra para apresentar a seguinte emenda sob n.° 8:

«Emenda ao § 11 do art. 5, em lugar de 600$000, diga-se 1:000$000.—Ao § 13 em lugar 50$000, diga-se 100$000.

Paço da Assembléa, 19 de Maio de 1873. —Os deputados, Padre *Daniel—Sympson.*

O Sr. deputado Damazo, obtendo a palavra, apresenta a seguinte emenda sob n.° 9:

«Emenda ao § 7.° do art. 5.°: em vez de 5:000$000, diga-se 6:000$000.

Paço da Assembléa, 19 de Maio de 1873. —*Barriga* »

Posto a votos o art. 5.°, com as emendas, é approvado.

Entra em discussão o art. 6.° e seus §§— Camara de Silves.

O Sr deputado Padre Daniel, pedindo a palavra, apresenta o seguinte art. additivo ao art. 6.°, sob n.° 10:

«Para onde convier:—Compra de um cofre de ferro para a Camara 200$000.

Paço da Assembléa, 18 de Maio de 1873. —Padre *Daniel.*»

Posto a votos o art. 6.° com a emenda é approvado.

Entram em discussão os arts. 7.° e 8.° successivamente, que postos a votos são approvados sem debate.

Entrando em discussão o art. 9.° e seus §§, o Sr. Padre Daniel pede a palavra e apresenta a seguinte emenda sob n.° 11:

«Emenda ao § 24 do art. 9.°, em lugar de 1:000$000, diga-se 2:000$000.

Paço da Assembléa, 19 de Maio de 1873. —Padre *Daniel.*»

Posto a votos o art. 9.° com a emenda é approvado.

Entram em discussão alternativamente os arts. 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16: são approvados por votação unanime.

O Sr. deputado Pinheiro pede a palavra e apresenta o seguinte art. additivo sob. n.º 12:

«Art. additivo:—Ficam augmentados os seguintes creditos da lei do orçamento vigente, afim de a Camara da capital recorrer ás respectivas despezas: §§ 4.º com 491$260 rs., 6.º 561$000 rs., 8.º 122$000 rs. e 11 269$000.

Paço da Assembléa, 19 de Maio de 1873. —Os deputados, *João Pinheiro.—Ribeiro.*»

Posto á votação é approvado sem debate.

O Sr. deputado Leão, pedindo a palavra, apresenta o seguinte art. additivo sob n.º 13:

«Art. additivo ao capitulo 3.º do projecto n.º 37.—Disposição permanente.—As Camaras Municipaes no principio de cada mez enviarão ao respectivo vigario uma relação nominal das pessoas fallecidas e enterradas em seus cemiterios.

Paço da Assembléa, 19 de Maio de 1873.

O deputado, *Miranda Leão.*»

Posto a votos é approvado sem debate.

Entra em discussão o art. 17 do projecto n.º 37 e procedendo-se á votação é approvado.

O Sr. deputado Padre Daniel, pedindo a palavra, apresenta o seguinte requerimento sob n.º 14.

«Requeiro dispensa dos intersticios para o projecto n.º 37, afim de que entre elle amanhã em 3.ª discussão.

Paço da Assembléa, em Manáos, 19 de Maio de 1873.—Padre *Daniel.*»

Posto em discussão e a votos o referido requerimento do Sr. deputado Padre Daniel é approvado.

Entra em 3.ª discussão o projecto n.º 31.

Procedendo-se á votação é approvado.

Não havendo nada mais a tratar-se o Sr. Presidente levanta a sessão, dando a seguinte ordem do dia para 20:

1.ª Parte:—Projectos, requerimentos, indicações e pareceres de commissões.

2.ª Parte:—2.ª discussão dos projectos ns. 35 na parte do empate, n.º 40 e 42; 3.ª dita dos de ns. 32 e 37.—*Francisco Antonio Monteiro Tapajós,* Presidente.—*Henrique Barbosa d'Amorim,* 1.º Secretario.—*Antonio Augusto Alves,* 2.º dito.

SESSÃO ORDINARIA DE 20 DE MAIO DE 1873.

Presidencia do Sr. Deputado Tapajós.

Ás horas do costume, achando-se presentes os Sr. deputados Tapajós, Amorim, Alves, Castro e Costa, Padre Barreto, Leão, Padre Daniel, Damaso, Pinheiro, Irenio, Sympson e Gabriel, o Sr. Presidente declara haver numero legal e abre a sessão.

Deixa de ser lida a acta da sessão anterior por não se achar sobre a mesa.

O Sr. 1.º Secretario lê o seguinte

EXPEDIENTE:

Um officio do Secretario do Governo remettendo uma proposta de Nash, Ferreira & C.ª para montar estabelecimentos modelos de agricultura, engenhos de assucar e outros melhoramentos agricolas na provincia:—Á Commissão de Agricultura, Commercio e Artes.

Entra na sala o Sr. deputado Arthur.

Em acto continuo o Sr. Presidente convida a referida commissão a retirar-se para a sala das sessões afim de dar o seu parecer sobre a dita proposta, de conformidade com o art. 125 do Regimento, visto já se aproximar o termo dos trabalhos desta sessão. Á vista do que suspendeu-se momentaneamente a sessão.

Voltando á sala a referida Commissão, o Sr. deputado Arthur, como relator da mesma, pedindo a palavra, dá parte á casa que tendo prompto o seu trabalho pede ao Sr. Presidente para marcar-lhe dia e hora para o apresentar; o Sr. Presidente resolve que o faça immediatamente, á vista do que passa a lêr o parecer seguinte acompanhado de um projecto que tomou o numero 43:

«A Commissão de Agricultura, Commercio e Artes, a quem foi presente o requerimento de Nash, Ferreira & C.ª negociantes do Pará, e agentes de uma companhia agricola que se está organisando em Londres, tendo estudado a proposta nelle contida de montar nesta provincia um estabelecimento modelo e de grandes proporções para plantar cannas e cereaes, fabricar assucar e aguardente, etc., com todos os melhoramentos e recentes inventos da agricultura e industria, admittindo no mesmo alumnos nacionaes; parece-lhe muito no caso de ser tomada em consideração a referida proposta, á vista de sua intuitiva vantagem, e por isso julga no caso de ser approvado o seguinte projecto:

A Assembléa Legislativa Provincial do Amazonas decreta:

Art. 1.º O Presidente da provincia fica autorisado, desde já, a contractar com Nash, Ferreira & C.ª, agentes de uma companhia agricola que se está organisando em Londres, ou com seus legitimos representantes, um ou mais estabelecimentos modelos com proporções necessarias para plantações de cannas e cereaes e fabrica de assucar, aguardente, etc., sob as seguintes condições:

1.ª Auxiliar a empreza na introducção de colonos, podendo dispender com esse serviço até a quantia de 20:000$000;

2.ª A isentar os estabelecimentos que se fundarem e todos os productos delles de qualquer imposto provincial ou municipal por espaço de 15 annos.

Art. 2.º Á providenciar os casos omisssos na presente lei.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Commissões da Assembléa Legislativa Provincial do Amazonas, 20 de Maio de 1873.—*Irenio Porfirio da Costa.—José Arthur Pinto Ribheiro.—João Carlos da Silva Pinheiro.*»

Passa á ter a 2.ª leitura.

Continua em discussão o projecto n.º 35, que ficou adiado no dia anterior.

O Sr. deputado Castro e Costa, pedindo a palavra, apresenta a seguinte emenda sob n.º 1:

«Emenda ao art. substitutivo ao art. 3.º: Depois da palavra contar, diga-se, 20 annos de bons serviços terão direito a uma gratificação de 20 % sobre seu ordenado, e d'ahi por diante mais 5 % por quinquennio e supprima-se o resto.

Paço da Assembléa, 20 de Maio de 1873. —O deputado, *Castro e Costa.*»

Posto a votos é approvado sem debate.

Entram em 2.ª discussão os projectos ns. 40, 41 e 42 e postos á votação são approvados.

Passam á 3.ª discussão.

Entrando em 3.ª discussão o projecto n.º 32, e sendo posto a votos é approvado.

Vai á redacção.

Entra em 3.ª discussão o projecto n.º 37.

O Sr. deputado Padre Daniel, pedindo a palavra, apresenta a seguinte emenda sob n.º 2:

«Elimine-se a emenda do Sr. deputado Leão que manda as Camaras Municipaes enviar mensalmente uma lista de obitos, ou dos cadaveres enterrados em seus cemiterios.

Paço da Assembléa, 30 de Maio de 1873 —O deputado, Padre *Daniel.*»

O Sr. deputado Damaso, pedindo a palavra, apresenta as seguidtes emendas sob ns. 3 e 4:

«Emenda ao § 1.º do art. 2.º do projecto n.º 37.—Capellão do cemiterio, em vez de 400$000, diga-se: 600$000.

Paço da Assembléa, 20 de Maio de 1873. —*Barriga.*»

«Subemenda ao art. additivo do Sr. Miranda Leão:—Depois da palavra cemiterios, diga-se: não continuando a pratica do—visto do vigario—nos bilhetes de sepultura passados pela Camara.—O deputado, *Barriga.*—20 de Maio de 1873.»

O Sr. deputado Pinheiro, pedindo a palavra. apresenta a seguinte emenda sob n.º 5:

«Disposições Geraes. Art. additivo ao projecto n.º 37.—Ficam remittidas as dividas provenientes de decimas urbanas.

Paço da Assembléa, 20 de Maio de 1873. —O deputado, *João Pinheiro.*»

O Sr deputado Sympson, obtendo a palavra, apresenta as seguintes emendas sob ns. 6 e 7:

«Emenda ao art. 2.º:—Com a construcção de um cemiterio em Borba 500$000.—O deputado, *P. L. Sympson.*—20 de Maio de 1873.»

«Emenda ao art. 4.º: - Secretario 800$000, Fiscal, etc. 500$000, Porteiro 400$000.

Paço, 20 de Maio de 1873.—O deputado, *P. L. Sympson.*»

Por falta de numero para se proceder á votação o Sr. presidente levanta a sessão, dando a seguinte ordem do dia para 21:

1.ª Parte:—Projectos, indicações, pareceres de commissões, etc.

2.ª Parte:—2.ª leitura do projecto n.º 43 e 3.ª discussão dos de ns. 40, 42 e 37 em continuação.—*Francisco Antonio Monteiro Tapajós*, Presidente.—*Henrique Barbosa d'Amorim*, 1.º Secretario.—*Antonio Augusto Alves*, 2.º dito.

SESSÃO ORDINARIA DE 21 DE MAIO DE 1873.

Presidencia do Sr. deputado Tapajós.

Ás horas do estylo, reunidos os Srs. deputados Tapajós, Amorim, Alves, Leão, Padre Barreto, Pinheiro, Sympson, Arthur, Irenio e Gabriel, o Sr. Presidente, declarando haver numero sufficiente, abre a sessão.

São lidas as actas das sessões dos dias 19 e 20, e sendo postas em discussão e a votos são approvadas

O Sr. 1.º Secretario lê o seguinte

EXPEDIENTE:

Um officio do Secretario do Governo communicando ter sido sanccionadas algumas disposições desta Assembléa:—Inteirada a casa e archive-se.

Um requerimento de José Maria do Rego Barros, pedindo um auxilio de oito contos de reis para encarregar-se dos enterramentos da pobreza em carros a cavallo:—Á Commissão de Poderes.

ORDEM DO DIA

PRIMEIRA PARTE.

O Sr. Padre Barreto pede a palavra e dá parte á casa que tem promptos alguns trabalhos da Commissão de Redacção, e pede ao Sr. Presidente para lhe marcar dia e hora

para apresental-os. O Sr. Presidente decide que o faça immediatamente, á vista do que passa a ler as seguintes redacções:

Do projecto n.º 28 sobre a encorporação de uma empreza predial.

Dito n.º 31, sobre a organisação da pauta para cobrança dos direitos de importação e exportação.

Dito n.º 32, augmento dos vencimentos dos empregados da Secretaria da Assembléa.

Ficam sobre a mesa para entrarem na ordem dos trabalhos.

O Sr. deputado Sympson, pedindo a palavra, apresenta o seguinte requerimento:

«Requeiro que entrem já em discussão as redacções dos projectos ns. 28, 31 e 32.

Paço da Assembléa, 21 de Maio de 1873. —O deputado, *Sympson.*

Posto a votos o requerimento é approvado.

O Sr. deputado Pinheiro, obtendo a palavra, offerece o seguinte requerimento á consideração da casa:

«Requeremos que a Mesa peça á Presidencia da provincia prorogação por 6 dias da presente sessão, visto não estarem ultimados os trabalhos que ha na casa.

Paço da Assembléa, 21 de Maio de 1873.— Os deputados, membros da Commissão de Redacção, *João Pinheiro.*—Padre *Barreto.*— *Ribeiro.*»

Entrando em discussão e sendo posto a votos é approvado sem debate.

Entra em 2.ª discussão o projecto n.º 43, e procedendo-se á votação é approvado.

Passa á 3.ª discussão.

Entrando em 3.ª discussão o projecto n.º 40, e posto a votos é approvado:—Vai á redacção.

Entrando em 3.ª discussão o projecto n.º 42, o Sr. deputado Pinheiro, pede a palavra para offerecer a seguinte emenda sob n.º 3:

«Emenda ao art. 1.º do projecto n.º 42:— Em vez de 2 lugares de guarda, diga-se: 3 sendo 2 para Serpa.

Paço da Assembléa, 21 de Maio de 1873.— O deputado, *Pinheiro* »

Posto a votos é approvado o projecto com a dita emenda:—Vai á redacção.

Entra em continuação da 3.ª discussão do projecto n.º 37.

O Sr. deputado Leão, pedindo a palavra, offerece as seguintes emendas sob ns 4 e 5.

«Emenda ao art. 13 do projecto n.º 37:— Depois da palavra Sebastião, accrescente-se: e autorisada a mesma a mandar, desde já, pagar a este, pela verba do § 13 do art. 2.º da lei n.º 235 de 16 de Maio de 1873, que fica augmentada com a quantia de 300$000.

Paço da Assembléa, 20 de Maio de 1873.— O deputado, *Miranda Leão.*»

«N.º 5.—Emenda ao art. 2.º do projecto n.º 37:—Elimine-se o § 23.

Paço da Assembléa, 20 de Maio de 1873.— O deputado, *Miranda Leão.*

O Sr. deputado Castro e Costa, obtendo a palavra, apresenta as seguintes emendas sob ns. 6 e 7:

«N.º 6.—Emenda ao art. 5.º:—Supprima-o § 7.º

Paço da Assembléa, 21 de Maio de 1873.— O deputado, *Castro e Costa.*»

«N.º 7.º §§ additivos ao art. 5.º—Capellão, gratificação 400$00—2 coveiros a 500 rs. diarios a cada um 355$000.

Paço da Assembléa, 21 de Maio de 1873.— O deputado, *Castro e Costa.*»

O Sr. deputado Pinheiro, pedindo a palavra, offerece a seguinte emenda sob n.º 8:

«§ additivo ao art. 2.º—Reposições e restituições, etc.

Paço da Assembléa, 21 de Maio de 1873.— O deputado, *Pinheiro.*»

O Sr. deputado Amorim, obtendo a palavra, offerece á casa a seguinte emenda sob n.º 9:

«Emenda ao § 1.º do art. 2.º:—Aferidor em vez de 50 % de porcentagem, diga-se: gratificação 500$000.

Paço da Assembléa, 21 de Maio de 1873.— O deputado, *Amorim.*»

Continuando com a palavra o mesmo Sr. deputado Amorim dá algumas explicações e faz varias ponderações para fundamentar a sua emenda, pedindo á casa o seu apoio.

O Sr. deputado Gabriel, pedindo a palavra, observa á casa que aquella emenda vai de encontro ao respectivo Decreto do Governo Geral sobre os aferidores, e por isso pronuncia-se contra a emenda em discussão.

O Sr. deputado Pinheiro, pedindo a palavra, produz alguns argumentos em favor da emenda.

O Sr. deputado Amorim, autor da emenda, voltando a pedir a palavra, refuta os argumentos produzidos pelo Sr: deputado Gabriel contra a emenda.

O Sr. depetado Gabriel, obtendo ainda a palavra, falla sobre o mesmo asssumpto e combate a idéa.

O Sr. Presidente, delarando não haver numero sufficiente para a votação, encerra a 3.ª discussão do projecto n.º 37, e fica adiada a votação para a sessão seguinte.

Não havendo nada mais a tratar-se o Sr. Presidente levanta sessão, marcando a seguinte ordem do dia para o dia seguinte:

1.ª Parte:—Projectos, requerimentos, indicações e pareceres de commissões, etc,

2.ª Parte:—3.ª leitura do projecto n.º 43; 3.ª discussão dos projectos ns. 35 e 41 e das redacções dos de ns. 28, 31 e 32; votação

do orçamento municipal.—*Francisco Antonio Monteiro Tapajós*, Presidente.—*Henrique Barbosa d'Amorim*, 1.º Secretario.—*Antonio Augusto Alves*, 2.º dito.

SESSÃO ORDINARIA DE 23 DE MAIO DE 1873.

Presidencia do Sr. Deputado Tapajós

Á hora do estylo, achando-se presentes os Srs. deputados Tapajós, Amorim, Alves, Castro e Costa, Leão, Padre Barreto, Pinheiro, Irenio, Arthur, Sympson e Gabriel, o Sr. Presidente, declarando haver numero legal, abre a sessão.

Sendo lida a acta da sessão anterior e posta em discussão é approvada.

O Sr. 1.º Secretario declara não haver expediente.

O Sr. Presidente entra, pois, na 1.ª parte da ordem do dia.

O Sr. deputado Pinheiro, pedindo a palavra, dá parte á casa que tem promptos alguns trabalhos da Commissão de Redacção, e por isso pede ao Sr. Presidente para lhe marcar dia e hora para apresental-os; o Sr. Presidente decide que o faça immediatamente, pelo que passa a ler as seguintes redacções:

Do projecto n.º 27, Orçamento Provincial; do de n.º 40, autorisando o pagamento mensal á Companhia Fluvial dos 3 o/o addicionaes; e do de n.º 42, creando tres lugares, um para a collectoria de Villa-Bella e 2 para a de Serpa.

Ficaram sobre a mesa para entrarem na ordem dos trabalhos.

O Sr. deputado Padre Barreto, obtendo a palavra, apresenta o seguinte requerimento:

«Requeiro que entre já em discussão o projecto n.º 37, que fixa a despeza e orça a receita provincial para o exercicio de 1873 á 1874.—O deputado, Padre *Barreto*.»

Entrando em discussão e posto a votos é approvado o referido requerimento sem debate.

SEGUNDA PARTE.

Procedeu-se á 3.ª leitura do projecto n.º 43.

O Sr. deputado Castro e Costa, pedindo a palavra, offerece á consideração da casa o seguinte requerimento:

«Requeiro dispensa de impressão e intersticios para o projecto n.º 43, afim de ser dado em discussão.

Paço da Assembléa, 23 de Maio de 1873. O deputado, *Castro e Costa*.»

Sendo posto á votos é approvado sem debate.

Pôz-se em 3.ª discussão o projecto n.º 35.

Sendo posto á votação é rejeitado.

Procedeu-se a 3.ª discussão do projecto n.º 41.

O Sr. deputado Gabriel, pedindo a palavra, offerece á consideração da casa o seguinte requerimento:

«Requeiro que a Commissão de Redacção seja autorisada a separar as duas materias contidas neste projecto.

Paço da Assembléa, 23 de Maio de 1873. —O deputado, *Ribeiro*.»

Sendo posto em discussão é approvado.

Vai á Commissão de Redacção.

Entram em discussão as redacções dos projectos ns. 27, 28, 31 e 32, successivamente, e procedendo-se á votação são approvadas.

Vão á sancção.

Põe-se á votação o projecto n.º 37 em 3.ª discussão com todas as emendas apresentadas, sendo elle approvado com todas ellas, a excepção da 2.ª emenda do dia 20 que foi rejeitada, constante da respectiva acta.

Vai á redacção.

Não havendo mais nada a tratar-se, o Sr. Presidente levanta a sessão, dando a seguinte ordem do dia.

1.ª Parte:—Requerimentos, indicações, projectos e pareceres de commissões, etc.

2.ª Parte:—1.ª discussão do projecto n.º 43.—discussão das redacções dos ns. 39, 40 e 42.—*Francisco Antonio Monteiro Tapajós*, Presidente.—*Henrique Barbosa d'Amorim*, 1.º Secretario.—*Antonio Augusto Alves*, 2.º dito.

SESSÃO ORDINARIA DE 24 DE MAIO DE 1873.

Presidencia do Sr. deputado Tapajós.

Á hora do estylo, achando-se reunidos os Srs. deputados Tapajós, Amorim, Alves, Castro e Costa, Padre Barreto, Leão, Pinheiro, Sympson, Irenio, Arthur e Gabriel, o Sr. Presidente declara haver numero legal e abre a sessão.

Deixa de ser lida a acta da sessão anterior por não se achar sobre a mesa.

O Sr. 1.º Secretario lê o seguinte:

EXPEDIENTE:

Um officio do Secretario do Governo communicando á Assembléa ter sido prorogada esta sessão até o dia 29 inclusive:—Inteirada a casa.

O Sr. deputado Gabriel, obtendo a palavra, dá parte á casa que tem promptos alguns trabalhos da Commissão de Redacção; e pede ao Sr. Presidente para lhe marcar dia e hora para apresental-os; o Sr. Presidente resolve

que o faça incontinenti, á vista do que passa a ler as seguintes redacções:

Do projecto n.º 37, orçamento municipal; n.º 41, approvando o contracto para a illuminação a gaz carbonico e 41 approvando sem alteração o regulamento n.º 26 e a tabella annexa para arrecadação de emolumentos das repartições provinciaes.

Ficam sobre a mesa para entrarem na ordem dos trabalhos.

SEGUNDA PARTE.

Procedeu-se á 1.ª discussão do projecto n.º 43, que autorisa a Presidencia a contractar com Nash, Ferreira & C.ª estabelecimentos modelos para a plantação de cereaes e fabrico de assucar.

Posto á votos é approvado.

Passa á 2.ª discussão.

Entram em discussão as seguintes redacções:

Do projecto n.º 29, que transfere a cadeira do ensino primario de Atuman para a Capella do paraná-miry de Silves.

Do de n.º 40, autorisando o pagamento mensal á Companhia Fluvial dos 3 o/o addicionaes.

Do de n.º 42, creando 3 lugares de guardas, sendo 1 para Villa-Bella e 2 para Serpa.

Esgotada a 2.ª parte da ordem do dia, o Sr. Presidente levanta a sessão, dando a seguinte ordem do dia:

1.ª Parte:—Requerimentos, indicações, pareceres de commissões, etc.

2.ª Parte;—2.ª discussão do projecto n.º 40; discussão da redacção dos de ns. 37, 41 e 41 A; dita do parecer da Commissão de Fazenda sobre a pretenção do cidadão Labre. —*Francisco Antonio Monteiro Tapajós*, Presidente.—*Henrique Barbosa d'Amorim*, 1.º Secretario.—*Antonio Augusto Alves*, 2.º dito.

SESSÃO ORDINARIA DO DIA 26 DE MAIO DE 1873.

Presidencia do Sr. Deputado Tapajós.

A's horas do estylo, estando presentes os Srs. deputados Tapajós, Amorim, Alves, Castro e Costa, Padre Barreto, Leão, Sympson, Leopoldo, Pinheiro, Irenio, Arthur e Gabriel, o Sr. Presidente, declara haver numero sufficiente e abre a sessão.

Sendo lida a acta do dia 23 e posta em discussão é approvada.

O Sr. 1.º Secretario lê o seguinte

EXPEDIENTE:

Um officio do Secretario do Governo, devolvendo o projecto n.º 28 (sobre a empreza predial) com algumas ponderações da Presidencia, q' motivaram não ter sido logo sanccionado.

O Sr. Presidente, antes de entrar na 2.ª parte da ordem do dia, convida a casa de conformidade com o art. 180 do Regimento, afim de proceder-se á votação de uma commissão especial de 5 membros para dar seu parecer sobre o projecto devolvido á Assembléa pela Presidencia.

Correndo o escrutinio obtiveram votos os Srs. deputados Castro e Costa 9, Pinheiro 8, Leão 7, Leopoldo 7, Irenio 6, Gabriel e Sympson 5, Arthur 2 e Padre Barreto 1; sendo eleitos os Srs. Castro e Costa, Pinheiro, Leopoldo, Leão e Irenio para membros da referida commissão, á qual foi entregue o dito projecto com as observações da Presidencia para dar seu parecer com urgencia.

O Sr. Presidente suspende a sessão por momentos em quanto a commissão retira-se á sala das sessões.

Continuando a sessão nos seus trabalhos o Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. deputado Leopoldo, relator da Commissão Especial o qual dá parte á casa que tem prompto o trabalho incumbido á dita commissão para reconsiderar sobre o projecto n.º 28, e pede ao Sr. Presidente para marcar-lhe dia e hora para apresental-o; o Sr. Presidente decide que o faça em continenti, pelo que passa a ler o parecer da citada commissão especial sobre o projecto em questão.

Em seguida o Sr. deputado Arthur, pedindo a palavra, apresenta o seguinte requerimento:

«Requeiro que o parecer que agora foi apresentado entre já em discussão.

Paço da Assembléa, 26 de Maio de 1873. —O deputado, *Arthur*.

Posto a votos é approvado sem debate.

Entrando em 2.ª discussão o projecto n.º 43, e posto á votação é approvado.

Passa á 3.ª discussão.

Entram em discussão as seguintes redacções:

Projectos ns. 37, 41 e 41 A, que sendo postos a votos são approvados:—Vão á sancção,

Entrando em discussão o parecer da Commissão Especial sobre o projecto n.º 28, e posto á votação é approvado:—Volta á sancção.

Entra em discussão o parecer da Commissão de Fazenda sobre o requerimento do cidadão Antonio Rodrigues Pereira Labre, e posto á votação é approvado:—Vai á redacção.

Não havendo nada mais a tratar-se, o Sr. Presidente levanta a sessão, dando a seguinte ordem do dia.

1.ª Parte:—Requerimentos, indicações e pareceres de commissões &.

2.ª Parte:—3.ª discussão do projecto n.º 43 e o mais que houver.—*Francisco Antonio Mon-*

teiro Tapajós, Presidente.—*Henrique Barbosa d'Amorim*, 1.º Secretario.—*Antonio Augusto Alves*, 2.º dito.

SESSÃO ORDINARIA DO DIA 27 DE MAIO DE 1873.

Presidencia do Sr. Deputado Tapajós.

A's horas do estylo, achando-se reunidos os Srs. deputados Tapajós, Amorim, Alves, Leão, Castro e Costa, Leopoldo, Pinheiro, Irenio, Arthur, Sympson e Gabriel, o Sr. Presidente, reconhecendo haver numero legal, abre a sessão.

Sendo lidas as actas dos dias 24 e 26, e postas em discussão, são approvadas sem alteração alguma.

O Sr. 1.º Secretario declara não haver expediente, pelo que o Sr. Presidente passa em seguida á 1.ª parte da ordem do dia.

Não havendo quem se quizesse occupar da 1.ª parte da ordem do dia, o Sr. Presidente entra na 2.ª parte da ordem do dia.

Entra em 3.ª discussão o projecto n.º 43 e seus arts.

O Sr. deputado Amorim, pedindo a palavra, apresenta a seguinte emenda:

«Elimine-se as palavras que declaram as verbas donde devem sahir os 20:000$000 rs. para a introducção dos colonos.

Paço da Assembléa, 27 de Maio de 1873.—O deputado, *Amorim*.»

Posto em discussão e a votos é approvada com o projecto, que vai á Commissão de Redacção.

Não havendo nada mais a tratar-se o Sr. Presidente, levanta a sessão, marcando a seguinte ordem do dia para 28:

1.ª Parte:—Projectos, requerimentos, indicações e pareceres de commissões.

2.ª Parte:—2.ª discussão do projecto n.º 36, que eleva Codajás a villa.—*Francisco Antonio Monteiro Tapajós*, Presidente.—*Henrique Barbosa d'Amorim*, 1.º Secretario.—*Antonio Augusto Alves*, 2.º dito.

SESSÃO ORDINARIA DO DIA 28 DE MAIO DE 1873.

Presidencia do Sr. Deputado Tapajós.

A's horas do estylo, achando-se presentes os Srs. deputados Tapajós, Amorim, Alves, Castro e Costa, Leão, Leopoldo, Sympson, Irenio, Pinheiro, Arthur e Gabriel, o Sr. Presidente declarando haver numero legal, abre a sessão.

Sendo lida a acta da sessão antecedente e posta em discussão é approvada.

O Sr. 1.º Secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE:

Um officio do Secretario do Governo, communicando terem sido sanccionadas as disposições da Assembléa remettidas com os officios de 24 e 26 do corrente.

Inteirada a casa e archivou-se.

O Sr. Presidence passa á 1.ª parte da ordem do dia.

O Sr. deputado Pinheiro, pedindo a palavra, dá parte á casa que tem prompto um trabalho da Commissão de Redacção, e pede ao Sr. Presidente para lhe marcar dia e hora para apresental-o; o Sr. Presidente resolve que pode fazel-o immediatamente se o tem sobre a mesa, á vista do que passa a ler a redacção do projecto n.º 43.

Em seguida o Sr. deputado Arthur, obtendo a palavra, apresenta o seguinte requerimento:

«Requeiro que entre já em discussão a redacção do projecto n.º 43, que acaba de ser lida.

Paço da Assembléa, 28 de Maio de 1873.

O deputado, *Ribeiro*.»

Entrando em discussão, simultaneamente, o requerimento e o projecto e procedendo-se á votação são approvados sem debate:—Vai á sancção.

Retira-se da sala o Sr. deputado Sympson.

Entrando em 2.ª discussão o projecto n.º 36, o Sr. Presidente encerra á discussão, e levanta a sessão por não haver numero sufficiente de deputados para a votação.—*Francisco Antonio Monteiro Tapajós*, Presidente.—*Henrique Barbosa d'Amorim*, 1.º Secretario.—*Antonio Augusto Alves*, 2.º dito.

SESSÃO ORDINARIA DO DIA 29 DE MAIO DE 1873.

Presidencia do Sr. Deputado Tapajós.

A's horas do estylo, achando-se reunidos os Srs. deputados Tapajós, Amorim, Alves, Leão, Castro e Costa, Sympson, Padre Barreto, Pinheiro, Arthur, Leopoldo, Irenio e Gabriel, o Sr. Presidente declarando haver numero legal, abre a sessão.

Lida a acta da sessão antecedente foi approvada sem alteração.

De conformidade com o art. 19 do Regimento foi lida e approvada esta acta, e o Sr. Presidente declara ficar encerrada a 2.ª sessão da 11.ª legislatura.—*Francisco Antonio Monteiro Tapajós*, Presidente.—*Henrique Barbosa d'Amorim*, 1.º Secretario.

FIM.

Secretaria de Estado
de Cultura e
Economia Criativa

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO
TRABALHO QUE TRANSFORMA

Comunicado

As imagens, textos e obras disponibilizadas pelo Centro de Documentação e Memória da Amazônia estão na maioria em domínio público ou possuem termo de cessão para publicação da versão digitais produzida pela Secretaria de Cultura.

Se porventura, você identificar alguma obra que não esteja de acordo com a Lei de Direitos Autorais (lei 9.610/98), entre em contato conosco para que possamos identificar e proceder com regularização.

O objetivo da Biblioteca da Amazônia na disponibilização das versões digitais é a preservação da memória e difusão da cultura do Amazonas e região norte do Brasil, sem prejudicar os direitos patrimoniais do autor, herdeiros ou quem possuir o direito de uso.

O uso destes documentos digitais, digitalizados ou nascidos digitais são apenas para fins pessoais (privado), sendo vetada a sua venda, edição ou cópia não autorizada.

Lembramos, que esses materiais podem ser encontrados nos acervos do Sistema de Bibliotecas Públicas da Secretaria de Cultura e Economia Criativa e seus parceiros.

ACERVOS DIGITAIS

https://beacons.ai/cdmam_sec

FALE CONOSCO

(92) 3090-6804
cdmam@cultura.am.gov.br
acervodigitalsec@gmail.com

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA DA AMAZÔNIA - CDMAM